

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

CARINA INSERRA BERNINI

**A Produção da “Natureza Conservada”
na Sociedade Moderna:
Uma análise do Mosaico do Jacupiranga, Vale do Ribeira-SP.**
(Versão Corrigida)

São Paulo
2015

CARINA INSERRA BERNINI

**A Produção da “Natureza Conservada”
na Sociedade Moderna:
Uma análise do Mosaico do Jacupiranga, Vale do Ribeira-SP.
(Versão Corrigida)**

Tese apresentada ao Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Doutor em Geografia.

Área de Concentração: Geografia Humana

Orientadora: Profa. Dra. Marta Inez Medeiros Marques

De acordo:

**São Paulo
2015**

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

B528p Bernini, Carina Inserra
A Produção da "Natureza Conservada" na Sociedade Moderna: uma análise do Mosaico do Jacupiranga, Vale do Ribeira-SP. / Carina Inserra Bernini ; orientadora Marta Inez Medeiros Marques. - São Paulo, 2015.
290 f.

Tese (Doutorado)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Departamento de Geografia. Área de concentração: Geografia Humana.

1. Comunidades Tradicionais. 2. Unidades de Conservação. 3. Produção da Natureza. 4. Propriedade Privada. 5. Estado. I. Marques, Marta Inez Medeiros, orient. II. Título.

CARINA INSERRA BERNINI

**A Produção da "Natureza Conservada"
na Sociedade Moderna:**

uma análise do Mosaico do Jacupiranga, Vale do Ribeira-SP.

Tese apresentada ao Departamento de Geografia da
Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da
Universidade de São Paulo para obtenção do título de
Doutor em Geografia.

Área de Concentração: Geografia Humana

Orientadora: Profa. Dra. Marta Inez Medeiros Marques

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Ao João Marcelo, meu filho, que foi gerado e nasceu no primeiro ano da pesquisa. Se a maternidade colocou novos desafios à realização desse trabalho, foi a sua luz que iluminou os momentos mais sombrios. A sua presença foi meu prumo para persistir caminhando.

Agradecimentos

Os cinco anos de pesquisa que resultaram nessa tese contaram com a colaboração de muitas pessoas, sem as quais não teria conseguido me dividir entre a tarefa de ser pesquisadora e mãe.

Primeiramente agradeço a minha família, em especial, meu pai Edson e minha mãe Heloísa que se desdoblaram para dar todo o auxílio possível durante esses anos, cuidando do João Marcelo e me apoiando emocionalmente nos momentos de dificuldade. Obrigada por acreditar e valorizar o meu trabalho.

À minha querida irmã e companheira Clarissa, a tia May, que acolheu o sobrinho como segunda mãe e me ajudou logisticamente, materialmente e emocionalmente durante toda a jornada.

Ao Eduardo, que assumiu junto comigo o desafio de formar uma família e se superou para cumprir com seu papel de pai, companheiro e provedor. Obrigada pelo apoio em trabalhos de campo, pela produção dos mapas, e, sobretudo, por me ajudar a não desistir desse projeto que é nosso.

Ao Fábio, cunhado e “irmão caçula”, que de forma carinhosa acolheu o sobrinho e sempre foi muito prestativo.

Ao meu irmão Cassiano que sempre se colocou disponível para auxiliar no que estivesse ao seu alcance.

À tia Nilza e às primas Camila e Thaís, sempre muito carinhosas, generosas e prestativas, em especial com João Marcelo.

Às comunidades negras quilombolas de Barra do Turvo, que compartilharam sua história, seu saber, suas angústias e expectativas comigo. Muito obrigada pelo acolhimento. Em especial agradeço à Nilce Pontes Pereira, mulher lutadora, que me abrigou inúmeras vezes em sua casa e de forma generosa dividiu suas experiências e suas opiniões. Agradeço profundamente sua confiança.

À equipe de regularização fundiária de comunidades quilombolas do INCRA-SP que disponibilizaram dados e materiais. Em especial, agradeço a Paulo Araújo que gentilmente cedeu-

me material pesquisado e produzido por ele, os quais foram imprescindíveis para minha investigação.

À equipe da Fundação Florestal de Registro, sobretudo Ocimar Bim que cedeu materiais, compartilhou experiências e opiniões que foram muitíssimo importantes para o andamento da pesquisa. Um agradecimento especial ao Wagner Portilho que além de todo o apoio logístico, esteve sempre disposto a debater comigo os desafios da implantação do MOJAC, demonstrando com franqueza e clareza as contradições e os limites do Estado.

Às professoras Renata Paoliello e Sueli Ângelo Furlan pela leitura dedicada do relatório de qualificação e pelas contribuições valiosas.


À queridíssima Profa. Valeria de Marcos que proporcionou o meu primeiro contato com os sujeitos da pesquisa, no âmbito do trabalho de campo da disciplina de Geografia Agrária II. Aquela viagem foi decisiva para a retomada da pesquisa, após meu afastamento devido à licença maternidade.

Aos colegas do Campo em Movimento que mesmo com minha distância física, devido aos percalços do caminho, contribuíram com seus conhecimentos. Em especial agradeço ao Andrei Cornetta pela sua disposição em trocar ideias, conhecimentos e materiais. Obrigada pela parceria.

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) pela concessão da bolsa de doutorado e pelo apoio financeiro para a realização desta pesquisa.

À minha querida Ana Paula Teixeira, ser de luz, que há 11 anos generosamente me ajuda no caminho da individuação. Não tenho palavras para expressar o tamanho da minha gratidão e admiração.

Um agradecimento mais que especial à querida Marta, mãe intelectual que mais uma vez aceitou me acompanhar nessa que foi uma jornada longa e cheia de obstáculos. Obrigada pela generosidade de compartilhar seus conhecimentos e pela leitura sempre minuciosa e criteriosa de todo o trabalho. Mas, sobretudo, sou grata pela sensibilidade e carinho com que me acolheu em condições tão adversas e delicadas. Estou certa de que sua maestria está diretamente relacionada com a opção corajosa de ser intelectual e mãe, diversidade que proporciona um olhar mais apurado para as nuances da realidade social.



Quando o sol
Se derramar em toda a sua essência
Desafiando o poder da ciência
Pra combater o mal

E o mar
Com suas águas bravias
Levar consigo o pó dos nossos dias
Vai ser um bom sinal

Os palácios vão desabar
Sob a força de um temporal
E os ventos vão sufocar
O barulho infernal

Os homens vão se rebelar
Dessa farsa descomunal
Vai voltar tudo ao seu lugar
Afinal

Vai resplandecer
Uma chuva de prata do céu vai descer
O esplendor da mata vai renascer
E o ar de novo vai ser natural

Vai florir
Cada grande cidade o mato vai cobrir,
Das ruínas um novo povo vai surgir
E vai cantar afinal

As pragas e as ervas daninhas
As armas e os homens de mal
Vão desaparecer nas cinzas de um carnaval

(As Forças da Natureza, João Nogueira e Paulo César Pinheiro)

Resumo

BERNINI, C. I. **A produção da “natureza conservada” na sociedade moderna:** uma análise do Mosaico do Jacupiranga, Vale do Ribeira-SP. 2015. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

A presente pesquisa visa compreender como se dá a produção da “natureza conservada” sob o capitalismo hoje, por meio da análise do processo de implantação do Mosaico Jacupiranga (MOJAC). Para isso, discute as tensões em torno da propriedade privada da terra, geradas na sua relação contraditória com o uso comum da terra e da natureza das comunidades quilombolas da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Quilombos de Barra do Turvo (RDSQBT), UC que compõe o MOJAC na sua porção que se localiza no município de Barra do Turvo-SP. A partir da análise dos negócios e disputas em torno da renda da terra, acirrados com a implantação do mosaico, assim como dos conflitos gerados pela gestão do MOJAC, a pesquisa enfoca as contradições presentes no processo de produção dessa “natureza conservada”. O processo de produção da natureza se realiza por meio de um conjunto de práticas, regulações, imposições de novos significados e conflitos em torno da apropriação da natureza, e as próprias formas e dinâmicas que daí resultam, sem que se possa ignorar as determinações resultantes dos processos biofísicos. A partir da pesquisa bibliográfica e documental, entrevistas com os atores envolvidos nesse processo e realização de trabalhos de campo examinamos como a política de conservação ambiental – caminho encontrado para assegurar o território das comunidades quilombolas que secularmente ocupam a região de Barra do Turvo - vem, contraditoriamente, colaborando para a manutenção do conflito fundiário que envolve a área. Além disso, discutimos os limites da reprodução do uso comum praticado pelas comunidades – responsável até então pela conservação dos remanescentes florestais da mata atlântica na região – frente ao seu enquadramento às normas que regulam a conservação ambiental, geradas e impostas pela sociedade cuja relação com a natureza é mediada pela propriedade privada e a realização do lucro.

Palavras Chaves: Conservação Ambiental, Estado, Propriedade Privada, Natureza, Comunidades Quilombolas.

Abstract

BERNINI, C. I. **Production of “conserved nature” in modern society**: an analysis of the Mosaic of Conservation Units of Jacupiranga, Vale do Ribeira-SP. 2015. Thesis (Doctorate in Human Geography) – School of Philosophy, Arts and Human Sciences, University of Sao Paulo, Sao Paulo, 2015.

This research aims to understand the production of the “conserved nature” in today’s capitalism, by means of the analysis of the implementation process of the Jacupiranga Mosaic (MOJAC). Therefore, it discusses the tensions regarding the land’s private property generated in its contradictory relationship with the common use of the land and nature of the quilombola (slave refugee) communities of the Sustainable Development Reserve of Quilombos of Barra do Turvo (RDSQBT), UC that composes the MOJAC in its portion located in the municipality of Barra do Turvo-SP. From the analysis of businesses and disputes regarding the land rent, which were intensified by the mosaic’s implementation, as well as the conflicts generated by the MOJAC’s management, the research focuses on the existing contradictions of the production process of such “conserved nature”. The nature’s production process is carried out by a set of practices, regulations, impositions of new meanings and conflicts regarding appropriation of the nature, and the forms and dynamics themselves resulting therefrom, whereas the determinations resulting from the biophysical processes cannot be disregarded. From the bibliographic and documental research, interviews with players involved in such process and performance of fieldwork, we examined how the environmental conservation policy – the way found to guarantee the quilombola communities’ territory that secularly occupy the region of Barra do Turvo – has been contradictorily collaborating to supporting the agrarian conflict involving the area. Furthermore, we examine the limits of the reproduction of the community common use practices – so far, responsible for the conservation of the remaining Atlantic forest in the region – considering the rules that regulate environmental conservation, created and imposed by society, whose relationship with nature is measured by private property and profit generation.

Keywords: Environmental Conservation, State, Private Property, Nature, Quilombola Communities.

Lista de Mapas

Mapa 1: Localização dos Municípios do Vale do Ribeira	22
Mapa 2: Localização do MOJAC no Vale do Ribeira-SP	22
Mapa 3: Unidades de Conservação do Mosaico Jacupiranga (MOJAC)	23
Mapa 4: Localização da RDSQBT e seu entorno	25
Mapa 5: Territórios Quilombolas, RDSQBT e UC's do entorno	151
Mapa 6: Fazenda Itaoca e UC's do MOJAC	158
Mapa 7: Área de sobreposição da Fazenda Itaoca aos territórios quilombolas da RDSQBT	161
Mapa 8: Fazenda Itaoca, Perímetros e Territórios Quilombolas	164
Mapa 9: Sobreposições ao Território Quilombola Original descrito no documento de Pacífico Morato de Lima	168
Mapa 10: Sobreposições de propriedades privadas de terceiros na área da RDSQBT e Territórios Quilombolas	175

Lista de Figuras

Figura 1: Situação Fundiária dos Perímetros que compõem o MOJAC	155
Figura 2: Processos Expropriatórios no PE Jacupiranga	156

Lista de Fotografias

Foto 1: Rodovia Regis Bitencourt (BR - 116) cortando o quilombo Pedra Preta.	191
Foto 2: Mutirão no quilombo Ribeirão Grande.....	194
Foto 3: Mutirão no quilombo Ribeirão Grande. Comunidade reunida para o almoço após trabalho na área do Sr. Nardo	195
Foto 4: Mutirão no quilombo Ribeirão Grande. Almoço após trabalho na área do Sr. Nardo.....	195
Foto 5: Moenda de cana no Quilombo Ribeirão Grande.	195
Foto 6: Monjolo para produção de farinha de milho na Cachoeira do quilombo Terra Seca	196
Foto 7: Farinha de milho sendo peneirada após ser socada no monjolo	196
Foto 8: Farinha de milho assando após socada e peneirada..	196
Foto 9: Farinha de milho sendo quebrada e novamente peneirada..	196
Foto 10: Dona Joana Morato de Lima, neta de Pacífico, na festa de São Pedro, realizada no Quilombo Cedro.....	204
Foto 11: Mesada de Anjo realizada na casa da Dona Alexandra, no quilombo Ribeirão Grande.....	205
Foto 12: Sede da Cooperafloresta em Barra do Turvo-SP.....	207
Foto 13: Dona Claesdina no seu quintal..	210
Foto 14: Cartaz do Projeto “Agroflorestar” (da Cooperafloresta) sobre a família de Dona Dolíria, afixado na parede de sua casa.....	210
Foto 15: Alternância entre diferentes estágios capoeira e área queimando para posterior plantio.....	212
Foto 16: Alternância entre diferentes estágios de capoeira e plantio de pupunha ..	212
Foto 17: Quintal de Dona Claesdina no quilombo Terra Seca.	213
Foto 18: Área regenerada no quilombo Terra Seca.	214

Foto 19: Placa da FF indicando a RDSQBT no Quilombo Terra Seca.....	218
Foto 20: Placa do ITESP no Quilombo Pedra Preta.....	218
Foto 21: Entrada do quilombo Ribeirão Grande.....	218
Foto 22: Placa do ITESP no Quilombo Cedro.....	218
Foto 23: Reunião do Conselho da RDSQBT no barracão comunitário do quilombo Cedro.....	221
Foto 24: Pauta da Reunião do Conselho da RDSQBT.....	221

Lista de Siglas

ADIN	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ALESP	Assembleia Legislativa de São Paulo
APA	Área de Proteção Ambiental
APP	Área de Proteção Permanente
ATRA	Assessoria Técnica de Revisão Agrária
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BNDS	Banco Nacional de Desenvolvimento
CBA	Companhia Brasileira de Alumínio
CBH-RB	Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ribeira de Iguape
CDB	Convenção da Diversidade Biológica
CEDEVAL	Centro do Desenvolvimento Agrícola do Vale do Ribeira
CETESB	Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
CF	Constituição Federal
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONAQ	Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombola
CONSEMA	Conselho Estadual do Meio Ambiente
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CPLA	Coordenadoria de Planejamento Ambiental
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CRA	Cota de Reserva Ambiental
DEPAN	Departamento de Parques e Áreas Naturais
DPRN	Departamento de Proteção dos Recursos Naturais
DRPE	Divisão de Reservas e Parques Estaduais
EAACONE	Equipe de Articulação e Assessoria das Comunidades Negras do Vale do Ribeira
EEJI	Estação Ecológica Juréia-Itatins
EIA/RIMA	Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental
FEHIDRO	Fundo Estadual de Recursos Hídricos
FF	Fundação Florestal
FUNBIO	Fundo Brasileiro para a Biodiversidade
GEE	Gases do Efeito Estufa
GT	Grupo de Trabalho

IBAMA	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis
IBDF	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDESC	Instituto para o Desenvolvimento Sustentável e Cidadania do Vale do Ribeira
IF	Instituto Florestal
INCRA	Instituto de Colonização e Reforma Agrária
ISA	Instituto Socioambiental
ITESP	Instituto de Terras de São Paulo
JK	Juscelino Kubitschek
KKKK	Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha
MAB	Movimento dos Atingidos por Barragens
MASTERPLAN	Plano Diretor de Desenvolvimento Agrícola do Vale do Ribeira
MDL	Mecanismo de Desenvolvimento Limpo
MOAB	Movimento dos Ameaçados por Barragens
MOJAC	Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PE	Parque Estadual
PEJ	Parque Estadual do Jacupiranga
PESM	Parque Estadual da Serra do Mar
PETAR	Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira
PGE	Procuradoria Geral do Estado
PMNA	Programa Nacional do Meio Ambiente
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAP	Programa Nacional de Áreas Protegidas
PND	Plano Nacional de Desenvolvimento
PPI	Procuradoria do Patrimônio Imobiliário
PPMA	Programa de Proteção da Mata Atlântica
PRODEPEF	Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa Florestal
PROLEITE	Associação de Pecuaristas e Produtores de Leite do Vale do Ribeira
PSA	Pagamento por Serviço Ambiental
RDS	Reserva de Desenvolvimento Sustentável

RDSBA	Reserva de Desenvolvimento Sustentável Barreiro Anhemas
RDSQBT	Reserva de Desenvolvimento Sustentável Quilombos de Barra do Turvo
RESEX	Reserva Extrativista
RL	Reserva Legal
RTC	Relatório Técnico Científico
SEMA	Secretaria Especial do Meio Ambiente
SEPPIR	Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
SINTRAVALÉ	Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Vale do Ribeira e Litoral Sul
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SMA-SP	Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SPVS	Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental
SUDELPLA	Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista
TFCA	Tropical Forest Conservation Act
TI	Terra Indígena
TNC	The Nature Conservancy
UC	Unidade de Conservação
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
ZEE	Zoneamento Ecológico Econômico

Sumário

Apresentação	18
Introdução	21
1. A Produção da natureza no capitalismo e a conservação ambiental	40
1.1. Natureza: dominação ou produção?	40
1.2. A “crise ambiental” e a “conservação da natureza”	54
1.3. Da crítica ao preservacionismo aos mercados de natureza	60
2. Estado e Conservação da Natureza: a estratégia de separação entre política ambiental e política agrária	72
2.1. As políticas ambientais no Brasil e no Estado de São Paulo	72
2.2. Os Mosaicos como “nova” forma de conservação ambiental	91
2.3. A separação entre as políticas ambientais e agrárias: uma estratégia	99
3. De Parque Estadual à Mosaico do Jacupiranga	113
3.1. O Vale do Ribeira e as políticas públicas sociais e ambientais	113
3.2. A implantação do MOJAC	133
3.3. A RDSQBT e a desapropriação da Fazenda Itaoca	148
4. A RDSQBT e a territorialidade quilombola: contradições da produção de uma área de conservação “mista”	181
4.1. As comunidades de Quilombo da RDSQBT e suas formas de apropriação e produção da natureza	181
4.2. A experiência da gestão partilhada no Conselho Gestor	218
Considerações Finais: MOJAC – “Natureza Conservada” e produzida sob o capitalismo.	246
Referências Bibliográficas	257
Anexos	266

Apresentação

Minha trajetória de pesquisa no Programa de Doutorado em Geografia Humana foi bastante intensa e desafiadora. Em primeiro lugar, porque o ingresso no programa, em agosto de 2010, coincidiu com a notícia de que estava grávida. Essa nova condição, então, impôs outra situação de vida limitando, por um lado, nossa dedicação às atividades acadêmicas, sobretudo no primeiro ano de vida do meu filho. Mesmo gozando de licença maternidade de seis meses, concedida pelo programa de pós-graduação, nossa participação em eventos acadêmicos, por exemplo, ficou prejudicada. A realização de trabalhos de campo também começou apenas em 2012.

O desafio de dividir as atenções entre o cuidado de uma nova vida, sob minha responsabilidade, e a dedicação à pesquisa, se caracterizava, sobretudo, pelo perfil desse estudo, o qual implicava em incursões nas comunidades quilombolas de Barra do Turvo, pertencentes ao MOJAC. Porém, além de ter que criar condições práticas para realizar viagens longas, para as quais foi imprescindível o auxílio de familiares, também enfrentei as consequências da mais longa greve da história da USP.

Em 2014, em plena realização da sistematização de dados de campo e produção de textos, João Marcelo, meu filho, ficou afastado da Creche Central da USP (da qual é aluno desde abril de 2012), pois os seus funcionários aderiram à greve legítima que foi deflagrada em maio daquele ano e terminou em setembro, completando 241 dias. Estava apenas no começo o estabelecimento de uma crise profunda na universidade, cujas ações daquela que prometeu ser uma gestão democrática demonstram ter o claro objetivo de desmonte da universidade.

A situação pessoal que enfrentei, entretanto, mesmo impondo uma “dose extra” de ânimo e dedicação para chegar ao final da pesquisa, ajudou-me a me organizar melhor para levar a cabo minhas múltiplas atribuições. Além disso, por outro lado, tenho a sensação de que a maternidade proporciona um amadurecimento pessoal muito importante para a capacidade de análise da realidade. Sobretudo porque contribui para percebermos as nuances dos processos sociais, imprescindível para apreendermos as contradições que caracterizam a sociedade em que vivemos. De certa forma, o momento pessoal conturbado nos aproxima da realidade daqueles que são os sujeitos da pesquisa.

Minha trajetória acadêmica e de trabalho tem relação direta com a escolha do tema e do objeto de estudo. Na pesquisa de mestrado, discutimos a implantação do Assentamento Agroambiental Alves, Teixeira, Pereira no bairro do Guapiruvu, em Sete Barras-SP, também no Vale do Ribeira. Aquela pesquisa foi resultado de um envolvimento de trabalho na região do Vale o qual nos aproximou da chamada “questão ambiental” na realidade das comunidades camponesas tradicionais.

Naquela oportunidade de pesquisa, chamamos atenção para a necessidade de recolocarmos a questão ambiental e das comunidades tradicionais dentro da análise da apropriação e do uso da terra e da natureza. Percebemos, naquele momento, que os problemas relacionados ao acesso à terra, ao regime de propriedade vigente e aos usos da terra e da natureza realizados por comunidades tradicionais camponesas deviam ser questões analisadas como pertencentes ao desenvolvimento desigual que caracteriza o modo de produção capitalista.

Seguimos na análise dessa problemática: a garantia do acesso à terra para comunidades camponesas tradicionais, sobretudo em situações de conflito com unidades de conservação. Por isso, escolhemos a análise do Mosaico de UC's do Jacupiranga (MOJAC) especialmente porque percebemos a inovação que esta

figura institucional representa na busca de “soluções” para o problema de comunidades tradicionais residentes em UC’s de proteção integral. Intrigou-nos, desde o princípio do processo de construção do MOJAC em substituição ao PE Jacupiranga, como as formas de apropriação e uso da natureza das comunidades tradicionais pertencentes a esse mosaico seriam transformadas.

A partir, então, de um investimento teórico e do diálogo profícuo com nossa orientadora, conseguimos perceber que a apropriação e o uso da natureza precisam ser analisados a partir do entendimento das relações sociais que caracterizam a sociedade capitalista. Assim, assumimos o conceito de produção da natureza como central em nossa análise, entendendo que a forma como os processos biofísicos se apresentam em cada lugar resulta da interferência desta sociedade. E que ainda que a natureza possua, em certo nível, um funcionamento independente do homem, o conhecimento desse funcionamento é aplicado pela sociedade para fins definidos socialmente. Foi a partir desse entendimento que conseguimos visualizar a natureza conservada do MOJAC como uma produção da sociedade moderna.

Assim como no mestrado, nos deparamos com uma realidade de conflito e luta pela terra e pelo território, cujos atores em campo são comunidades tradicionais (nesse caso quilombolas) e o Estado. Entretanto, tal realidade está em plena construção e transformação o que nos colocou diante do desafio e o cuidado de realizar uma análise que conseguisse apreender as contradições e a direção para o qual apontam os processos, sem deslegitimar e desvalorizar a luta e as conquistas dos sujeitos e dos movimentos sociais envolvidos. Nesse sentido, esperamos que nossas análises possam contribuir com a luta desses sujeitos, aumentando as chances de que, cada vez mais, possam se apropriar da sua história para decidirem sobre seu futuro, entendendo a problemática da qual fazem parte.

Introdução

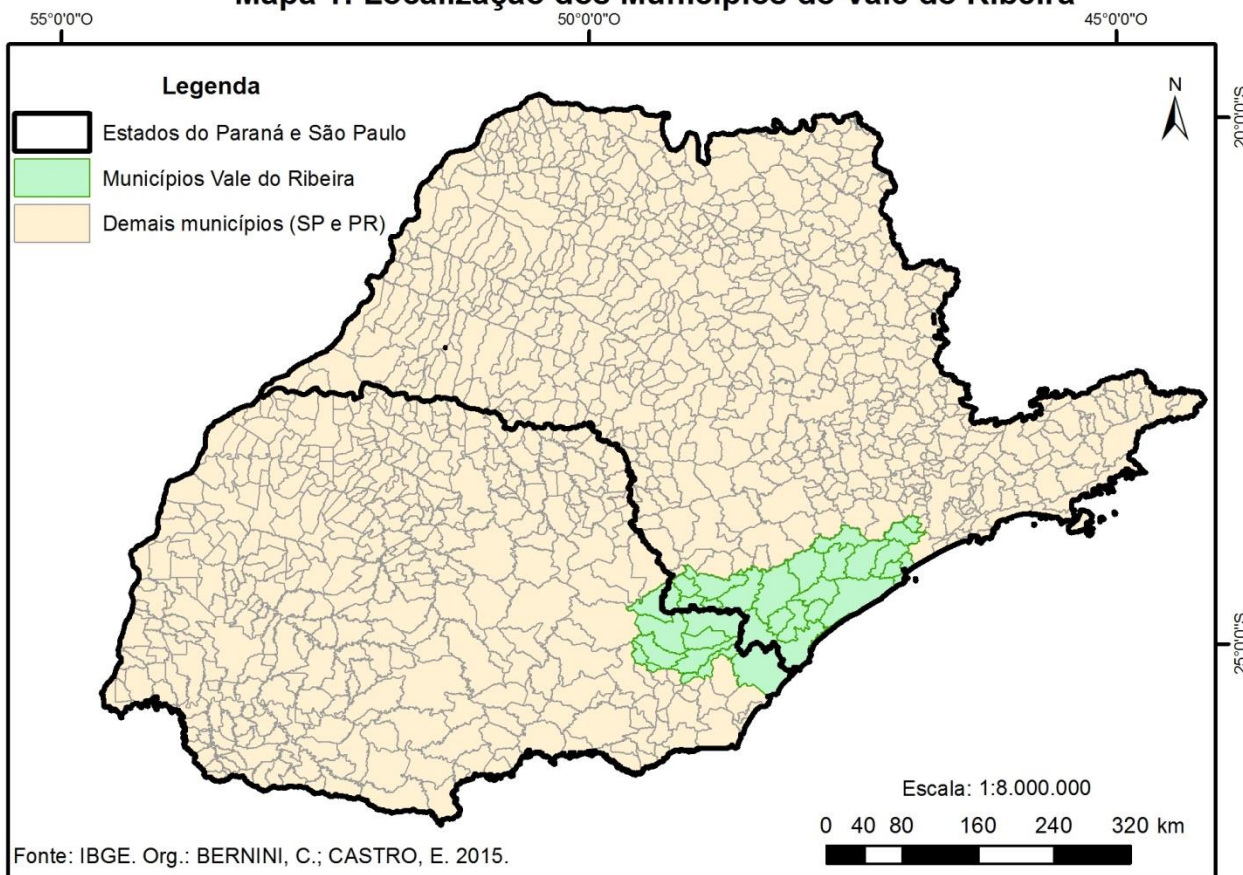
A presente pesquisa visa compreender como se dá a produção da “natureza conservada” sob o capitalismo hoje, por meio da análise do processo de implantação do Mosaico Jacupiranga (MOJAC), discutindo as tensões em torno da propriedade privada da terra geradas na sua relação contraditória com o uso comum das comunidades quilombolas da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Quilombos de Barra do Turvo (RDSQBT). A partir da discussão dos negócios e disputas em torno da renda da terra, acirrados com a implantação do mosaico, assim como dos conflitos gerados pela gestão do MOJAC, a pesquisa enfoca as contradições presentes no processo de produção dessa “natureza conservada”¹.

O MOJAC se localiza na região do Vale do Ribeira, porção Sul do Estado de São Paulo² (mapa 1) e resultou do processo de luta pela recategorização de territórios pertencentes ao Parque Estadual do Jacupiranga (PEJ), unidade de conservação de proteção integral que abrigava comunidades camponesas tradicionais no seu interior. O PEJ, criado em 1969 com 150 mil hectares, abrangia seis municípios (Barra do Turvo, Cananéia, Cajati, Iporanga, Eldorado e Jacupiranga), localizados na porção paulista do Vale do Ribeira (mapa 2). Em seu lugar, criou-se o Mosaico do Jacupiranga com 234 mil hectares, que abriga 14 UC's: três Parques, cinco Reservas de Desenvolvimento Sustentável, quatro Áreas de Proteção Ambiental e duas Reservas Extrativistas (mapa 3).

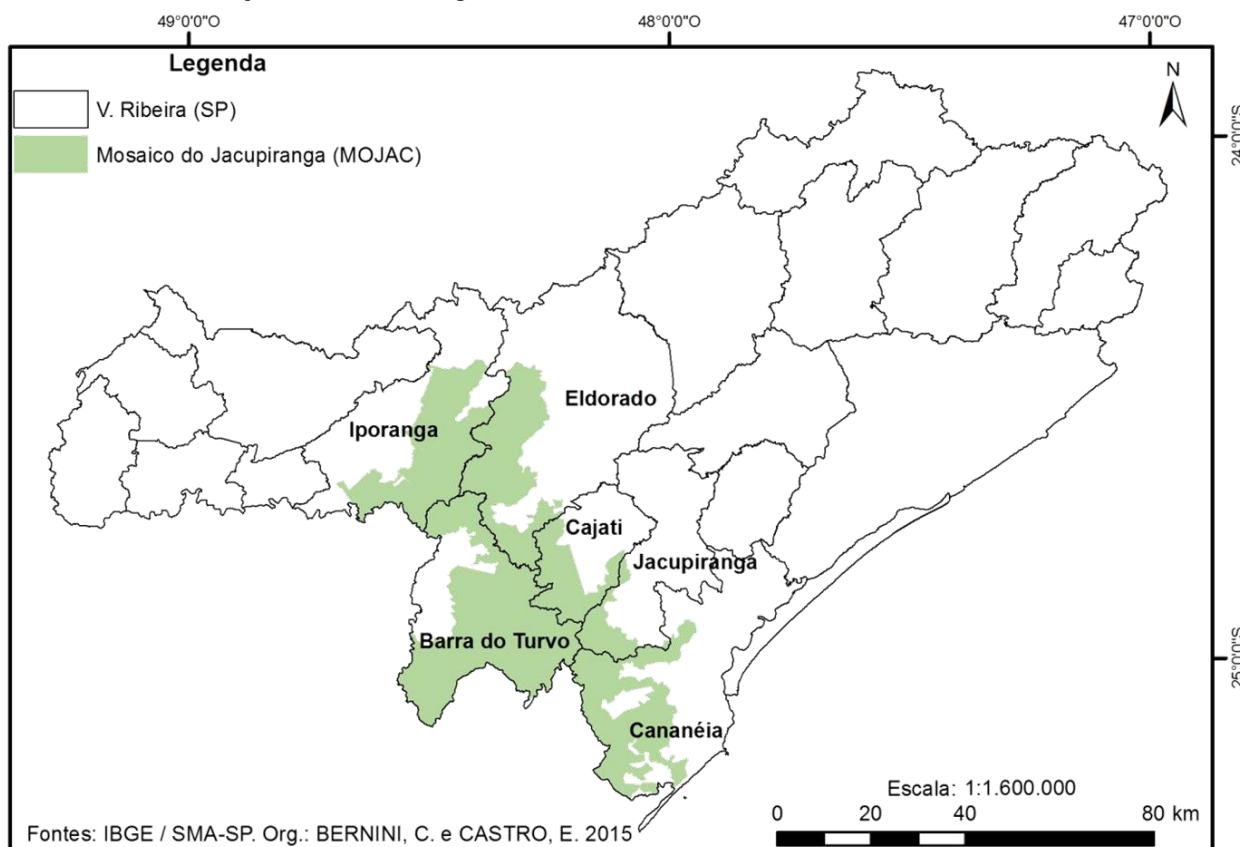
¹ O conceito de produção da natureza, central em nosso estudo, será analisado no primeiro capítulo da tese.

² O Vale do Ribeira engloba 23 municípios do estado de São Paulo e 9 do Paraná.

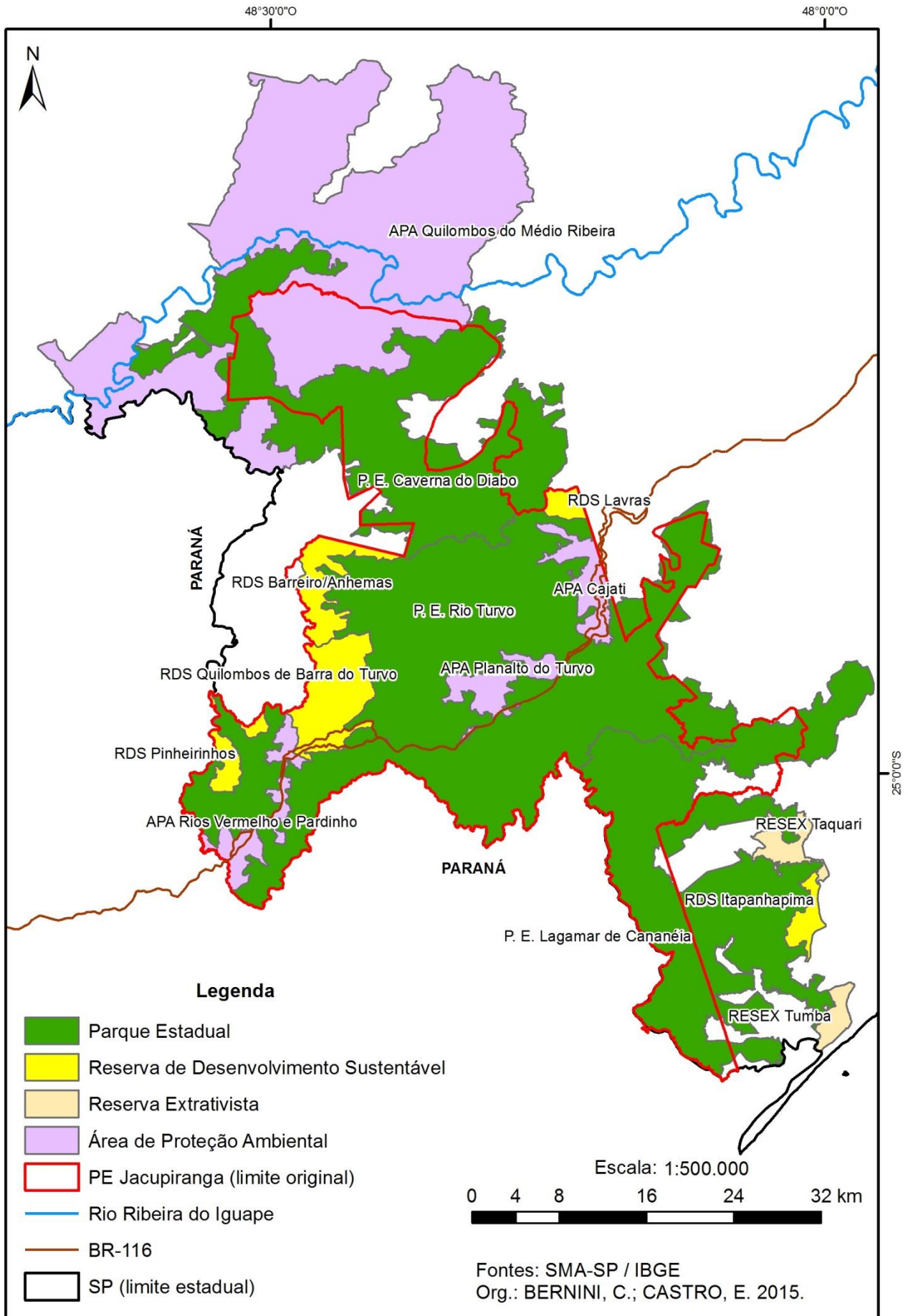
Mapa 1: Localização dos Municípios do Vale do Ribeira



Mapa 2: Localização do MOJAC no Vale do Ribeira - SP



Mapa 3: Unidades de Conservação do Mosaico Jacupiranga (MOJAC)



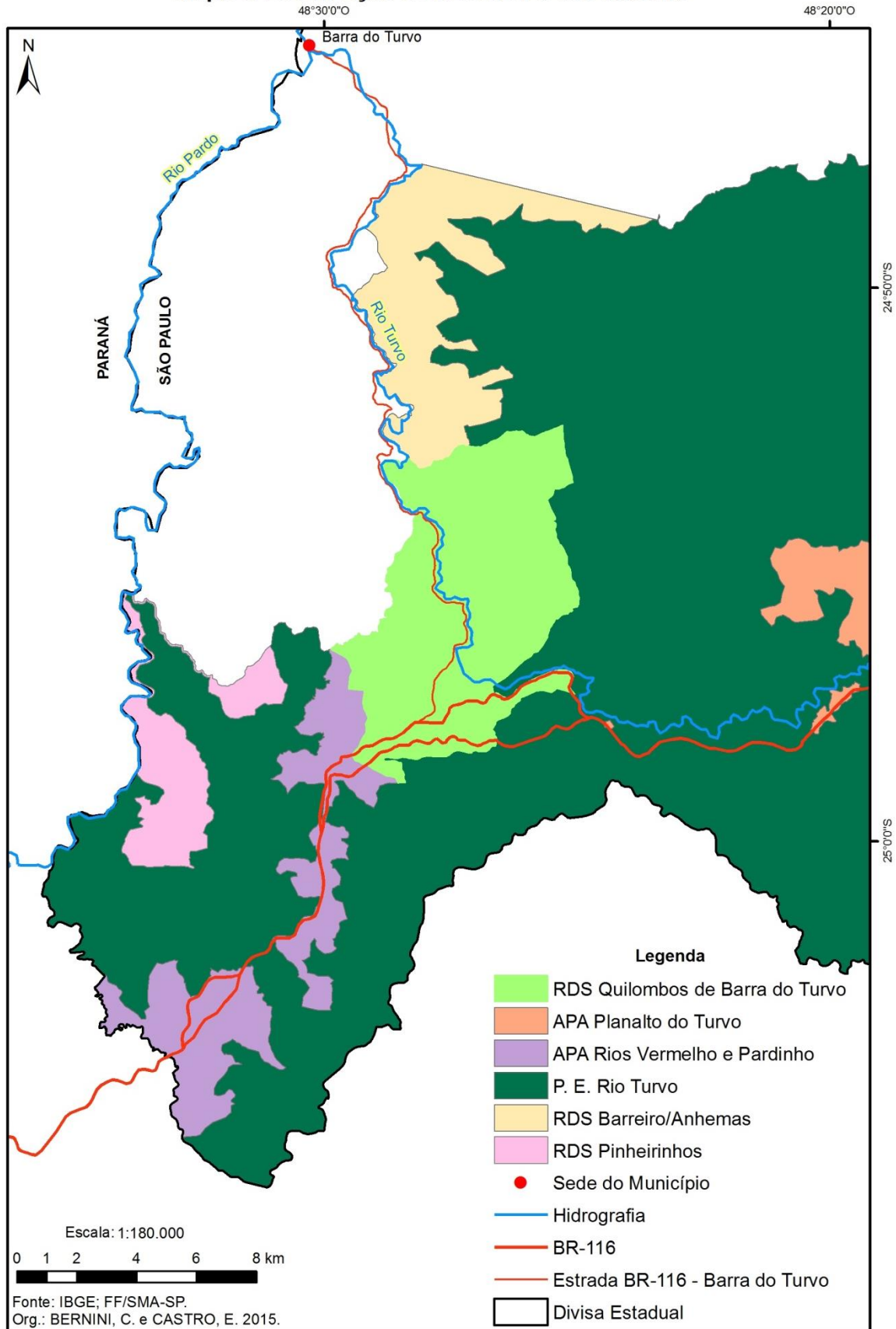
Durante os 35 anos de existência do PEJ surgiram conflitos entre o Instituto Florestal (IF), então órgão responsável pela UC³, e as populações tradicionais, inclusive quilombolas, inseridas nos limites do parque. Em 2008, após três anos de processo participativo, foi sancionada a lei que formalizou o Mosaico do Jacupiranga (Lei 12.810/2008), transformando o PEJ num conjunto de 14 UC's que, mesmo abrangendo uma área superior ao parque, excluiu e reclassificou áreas de populações tradicionais em categorias de UC's que admitem a permanência de população no seu interior.

A transformação do PEJ em um Mosaico de UC's demonstra o esforço do Estado em modificar a sua forma de produzir a "natureza conservada", sobretudo em relação à natureza produzida como intocada, inerente ao modelo de parque. Essa mudança resulta da pressão da sociedade e do jogo político que foi se desenhando durante os anos de luta e resistência das comunidades afetadas pelo PEJ. O conceito de produção da natureza, assumido como central em nosso estudo, proporciona uma análise crítica da ideia de conservação ambiental e nos permite discutir as contradições presentes na implantação dessa nova estratégia de gestão de UC's, o mosaico.

A RDS Quilombos de Barra do Turvo está localizada no município de Barra do Turvo e faz limite com o Parque Estadual Rio Turvo, a RDS Barreiro Anhemas e a APA Rio Vermelho e Pardinho (mapa 4). Abriga quatro comunidades quilombolas reconhecidas pelo Instituto de Terras de São Paulo (ITESP): Cedro, Ribeirão Grande, Terra Seca e Pedra Preta/Paraíso.

³ Até 2006 as UC's do estado eram geridas pelo Instituto Florestal, órgão da SMA-SP. Com o decreto Estadual nº 51.453/2006 as UC's passaram a ser gerenciadas pela Fundação Florestal, que também pertence à mesma secretaria.

Mapa 4: Localização da RDSQBT e seu entorno



Com um total de 178 famílias⁴, essas comunidades praticam uma agricultura tradicional (coivara) e agrofloresta. Durante o processo de discussão e construção do Mosaico Jacupiranga essas comunidades foram bastante atuantes, sobretudo na discussão dos limites das UC's. Além disso, a RDSQBT está com o conselho gestor formado e em avançado processo de funcionamento.

A grande participação durante o processo de elaboração do MOJAC e o avançado processo de implantação da RDS, sobretudo na figura do conselho gestor, foram pontos importantes para a escolha dessas comunidades como foco da pesquisa. Também é relevante destacar os modos de vida diferenciados que caracterizam essas comunidades, o que implica peculiares formas de produção da natureza. As diferentes maneiras de produzir a natureza têm relação com o remanescente de Mata Atlântica na região.

Outro ponto importante para a escolha da RDSQBT para focar a pesquisa é o fato de se tratarem de comunidades quilombolas já reconhecidas pelo ITESP e que estão, portanto, no processo de reconhecimento do seu direito ao território quilombola. Essas comunidades de quilombos têm encontrado resistência para a aceitação da delimitação de seu território dentro da RDS (ainda que reconheçam um avanço em relação à antiga condição - estar dentro de um parque). O reconhecimento da territorialidade quilombola, chancelada pelo Estado, é uma caminho importante para a garantia da autonomia dessas comunidades. Entretanto, a transformação de parte de seus territórios em uma UC coloca o Estado como gestor da área, ferindo a autonomia das comunidades sobre seu território. O fato de

⁴ Segundo dados dos Relatórios Técnicos Científicos (RTC's) produzidos pelo ITESP, a comunidade do Cedro é composta por 21 famílias, a Pedra Preta/Paraiso tem 80 famílias, e Ribeirão Grande e Terra Seca somam juntas 77 famílias. Importante esclarecer que Ribeirão Grande e Terra Seca são duas comunidades reunidas em uma única associação quilombola. Conforme veremos adiante, o território quilombola de Ribeirão Grande/Terra Seca não está totalmente inserido na RDSQBT, sendo assim, a quantidade de famílias da RDS é menor, cerca de 73 famílias, segundo o Plano de Utilização da RDSQBT.

se tratar de comunidades quilombolas traz, portanto, um complicador a mais nessa produção da “natureza conservada”, já que a duplicidade de figuras para uma mesma área implica diretamente o conflito sobre quem e como se decide o que se fazer nela.

Ao longo do acompanhamento das reuniões do Conselho Gestor da RDSQBT, percebemos mais claramente a existência de um conflito em torno da regularização e titulação do território quilombola que está sob a RDS. As comunidades buscam a titulação dos seus territórios, o que significaria o afastamento da RDS e uma gestão da área exclusivamente feita pelas associações de quilombo. A caracterização desse conflito nos levou a identificar uma confusão fundiária na área ocupada por essas comunidades. Além disso, começamos a perceber que a política de conservação ambiental tinha relação com os negócios e disputas gerados por tal indisciplina fundiária⁵.

A história dessa área que foi destinada para conservação compreende diversos usos e finalidades que decorrem de diferentes lógicas de apropriação da natureza e da terra. Essa história inclui o uso comum das comunidades quilombolas aí presentes, que existem não de forma isolada da sociedade moderna capitalista, mas tensionadas com a lógica da propriedade privada. Essas tensões são fruto, então, do encontro com outras destinações da mesma área, como a especulação imobiliária, a agricultura comercial e a própria conservação ambiental.

Contraditoriamente, a proposta de transformação da área em uma RDS, integrante do Mosaico Jacupiranga, poderia, a princípio, parecer uma solução para o conflito fundiário, mas, como veremos, não impede a continuidade de negócios no mercado envolvendo esta área. Essa situação, ao mesmo tempo, coloca em risco o próprio território quilombola.

⁵ A confusão ou indisciplina fundiária se caracteriza pela sobreposição de títulos de propriedade que é resultado da prática da grilagem de terras no país. Como veremos, essa situação é comum nas áreas em que o Estado não consolidou o processo de regularização fundiária (o qual prevê a discriminatória das terras e a arrecadação das terras públicas) e denota a fraude que envolve os títulos de terra no Brasil.

O Mosaico de Áreas Protegidas é uma reunião de unidades de conservação, ou outras áreas protegidas, de diferentes categorias de manejo e objetivos de conservação. Essas áreas encontram-se normalmente justapostas ou próximas umas das outras e o objetivo de reuni-las na figura do mosaico é a promoção de uma gestão integrada e participativa dessas áreas. Segundo Pinheiro (2010, p. 19), “o mosaico tem seu foco na gestão integrada de áreas protegidas e suas zonas de amortecimento, e contribui diretamente com o ordenamento territorial e valorização da identidade regional.” Para a Rede de Mosaicos de Áreas Protegidas, os mosaicos, assim como as Reservas da Biosfera, e os corredores ecológicos, são instrumentos de gestão e ordenamento territorial voltados para a conservação da natureza, e têm as unidades de conservação como referencial básico para sua conformação. Visando a gestão integrada é fundamental a formação de um Conselho Consultivo composto pelos gestores e representantes dos conselhos das áreas protegidas pertencentes ao mosaico, por representantes de instituições públicas e privadas, e por associações e representantes das comunidades e terras indígenas.

A figura do Mosaico está prevista na lei do Sistema de Unidades de Conservação (SNUC) no artigo 26, que preconiza que esse deve ser instituído quando existirem unidades de conservação e áreas protegidas próximas, justapostas ou sobrepostas. Entretanto, no caso do Mosaico Jacupiranga, ele surge como resultado da recategorização de uma unidade de conservação de proteção integral, processo que resultou da luta para a readequação dos objetivos de gestão e conservação do território pertencente ao Parque Estadual Jacupiranga. Diferente, então, do que prevê o SNUC, o Mosaico Jacupiranga não surge da reunião de várias UC's já existentes, mas da criação de novas UC's como proposta para resolução do conflito

existente entre os objetivos de conservação e os usos tradicionais nos territórios que abrangiam o PEJ.

Uma importante questão da atualidade, que a existência dos mosaicos revela, é a de uma crescente politização da produção da natureza. O surgimento de novas regras (como, por exemplo, a recente revisão do código florestal), os acordos internacionais e a mobilização de organizações civis em torno da chamada “questão ambiental” evidenciam que, na prática, a natureza é produzida e que, por isso, esse processo deve ser regulado e normatizado. No caso da produção da “natureza conservada”, o mosaico é um instrumento de gestão territorial por meio do qual o Estado busca direcionar essa produção, propondo usos entendidos como sendo ambientalmente “sustentáveis” (de baixo impacto), os quais, ao mesmo tempo em que (re)produzem a floresta, resultam numa produção de mercadorias agroextrativistas e/ou serviços ambientais direcionados a um determinado mercado.

No Vale do Ribeira a implantação de Mosaicos de Unidades de Conservação é resultado, sobretudo, da luta histórica das populações inseridas em UC's de proteção integral da região. Além do Mosaico Jacupiranga, resultado do desmembramento do Parque Estadual do Jacupiranga (PEJ), também se destaca o caso do Mosaico da Jureia, resultado da recategorização do território da Estação Ecológica de Juréia-Itatins (EEJI).

A EEJI, implantada em 1986, abrange os municípios de Peruíbe, Iguape, Itariri e Pedro de Toledo, num total de 79.230 ha, e também possui um histórico de conflitos entre as populações caiçaras residentes no interior da unidade e a Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo.

O Mosaico de UC's Juréia-Itatins esteve em implantação a partir de 12 de dezembro de 2006 até 10 de junho de 2009, quando foi julgado inconstitucional pelo Tribunal

de Justiça de São Paulo que acatou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) movida pelo Ministério Público Estadual e anulou a Lei que instituiu o Mosaico Juréia-Itatins. Em 2013, após novos estudos técnicos da Fundação Florestal e do processo participativo que iniciou a elaboração dos planos de manejo das 6 UC's que integravam a primeira proposta de mosaico, novo projeto de lei foi apresentado à Assembleia Legislativa de São Paulo. Em 8 de abril daquele ano foi instituída a lei Estadual nº 14.982 que criou novamente o Mosaico de UC's Juréia Itatins⁶.

A construção desses mosaicos de unidades de conservação na Mata Atlântica reflete uma tensão posta na sociedade contemporânea que cerca a produção da natureza no capitalismo. Essa tensão, na verdade, é o indicativo da luta constante em torno da definição de como e para quem se produz a natureza na sociedade. A ideia de produção informa um conjunto de práticas, de regulações, significados e conflitos em torno da apropriação da natureza, e as próprias formas e dinâmicas que daí resultam, sem que se possa ignorar as determinações resultantes dos processos biofísicos (Smith, 1988).

A emergência das questões ambientais na sociedade moderna tem levado à elaboração de projetos e políticas públicas que buscam um uso de baixo impacto da natureza. E, grande parte dessas ações é direcionada aos territórios ocupados

⁶ Segundo informações de Adriana Lima, presidente da União dos Moradores da Jureia, a nova lei que instituiu o Mosaico Juréia sofreu nova Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) em dezembro do mesmo ano, voltando toda a área a ser Estação Ecológica. Passado alguns meses, a ADIN foi julgada improcedente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, reestabelecendo a Lei do Mosaico. O Mosaico Juréia-Itatins é constituído por Estação Ecológica da Jureia-Itatins, Parque Estadual do Itinguçu, Parque Estadual do Prelado, Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Barra do Una, Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Despraiado, e Refúgio Estadual de Vida Silvestre das Ilhas do Abrigo (ou Guaraú) e Guararitama. Foi excluída dessa unidade de conservação uma área de 237 ha, situada ao norte, no Município de Miracatu. Entretanto, segunda Adriana, os conselhos, tanto consultivos como deliberativos, ainda não foram reestabelecidos, não havendo nenhuma gestão no sentido de fazer a lei sair do papel. Além disso, diversas comunidades permaneceram dentro de Parque e Estação Ecológica por que a lei não contemplou todas as comunidades. Estas poderão participar dos conselhos consultivos das UC's de proteção integral. Por outro lado, as duas RDS criadas, as quais deverão ter conselhos deliberativos, estão engessadas e sem nenhuma ação por parte do governo.

historicamente por comunidades camponesas e vem tentando ordenar os usos dessas áreas no sentido de adequá-los à necessidade de conservação da natureza. Essa necessidade de conservação, entretanto, é antes de tudo um esforço de conservação da sociedade em sua forma vigente (a sociedade capitalista), portanto, o esforço de preservação de uma certa forma de produção da natureza.

É possível afirmar que no Brasil a questão ambiental, no âmbito da lei, foi influenciada inicialmente pelas concepções de preservação que estavam em voga nos EUA desde o século XIX. A ideia de preservar a natureza surgiu a princípio como resultado de uma preocupação por manter determinadas áreas intocadas frente ao desenvolvimento capitalista em marcha. Mas essa ideia de preservação não fazia crítica à relação da sociedade moderna com a natureza já que mantinha certas áreas protegidas da destruição, visando pesquisas científicas futuras, e mesmo a criação de um “museu” natural para a contemplação da natureza “selvagem”. Estava subjacente a essa ideia de preservação uma noção de natureza apartada do homem. Assim, para assegurar a natureza preservada, era necessário mantê-la sem qualquer uso direto da sociedade. Para Diegues (2004),

Tanto aqui [Brasil] como lá [EUA], o objetivo é conservar uma área “natural” contra os avanços da sociedade urbano-industrial, sem se atentar para o fato de grande parte dessas “áreas naturais” estarem sendo habitadas por populações que nada têm de “modernas” e “tecnológicas”. Ao contrário, em sua maioria são populações que vivem de atividades de subsistência, com fracas vinculações ao mercado e com pequena capacidade de alteração significativa dos ecossistemas. (p. 114)

Além disso, o estabelecimento de áreas especiais destinadas à conservação da natureza e à contemplação também pode ser entendido como uma forma de produzir a natureza sob o capitalismo. Ou seja, até quando se cria uma área

protegida está se produzindo a natureza no sentido que se define um uso, uma regulação, uma condição para que aqueles sistemas biofísicos naturais possam acontecer e se processar num determinado sentido e não em outro. Assim, resulta de uma intervenção humana, configurando uma produção.

O resultado objetivo desse movimento de preservação foi o processo de implantação de parques nacionais em todo o mundo como guardiões de uma vida selvagem. No Brasil, como em outros países chamados em desenvolvimento, a implantação dessas áreas, sobretudo a partir da década de 1950, chocou-se com territórios ocupados por comunidades camponesas tradicionais (agrícolas e extrativistas), o que trouxe para o centro do debate ambiental, mais claramente, o questionamento da possibilidade da convivência harmoniosa entre o homem e a natureza.

O estabelecimento de áreas protegidas no Brasil, sobretudo na Amazônia e na Mata Atlântica, a partir do governo militar, refletiu como mais um fator de desterritorialização das comunidades camponesas. Em todo país, os camponeses lutavam contra a expropriação resultante da expansão da infraestrutura viária, dos projetos agropecuários, hidroelétricos, de mineração, e a especulação imobiliária gerada pela orientação desenvolvimentista daquele período. Uma expropriação e apropriação de terras públicas praticada pela elite agrária brasileira e incentivada pelo governo. Os conflitos de terra e os movimentos de resistência de posseiros e posteriormente de sem-terras multiplicaram-se pelo país, incentivados e organizados especialmente pela Comissão Pastoral da Terra, ligada à Igreja Católica e à Teologia da Libertação, e pelo Partido Comunista Brasileiro.

A destruição desenfreada que esse projeto desenvolvimentista proporcionava motivou, ao mesmo tempo, a reação dos ambientalistas para apressar o estabelecimento de áreas protegidas no anseio, na sua visão, de “salvar” as áreas

ainda preservadas. Nesse contexto histórico, portanto, desenha-se uma forma de produzir a “natureza conservada” sob o capitalismo que resulta de um entendimento de natureza intocada, natureza natural, ou seja, separada do homem.

É nesse cenário que se intensificam os conflitos entre as comunidades tradicionais camponesas e as unidades de conservação da natureza, implantadas pelo governo. Mas intensificavam-se, também, os conflitos de terra entre camponeses, índios, grileiros e fazendeiros. Paulatinamente, essas comunidades vão sendo impedidas de praticar o uso tradicional que faziam dos seus territórios ocupados historicamente.

Como reação à visão radicalmente preservacionista que predominava na política ambiental brasileira até a década de 1980 e à desorganização e violência sofridas pelas comunidades dentro e no entorno de áreas protegidas, intensificam-se movimentos sociais e estudos sociológicos e antropológicos sobre comunidades, e a valorização dos modos de vida tradicionais. A etnociência, como ficou conhecida a corrente de estudos dos saberes, práticas e tecnologias das diversas culturas por todo mundo, chamou a atenção dos ambientalistas para a necessidade de considerar que existiam diversas formas de se relacionar com a natureza. Além disso, a valorização do etnoconhecimento permitiu que a conservação da natureza - motivação primeira dos ambientalistas, enquanto movimento - pudesse estar associada a essas práticas tradicionais.

Assim, abriu-se a possibilidade histórica da convergência entre a luta das comunidades tradicionais camponesas e aquela do movimento ambientalista. Reflexo e marco desse encontro, dessa convergência, é a luta dos seringueiros e dos povos da floresta na Amazônia. Apoiada internacionalmente por governos e organizações não-governamentais de caráter ambientalista, essa luta de

comunidades extrativistas pelo direito de continuar ocupando a floresta e para isso mantê-la em pé, resultou na garantia de direitos legais de acesso à terra e à floresta com a formulação das reservas extrativistas.

A valorização dos saberes e modos de vida tradicionais aproximou as comunidades tradicionais camponesas da questão ambiental e, sobretudo, das políticas ambientais. A apropriação política da importância de seu modo de vida, principalmente por aquelas comunidades moradoras e vizinhas de áreas protegidas, tem sido um trunfo na luta pela permanência na terra. E essa permanência tem sido assegurada em muitos casos, então, por meio do reconhecimento da tradição, que se expressa por um conjunto de práticas e relações sociais melhor ajustadas aos ritmos naturais e mais próximas da natureza. Essas práticas são menos alienadas já que decorrem de outra forma de relação com a natureza, informada primeiramente pelo uso, e não pela troca, ou seja, pelos atributos imediatos da materialidade. Daí o “ajuste” melhor aos ritmos naturais.

O jogo de forças no campo de lutas da questão ambiental, sobretudo a partir de meados da década de 1980, tem resultado numa configuração política em que a reivindicação do direito à diferença e a valorização desse diferente como alternativa para uma nova forma de produção da “natureza conservada”, são levados em consideração na formulação de políticas públicas ambientais e agrárias. Daí surgiram novas unidades de conservação como as Reservas Extrativistas, as Reservas de Desenvolvimento Sustentável e a própria Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, decreto de 2007. Também disputado dentro do campo de lutas ambiental e bandeira do ambientalismo social está, ainda, o direito à terra das comunidades remanescentes de quilombo, promulgado na Constituição de 1988. Os Mosaicos de Unidades de

Conservação também são resultado desse jogo de forças que, em casos como o MOJAC, tem pendido para a formulação de uma política de conservação que proporcione a reflexão sobre a superação da ideia de natureza intocada.

A construção desse mosaico de UC's resultou de mais de 20 anos de resistência e luta das famílias residentes no seu interior, das ONG's e de alguns profissionais do próprio Estado para mudar o entendimento da relação homem-natureza que inspira a legislação ambientalista brasileira. Mas o estabelecimento das regras de uso nesses novos territórios coloca em discussão outra vez como se dá a produção dessa nova "natureza conservada", ou seja, quem e como se decide aquilo que se pode realizar? Em nome de quais interesses? Qual a produção da natureza que se deseja?

As RDS's do MOJAC são geridas pelo Estado que nomeia um gestor para essa função. Mas o estabelecimento das normas de uso devem necessariamente passar pelo Conselho Gestor de cada unidade, onde têm assento as comunidades residentes nessas UC's. Esses conselhos são uma instância central para compreender o atual sentido da produção da natureza nesse lugar. A análise da dinâmica dessa instância institucional pode revelar os conflitos e desafios de produzir uma área conservada que tem como base a participação popular e o manejo sustentável, num cenário mais amplo em que a conservação é uma necessidade da forma moderna de relação com a natureza.

Os conflitos e desafios para implantar o MOJAC revelam que a demarcação de áreas de conservação, na verdade, corresponde ao avanço da lógica da propriedade privada, como se verá ao longo da tese. Assim, a própria questão da conservação

deve ser compreendida no contexto da crescente importância dos negócios envolvendo a terra e a natureza, ou seja, a acumulação por espoliação⁷.

Importante não perder de vista que as disputas em torno da renda da terra envolvendo a área do MOJAC começaram a ser descobertas por meio da investigação sobre a questão quilombola no caso da RDSQBT. A forma de relação dos quilombos com a terra está baseada numa lógica que questiona a propriedade nos moldes da sociedade capitalista. Além disso, essas formas específicas produzidas por um modo de vida não capitalista - como a mata conservada - dependiam de outro processo produtivo num sentido mais amplo. Ou seja, um processo produtivo no qual o sentido da propriedade da terra e o valor da produção não estavam mediados pela lógica da produção da mercadoria e, portanto, do valor de troca.

A RDS proposta pelo Estado para garantir o direito ao território para essas comunidades, também está num formato que não é aquele da propriedade privada. A implantação dessa “nova” forma de conservação mostrou tensões com a questão da propriedade, tensões que remetem para um paralelo com a lógica do comum, já que assim como o território quilombola, a conservação ambiental (teoricamente) é do interesse da sociedade como um todo, um bem comum. Contudo, apesar das semelhanças, é preciso também atentar para as diferenças, já que a conservação diz respeito a um comum que pertence à sociedade e não à comunidade. E é também por isso que esse comum deve ser gerido pelo Estado e/ou em conformidade com as suas normas.

⁷ Como veremos ao longo do trabalho, os negócios envolvendo a renda da terra no território do MOJAC expressam a expansão da lógica da propriedade privada na conservação uma vez que por meio de grilagens e desapropriações milionárias cria-se capital a ser investido em outros setores da economia.

Portanto, um dos momentos da produção da natureza no caso do MOJAC é justamente o da propriedade privada, quando essa produção se faz mediada pela questão dos negócios em torno da renda. Entretanto, a implantação do mosaico é outro momento dessa produção já que, conforme veremos, a gestão das UC's se direciona para a o estabelecimento de negócios e serviços ambientais que também, contraditoriamente, se relacionam com a lógica da produção capitalista da natureza. Ao mesmo tempo, as políticas públicas de conservação continuam favorecendo a implantação de UC's de proteção integral, a partir da relação da conservação com o mercado.

Assim, se o Estado criou uma forma de gestão que convida e abre brechas para a participação da comunidade, o que de um lado significa uma conquista, é pertinente indagar até que ponto essa experiência pode trazer as comunidades mais para junto da lógica do Estado, para pactuar e reproduzir o significado de natureza da sociedade moderna. Dessa forma, é possível analisar em que medida a produção do MOJAC pode de fato contribuir como experiência para a “desnaturalização” da natureza a ser mantida nas UC's (ou seja, para fazer frente à noção de natureza separada do homem) e para o experimento de certa democratização da decisão sobre qual a natureza que se deseja produzir.

Para analisar a implantação do MOJAC e, sobretudo, da RDSQBT realizamos uma série de trabalhos de campo no município de Barra do Turvo, mais precisamente nas comunidades quilombolas da RDS, ao longo dos anos de 2013 e 2014. As incursões tiveram como objetivo acompanhar as reuniões do Conselho Gestor da unidade - estratégia que elegemos essencial para identificarmos os conflitos e as decisões em torno da gestão do território - e entrevistar os membros das comunidades para remontar a história do uso comum.

Realizamos ainda entrevistas com membros da Secretaria do Meio Ambiente (SMA) do Estado, relacionados diretamente com o MOJAC, os quais trabalham em Registro-SP, e com integrantes da SMA sediados no município de São Paulo. As entrevistas tiveram o objetivo de colher informações sobre a política de conservação mais geral do Estado de São Paulo e o papel dos mosaicos dentro dessa política, além de indagar sobre os desafios para a implantação do MOJAC. Também buscamos informações no Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sobre a questão fundiária que cerca a área da RDS, sobretudo o processo de desapropriação da Fazenda Itaoca - propriedade que tem parte da área sobreposta à RDSQBT e aos territórios quilombolas.

A tese está dividida em quatro capítulos. O primeiro aborda o conceito de natureza e, principalmente, a noção de produção da natureza. Apresenta ainda um histórico da “questão ambiental” na sociedade moderna, apontando como surge a conservação ambiental no domínio da produção capitalista da natureza. Além disso, discute o papel da natureza e da conservação ambiental no momento mais atual em que o desenvolvimento capitalista depende da liberalização e financeirização da economia.

O segundo capítulo analisa como as contradições da concepção de conservação da natureza operam nas políticas ambientais, sobretudo no Estado de São Paulo. Para isso, fizemos um histórico dessas políticas no país lançando luz para sua relação com a expansão espacial da lógica da propriedade privada. Nesse sentido, destacamos em que momento histórico os mosaicos surgem como uma “nova” forma de “natureza conservada”, problematizando a realização dessa proposta de gestão de UC's frente à produção capitalista da natureza. Além disso, discutimos como a

separação entre a execução das políticas agrária e ambiental constituem uma estratégia da produção capitalista da natureza.

O terceiro capítulo trata do processo de transformação do Parque Jacupiranga em MOJAC, tendo como pano de fundo a análise das políticas ambientais e de desenvolvimento do Vale do Ribeira. Também apresentamos a situação fundiária do mosaico, destacando o conflito que envolve a RDSQBT e a relação entre a política de conservação ambiental e os negócios gerados com a renda da terra nesta área.

O quarto capítulo tem como objetivo discutir a experiência de gestão da RDSQBT a partir da análise dos conflitos, avanços e desafios da implantação dessa unidade de conservação. Para isso, descrevemos o uso comum das comunidades - o qual envolve formas diferenciadas de apropriação e produção da natureza - e analisamos os momentos do processo contraditório de produção dessa “natureza conservada” (a RDS), os quais revelam os limites e contradições da conservação praticada pela sociedade capitalista.

1. A Produção da natureza no capitalismo e a conservação ambiental

1.1. Natureza: dominação ou produção?

A necessidade⁸ de conservação ambiental - a qual resulta em políticas como os Mosaicos de UC's - é fruto da relação da sociedade moderna com a natureza⁹. Assim, para compreender o próprio conceito de conservação ambiental assim como analisar o resultado das ações que derivam dessa necessidade, é preciso retomar a história da relação da sociedade, sobretudo ocidental, com a natureza. Na verdade, a própria ideia de natureza advém das relações sociais constitutivas de cada sociedade, em determinado tempo histórico, e, ainda que na sociedade capitalista predomine uma concepção deveras objetivada e instrumentalizada de natureza, esta, apesar de hegemônica, não é a única forma encontrada nas práticas sociais contemporâneas.

A ideia de natureza que prevalece na sociedade moderna está assentada numa oposição a tudo aquilo que é produzido e construído pelo homem. Até mesmo por isso, pensar em uma produção da natureza parece, à primeira vista, um grande contrassenso. Essa separação entre sociedade e natureza tem suas origens na antiguidade clássica, quando o desenvolvimento da polis grega levou a novas explicações e visões sobre os fenômenos que ocorriam no mundo. Segundo Porto-Gonçalves (2000) a filosofia grega, inaugurada por Sócrates, Platão e Aristóteles sobretudo, é engendrada no interior da crise do regime político e social de Atenas e

⁸ Sabemos que o conceito de necessidade é caro na obra de Marx. O mesmo foi objeto de análise de Agnes Heller (1986), quem desenvolveu um ensaio intitulado "A teoria das necessidades em Marx". Assim, é importante ressaltar que consideramos as necessidades humanas como construídas a partir das relações sociais que definem determinada sociedade.

⁹ Reconhecemos que existe uma polissemia em relação à natureza e isso quer dizer que existem vários conceitos de natureza. Os seus significados abrangem aspectos para além daquilo que é produzido pelo trabalho em cada sociedade, pois envolvem dimensões simbólicas da cultura. Optamos, entretanto, por analisar o conceito de natureza sob o capitalismo, dando ênfase ao seu conteúdo material.

esse momento crítico contribuiu para que se começasse “um certo desprezo ‘pelas pedras e pelas plantas’ e um privilegiamento do homem e da ideia”.(p. 31)

Entretanto, até o século VI a.C., mesmo na Grécia, era o pensamento mágico¹⁰ que consistia a base da interpretação sobre as experiências sensíveis assim como sobre a produção dos meios de vida. Nesse sentido, a *physis* grega desse período - chamado de pré-socrático - compreendia todas as coisas do mundo, sem fazer separação entre o humano e o não-humano, abraçando inclusive a dimensão espiritual e mítica da vida. É por isso que, segundo o filósofo Gerd Bomheim (1985), a *physis* não deve ser entendida a partir da noção moderna de natureza, uma vez que àquela noção de *physis* está associada uma amplitude e radicalidade que o conceito de natureza não contempla.

Na filosofia Grega foram os princípios aristotélicos aqueles que mais contribuíram para o estabelecimento de uma noção de natureza desumanizada, já que o modelo geostático formulado por Aristóteles (sec. IV a.C.) seguia o princípio de que cada coisa teria o seu lugar e o funcionamento do mundo animado obedeceria a uma finalidade própria. O filósofo destacava uma perfeição nesse funcionamento já que o

¹⁰ A objetividade característica da forma de pensar a relação homem–natureza inaugurada com a ciência moderna é muitas vezes posta como oposição a uma suposta desordem inerente ao pensamento do “mundo selvagem”, no qual os homens estariam sujeitos aos desígnios da natureza e do sobrenatural. Todavia, segundo o filósofo e historiador Robert Lenoble (1969), não devemos afirmar que o pensamento mágico ignora a ideia de lei natural. “A magia forma uma concepção da ‘Natureza’, e esta Natureza tem as suas ‘leis’ e o conhecimento dessas leis dá-nos uma ciência certa e eficaz, pelo menos no sentido de ninguém duvidar das suas bases e de multidões inteiras, doentes curados, possessos libertos, artesãos dos metais e fabricantes de tintas ‘verificarem’ todos os dias o seu valor.” (p. 48-49) Completa o autor ainda que esses mágicos observavam a natureza “tanto como nós, com os mesmos sentidos que nós mas ‘é com a razão que se experimenta’ e até que se ‘observa’. Não tendo as mesmas ideias na cabeça, ‘não viam o mundo com os mesmos olhos que nós’; não procuravam a mesma coisa, não possuíam a mesma concepção da lei, nem das ciências, nem da Natureza. Também há uma diferença radical entre aquilo a que chamavam um ‘facto’ (pois também eles acreditavam apenas no ‘facto’) e aquilo a que chamamos um facto. Os ‘factos’ provavam-se para eles através da associação; ao descobrir a subjetividade da associação, não só relegamos para fora dos ‘factos’ aqueles que eles julgavam bem estabelecidos, como transformamos o próprio mundo dos nossos agrupamentos de sensações em ‘factos objetivos’. A semelhança do selo de Salomão com o disco solar não voltará jamais a ser um facto para a ciência. E os factos que nos interessam hoje não os encontraram eles, porque nunca os procuraram, porque nem sequer imaginaram o que poderiam fazer com eles.” (p. 49)

movimento dos corpos tenderia ao equilíbrio. Segundo Lenoble (1969), Aristóteles não foi o primeiro a pensar a ideia de lei natural, mas foi ele quem primeiro estabeleceu que essas leis, ao invés de imaginadas segundo os desejos humanos, deveriam ser verificadas por nós.

A ideia de natureza em oposição ao homem será extremamente aprofundada a partir da assimilação dos princípios de Platão e Aristóteles (e de Ptolomeu, quem, no Império Romano, divulgou e sistematizou o modelo geostático) pela Igreja Católica, durante a Idade Média. Retirando definitivamente Deus do mundo dos homens e separando o sagrado-mítico do mundo sensível, o cristianismo difundiu uma noção de natureza imutável e explicada por leis próprias, ainda que estas fossem obra e vontade de um Deus superior.

A assimilação aristotélico-platônica que o cristianismo fará em toda a Idade Média levará à cristalização da separação entre espírito e matéria. Se Platão falava que só a *ideia* era perfeita, em oposição à realidade mundana, o cristianismo operará sua própria leitura, opondo a perfeição de Deus à imperfeição do mundo material. (PORTO-GONÇALVES, 2000, p. 32)

Mas se por um lado as sociedades medievais (cuja organização político-econômica estava assentada no feudalismo) desenvolveram certo desprezo pelo mundano - já que aquilo que almejavam era atingir o reino dos céus e lá estaria a perfeição -, por outro, sua relação com a natureza compreendia um misto de temor e respeito. Os fenômenos naturais eram interpretados como vontades divinas (tanto para o bem – as bênçãos, quanto para o mal – os castigos), o que mantinha a natureza, de certa forma, ligada ao sagrado.

É a partir do dismantelamento do sistema feudal na Europa (que se inicia no final do século XV e, em alguns países como a Rússia, vai terminar por completo apenas no século XX) que a natureza tenderá a ser vista como dominável pelo homem e assim

os conhecimentos produzidos pelos “novos filósofos”¹¹ daquele período foram sendo compreendidos como explicações da vontade divina. E, conforme avançam esses conhecimentos, sobretudo físicos e astronômicos, a natureza vai ganhando contornos mais concretos e mensuráveis.

Assim, se até os séculos XVI e XVII, ao menos na Europa, a natureza – mesmo concebida como algo externo ao homem – era uma entidade venerada e/ou temida, após a revolução científica principiada neste período, ela vai deixando de ser encantada para se tornar uma coisa passível de ser metodologicamente entendida e controlada de modo à melhor servir aos propósitos da “humanidade” (SILVA, p. 27-28, grifo do autor).

A transição do feudalismo para o sistema capitalista de produção envolveu a transformação das bases da organização das sociedades europeias, o que aconteceu por meio de um processo longo e violento de separação de comunidades inteiras dos seus meios de produção. Separação que começa com o cercamento das terras comuns (das florestas e pastos) nos feudos e vai se estendendo até a total “libertação” dos trabalhadores de tudo o que os “impedia” de venderem sua força de trabalho no mercado.

A consolidação do capitalismo abrangeu ainda (e sobretudo), a colonização de sociedades autóctones nos continentes americano, asiático e africano que, inicialmente por meio do comércio, passaram a integrar esse sistema que, desde o seu nascimento, se pretende mundial. A imposição da lógica da mercadoria - seja obrigando comunidades indígenas a produzirem para a Europa mantendo a sua forma de organização (como no caso da colonização espanhola) ou transformando em mercadoria milhões de africanos de várias etnias e comunidades que foram levados para a América e escravizados para produzirem outras mercadorias

¹¹ Referimo-nos aqui às contribuições de Nicolau Copérnico, Johannes Kepler, Galileu Galilei, Francis Bacon, e sobretudo, René Descartes e Isaac Newton.

vendidas na Europa (a exemplo da colonização portuguesa) – levou também a uma transformação gradativa da relação dessas sociedades com a natureza.

Entretanto, se por um lado, tal processo, conhecido pela intensidade da violência com que arrancou de seus territórios e matou comunidades e culturas inteiras, faz com que estas percam formas próprias de relação como a natureza, por outro, não conseguiu aniquilar totalmente com essa diversidade étnica e cultural que foi se mesclando com a cultura europeia e se redefinindo para ainda hoje estar presente nas comunidades que chamamos tradicionais. E a “sobrevivência” destas comunidades implica, sobretudo, uma luta constante para se manterem a partir de outras formas de apropriação da natureza e formas de propriedade, dentro da lógica mais geral da sociedade capitalista, que tem como base o estatuto da propriedade privada.

O desenvolvimento do capitalismo, contudo, promove o estabelecimento da propriedade privada e a separação do trabalhador dos meios de produção, fundamentos desta sociedade, o que vai trazer consequências para a noção de natureza dominante: esta, ainda que já entendida como exterior, agora será dessacralizada e desta forma passível de ser controlada.

O dualismo que domina a concepção de natureza desde a tradição judaico-cristã ganhará então, a partir do Iluminismo, uma interpretação mecanicista e racional, a qual será justificadora do destino inevitável do domínio do homem sobre a natureza. O projeto Iluminista, como aponta Harvey (2007), assumiu a ideia de progresso e para isso buscava a ruptura com a tradição da humanidade até então ancorada no pensamento religioso. No século XVIII, principalmente, um conjunto grande de conhecimentos foram gerados com o intuito de desenvolver a ciência positiva, esforço este que ficou conhecido como Revolução Científica ou Mecanicista.

Segundo Smith (1988), as ideias de Kant foram as que mais se cristalizaram na concepção burguesa de natureza. A filosofia kantiana está assentada no dualismo entre uma natureza interior e outra exterior, e desse dualismo inicial derivam outros como mente X natureza e cultura X natureza.

Smith (ibid.), entretanto, resume as dualidades recorrentes à concepção moderna de natureza à dualidade natureza exterior X natureza universal. Segundo ele, tal concepção contém simultaneamente essas duas dimensões mutuamente dependentes e contraditórias. De um lado, a natureza é entendida como externa e é nessa dimensão que está imbricado o processo produtivo que transforma os recursos naturais¹² em objetos socialmente necessários. A exterioridade é o resultado direto da objetivação da natureza por meio do processo produtivo. Entretanto, é desta dimensão que surge a necessidade de enfatizar a sua universalidade. Pois ainda que externa, as sociedades humanas existem na natureza e, por isso, neste sentido, todos (humanos e não-humanos) estão sujeitos às suas determinações.

O autor explica ainda que esse contraditório dualismo da natureza exerce uma função ideológica capaz de legitimar uma necessária dominação da natureza, tanto pela exterioridade quanto pela universalidade. A concepção da natureza exterior é aquela que frequentemente invocamos para justificar o processo de domesticação, e a tradição cientificista da sociedade moderna ajudou a tornar “natural” a visão de que o homem deve investigar as leis naturais e controlá-las para salvar a própria humanidade. Mas, a concepção universal, segundo Smith (1988), tem hoje uma

¹² A expressão recurso natural tem sentido no contexto do modo capitalista de se relacionar com a natureza. O recurso se refere, em geral, aos objetos e materialidades (bens) que tem um uso econômico efetivo ou potencial. Ao longo de nossa argumentação, estaremos refletindo criticamente sobre essa noção. Nesse sentido, usaremos essa expressão na medida em que seu emprego ressaltar a forma capitalista de pensar a natureza.

função ideológica muito importante já que é através dela que os processos sociais são naturalizados e dessa forma se busca o controle social:

A função escamoteadora da concepção universal hoje é atribuir a certos comportamentos sociais o status de eventos naturais, pelos quais se quer significar que tais comportamentos e características são normais, dados por Deus, imutáveis. A competição, o lucro, a guerra, a propriedade privada, o erotismo, o heterossexualismo, o racismo, a existência de ricos e de despossuídos, ou de ‘caciques e índios’ - a lista é infinita – tudo isso é considerado natural. A natureza, e não a história humana, é considerada responsável; o capitalismo é tratado não como historicamente contingente mas como um produto inevitável e universal da natureza (...). (SMITH, 1988, p. 46).

Portanto, para Smith, a ideia de dominação da natureza, defendida por alguns cientistas inclusive da esquerda¹³, não resolve esse dualismo e, ao contrário, coloca a relação de humanos e não-humanos (aquilo que é o alvo da ecologia política) num “beco sem-saída”. Isso porque, ao entender a conquista do homem sobre a natureza como algo inevitável, e nesse sentido a tecnologia como algo “natural”, só resta uma política antissocial da natureza (ou seja, um controle social tal que permitisse o funcionamento dos processos biofísicos “sem intervenção” humana)¹⁴ ou a resignação a uma dominação suave (SMITH, 2007).

¹³ Smith se refere aos intelectuais da Escola de Frankfurt. Em Desenvolvimento Desigual: natureza, capital e produção do espaço, o autor explica como tais autores permanecem presos à visão dualística da natureza. O autor desenvolve uma crítica sobretudo à Alfred Schimidt que se debruçou na análise do conceito de natureza em Marx (SCHIMIDT, A. O El concepto de naturaleza en Marx. Madri: Siglo Veintiuno, 1976. p. 84).

¹⁴ A ideia de um controle social que “permita o florescimento” da vida não humana é, no limite, aquilo que está na base da Ecologia Profunda, escola de pensamento ecológico que entende que “a vida humana e não humana têm valores intrínsecos independentes do utilitarismo; os humanos não tem o direito de reduzir a biodiversidade, exceto para satisfazer suas necessidades vitais; o florescimento da vida humana e das culturas são compatíveis com um decréscimo substancial da população humana. O florescimento da vida não humana requer tal decréscimo; a interferência humana na natureza é demasiada; as políticas devem, portanto, ser mudadas, afetando as estruturas econômicas, tecnológicas e ideológicas” (DIEGUES, 2004, p.44, grifo nosso).

Como alternativa à ideia de dominação, que carrega a dualidade do conceito burguês de natureza (exterior x universal), Smith propõe o conceito de produção da natureza. A noção de produção da natureza, por sua vez, admite a natureza como social, já que esta é modificada no processo produtivo. Para além disso, a insere no processo histórico compreendido como dialético e contraditório. Sendo assim, essa noção compreende que os processos biofísicos estão em relação com os processos sociais e políticos; e, admitindo esse movimento como contraditório, os resultados “indesejados” que a produção social pode criar são também, enquanto sua negação, partes constitutivas do processo produtivo.

Smith chama atenção para o caráter social da natureza, mas delimita que a relação concreta que determina esse caráter está determinada pelo modo de produção que caracteriza cada sociedade. Assim, como o fundamento da sociedade capitalista é a propriedade privada e a transformação da produção de valores de uso em produção de valores de troca, a relação com a natureza será mediada por essa determinação social.

Importante notar que a produção da natureza, entretanto, não é um processo exclusivo do capitalismo. A forma como a natureza se apresenta hoje, na verdade, é resultado de transformações contínuas promovidas pelo trabalho, desde que o homem passou a produzir seus meios de subsistência. Nos Manuscritos econômico-filosóficos, Marx nos esclarece porque podemos dizer que o homem, diferentemente dos outros animais, por meio da sua atividade vital consciente, reproduz a natureza, e não apenas aquilo que satisfaz as suas necessidades físicas imediatas.

O engendrar prático de um *mundo objetivo*, a *elaboração* da natureza inorgânica é a prova do homem enquanto um ser genérico consciente, isto é, um ser que se relaciona com o gênero enquanto sua própria essência ou [se relaciona] consigo enquanto ser

genérico. É verdade que também o animal produz. Constrói para si um ninho, habitações, como a abelha, castor, formiga etc. No entanto, produz apenas aquilo de que necessita imediatamente para si ou sua cria; produz unilateral[mente], enquanto o homem produz universal[mente]; o animal produz apenas sob o domínio da carência física imediata, enquanto o homem produz mesmo livre da carência física, e só produz primeira e verdadeiramente, na [sua] liberdade [com relação] a ela; o animal só produz a si mesmo, enquanto o homem reproduz a natureza inteira; (...) (MARX, 2009, p.85, grifo nosso).

Entretanto, sob o capitalismo a produção da natureza ganha uma maior abrangência espacial e uma mudança qualitativa já que a relação com a natureza passa a ser mediada pelo trabalho estranhado e pela necessidade da produção de valores de troca. Explica Marx que a propriedade privada – causa e consequência do trabalho estranhado¹⁵ - faz com que a atividade vital do homem (o trabalho) e o produto do seu trabalho deixem de ser livres e conscientes. E demonstra que esse estranhamento separa o homem de seu corpo inorgânico, ou seja, a natureza. Segundo Marx, é pelo homem ter consciência da sua atividade vital que ele é um ser genérico, diferente dos outros animais que não se distinguem da sua própria atividade vital. E a produção do mundo objetivo pelo trabalho significa a objetivação da vida genérica do homem. Entretanto, quando, com a separação do homem dos seus meios de produção, se institui o trabalho estranhado, esse ser genérico se transforma num *meio* da sua existência individual, tornando estranho ao homem o seu próprio corpo, a natureza fora dele e ainda os outros homens.

Precisamente por isso, na elaboração do mundo objetivo [é que] o homem se confirma, em primeiro lugar e efetivamente, como *ser*

¹⁵ Segundo Marx, a propriedade privada é o fundamento do trabalho exteriorizado, mas é, ao mesmo tempo, consequência do mesmo: “Somente no derradeiro ponto de culminância do desenvolvimento da propriedade privada vem à tona novamente este seu mistério, qual seja: que é por um lado, o *produto* do trabalho exteriorizado e, em segundo lugar, que é o *meio* através do qual o trabalho se exterioriza, a *realização desta exteriorização*” (MARX, 2009, p. 88, grifos do autor).

genérico. Esta produção é sua vida genérica operativa. Através dela a natureza aparece como a sua obra e a sua efetividade (*Wirklichkeit*). O objeto do trabalho é portanto a *objetivação da vida genérica do homem*: quando o homem se duplica não apenas na consciência, intelectual[mente], mas operativa, efetiva[mente], contemplando-se por isso, a si mesmo num mundo criado por ele. Consequentemente, quando arranca (*entreisst*) do homem o objeto de sua produção, o trabalho estranhado arranca-lhe sua vida genérica, sua efetiva objetividade genérica (*wirkliche Gattungsgegenständlichkeit*) e transforma a sua vantagem com relação ao animal na desvantagem de lhe ser tirado o seu corpo inorgânico, a natureza. (MARX, 2009, p. 85, grifo nosso).

Sabemos, todavia, que na tradição marxista a natureza, enquanto categoria, aparece como algo exterior, o que fica claro na teorização sobre a renda da terra. Nela, a terra é pensada como uma mercadoria diferente, pois não é entendida como fruto do trabalho e, nesse sentido, é tomada como um dado exterior ao fazer humano e, ao mesmo tempo, um bem comum. Como, então, pensar a natureza como produto social, como um dado da cultura?

A apropriação da natureza se faz a partir do conhecimento que se estabelece socialmente sobre ela. Assim, os usos se conformam num determinado contexto social em que se dá uma determinada relação com a natureza, a qual, ao mesmo tempo, produz o conhecimento que permite seu uso. A noção de que a utilização da natureza depende do conhecimento que se tem sobre ela, traz elementos para aquilo que estamos chamando de produção da natureza.

A abordagem da ecologia social que tem como base a etnociência¹⁶ corrobora com a ideia de que a natureza que conhecemos é fruto da inter-relação entre as

¹⁶ Segundo Diegues (2004) a etnociência é uma corrente da antropologia que “parte da linguística para estudar o conhecimento das populações humanas sobre os processos naturais tentando descobrir a lógica subjacente ao conhecimento humano do mundo natural.” Nesse sentido, a etnociência se apoia nos conhecimentos empíricos e nas representações sobre a natureza de populações tradicionais como fonte de informação.

sociedades humanas e o meio, processo que ocorre desde que o homem iniciou a produção dos seus meios de subsistência. Diegues e Arruda (2000, p. 1), ao tratarem da biodiversidade chamam atenção para o caráter social da natureza quando afirmam que:

A diversidade biológica, (...), não é simplesmente um conceito pertencente ao mundo natural. É também uma construção cultural e social. As espécies são objetos de conhecimento, de domesticação e uso, fonte de inspiração para mitos e rituais das sociedades tradicionais e, finalmente, mercadoria nas sociedades modernas.

Silva (2008) afirma que a permanência da cobertura florestal e a biodiversidade das florestas é resultado do manejo realizado pelas comunidades que habitam tais florestas. Nesse sentido, a forma como os ambientes se configuram hoje tem relação direta com a interferência do homem ao longo do tempo:

O homem desde a pré-história interfere consciente ou inconscientemente na distribuição da vegetação, seja pela dispersão de sementes, pela proteção de espécies consideradas úteis ou sagradas, pela seleção de espécies para domesticação, pela caça ou domesticação de animais necessários à polinização de espécies da floresta, etc. Gómez-Pompa (1971) afirma, por exemplo, que várias espécies da floresta tropical mexicana haviam sido manejadas pelo homem e sua distribuição se relaciona com este fato. (SILVA, 2008, p. 172)

Destacando a relação entre o conhecimento e o funcionamento dos processos biofísicos, Furlan (2006) conceitua as florestas tropicais no Brasil como florestas sociais ou culturais enfatizando, assim, que tais ecossistemas são informados pela cultura das comunidades tradicionais que “desenvolveram práticas sociais adequadas e conhecimentos sobre o funcionamento destes ecossistemas e utilização de seus recursos numa ampla gama de formas de manejo que garantem a sustentabilidade” (p. 4). A autora destaca ainda que as formas de apropriação da

natureza e os regimes de propriedade que predominam nas áreas florestadas, baseados no uso comum, têm relação direta com as práticas de manejo das florestas e, portanto, com sua biodiversidade.

A questão do conhecimento e dos modos de apropriação da natureza nos parece, então, chave para compreender melhor a noção de produção da natureza, a qual entendemos ser relevante para analisar a conservação ambiental enquanto prática social e política.

Moreira (1998), para debater a questão da biodiversidade no contexto da sociedade contemporânea, propõe uma reinterpretação¹⁷ da teoria da renda da terra introduzindo a mediação do conhecimento para discutir as noções de fertilidade e localização que estão na base da explicação da renda diferencial I, aquela que deriva da concorrência entre os produtores capitalistas. O autor demonstra que a fertilidade assim como a localização são elementos histórico-sociais (e não “dádivas da natureza”), pois estão associados a uma sociabilidade que produz o conhecimento para a ação produtiva sobre a natureza.

Essa elaboração teórica ressalta, assim, o caráter social da natureza que conhecemos já que entende a noção de biodiversidade como elemento da cultura e do conhecimento. Além disso, lança luz sobre o papel da apropriação privada da biodiversidade e da cultura (portanto, da natureza) na configuração atual do capitalismo. A generalização da lógica da mercadoria pela exteriorização do trabalho e a expansão espacial desse processo fazem com que a apropriação privada da natureza seja mediada, cada vez mais, pela satisfação da necessidade do lucro.

¹⁷ Sabemos que a teoria da renda da terra em Marx envolve não apenas a renda diferencial I, mas também a renda diferencial II – fruto do investimento de capital na terra - e a renda absoluta - que deriva da posse privada do solo. Moreira, no entanto, propõe uma ressignificação da renda da terra como renda da natureza, no que diz respeito às características da renda diferencial I. Ao realizar uma análise da discussão clássica sobre a renda diferencial I dos fisiocratas, de Ricardo e Marx, ressalta que a noção de natureza subjacente à teoria desenvolvida por tais autores é a da natureza como algo externo ao fazer humano. A renda da terra como renda da natureza seria, segundo Moreira, uma apropriação privada e mercantil da cultura.

Para Moreira (ibid.), no processo produtivo capitalista ocorre uma apropriação privada dos conhecimentos acumulados sobre a natureza, e isso se torna um fator determinante na concorrência entre os capitalistas. O autor chama a atenção para a centralidade da propriedade da terra na disputa sobre o conhecimento que se tem da natureza e, por conseguinte, da sua importância para a competição intercapitalista.

Mesmo que um proprietário de terras não despenda um centavo de seus recursos próprios ou um minuto de seu tempo na produção destes conhecimentos, a propriedade sobre as terras lhe dá o direito de disputa sobre os frutos do progresso técnico aplicado. Este é um *poder de mercado* que a propriedade da terra apresenta na competição intercapitalista: ser grande ou pequeno, e estar em posse de terras *férteis relativas ao seu tempo social-histórico* tem a ver com o exercício deste poder (MOREIRA, 1998, p. 128, grifos do autor).

Assim, os atributos conhecidos da natureza podem ser compreendidos como dados da cultura e podemos inferir que o aprofundamento da apropriação e produção capitalista da natureza ressalta tal aspecto. É em convergência com esta perspectiva que entendemos a posição de Smith (1988), que defende que no atual estágio de desenvolvimento do capitalismo a produção da natureza deve ser considerada um processo universal.¹⁸

Entretanto, isso não quer dizer que não se reconheça que os processos biofísicos da natureza também apresentem determinações que lhes são próprias.

Na verdade, a produção da natureza pode ser compreendida como um processo constituído a partir de uma tríade em que se relacionam, de forma dialética, três

¹⁸ Mesmo que Marx tenha descrito as transformações ocorridas a partir da apropriação da natureza no sentido de transformar as potencialidades produtivas relativas à fertilidade da terra (o que relacionou, sobretudo, à noção de renda diferencial II), é na contemporaneidade, marcada pela mundialização do capital, que o argumento da produção da natureza ganha mais força, uma vez que o desenvolvimento tecnológico promove uma transformação da natureza em profundidade e dimensões jamais vistas. Esse processo também se caracteriza por uma mercadificação cada vez maior da natureza.

momentos: a produção propriamente dita, que corresponde ao processo social que se dá por meio de sua apropriação e transformação pelo trabalho; a criação, ou movimento espontâneo de realização da vida; e a reprodução da natureza, ou momento da reposição de suas condições de existência e continuidade no tempo.¹⁹

A reprodução da natureza não deve ser compreendida como mera repetição, mas como um movimento em que sua continuidade se atualiza por meio da ação da sociedade - a partir de um conhecimento cada vez mais profundo do funcionamento da natureza - em diálogo com os processos biofísicos e suas dinâmicas próprias.

Sendo assim, ainda que compreendamos que o processo de produção capitalista da natureza tenha como tendência englobar todos os espaços do globo - sobretudo a partir das ações imperialistas das potências mundiais em resposta às crises de superacumulação no centro do capitalismo mundial - é preciso atentar para o fato de que o desenvolvimento capitalista se faz de forma contraditória e desigual, o que terá reflexos na forma como os diversos espaços são integrados a esse sistema.

Assim, a lógica da propriedade privada não alcança o conjunto das relações de todas as formações sociais de forma completa, e em muitos casos a recriação de formas não-capitalistas de produção, baseadas em outras formas de apropriação e produção da natureza, acaba ocorrendo, até mesmo como estratégia do próprio capital.

Por outro lado, a integração cada vez mais profunda da natureza ao processo de produção de mercadorias leva a efeitos não desejados dessa produção da natureza. Daí o surgimento de políticas ambientais, inclusive aquelas conservacionistas, que procuram administrar os efeitos negativos ou a produção não desejada de nosso

¹⁹Em colóquios de orientação, Marta Inez Medeiros Marques nos apresentou esta concepção, que ela vem desenvolvendo a partir de uma reflexão que tem a obra de Henri Lefebvre como inspiração.

sistema produtivo. As tentativas de controle desses efeitos, motivadas pela ideologia burguesa do domínio da natureza, levam, segundo Smith (2007), a um desenvolvimento incessante da tecnologia e da ciência. E o resultado desse conhecimento cada vez mais minucioso de como a natureza funciona se torna desastroso, por um lado, justamente pela recusa da sociedade em aceitar que o trabalho (e nesse sentido, a própria ciência) altera profundamente o “natural”.

A noção proposta de produção da natureza considera que não há como controlar totalmente a natureza nem os resultados do processo produtivo. Tal conceito se insere numa perspectiva crítica porque anuncia um processo em que o conteúdo social tem grande relevância, e sobre o qual é preciso pensar de forma dialética. Ao se conceber a natureza existente como produto social, tem-se em mente que a sua reprodução (processo que abarca produção e criação) depende de nossas escolhas e, por isso, as disputas políticas que estão em jogo em torno da questão ambiental se referem à definição de qual natureza queremos.

1.2. A “crise ambiental” e a “conservação da natureza”

A identificação de uma iminente “crise ambiental” acontece mais claramente a partir dos anos 1970, quando o uso da natureza chegara a um patamar tal que os impactos ambientais do sistema capitalista ficaram muito evidentes. Muitos cientistas se dedicaram naquele momento a analisar os riscos para o planeta do aumento populacional propondo limites para esse crescimento. Um dos estudos que ficou mais conhecido foi o relatório intitulado “*Limites do crescimento*” produzido pelo

Clube de Roma²⁰ em 1972. O estudo apresenta uma projeção linear do crescimento demográfico e a partir daí se propõe o “crescimento zero”, alegando-se os perigos que o meio ambiente corria devido a uma suposta desproporção entre a quantidade de recursos disponíveis e a demanda crescente.

Os estudos daquele momento difundiram uma visão catastrófica do futuro do planeta baseando-se em argumentos neomalthusianos para pregar, por meio de um “terrorismo ideológico” (PORTO GONÇALVES, 2006), a escassez como o destino da vida na terra. Para fazer considerações sobre a relação da sociedade com a natureza, os técnicos e cientistas lançaram mão de um pensamento matemático, privilegiando mais uma vez a ideia de um homem separado da natureza, mas ao mesmo tempo sofrendo as “consequências” da sua universalidade. Se a razão é utilizada para os cálculos, por outro lado, o aumento populacional constatado toma como base um naturalismo na relação dos homens em sociedade.

Ao privilegiarem o lado matemático-estatístico, os cientistas e técnicos como os do Clube de Roma, por exemplo, deixam de lado a consideração da natureza dos fatos de que estão tratando e por isso podem falar em “crescimento exponencial” das máquinas e dos homens. (...) O aumento do número de máquinas depende do modo como a sociedade institui sua relação com elas, o que obviamente nos remete a um outro campo de análise, que embora tenha suas consequências quantitativas, não é determinado por isso. (PORTO GONÇALVES, 2008, p. 78)

Esse pensamento darwin-malthusiano²¹ se constitui como uma das principais influências de parte do movimento ecológico que irá se firmar na Europa e EUA a

²⁰ O Clube de Roma foi criado em 1968 pelo industrial italiano Aurelio Peccei e o cientista escocês Alexander King. Reuniu empresários e altos executivos de empresas como Xerox, IBM, Remington Rand, Olivetti, entre outros.

²¹ Segundo Porto Gonçalves (2008), Charles Darwin quem, no século XIX, escreveu a importante obra “A origem das Espécies”, a qual revolucionou o entendimento do funcionamento da vida “na natureza”, foi influenciado pelas ideias de Thomas Malthus. A obra de Darwin deu uma validade científica ao conceito de população que Malthus elaborara: “Malthus afirmou que havia uma tendência

partir dos anos 1960 e que no Brasil ficará mais forte nos anos 1970-80. Essa linha do ambientalismo que ficou conhecida como preservacionista (também chamada de ecocêntrica ou biocêntrica), na verdade nasce já no século XIX, sobretudo nos EUA, quando o desbravamento do território norte-americano (marcha para o Oeste) promoveu uma ocupação e transformação sem precedentes do meio ambiente pela agricultura e indústria, nas terras antes ocupadas pelos indígenas.

O amplo consumo dos recursos naturais, provocado pelo capitalismo em marcha, associado aos estudos de muitos naturalistas daquela época (o próprio Darwin, Humboldt, Edwin Church, entre outros) levou a um movimento de “retorno à natureza” nos EUA, e influenciou a criação de uma série de “áreas naturais protegidas” (parques nacionais). A visão de que a natureza deveria ter um valor em si, independentemente do uso que dela é feito pelos homens, é a essência do preservacionismo, o que culminou com o movimento de criação dos parques nacionais.

Como sugere Diegues (2004), a noção de natureza/mundo selvagem que inspira o preservacionismo foi criada pela sociedade europeia (sobretudo inglesa) e americana que já vivendo um modo de vida urbano irá se voltar para as áreas rurais de forma idealizada, vendo nelas um refúgio para o ambiente das cidades que havia se tornado bastante insalubre e hostil, sobretudo após a segunda revolução industrial. São, então, as classes sociais da cidade, e inicialmente as mais

para o crescimento da população maior que a do crescimento da disponibilidade de alimentos. E concluía que a escassez de alimentos, por sua vez, acabava por provocar epidemias que dizimavam o excedente populacional, repondo o equilíbrio. Esta ideia se constituirá num dos pilares da teoria darwiniana da seleção das espécies. Diga-se de passagem que quando Malthus formulou o seu princípio da população, ele tinha em mente combater a ‘Lei dos Pobres’ (Poor Law), que destinava boa parte dos impostos ingleses ao atendimento dos necessitados. Dizia Malthus que tais leis eram contrárias a ordem natural (ou divina) das coisas; constituíam uma interferência indevida do Estado, e assim deviam ser abolidas. Como vemos, com Darwin, o conceito de população migrava de um campo político-moral para o da biologia e ganhava nesse novo terreno uma validade que talvez não tivesse onde originalmente fora pensado e elaborado.” (p. 80-81)

abastadas, aquelas que irão propor que a valorização e “proteção da vida selvagem (*wilderness*) era necessária não só para se conservar a beleza estética, como também para amenizar as pressões psicológicas dos que viviam nas regiões urbanas” (DIEGUES, 2004, p. 26).

Interessante analisar como o preservacionismo e a noção de natureza selvagem na qual ele se inspira são criações da própria sociedade capitalista e, portanto, da sua forma de produzir a natureza. Somente uma sociedade cindida pela propriedade privada poderia pensar ser possível “salvar a vida isolando a natureza dos homens”. Aqui fica clara a dualidade exterioridade X universalidade da qual fala Smith (1988) uma vez que a criação das áreas “intocadas” pressupõe entender a natureza como exterior. Mas é justamente o reconhecimento da sua externalidade, criada pelos estudos científicos e pelo consumo da natureza no processo capitalista de produção, que evidenciou a sua universalidade, romantizada e enaltecida para ser contemplada pelos homens numa “fuga” da vida urbana.

Smith chama atenção mesmo para a relação dependente entre esses dois aspectos no caso do preservacionismo, já que somente a objetivação bem sucedida da natureza no processo produtivo poderia ter levado à sua romantização, ou seja, “enquanto a maior parte dos americanos estava combatendo a natureza como um meio de sobrevivência, o romantismo teria sido loucura, até mesmo um suicídio” (Smith, 1988, p. 42). Além disso, esse romantismo da natureza (a exaltação de sua universalidade) vai servir para legitimar o seu subjugo (a exterioridade) naturalizando a partir de conceitos morais e nacionalistas a conquista do sertão. A noção de que a natureza tem um funcionamento equilibrado e harmônico, que resulta de uma ordem pré-estabelecida, a qual se estende para o funcionamento da sociedade, está na base dos argumentos que justificam a brutalidade da frente de expansão americana.

Ou seja, a matança das populações indígenas, o domínio e a degradação da natureza que são características deste processo, são entendidos como ações derivadas do funcionamento “natural” da sociedade, que à semelhança da natureza, se comportaria a partir da “superação dos mais fracos pelos mais fortes”. Dessa forma, se naturaliza conceitos morais e nacionalistas que na verdade expressão visões de mundo e posições políticas.

Dizendo de outro modo, a criação de áreas protegidas isoladas é a expressão da universalidade para que a exterioridade, por meio do controle e consumo da natureza, pudesse continuar, já que este seria o destino inevitável da humanidade sobre a terra. A “volta à natureza”, nesse sentido,

pode ser vista como uma viagem contínua de uma natureza exterior rumo à natureza universal, da tosca exterioridade factual da natureza para sua universalidade espiritual animada. Em nossa experiência de parques nacionais, estações de repouso nas montanhas e descanso de fim de semana no campo, nós experienciamos uma viagem semelhante da exterioridade da natureza, da maneira como ela é experienciada da cidade, para a universalidade da natureza, na qual nós tentamos mergulhar. (SMITH, 1888, p. 44)

A dualidade contraditória de que fala Smith, na visão de Diegues (2004), opera na forma de um neomito no qual haveria uma natureza selvagem, intocada, que estaria no estado anterior ao aparecimento do homem na Terra e que por isso deveria ser conservada, mantida longe da ação de qualquer agrupamento humano. Para o autor, nesse neomito - que sustenta a concepção de áreas naturais protegidas como natureza selvagem - estaria presente uma simbiose entre o pensamento racional e o mitológico. Podemos dizer que o primeiro é aquele que sustenta a visão da natureza exterior e o segundo, o pensamento mitológico, ampara a universalidade da natureza.

Nesse conjunto de representações sobre o mundo natural intocável, existem elementos claros que reportam ao pensamento empírico-racional, como a existência de funções ecológicas e sociais da natureza selvagem (o conceito de biodiversidade, por exemplo), dos processos ecológicos do ecossistema. De outro lado, existem nesse neomito elementos míticos claros que reportam à ideia do paraíso perdido, da beleza primitiva da natureza anterior à intervenção humana, da exuberância do mundo natural que leva o homem urbanizado a apreciar o belo, o harmonioso, a paz interior proveniente da admiração da paisagem intocada. (DIEGUES, 2004, p. 59)

A definição de áreas naturais protegidas segregadas reforça a representação burguesa da natureza também pelo fato de que tais áreas pressupõem uma valorização dos espaços a partir da ideia de patrimônio natural. Delimitar determinadas áreas para a conservação, neste modelo, significa reservar os estoques de recursos naturais para um potencial uso no futuro. O que, diante de uma racionalidade econômica baseada no argumento da escassez, justifica reservar áreas cujos atributos ambientais ainda não foram desvendados e apropriados pelo desenvolvimento capitalista.

O modelo de áreas protegidas norte-americano²² foi disseminado pelo mundo e já na primeira metade do século XX foram implantados diversos parques nacionais nos países subdesenvolvidos do Sul²³. O estabelecimento desses parques, entretanto,

²² Apesar de ter sido exportado para diversos países, tal modelo adquiriu características diferentes em cada lugar. Em alguns países, a exemplo da Costa Rica, elaboraram-se experiências de áreas protegidas geridas por comunidades tradicionais. Tais experiências merecem ser mais bem conhecidas e analisadas.

²³ No Brasil, os primeiros parques nacionais foram implantados ainda na década de 1930: Parque Nacional de Itatiaia (RJ), em 1937; Parque Nacional do Iguaçu (PR), em 1939; Parque Nacional da Serra dos Órgãos (RJ), em 1939. Em São Paulo, o Parque Estadual de Campos do Jordão data de 1941; o Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira, 1958; o Parque Estadual do Jaraguá, 1961; o Parque Estadual da Ilha do Cardoso, 1962; o Parque Estadual da Cantareira, 1963; e o extinto Parque Estadual do Jacupiranga foi inaugurado em 1969.

iniciou um novo capítulo do conflito²⁴ entre indígenas e comunidades camponesas tradicionais de um lado e a sociedade urbano-industrial, de outro.

1.3. Da crítica ao preservacionismo aos mercados de natureza

Diferentemente daquilo que o mito da natureza intocada prega, as áreas onde estão os remanescentes de mata são ocupadas secularmente por comunidades cujos modos de vida estão baseados em formas comunais de propriedade da terra e de apropriação da natureza. Assim, apesar da generalização da produção capitalista da natureza, essas comunidades contraditoriamente vêm reproduzindo seus modos de vida no limite da lógica da propriedade privada, ou seja, desenvolvendo relações sociais de apropriação e produção que não correspondem àquelas legitimadas pelo estatuto da propriedade privada. E é justamente a apropriação diferenciada da natureza - baseada no trabalho mais integrado com os ciclos naturais e no manejo dos recursos - o que garantiu que aquela feição de natureza “intocada”, admirada e valorizada pelos preservacionistas, pudesse sobreviver ao avanço da exploração e dominação dos recursos naturais pelo capital.

Segundo Diegues (2004) e Porto Gonçalves (2006), ainda nos anos 1960, em meio às agitações estudantis na Europa e EUA, surge um novo ecologismo o qual irá relacionar a degradação da natureza à crítica da sociedade tecnológico-industrial²⁵.

A percepção de que a conservação de remanescentes de diversos ecossistemas tinha relação com o uso diferenciado das comunidades rurais e de que a

²⁴ Como já destacamos, é importante ressaltar que indígenas e comunidades tradicionais camponesas já vinham sofrendo a perda dos seus territórios e modos de vida para a agricultura comercial e o avanço da urbanização, desde a integração dos territórios latino-americanos ao sistema capitalista. Mas a movimento de criação de áreas protegidas significa uma nova faceta do avanço desse sistema nos territórios tradicionais e indígenas.

²⁵ O novo ecologismo surge como parte dos movimentos de contracultura da década de 1960 e deriva mais diretamente do movimento pacifista que, no contexto da Guerra Fria, ganha força nos EUA e na Alemanha, fazendo críticas à Guerra do Vietnam e ao Muro de Berlim.

degradação ambiental na verdade se relacionava à estrutura da sociedade urbana capitalista foi decisiva para que esse novo ambientalismo surgisse, e com ele uma nova visão de conservação:

Uma nova modalidade de conservação surgiu da associação entre movimentos sociais que lutam pelo direito de acesso à terra e aos recursos naturais por camponeses, pescadores, ribeirinhos, povos da floresta e de setores do ambientalismo do Terceiro Mundo para os quais a crise ambiental está profundamente associada à crise do modelo de desenvolvimento, à miséria crescente e à degradação ambiental. (DIEGUES, 2004, p. 38)

Esse ecologismo social ao qual se refere Diegues entende que a solução dos problemas socioambientais depende de um envolvimento das comunidades rurais e urbanas com as ações e políticas ambientalistas, ao contrário do preservacionismo, que tende a separar os problemas ambientais dos sociais.

No Brasil e na América Latina como um todo, ao longo dos anos 1970 e 1980 as ações de conservação ambiental baseadas na estratégia de criação de áreas naturais segregadas continuaram, mas junto com elas crescia o entendimento de que os modos de vida tradicionais estavam associados à conservação. Por isso, uma série de estudos sociológicos e antropológicos sobre as culturas tradicionais passou a ressaltar os modos diferenciados de manejo da natureza e de formas de propriedade. Nesse período também cresceram os movimentos sociais locais pelo direito ao território (Seringueiros, Povos da Floresta, Atingidos por Barragens, Pescadores Artesanais), os quais faziam a crítica ao ambientalismo baseado na visão de natureza intocada.

A reivindicação pelo território que aproximou comunidades locais de ambientalistas contribuiu para a emergência de uma nova perspectiva para os estudos sobre conservação ambiental. Segundo Diegues (2001), já em 1992, no IV Congresso

Mundial de Áreas Protegidas, reconheceu-se amplamente a necessidade do respeito aos habitantes das áreas naturais (populações tradicionais) como estratégia para a manutenção da diversidade biológica. Além disso, o desnudamento dos problemas ambientais levou à percepção mais clara de que o tratamento da crise ambiental teria que integrar a pauta do desenvolvimento, para além da criação de áreas naturais intocadas. Essa abordagem, chamada de conservacionista, fica bastante clara na 2ª Conferência Mundial para o Meio Ambiente (Rio-92), realizada em 1992 pelas Nações Unidas, quando se ressalta a necessidade de levar em conta a possibilidade de manejo da natureza associado à sua conservação.

Deste modo, se na 1ª Conferência, realizada em Estocolmo em 1972, a tendência das análises e dos acordos refletiram uma visão preservacionista de conservação ambiental, muito influenciada pela publicação do Clube de Roma; 20 anos depois, a Rio-92 disseminará a ideia de manejo dos recursos naturais e o conceito de desenvolvimento sustentável, que pregava a conciliação da conservação ambiental com o desenvolvimento econômico. Tal conceito foi adotado em importantes documentos relacionados à conservação ambiental, sobretudo na década de 1980 e início dos anos 1990, dentre os quais aquele definido no Relatório “Nosso Futuro Comum”, realizado pela Comissão Brundtland em 1987, se tornara o mais conhecido: “garantir que ele [o desenvolvimento] atenda as necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as gerações futuras atenderem também às suas” (CMMAD, 1988, p. 9).

Segundo Moraes (2000), a partir deste momento as questões ambientais passaram a pautar as preocupações geopolíticas dos Estados, o que demandou uma carga política e econômica, expressa, por exemplo, nos diversos acordos internacionais sobre temas ambientais e mesmo no detalhamento da política e legislação

ambiental²⁶. Entretanto, por outro lado, a possibilidade de conciliação entre desenvolvimento econômico e conservação ambiental será delimitada pela crença de que as soluções para os efeitos indesejados do sistema capitalista passam pela sua integração no próprio mercado.

A ideia de sustentabilidade, expressa no conceito difundido no relatório Brundtland, se tornará parte da ideologia de natureza da sociedade moderna a partir do emprego de tal termo associado às ações de preservação ambiental e de mitigação de impactos, resultantes do emprego de novas tecnologias pelas corporações. Segundo Diegues²⁷ (2001), o próprio relatório Brundtland apresenta, ainda que de forma velada, a crença de que as forças do mercado seriam o caminho para solução dos problemas ambientais. O autor ainda chama atenção para o fato de que no referido relatório a concepção de desenvolvimento fundamenta-se no estilo das sociedades industrializadas, “baseado num consumo exorbitante de energia, artificialmente barata e intensiva em recursos naturais, sobretudo aqueles vindos do Terceiro Mundo, (...) insustentável a médio e longo prazos” (DIEGUES, 2001, p. 52).

Retirando mais uma vez o foco das questões ambientais como resultantes de uma contradição estrutural da sociedade capitalista (que se fundamenta na dualidade homem-natureza), a noção de sustentabilidade coloca a solução dos problemas ambientais no âmbito do mercado e difunde a ideia de que as responsabilidades devem ser assumidas igualmente por todas as nações, ignorando as diferenças sociais e o desenvolvimento desigual do capitalismo.

²⁶ Detalharemos e analisaremos as políticas ambientais brasileiras e sobretudo paulistas no capítulo 2.

²⁷ Segundo Diegues (2004) as ideias precursoras do desenvolvimento sustentável podem ser encontradas ainda no século XIX nos EUA quando Gifford Pinchot, engenheiro florestal, difundiu a possibilidade de conservação dos recursos naturais a partir do seu uso racional. Seu conservacionismo se baseava na procura do “maior bem para o benefício da maioria, incluindo as gerações futuras, mediante a redução dos dejetos e da ineficiência na exploração e consumo dos recursos naturais não-renováveis, assegurando a produção máxima sustentável” (p. 29).

Como efeito, a ideologia dominante do desenvolvimento sustentável pretende que sejamos igualmente responsáveis pela degradação ambiental atual e que a população como um todo arque com os custos da recuperação do meio ambiente. Porém, este tipo de retórica, além de mascarar a verdadeira causa dos problemas ambientais, dissimula o real objetivo da sustentabilidade capitalista, que não é outro senão o de manter funcionando o atual 'sistema de expansão da produção de supérfluos' (MÉSZÁROS, 2009, p. 52) (SILVA, 2012, p. 38-39).

Com efeito, como destaca Moreira (2007) a matriz da sustentabilidade orienta a regulamentação dos usos ambientais e dos fluxos do comércio internacionais sem deslegitimar o monopólio sobre a propriedade e o domínio da natureza. Nesse sentido, a conservação ambiental que integra essa matriz, não questiona a lógica da propriedade privada. Na verdade, como necessidade da sociedade moderna, a conservação ambiental surge como resultado dessa lógica que, como vimos, aprofunda a separação homem-natureza.

Este período em que fica mais evidente uma “crise ambiental” e cujas soluções passam a ser tratadas no âmbito do mercado, coincide justamente com a consolidação da globalização do capital e sua guinada neoliberal. Segundo Harvey (2004), esse estágio do desenvolvimento capitalista, em que sua expansão em escala mundial adquire novos contornos, é o resultado da administração de um momento crítico do capital o qual será “equacionado” por meio de uma reordenação espaço-temporal. Nessa reordenação, marcada fortemente pelo comando do capital financeiro, a “crise ambiental” adquire especial importância porque se torna a justificativa para um conjunto de políticas e ações criadoras de mercados e investimentos.

A partir da teoria da tendência de queda da taxa de lucro, proposta por Marx, Harvey (ibid.) argumenta que o capitalismo tende a produzir crises crônicas de

sobreacumulação, as quais se caracterizam por “excedentes de capital (em termos de mercadoria, moeda e capacidade produtiva) e excedentes de força de trabalho lado a lado, sem que haja aparentemente uma maneira de conjugá-los lucrativamente a fim de realizar tarefas socialmente uteis” (p. 78). A revalorização desses excedentes passa por encontrar novas maneiras lucrativas de absorvê-los, o que abre caminho para a produção e reconstrução de novos espaços e a criação de novas mercadorias. Entretanto, a busca contínua pela acumulação leva à necessidade de destruição de investimentos passados (em termos de trabalho e capital) como forma de criação de novas frentes de investimento, absorvendo os excedentes e dinamizando a economia.

Esse processo de desvalorização e destruição integra, segundo Harvey, os mecanismos de “acumulação por espoliação”. O geógrafo inglês entende que os mecanismos de criação de capital, descritos por Marx como característicos do processo de acumulação primitiva, são sistematicamente renovados e aprimorados, e, portanto, permanecem ainda hoje como uma força contínua na geografia histórica da acumulação do capital. Assim, concordando com Hanna Arendt (1989) para quem o imperialismo é o meio pelo qual o capital reequilibra seu desequilíbrio crônico, Harvey chama atenção para o fato de que a resolução das crises inerentes ao sistema passa pela busca de algo exterior a ele. Entretanto esse “exterior” pode ser a integração de formações sociais não-capitalistas de produção ou de setores ainda não proletarizados do próprio capitalismo, mas também podem ser criados ativamente pelo sistema por meio da destruição de espaços e investimentos resultantes de uma onda anterior de produção capitalista.

A acumulação por espoliação, portanto, segundo Harvey, ocorre seguindo o que chamou de uma dialética “interior-exterior” na qual as externalidades, na verdade,

são geradas pela própria dinâmica contraditória capitalista. Assim, longe de estar circunscrito a um período histórico específico, o processo de formação de capital estaria no cerne do desenvolvimento capitalista e hoje se apresenta por meio de novas formas de acumulação por espoliação:

A escalada da destruição dos recursos ambientais globais (terra, ar, água) e degradações proliferantes de habitats, que impedem tudo exceto formas capital-intensivas de produção agrícola, também resultaram na mercadificação por atacado da natureza em todas as suas formas. A transformação em mercadoria de formas culturais, históricas e da criatividade intelectual envolve espoliações em larga escala (...). A corporativização e privatização de bens até agora públicos (como as universidades), para não mencionar a onda de privatizações (da água e de utilidades públicas de todo gênero) que tem varrido o mundo, indicam uma nova “onda de expropriação das terras comuns” (HARVEY, 2004, p. 123).

Nesse sentido, as degradações ambientais resultantes da história de apropriação e produção da natureza no capitalismo, entendidas na sociedade moderna como externalidades não desejadas do processo produtivo são, na verdade, resultantes dessa dinâmica contraditória. E é por isso que podem ser então, compreendidas como internas ao processo de produção capitalista. Como destaca Harvey no trecho acima, essas degradações integram o processo de criação de ativos econômicos tanto via exploração dos recursos naturais, como pela transformação dos resultados indesejados dessa exploração em novas mercadorias e mercados.

Peculiar desse período cunhado de globalização ou mundialização do capital é a centralidade que adquire o papel do mercado financeiro, o qual é responsável pela mediação dos fluxos de capitais. A partir da criação do crédito as instituições financeiras e o Estado facilitam a transferência dos ativos excedentes de um setor da economia para outro, assim como de um território do globo para outro. Se o

sistema financeiro não é novo no desenvolvimento capitalista, o que é específico desse momento é o seu aprofundamento a partir da criação de um “espaço financeiro mundial”. Segundo Chesnais (1998, p. 12), esse espaço, que se cria com a abertura dos sistemas nacionais, anteriormente fechados e compartimentados, é resultante da liberalização e desregulamentação das finanças adotadas inicialmente pelos EUA e Reino Unido entre 1979 e 1987 e posteriormente pelos outros países.

Essa desregulamentação do mercado financeiro de que fala Chesnais, se facilita a circulação e acumulação do capital, destencionando por um período os problemas gerados pela sobreacumulação, por outro lado, como observa Harvey (2004), ganha fortemente um contorno especulativo e predatório se configurando na “vanguarda da acumulação por espoliação em épocas recentes” (p. 123). O potencial devastador do sistema financeiro reside no afastamento do valor dos títulos e papéis em circulação da massa de mais-valia gerada no setor produtivo, ou seja, os equivalentes de valor se descolam da quantidade real de valor que está sendo gerado pelo trabalho. A partir desse descolamento é que se cria a possibilidade de jogar para frente a resolução do desequilíbrio crônico, resultante da contradição estruturante do sistema (a sobreacumulação). Contudo, ele mesmo (o descolamento) forneceu uma independência tal à circulação e remuneração do capital dinheiro que os mercados produtivos se tornaram completamente dependentes e reféns do sistema de crédito e, por conseguinte, da lógica da dívida.

Como destaca Chesnais (2003), a “crise ambiental” nada mais é que uma crise decorrente do capitalismo na medida em que as degradações ao meio ambiente são resultado da necessidade do capital em colocar “para fora e para frente” “as consequências das contradições que são, exclusivamente, suas, no sentido de que surgiram das relações de produção e de propriedade que o fundam” (p. 42).

Ancoradas na ideologia da sustentabilidade, as propostas de solução para as mazelas decorrentes do uso intensivo dos recursos naturais - fruto da consolidação da produção capitalista da natureza - estarão circunscritas a medidas que não contrariam a lógica contraditória do funcionamento do capitalismo. E, para além disso, serão colocadas em prática num cenário em que a financeirização comanda o desenvolvimento.

A busca pelas soluções, então, se manteve no patamar do incremento tecnológico, reafirmando a noção de “dominação da natureza” que acompanha a sociedade moderna. Nesse sentido, a partir dos anos 1970, parte dos cientistas passou a dedicar diretamente os seus estudos ao controle e mitigação de riscos e, do ponto de vista dos Estados, viu-se o surgimento de uma gama de políticas ambientais. Mas a contradição interna ao próprio desenvolvimento capitalista levou à instrumentalização cada vez maior da natureza e ao seu tratamento a partir da lógica do lucro:

No plano econômico, o capital transforma as poluições industriais, bem como a rarefação e/ou a degradação de recursos, como a água e até o ar, em “mercados”, isto é, em novos campos de acumulação. (...) o capital entende fazer um mercado da "reparação" das degradações ecológicas. Longe de afetar sua reprodução como capital, essas se tornarão uma imensa fonte de lucros e de sustentação dos preços das ações (CHESNAIS, 2003, p. 43-44).

A objetividade da relação com a natureza baseada na ideologia da natureza exterior se expressa na escalada da mercantilização da natureza. Assim, se antes a natureza fornecia recursos para serem transformados no processo produtivo em outras mercadorias, agora, a própria “natureza natural” também é geradora de mercados. E os negócios que essa natureza tem originado passam a ser realizados nos mercados financeiros. A natureza, nesse sentido, passou a ser entendida como

uma estratégia de acumulação. É por isso que Smith defende que, na produção capitalista, a natureza se torna objeto de produção, produzida de dentro da chamada segunda natureza:

Mas não apenas isso, "segunda natureza", que é cada vez mais produzida como parte do modo de produção capitalista. A "primeira natureza" é também produzida. De fato a "segunda natureza" não é mais produzida a partir da primeira natureza, mas a primeira é produzida pela e dentro dos limites da segunda. (SMITH E O'KEEFE 1980, p.36).

As consequências desse aprofundamento da produção da natureza no capitalismo são a interferência cada vez maior do mercado na delimitação das políticas ambientais, e nesse sentido, da política de "conservação ambiental". Cindi Katz (2005) em seu artigo *Whose Nature, Whose Culture? Private Productions of Space and the Preservation of Nature* faz uma análise das consequências da natureza como estratégia de acumulação para as políticas de conservação ambiental e as práticas de restauração ambiental. Katz critica a noção de natureza intocada, demonstrando como as ações de conservação que isolam "áreas naturais" promovem a continuidade da destruição em outras áreas, geralmente próximas às supostamente preservadas, e ainda não conseguem promover a preservação desta que foi escolhida para esse fim. Além disso, demonstra o racismo ambiental que orienta as políticas de conservação uma vez que são as áreas pobres, historicamente exploradas, que são sistematicamente "bloqueadas" pela presença de biodiversidade para que, em outra parte do globo, as multinacionais continuem explorando os recursos naturais. E mais, os novos mercados de natureza abrem a possibilidade de certas empresas ganharem duas vezes, com os chamados serviços ambientais. As empresas que promovem o consumo de recursos e geram as

“externalidades” na forma de gases de efeito estufa, por exemplo, são as mesmas que receberão os lucros do comércio dos serviços que a biodiversidade pode gerar.

Se aceitarmos o argumento da produção da natureza, podemos entender que a conservação ambiental, como prática da sociedade moderna, produz a natureza de forma específica - uma “natureza conservada” – a qual se apoia na ideia de natureza intocada. A conservação, nesse sentido, propõe a reprodução (a continuidade) da vida, mas, entendendo a relação dialética que envolve esse processo, a questão central que se coloca é como e para quem tal “natureza conservada” será produzida?

Como veremos a seguir, a trajetória das políticas ambientais no Brasil levou a um “reconhecimento” das comunidades tradicionais como importantes para a conservação, mas a orientação preservacionista dessas políticas não deixou de ser uma tendência. Além disso, se aquele ecologismo social - que ressalta a necessidade de respeito às comunidades tradicionais - aliado à luta política dessas comunidades ao longo das últimas décadas resultou em uma conquista de direitos, expressa inclusive em acordos internacionais (especialmente a Convenção 169 da OIT), por outro lado, a reprodução desses povos e de suas formas de produção da natureza ocorre dentro de um cenário mais amplo em que a “natureza conservada” é criada e reproduzida como uma mercadoria.

Nesse sentido, a “nova” política de conservação da qual resultam os mosaicos de conservação está inserida na perspectiva de aprofundamento da produção da natureza no capitalismo. Por isso, a criação e implementação do Mosaico Jacupiranga está permeada por contradições características da forma como se dá a produção da natureza no momento atual do capitalismo. Então, se de um lado o MOJAC é fruto da resistência e luta de comunidades tradicionais que se reproduzem

a partir de outra forma de produzir a natureza, no limite da lógica da propriedade privada, de outro, a política de conservação do estado de São Paulo está direcionada para a atração da iniciativa privada para os negócios da conservação, seja via pagamento por serviços ambientais em áreas públicas e privadas ou pela concessão de serviços de gestão em UC's.

Além disso, sobretudo no Brasil, os negócios que essa produção capitalista da natureza gera reforçam o papel da terra como um ativo financeiro muito importante, uma vez que o desenvolvimento capitalista do país está bastante assentado no agronegócio e as políticas públicas de estímulo ao setor têm levado a um aquecimento do mercado de terras. O título de propriedade da terra, como ativo valioso no mercado financeiro, dificulta ainda mais que o estatuto da propriedade privada seja contestado. A propriedade da terra significa o direito de acesso aos conhecimentos acumulados sobre a natureza, o que tem se tornado uma vantagem competitiva importante entre os capitalistas. O estatuto da propriedade privada é reafirmado até mesmo em situações as mais improváveis e aparece em vários negócios envolvendo a própria conservação ambiental. A produção do Mosaico Jacupiranga é também exemplar para a análise de negócios envolvendo a terra e a conservação ambiental.

2. Estado e Conservação da Natureza: a estratégia de separação entre política ambiental e política agrária

2.1. As políticas ambientais no Brasil e no Estado de São Paulo

A definição de políticas públicas voltadas para questões ambientais no Brasil está bastante relacionada com o desenvolvimento político econômico do país, ao longo do século XX, mas também com as lutas sociais em busca de direitos fundamentais de populações camponesas tradicionais em diferentes regiões do país. Essas políticas são aquelas que versam sobre proteção, conservação e uso dos recursos naturais (SILVA-SÁNCHEZ, 2000).

Cuidados de manejo visando à manutenção da fertilidade e reprodução da biodiversidade - o que podemos chamar de práticas conservacionistas - estão presentes em diferentes formas de produção e reprodução da natureza. Entretanto, a proteção e conservação do meio ambiente entendidas como práticas desenvolvidas em resposta ao impacto gerado pelo consumo desregulado e degradação dos recursos naturais são necessidades que se impõem no contexto mais geral de certa forma de relação com a natureza. Assim, as políticas ambientais devem ser compreendidas como parte da relação contraditória entre a sociedade e a natureza, estabelecendo-se circunscritas ao predomínio da produção capitalista da natureza.²⁸

No Brasil, as primeiras políticas ambientais foram estabelecidas nos anos 1930, sob o governo de Getúlio Vargas. Segundo Silva-Sanchez (ibid.) e Cunha & Coelho

²⁸ As práticas conservacionistas em sociedades indígenas e tradicionais integram e resultam do próprio manejo, o qual se constitui a partir de formas de apropriação da natureza baseadas no uso comum. Já na sociedade moderna, como vimos, a conservação é uma noção que decorre da separação promovida pela propriedade privada.

(2003), tais políticas tinham um caráter regulador, buscando a racionalização do uso dos recursos bem como o estabelecimento de áreas de preservação permanente. É deste período a promulgação de diversos Códigos, reunindo uma série de leis para regulamentar a apropriação e o uso das florestas, das águas e do subsolo. Para Silva-Sanchez esta legislação tinha a preocupação de colocar algum limite à propriedade privada e, ao mesmo tempo, criar um arcabouço burocrático para amparar e incentivar a industrialização do país.

Nesta mesma década, foram criados três Parques Nacionais (Itatiaia-RJ, Serra dos Órgãos -RJ e Iguazu - PR) com o objetivo de proteger remanescentes florestais do domínio da Mata Atlântica. Inspiradas no modelo norte-americano, essas áreas foram decretadas como públicas e intocadas, justamente no período em que os estados do Sudeste e Sul estavam passando por acelerado processo de urbanização e que as atividades ligadas à indústria de base e criação de infraestrutura recebiam incentivos estatais e fiscais.

No Estado de São Paulo, no entanto, desde 1911 já existia o Serviço Florestal, órgão criado para conservação, melhoramento e exploração metódica das florestas remanescentes, assim como recuperação de áreas destruídas e criação de novas áreas (BRITO, 2003). A primeira unidade de conservação do estado, Reserva Florestal da Cantareira, data deste mesmo ano, e em 1939 fundou-se o parque estadual do Jaraguá. A preocupação em delimitar áreas para reserva florestal em São Paulo está bastante associada ao acelerado desmatamento da Mata Atlântica durante as últimas décadas do século XIX e primeiras do século XX, quando a agricultura do café, a instalação de ferrovias movidas a carvão vegetal, de indústrias siderúrgicas e o desenvolvimento de centros urbanos expandiu a apropriação privada das terras do estado assim como o consumo dos recursos naturais.

Entre as décadas de 1930 e 1960, a criação de áreas protegidas seguiu, portanto, o eixo do desenvolvimento industrial e urbano do país, o que se verifica na quantidade de unidades de conservação que foram criadas nos estados alvo das políticas desenvolvimentistas - segundo Cunha & Coelho (2003), foram 13 UC's na Mata Atlântica, das 26 criadas no país. A criação de áreas protegidas surge como uma face da especificidade da apropriação e produção da natureza que o desenvolvimento capitalista no país vinha assumindo. A escolha de poupar áreas do consumo dos recursos para a industrialização em marcha pressupõe que este consumo necessário será direcionado e incentivado em outros espaços. Por isso, a mesma política que começa a impor regras para o uso dos recursos pelas atividades produtivas, define a criação de UC's como estratégia de proteção da natureza.

Silva-Sanchez (2000) chama a atenção para o fato de que no período citado, marcado pelo Governo Vargas e de Juscelino Kubitschek (JK), a política ambiental ainda se apresentava de forma bastante tímida, o que para a autora se relaciona com o caráter centralizador e autoritário do Estado e com a pouca participação pública nas discussões sobre direitos. Assim, as primeiras políticas públicas ambientais tinham âmbito nacional, com poucas ações no nível regional, e não foram resultado de pressões de grupos sociais organizados.

Até meados dos anos 1950 a criação de unidades de conservação se concentrou no eixo urbanizado do Sudeste e seguiu, a partir de então, o deslocamento do desenvolvimento e da população para o interior do país. Assim, a década seguinte foi marcada pela criação de UC's na região Centro-Oeste²⁹, reflexo da construção de Brasília, e os anos 1970 e 1980, pelo boom de unidades de conservação na região amazônica.

²⁹ Foram criados 13 Parques Nacionais entre 1959 e 1961, cinco dos quais no Centro-Oeste: Araguaia, Emas, Tocantins, Brasília e Xingu.

Durante os governos militares a intensificação das políticas desenvolvimentistas fez aumentar a presença de indústrias poluidoras no país, associadas aos Planos Nacionais de Desenvolvimento (PNDs), os quais envolveram uma série de grandes obras de infraestrutura. A abertura ao capital internacional, sobretudo a partir da década de 1970, colocou o Brasil na rota dos territórios para os quais se direcionaram os excedentes de capital dos países centrais do capitalismo. O alinhamento do país com o desenvolvimento capitalista internacional (comandado pelos Estados Unidos), a partir de um governo autoritário e repressor dos movimentos sociais, trouxe impactos significativos na apropriação dos recursos naturais e na produção de degradações de vários tipos. Como destaca Silva-Sanchez (2000, p.69):

(...) a ideologia de um país-potência teve como pressuposto o desenvolvimento a qualquer custo, o que levou o governo federal a implantar grandes projetos hidrelétricos, incentivar projetos agropecuários, de exploração de recursos minerais sem considerar os impactos ambientais deles decorrentes.

O alvo das ações dos governos militares foi, principalmente, a região Amazônica, que se estende do Mato Grosso aos estados da região Norte, o que no plano ideológico se justificava pelo projeto de integração nacional. A exploração de madeira, os projetos agropecuários, a implantação de garimpos, a abertura de estradas como a Transamazônica, Perimetral Norte etc. levaram a um aumento significativo do desmatamento nesta região, além de acirrar ou criar conflitos de terra envolvendo indígenas, posseiros (muitos migrantes do Nordeste atraídos por esses projetos) e grileiros.

No plano internacional a preocupação com meio ambiente tomava corpo, inclusive na forma de movimento social. A percepção de uma crise ambiental resultou em estudos voltados às consequências do desenvolvimento urbano-industrial, assim

como levou a Organização das Nações Unidas a realizar a primeira conferência sobre o tema em 1972, na cidade de Estocolmo. Nesta conferência foi notório o posicionamento brasileiro frente à possibilidade da imposição de limites ao desenvolvimento diante dos impactos no meio ambiente. O governo chamou atenção para o fato de que o crescimento econômico para atender as necessidades sociais brasileiras não poderia ser sacrificado “em favor do meio ambiente”, diferenciando o nível de desenvolvimento alcançado pelos países desenvolvidos daquele dos então países do Terceiro Mundo.

Esta postura despertou críticas de setores da oposição ao regime militar e do movimento ambientalista brasileiro, que começava a se organizar. Entretanto, é interessante notar que, em documentos oficiais do governo e estudos encomendados por ele, defendia-se a conservação como estratégia pertencente ao “moderno conceito de desenvolvimento”³⁰. É possível inferir nesse discurso, ainda que na prática do governo isso não se realizasse, uma visão de que poderia haver conciliação entre o desenvolvimento e a conservação da natureza. De qualquer forma, essa postura colocou o Brasil como liderança dos países do Terceiro Mundo na referida conferência e ainda demonstrou o que viria a ser uma tendência no discurso sobre meio ambiente nas décadas seguintes.

A repercussão da Conferência de Estocolmo foi significativa ao ponto de as notícias sobre poluição e degradação ambiental se tornarem mais frequentes na mídia, além do que a década de 1970 assistiu à fundação das primeiras organizações da sociedade civil, nacionais e internacionais, especificamente voltadas para temas

³⁰ Segundo Barreto Filho (2004), o Programa de Conservação para Amazônia, elaborado pelo governo militar, teve como base o estudo técnico-científico (nº 8) publicado pela Série Técnica do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa Florestal (PRODEPEF). Nesse estudo, pregava-se que o estabelecimento das prioridades de conservação da natureza na Amazônia visava “contribuir para a realização dos objetivos brasileiros identificados no II PND e outras legislações concernentes à matéria” (p.59).

ambientais. A pressão sobre o governo brasileiro o leva a criar já em 1973 a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), órgão vinculado ao Ministério do Interior. Segundo Cunha & Coelho (2003) a SEMA foi uma resposta do governo para a crescente preocupação com o meio ambiente que também repercutiu nas exigências de organismos financeiros internacionais para aprovação de empréstimos destinados a obras públicas.

Outros órgãos destinados ao gerenciamento e aplicação dos Códigos (Águas, Pesca, Florestal) foram criados nesse período. Entretanto, em que pese o fato de que o Estado, durante a década de 1970, iniciou seu aparelhamento técnico voltado para a questão ambiental, a efetividade das suas políticas foi bastante limitada à redução da degradação ambiental que comprometesse as atividades produtivas, sem conseguir gerar um “processo de planejamento” mais amplo (SILVA-SANCHEZ, 2000).

O aparelhamento técnico do estado, em nível federal, motiva a criação de órgãos (coordenadorias, institutos etc.) destinados ao gerenciamento do meio ambiente nas esferas estadual e municipal. Em 1970, o Estado de São Paulo cria a Divisão de Proteção dos Recursos Naturais (DPRN) e o Instituto Florestal (IF), ambos reunindo e ampliando as funções do Serviço Florestal criado no início do século XX. O Instituto Florestal, como destaca Brito (2003), passa a se preocupar com a definição de uma política para as unidades de conservação, salientando a necessidade de elaboração de planos de manejo para essas áreas. Entretanto, assim como observou Silva-Sanches em relação ao nível federal, a política ambiental do estado de São Paulo não apresentava uma visão de conjunto para o gerenciamento dos temas ambientais.

Concomitante ao consumo dos recursos naturais, acelerado a partir do projeto modernizante do governo militar, cresce também a criação de unidades de conservação em todo território nacional³¹. Além de parques nacionais, são implantadas outras categorias de UC's (florestas nacionais, estações ecológicas, reservas biológicas), algumas, mais restritivas à presença humana, destinadas apenas à pesquisa científica. Como observa Barreto Filho (2004), na região Amazônica a criação de UC's de proteção integral ganhou grande impulso durante as décadas de 1970 e 1980, o que fazia parte da estratégia de integração do território nacional pelo governo militar.

Verifica-se, assim, um grande progresso de medidas conservacionistas, tanto administrativas quanto jurídicas, ao tempo dos governos Geisel e Figueiredo. Essa coincidência é tanto mais significativa quanto aparentemente contraditória, pois esse ainda é o período de expansão induzida da fronteira agrícola para a Amazônia – via projetos de colonização oficiais – e de criação de localizações privilegiadas para a valorização de capitais privados e o crescimento “polarizado” – via subsídios e investimentos públicos no setor de infraestrutura regional. Foi, portanto, o mesmo contexto histórico em que o regime militar levou adiante as políticas que têm sido responsabilizadas por efeitos sociais e ambientais deletérios na região (Davis, 1977), aquele em que mais se avançou em termos de medidas conservacionistas por meio da criação de UC's de Proteção Integral. (BARRETO FILHO, 2004, p. 59)

Interessante perceber, então, como a intensificação do uso dos recursos naturais, resultado da expansão espacial da fronteira agrícola, sobretudo no Norte e Nordeste, é acompanhada pelo aumento, não apenas do número de áreas protegidas, mas da sua natureza restritiva. Fica evidente que o caráter

³¹ Em 1974 é criado o Parque Nacional da Amazônia com 994 mil hectares em Itaituba (PA) e a Floresta Nacional do Tapajós. Entre 1979 e 1985, foram criados dez Parques Nacionais, quatro dos quais na região Amazônica, e 13 Reservas Biológicas, cinco destas na mesma região. Entre 1981 e 1985, foram 15 Estações Ecológicas, onze na Amazônia Legal. Em São Paulo, foram criados três parques em 1977: PE de Ilha Bela, PE da Ilha Anchieta e PE da Serra do Mar. Este último, o maior do estado, com 315.000 hectares.

preservacionista que foi assumindo a política de conservação é decorrência da expansão da lógica da propriedade privada que, ao estabelecer as relações de produção capitalistas, parcelando e mercantilizando a terra para a implantação dos projetos agropecuários e de infraestrutura, define também as áreas que deveriam permanecer isoladas desse uso. É nesse sentido que podemos afirmar que a necessidade de conservação ambiental se impõe como parte da forma como a natureza vai sendo apropriada pelo processo produtivo capitalista. E a definição de unidades de conservação se processa no contexto em que a terra se torna mercadoria, portanto a destinação para conservação ambiental acontece a partir da apreensão dessa “primeira natureza” pela lógica do mercado.³²

O início dos anos 1980 é marcado pela promulgação da Política Nacional do Meio Ambiente, lei de 1981, regulamentada em 1983. Pela primeira vez aprovou-se uma lei que reunia uma série de instrumentos e estratégias voltados para a “preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental”, buscando “integrar o desenvolvimento econômico com a proteção à dignidade da vida humana” (SILVA-SANCHEZ, 2000, p. 80).

Para Cunha & Coelho (2003), a pressão do movimento ambientalista e de organismos internacionais devido aos impactos ambientais que as políticas modernizantes trouxeram, sobretudo na região Amazônica, levou o governo a criar procedimentos de avaliação de impactos ambientais, assim como de licenciamento para atividades poluidoras. A Política Nacional do Meio Ambiente também avança na direção de estabelecer medidas compensatórias assim como penalidades

³² As áreas destinadas para o estabelecimento de parques, reservas ou estações ecológicas, são as de menor interesse para as atividades agrícolas comerciais, já que têm menor fertilidade e/ou piores condições de acesso. Assim, apresentam menor preço no mercado de terras. Essa avaliação integra (juntamente com o “valor” ecológico) o conjunto de critérios para o estabelecimento do destino dessas áreas. E mais, a viabilização das UC's passa via de regra pela desapropriação das terras que a integram, o que demonstra que a natureza a ser preservada encontra-se compreendida pela lógica do mercado.

disciplinares relacionadas com o não cumprimento das medidas de preservação ou de redução da degradação ambiental.

No estado de São Paulo o movimento ambientalista se torna mais profissionalizado e, segundo Viola (1998), há um aumento significativo do número de organizações assim como da diversificação dos setores de atuação. Este ambientalismo multissetorial influencia sobremaneira as políticas públicas ambientais no estado, o que refletiu na promulgação do Regulamento dos Parques Estaduais Paulistas e, principalmente, na criação da Secretaria do Meio Ambiente (SMA), ambos em 1986. A SMA reuniu órgãos já existentes de outras secretarias como os Institutos Florestal, Geológico e Botânico, o DPRN, a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA).

Brito (2003) chama a atenção para o fato de que a criação da SMA veio acompanhada de problemas institucionais, na sua visão, decorrentes da fusão entre diferentes órgãos. No caso do IF, surgiram desentendimentos entre os técnicos responsáveis pela gestão das UC's em relação à presença de populações moradoras no interior e entorno de algumas unidades:

Acerca dessa questão em particular, havia duas linhas de pensamento discordantes dentro da SMA. A primeira linha, representada pela DRPE (Divisão de Reservas e Parques Estaduais) do Instituto Florestal, entendia que a legislação deveria vigorar conforme estava estabelecida (embora nem mesmo ações nesse sentido estivessem sendo tomadas), e a segunda linha, representada pelo DEPAN (Departamento de Parques e Áreas Naturais), ligado ao gabinete do Secretário, entendia que deveria haver ajustes na legislação, que, por ter sido pautada em modelos de outros países, não se adequava à realidade do Estado ou do País (BRITO, 2003, p. 125).

As diferentes visões as quais se refere a autora dizem respeito ao próprio entendimento sobre conservação ambiental, sendo o primeiro grupo identificado com o preservacionismo e o segundo com o conservacionismo. O estabelecimento das UC's no país, assim como em São Paulo, estava identificado, como sugere o trecho acima, com o modelo norte-americano de áreas protegidas o qual entende as “áreas naturais” como selvagens e intocadas. Entretanto, a maioria das UC's do Brasil foi fundada sobre territórios de comunidades camponesas tradicionais, cujas terras estavam parcialmente integradas ao desenvolvimento de relações capitalistas de produção.

Durante as décadas de regime militar as UC's no país foram implantadas à revelia da presença dessas comunidades, mas a morosidade na implantação da gestão dessas áreas manteve, em muitos casos, uma situação de sobreposição despercebida uma vez que o poder público não se fazia presente. A partir década de 1980, com o incremento da política ambiental, sobretudo em São Paulo, os quadros de fiscalização passam a coibir as práticas tradicionais (agricultura e extrativismo) o que faz emergir o conflito entre diferentes formas de produzir a natureza.

A invisibilidade dessas comunidades aos olhos do Estado deve-se, de um lado, à própria visão de conservação que, uma vez derivada do entendimento moderno de natureza, apenas concebe os remanescentes florestais como recursos naturais que têm sentido no processo produtivo capitalista, ainda que reservados à contemplação ou pesquisa científica – necessidades da sociedade moderna. Da mesma maneira, no projeto desenvolvimentista, baseado no modelo da monocultura e do latifúndio, não há lugar para a propriedade comum e a pequena agricultura de base familiar

camponesa. Partindo dessa premissa, o destino dessas comunidades deveria ser mesmo a proletarização e a superação de formas “arcaicas” de produção.

A investida do poder público na direção de controlar e fiscalizar o uso da terra e dos recursos naturais nas UC's levou à criminalização das práticas tradicionais, com um crescimento do número de ocorrências policiais envolvendo moradores dessas áreas. Mas também contribuiu contraditoriamente para o crescimento da organização local e regional das comunidades tradicionais por meio da criação de associações de moradores e sindicatos, na busca de assegurar o direito à posse da terra³³. Do lado do Estado, emergia uma nova visão que entendia que essas comunidades deviam ser consideradas como parte integrante da conservação, uma vez que seus modos de vida teriam colaborado para a proteção dos remanescentes florestais.

A oposição entre visões de conservação que circulam no campo de lutas ambientalista durante o final da década de 1980 e nos anos 1990 se expressa no resultado da assembleia constituinte, assim como na discussão sobre a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). O movimento ambientalista consegue avanços em relação à forma como o meio ambiente é tratado no texto final da Constituição de 1988. Segundo Silva-Sanches (2003), a constituição tem um caráter conservacionista, uma vez que a problemática ambiental não aparece circunscrita às políticas de proteção, mas está implícita também em capítulos que tratam do uso dos recursos naturais. Além disso, o respeito à legislação ambiental é incluído nos critérios para definição da função social da propriedade privada, o que,

³³ O crescimento do movimento social em São Paulo, sobretudo no Vale do Ribeira (a exemplo de outras áreas rurais do Norte e Nordeste do país) contou com a colaboração de membros da Igreja Católica, a partir das Comunidades Eclesiais de Base.

na opinião da autora, é parte da intenção de impor restrições ao direito à propriedade.

Entretanto, ainda que a Constituição direcione para que as políticas ambientais tenham um caráter difuso e incentive a participação popular na discussão dessas políticas, o que se seguiu ao longo dos anos 1990, em relação à política de conservação, foi a priorização da implantação de novas unidades de conservação de proteção integral³⁴ e de programas de fiscalização nas unidades já existentes. No nível federal, por exemplo, em 1989 é criado o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)³⁵ que recebe a função de coordenar a Política Nacional de Meio Ambiente. Em 1990, o governo brasileiro assina um acordo de empréstimo com o Banco Mundial para implementar o Programa Nacional do Meio Ambiente (PNMA), atribuído ao IBAMA. Segundo Silva-Sanches (2003, p. 95),

A primeira etapa do PNMA assentava-se sobre três eixos básicos: o desenvolvimento institucional, prevendo o fortalecimento do IBAMA e dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA; a melhoria e preservação das unidades de conservação já existentes e a criação de novas unidades representativas dos principais ecossistemas do país; o gerenciamento e fiscalização de ecossistemas ameaçados como o Pantanal, Mata Atlântica e Zona Costeira (World Bank, 1990).

Por outro lado, a influência das discussões da Conferência Mundial para o Meio Ambiente (Rio-92) e a pressão dos movimentos sociais locais, sobretudo populações tradicionais moradoras de UC's, resultou na criação de categorias de Unidades de

³⁴ Segundo o SNUC, as Unidades de Conservação são divididas em dois grupos: UC's de Proteção Integral, as quais preveem a manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais; e as UC's de Uso Sustentável, que preconizam compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

³⁵ O IBAMA extingue a SEMA e o IBDF.

Conservação de Uso Sustentável, como as Áreas de Proteção Ambiental (APA), as Reservas Extrativistas (RESEX) e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS). A RESEX, principalmente, foi proposta pelo movimento dos seringueiros do Acre a partir da sua experiência de luta e resistência para manter a floresta sob o domínio coletivo das famílias seringueiras. Luta essa, contra a transformação da terra em mercadoria para a criação de gado na região Amazônica. Dessa forma, os conflitos nas UC's e a ascensão dos movimentos locais no campo de lutas do ambientalismo deixam mais claro que as áreas de conservação são resultado do manejo de comunidades tradicionais que se reproduzem no limite da propriedade privada.

Como destaca Bim (2012), é na discussão da lei do SNUC que ficará claro o desafio de se tratar da questão das populações tradicionais em áreas protegidas. Entre 1989 e 2000, quando a lei foi finalmente promulgada, emergiram as diferenças de visão dos ambientalistas em relação à conservação ambiental. A principal função do SNUC era reunir e padronizar as categorias de UC's, adotando definições, objetivos e mecanismos de gestão comuns para cada categoria. Em 1992, o primeiro projeto de lei sobre o tema foi aprovado pelo CONAMA e encaminhado para o Congresso Nacional onde, segundo Bim (ibid.), passou por diversos debates, dentro e fora do Congresso (em audiências públicas realizadas em Cuiabá, Curitiba, São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador e Macapá). A questão da permanência das comunidades camponesas tradicionais dentro das UC's e da importância do seu papel na conservação foi um tema recorrente nesses debates que dividia preservacionistas e conservacionistas.

Os preservacionistas, ancorados na visão ecocêntrica, defendiam que as UC's deveriam ser isoladas de qualquer alteração antrópica, servindo apenas à pesquisa

científica que “auxiliasse a própria conservação”. Neste caso, as comunidades deveriam ser retiradas das áreas destinadas à conservação e reassentadas em outro local, cabendo exclusivamente ao Estado a criação e gestão das UC's. Já os conservacionistas, baseados no ecologismo social, compreendiam que as comunidades locais deveriam ser incluídas na conservação a partir de processos participativos e da valorização das práticas agrícolas/extratvistas tradicionais, pois dessa forma poderiam colaborar na proteção da natureza.

Tanto o preservacionismo como o conservacionismo, no entanto, expressam a necessidade de conservação ambiental que é derivada da produção capitalista da natureza, e, nesse sentido, reproduzem as contradições da relação da sociedade moderna com a natureza. O primeiro claramente encara a fundação de áreas protegidas como um mecanismo de isolamento de áreas representativas dos ecossistemas, aceitando e naturalizando o sistema produtivo consumidor de recursos naturais como universal. As UC's, nesse sentido, são “um subproduto necessário para a compensação da destruição da natureza produzida pelo processo de modernização industrial. A sociedade de riscos, buscando formas de contrapor-se a si mesma, justifica-se pela necessidade de conservação de ilhas de biodiversidade” (SIMÕES, 2010, p.35).

O conservacionismo, por outro lado, entende que a conservação dos remanescentes dos ecossistemas é resultado de um manejo diferenciado de comunidades camponesas tradicionais (assim como de povos indígenas), mas a proposta de “aliança entre os modos de vida tradicionais e a conservação” tende a se ancorar na racionalidade técnico-científica, típica da sociedade moderna. Além disso, os mecanismos criados de valorização dos saberes e práticas acabam por colocá-los a serviço da lógica do mercado.

O debate acerca da presença humana em UC's e os conflitos entre comunidades tradicionais e áreas protegidas fizeram com que o SNUC levasse em consideração o papel dessas comunidades na conservação. Assim, a lei do SNUC (Lei Federal nº 9.985) promulgada em 18 de julho de 2000 inclui como categorias de UC as Reservas Extrativistas e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável, ambas planejadas para serem instituídas em áreas com presença de comunidades agroextrativistas tradicionais. Para além disso, o SNUC avança no sentido de considerar as comunidades do entorno e interior de UC's (inclusive de proteção integral) como participantes da gestão dessas unidades, por meio dos conselhos consultivos e da sua participação na elaboração dos planos de manejo.

Os avanços do projeto foram a própria normatização, com a introdução das novas categorias de Unidades de Conservação para atender à demanda por diferentes modelos de conservação e manejo dos recursos naturais, em função da diversidade ecológica e sociocultural do País; a democratização do processo de criação e gestão de Unidades de Conservação; a instituição dos conselhos consultivos e deliberativos; as consultas prévias à criação das UC's; a garantia da participação das comunidades locais na elaboração e execução dos planos de manejo das unidades; e a introdução de mecanismos para a solução dos conflitos crônicos entre as Unidades de Conservação e as populações que vivem dentro dessas áreas, como a posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas Reservas Extrativistas, Florestas Nacionais e Reservas de Desenvolvimento Sustentável - regulados por contrato de concessão de direito real de uso. A lei também garantiu às populações tradicionais residentes em Unidades de Conservação o reassentamento pelo Poder Público, em local e condições acordados entre as partes; além de trazer à tona a figura dos Mosaicos de Unidades de Conservação para a gestão integrada, podendo ser usado como ordenador territorial. (BIM, 2012, p. 75)

Ainda que a lei do SNUC represente um ganho em relação à participação das comunidades na gestão das UC's, ela mantém uma visão utilitarista da natureza, condicionando o direito ao território das comunidades camponesas tradicionais à conservação dos recursos naturais. Conservação esta que se define a partir dos desígnios da sociedade moderna e que, como vimos, é intrinsecamente contraditória, já que não faz crítica às bases que fundamentam o modo de produção capitalista, ou seja, a propriedade privada e o valor de troca. Ao contrário, a conservação termina por ser mais uma forma de criar mercados para dar vazão aos ativos “sobrantes” do sistema capitalista.

As políticas ambientais apontam para uma trajetória que vai da maior legitimação do uso dos recursos e redução dos danos ambientais causados pelo desenvolvimento (sobretudo industrial) para o entendimento do meio ambiente como “setor” que perpassa todas as instâncias do desenvolvimento. Nesse sentido, a dimensão ambiental está mais presente no planejamento, seguindo a ideia conservacionista do desenvolvimento sustentável. Isso se materializou com os mecanismos de avaliação e mitigação de impactos, os zoneamentos ecológico-econômicos, os planos de gerenciamento costeiro, o estabelecimento de áreas de conservação associadas ao manejo sustentável da natureza (APA's, RESEX, RDS's) e ainda os próprios Mosaicos de Áreas Protegidas. Segundo Pinheiro (2010), tais mecanismos são resultado de uma ampliação da perspectiva ambiental para o planejamento e a gestão territorial e, no caso específico das áreas protegidas, o autor entende que estas passam a ser “indutoras de um processo de desenvolvimento de determinada região e a partir delas se desenham diferentes formas de desenvolvimento territorial” (p. 17).

Pinheiro (ibid.) chama atenção ainda para o fato de que as novas categorias de manejo de UC's derivam da ampliação do conceito de proteção ambiental, no qual as áreas protegidas precisam ter uma relação mais fecunda com as áreas onde se inserem, a partir de mecanismos de participação, deixando de ser encaradas como "ilhas". Entretanto, se por um lado estas são tentativas de romper com o preservacionismo, de outro, na prática, elas são se concretizam com base na mediação do mercado, inclusive o financeiro, a partir da implantação de programas como o de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL), por exemplo.

A partir dos anos 2000, o estabelecimento de unidades de conservação de uso sustentável, sobretudo as RESEX's e RDS's, tem representado uma forma de garantir direitos territoriais às comunidades camponesas. Todavia, a gestão dessas áreas revela as contradições de terem que se reproduzir sob uma lógica mais ampla que compreende a conservação como um negócio. Por isso, a implantação de UC's ativa o mercado de terras, por meio de desapropriações milionárias³⁶, e cria projetos de gestão e manejo voltados para a lógica do mercado, mediados por ONG's e empresas e financiados por bancos e organismos multilaterais. Isso fere a autonomia das comunidades camponesas na gestão de seus territórios, e impõe transformações significativas nos seus modos de apropriação e produção da natureza, os quais foram responsáveis pela conservação dos ecossistemas até então. Por outro lado, os negócios envolvendo territórios de comunidades tradicionais podem proporcionar a reprodução de processos econômicos que têm

³⁶ As mudanças recentes no Código Florestal, realizadas em 2012, impulsionaram a dimensão mercadológica da natureza. No caso das UC's, a possibilidade de compensação de Reserva Legal por meio de desapropriação e doação de propriedades inseridas em UC's públicas é uma inovação que potencializa os negócios envolvendo a propriedade da terra. Ainda assim, veremos, como no caso do MOJAC, que os negócios envolvendo a renda da terra já acontecem desde que as unidades de conservação passaram a ser implantadas com maior intensidade, sobretudo nos anos 1980.

lugar em outras escalas, funcionando como moeda de troca para a liberação de mercados e o abatimento de dívidas externas³⁷.

A generalização da lógica da mercadoria que transforma a natureza num objeto da produção capitalista se aprofunda também pelo caráter neoliberal que os Estados nacionais assumem, sobretudo a partir da década de 1990. A crítica ao papel do Estado, depois do final da guerra fria, e a tendência ao liberalismo ficam expressos pela multiplicação do número de organizações não-governamentais, não apenas na área ambiental, assumindo funções antes desempenhadas pelo Estado. Além disso, há uma transformação significativa na forma como as políticas, programas e projetos estatais são planejados e executados, privilegiando-se a lógica econômica na análise da eficácia de suas ações.

Enquanto formação política historicamente situada que ocupa uma posição central no mundo moderno, o Estado contém uma série de instituições para programar e conservar a unidade nacional. Além disso, dispõe da capacidade legislativa ou contratual e do poder de repressão exercidos na direção de manter a ordem estabelecida. Seu funcionamento se baseia na ideia de igualdade de direitos para todos os cidadãos, assegurada por regras impessoais. Por tais características, o

³⁷ A introdução da pauta ambiental nas agendas dos países tornou os projetos de conservação foco de negociações e investimentos entre os governos, envolvendo financiamentos de bancos privados e organismos multilaterais, além da gestão e mediação de ONG's internacionais. Uma das modalidades de financiamento de projetos de restauração e conservação ambiental é a "troca de dívida por natureza", em que ONG's compram parte de dívidas externas de países pobres ou em desenvolvimento em troca do investimento pelo país da mesma quantia em projetos de conservação no seu território. Tal negociação pode ser feita também diretamente entre os governos (devedor e credor). Os EUA possui um programa nesse formato (chamado TFCA) gerenciado pela agência Usaid, o qual celebrou acordos com países da América Latina (inclusive o Brasil) e Ásia para "perdoar" dívidas contraídas em troca da destinação dos recursos para projetos de conservação ambiental. Na execução desses projetos, os EUA passam a fazer parte dos comitês formados para gerir os recursos e para administrar os projetos de conservação. Além disso, projetos gerenciados por ONG's que envolvem financiamentos de empresas multinacionais acabam funcionando como veículo para introdução dos interesses dessas empresas na gestão dos ecossistemas locais. Isso pode se dar a partir da importação de tecnologia e serviços de empresas estrangeiras diretamente para os projetos (de restauração florestal, por exemplo); e pela introdução de projetos de pagamento por serviços ambientais em que tais empresas se tornam proprietárias dos créditos gerados por tais serviços.

Estado opera como uma base de sustentação para a ideologia moderna capitalista, deixando escondidas as contradições sociais presentes, inclusive, no interior do próprio Estado (MARQUES, 2002).

Assim, ainda que, a partir dos anos 2000, as UC's de uso sustentável tenham passado a integrar a política de conservação, identificamos a tendência do Estado em favorecer os projetos de proteção integral, inclusive no que diz respeito à concessão da administração de serviços à iniciativa privada (sobretudo aqueles relacionados à visitação pública). Em São Paulo, o governo do Estado vem priorizando investimentos nas UC's de proteção integral e tentando aprovar na assembleia legislativa lei³⁸ para regulamentar a concessão da gestão da visitação pública em parques estaduais à iniciativa privada. Tal modelo de concessão também é pauta do governo federal, a partir das Parcerias Público-Privadas (PPP's) e concessões de UC's, sobretudo os parques nacionais com grande potencial turístico. Mesmo que tal concessão tenha uma intenção de favorecer as comunidades vizinhas às UC's, com a criação de possíveis postos de trabalho pelas empresas, na sua execução, se revela a lógica econômica³⁹, pois tais comunidades não conseguem ser incluídas nesses projetos (ou o são de forma marginal) e terminam não tendo acesso à renda gerada pela exploração destes territórios. Além disso, os projetos de manejo florestal, administrados por ONG's funcionam para o investimento de capitais de grupos financeiros nacionais e internacionais o que demonstra a relação da conservação com a lógica econômica mais ampla.

³⁸ O Projeto de Lei Nº 249/2013 está em discussão na assembleia legislativa e tem pareceres favoráveis, conforme informações da ALESP. (<http://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1130646>)

³⁹ Foucault (2008) analisa as consequências nas ações governamentais da generalização da grade econômica no tratamento de fenômenos sociais ou, como ele diria, na gestão da população. Ao analisar o neoliberalismo norte-americano, o autor chama atenção para o fato de que as ações do poder público passam a ser filtradas a partir do jogo da oferta e da procura. Assim, a lente usada pelo Estado para focar suas ações tem como instrumento de análise justamente essa lógica econômica que tende a transformar em valores mensuráveis os diversos aspectos da realidade.

A tendência para a mercadificação da natureza está expressa na atual revisão do Código Florestal, aprovada em maio de 2012. A nova lei cria mecanismos de compensação apoiados no valor de mercado das áreas naturais, a partir de negociações realizadas em bolsa de valores. É o caso da possibilidade de compensação de Reserva Legal de áreas particulares a partir da compra de Cotas de Reserva Ambiental (CRA) e da desapropriação de terras no interior de UC's públicas.

As recentes mudanças no Código Florestal demonstram que as políticas ambientais - tanto aquelas que visão regulamentar o uso dos recursos naturais, como as que versam sobre proteção da natureza - vão alcançando os vários setores da produção, na medida em que se viabilizam os instrumentos de controle e mitigação na lógica do mercado. Dessa maneira, restritas à produção capitalista da natureza, as políticas ambientais - que têm como fundamento um entendimento tecnicista e economicista dos conflitos socioambientais – facilitam a apropriação da natureza como um ativo importante para reequilibrar o funcionamento contraditório do capitalismo e, nesse sentido, não são capazes de deter as degradações ambientais que ameaçam a sobrevivência da humanidade, mas não são obstáculos para a reprodução do capital.

2.2. Os Mosaicos como “nova” forma de conservação ambiental

Os mosaicos de Áreas Protegidas surgem como mecanismos de gestão territorial justamente quando a política ambiental assume mais claramente a perspectiva do desenvolvimento sustentável. Para Pinheiro (2010), os mosaicos, juntamente com os Corredores Ecológicos e as Reservas de Biosfera, são um modelo de gestão territorial voltado à conservação da natureza. “Em todas essas iniciativas e

instrumentos, o ‘território’, gerido de forma integrada e participativa, é entendido como a base para a sustentabilidade” (ibid., p. 17). Assumidos como instrumentos de planejamento e gestão, esses modelos têm as UC’s e outras áreas protegidas como referencial básico para sua conformação e, segundo o autor, podem ser complementares dependendo da região onde são estabelecidos.

O Mosaico é definido na lei do SNUC como um instrumento de gestão integrada de um conjunto de áreas protegidas que apresentam ecossistemas interdependentes. O artigo 26 da referida lei preconiza:

quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional (BRASIL, 2000, grifo nosso).

Como se vê, na lei a formação de um mosaico é recomendada quando existe um conjunto de UC’s e outras áreas protegidas⁴⁰ cuja gestão integrada possa significar alcançar metas de conservação mais amplas se comparadas com a gestão de cada UC individualmente. Entretanto, segundo Bim (2012), ainda quando o SNUC estava em discussão o mosaico foi apontado como uma possível estratégia para resolver o impasse que se formara entre uso e conservação ambiental nas UC’s de proteção integral. Dessa forma, ele seria utilizado para recategorizar essas UC’s restritivas

⁴⁰ Segundo o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), o conceito de áreas protegidas abarca além das Unidades de Conservação, definidas no SNUC, os territórios quilombolas e as terras indígenas. Para Marinho (2014) no Brasil é comum usar como sinônimo os dois termos, entretanto, as áreas protegidas têm um significado mais amplo porque incluem “a dimensão humana das populações tradicionais e envolvem outros espaços geográficos que desempenham função ecológica relevante à conservação da biodiversidade (p. 32)”.

desmembrando-as em um conjunto de áreas sob diferentes categorias, de acordo com o manejo mais adequado.

A reclassificação foi apontada pelos ambientalistas, já naquela época, como uma alternativa para a questão do reassentamento das comunidades tradicionais que habitavam as UC's de proteção integral. João Paulo Capobianco, por exemplo, destacou que a realidade da maioria das UC's era a presença de comunidades no seu interior e que a obrigatoriedade de o Estado ter que reassentá-las em todos os casos inviabilizaria a própria implantação das unidades:

Outra questão da maior importância e extremamente grave é essa do que fazer com as populações residentes. O projeto da alteração proposta pelo Governo obriga o deslocamento de populações de Unidades de Conservação de uso indireto. Não há a menor opção de alternativa. Eu acho que isso coloca o Poder Executivo e todos aqueles que estão envolvidos com Unidades de Conservação em uma situação absolutamente inadministrável. (...) O Governo não consegue reassentar nem os sem-terra, que estão na rua. (RAMOS & CAPOBIANCO, 1996, p. 87)

A fala de Capobianco demonstra que havia uma percepção, ainda que não totalmente clara, de que a lei do SNUC e a implantação de UC's seria um instrumento indutor de uma política agrária, para além da questão ambiental, portanto. Em outro trecho do mesmo documento, Fábio Feldman destaca a importância de indicar na lei que estava sendo redigida a necessidade de avaliar o valor ambiental das terras devolutas do Estado para que nas discriminatórias estas não fossem repassadas para particulares, evitando gastos futuros com desapropriações. Ambos demonstram, assim, que a implantação de UC's poderia

encontrar limites em relação à situação fundiária das áreas destinadas para esse fim⁴¹.

Na perspectiva de encontrar saídas para a situação de ilegalidade e conflito em que as comunidades tradicionais já viviam na maioria das UC's de proteção integral, Capobianco descreve:

(...) se não há alternativas, como por exemplo, a proposta que o Dr. Paulo tem defendido de usar o critério de Mosaicos – onde se tem unidades de conservação de uso indireto com populações e onde estudos permitem a reclassificação baseada no conceito de Mosaicos, onde você tem diferentes categorias para contemplar esta convivência – se você exclui essa possibilidade e obriga a retirada, nós vamos colocar o governo numa situação inadministrável (...). Quer dizer, no ato de reclassificação considerando a presença de comunidades, fazer uma avaliação da viabilidade da questão de Mosaico, onde se garanta a conservação em consonância com a presença das comunidades abrindo a possibilidade de negociação. (RAMOS & CAPOBIANCO, 1996, p. 86-87)

Entretanto, o texto final da lei do SNUC não tratou o mosaico como uma política explícita para esse fim, deixando como única alternativa a remoção das comunidades residentes em UC's de proteção integral. A ausência na lei de tal possibilidade demonstra como a forma de produção da “natureza conservada” sob o capitalismo historicamente se baseia em uma noção de natureza intocada. Ainda que tal lei, conforme Bim (2012), traga para a discussão o conflito entre comunidades tradicionais e UC's, as diferentes maneiras de produzir a vida e a natureza das comunidades tradicionais não foram efetivamente encaradas como aliadas aos objetivos de conservação do Estado.

O SNUC ordenou e apontou diretrizes para as questões que envolvem a relação entre a conservação e as populações residentes

⁴¹ Trataremos, a seguir, com mais detalhes, a questão do nó fundiário que envolve a maioria das áreas onde estão os remanescentes dos ecossistemas brasileiros.

no interior das UC's. Apesar de não oferecer alternativas às comunidades - senão o seu reassentamento - é um significativo avanço a presença dessa questão na lei e em um capítulo específico do decreto nº 42.340/2002, pois, anteriormente, a despeito de inúmeras unidades terem populações residentes, esse assunto não era sequer tratado pelos documentos oficiais, nem as populações eram mencionadas nos planos de manejo. (BIM, 2012, p. 76)

O debate iniciado durante a discussão do SNUC, entretanto, acabou deixando anunciada a possibilidade do mosaico ser uma política para aproximar comunidades tradicionais e conservação ambiental e foi no jogo político que tal alternativa se efetivou.

As formas diferenciadas de produzir a natureza das comunidades tradicionais, baseadas no uso comum, sempre colocaram os limites da concepção de natureza natural, mas a proposta de mosaico assumida e gerida pelo Estado como uma política diferenciada traz para dentro do próprio Estado um questionamento daquela forma de produzir a natureza "intocada".

Assim, apesar de na lei essa indicação não existir, na prática da formação do Mosaico Jacupiranga, assim como do Mosaico da Juréia, ambos no Vale do Ribeira, a formulação do mosaico foi um caminho encontrado para resolver a situação de conflito entre a gestão de unidades de conservação de proteção integral e a presença de comunidades no seu interior. Além disso, os mosaicos se configuram numa possibilidade mais efetiva de participação das comunidades locais no gerenciamento das UC's, a partir dos conselhos gestores.

Antes do processo de implantação do MOJAC, as experiências de participação das comunidades locais na gestão das UC's, especialmente em São Paulo, se limitavam aos conselhos consultivos dos parques estaduais, com destaque para o caso do comitê de apoio à gestão do Parque Estadual da Ilha do Cardoso. Essa experiência,

analisada por Carmem Lúcia Rodrigues (2001), foi considerada naquela época como exemplar.

Em seu trabalho, Rodrigues analisou os limites da participação das comunidades locais no apoio a gestão das UC's tendo como pano de fundo a experiência do comitê do PE Ilha do Cardoso no contexto da construção do plano de manejo desta UC, no âmbito do Projeto de Preservação da Mata Atlântica (PPMA). Entre outras contribuições, a autora questionou a efetividade de tais experiências de participação destacando a tendência preservacionista de parte do movimento ambientalista brasileiro, o que fica claro no próprio PPMA. Além disso, Rodrigues analisa os limites das metodologias usadas para participação sobretudo no que diz respeito a não levarem em conta as formas particulares de linguagem e de conhecimento e, ao mesmo tempo, tenderem à neutralização dos conflitos.

Tal comitê, ainda que com grande participação dos moradores da ilha, tem um caráter consultivo, já que, em se tratando de uma UC de proteção integral, a sua gestão cabe exclusivamente ao Estado. Segundo Rodrigues (2001), não havia até aquele momento experiências de gestão em que o Estado dividisse com as comunidades a gestão das UC's e/ou que essas comunidades fossem envolvidas desde a elaboração do projeto.

Quanto aos comitês de apoio à gestão, sabe-se que a maioria não possui caráter deliberativo. Logo, delega-se a esferas do Poder Público a competência da implantação e do acompanhamento dos programas propostos coletivamente. Além disso, não se tem notícia de projetos ambientais, em curso no estado de São Paulo, em que membros da comunidade local foram envolvidos na definição dos objetivos gerais do projeto; e se desconhece estratégias de avaliação e reorientação das intervenções propostas pelo chamado "público-alvo". (RODRIGUES, 2001, p. 191)

Nesse sentido, o MOJAC é realmente uma grande novidade, pois a sua proposta foi discutida com todas as comunidades envolvidas a partir de um grupo de trabalho (GT) criado especialmente para esse fim⁴². Entretanto, como veremos na questão do MOJAC, a gestão dos mosaicos impõe novos desafios que estão ligados às contradições da forma como a natureza vem sendo (re)produzida na sociedade. Se as políticas ambientais do Estado se direcionam para a legitimação do conservacionismo, e nesse sentido os mosaicos são um avanço, por outro lado, as políticas de proteção integral ainda são aquelas que recebem maior aporte de recursos e para as quais o aparato jurídico está mais bem preparado.

Além disso, a sobrevivência dos mosaicos é concebida de forma associada à valorização econômica da biodiversidade, a partir da criação de serviços e produtos ambientais. Pinheiro (2010) coloca como caminho para a sustentabilidade dos mosaicos o fortalecimento de cadeias de produtos e serviços gerados a partir de recursos da sociobiodiversidade. Para ele, dessa maneira seria possível integrar a conservação e o uso sustentável com o desenvolvimento econômico, sem prejuízo ao que chama de “paisagens bioculturais”. Entretanto, o mesmo autor chama atenção para o desafio de “fomentar um modelo econômico que incorpore esses recursos e os sujeitos que os produzem de forma mais justa, solidária, culturalmente respeitável e sustentável” (p. 65).

A formatação de produtos ambientais com a lógica do mercado capitalista implica colocar em risco a própria finalidade maior declarada da política de conservação, tanto nos territórios das comunidades tradicionais, foco de projetos desse tipo, como de uma forma mais geral. Os projetos de PSA envolvem a celebração de contratos entre comunidades (entendidas como provedoras-recebedoras) e empresas

⁴² O processo de transformação do Parque Jacupiranga em Mosaico será analisado no capítulo 3.

poluidoras-pagadoras, tendo muitas vezes a figura de investidores intermediários que financiam o projeto e se tornam proprietários dos créditos que os serviços ambientais podem gerar. Nesse caso, as comunidades recebem uma parte do valor econômico gerado pelos serviços, mas são os investidores que os negociam no mercado. Em projetos como esses, colocam-se em risco os direitos territoriais e os modos de produção da natureza das comunidades uma vez que são os investidores quem determinam a produção. A escolha do que produzir está sujeita à demanda do mercado, sendo que a decisão por produzir um valor gerado por um recurso natural (inclusive os ativos intangíveis como os créditos de carbono) ao invés de investir em outra atividade produtiva está sujeita à avaliação do retorno no mercado de cada atividade. Como observou Packer (2011, p. 21):

Contratação de serviços ambientais pelo pagador, a depender do custo de oportunidade, obriga as comunidades fornecedoras a desenvolver ações e fiscalizar o território, conforme os serviços ambientais elegidos como obrigações no contrato. O que pode impactar o modo de vida, a gestão do território e a conservação da biodiversidade que não expressar preço de mercado.

Esta mediação, então, direciona a produção das comunidades, podendo alterar profundamente seus modos de vida e até mesmo o sentido e a forma de sua relação com a natureza, características que inicialmente justificaram a sua relação com a conservação ambiental.

O surgimento dos serviços e produtos ambientais está relacionado com o mecanismo de compensação de danos e degradações ambientais gerados pelas atividades produtivas. Entretanto, a realização de tais compensações é viabilizada pela lógica do mercado, a partir da criação de uma miríade de negócios que constituem a chamada “economia verde”. Dessa forma, a análise dos benefícios da

conservação via produtos ou serviços ambientais passa a ser medida pelo seu valor de troca.

Em relação à finalidade mais ampla de conservação, a realização da política ambiental, como o Mosaico, a partir de uma racionalidade econômica, significa acima de tudo manter a exploração que gera degradações em outra parte do globo.

A agenda da “Economia Verde” não prevê a modificação dos padrões de consumo e prevê estimular a mudança parcial dos padrões de produção unicamente por meio da atribuição de preço à biodiversidade e privatização dos bens comuns. Com isso, a sociedade não deixará seus modos destruidores, mas sim irá criar um novo mercado para regular essas atividades, gerando mais privatização dos valores sociais e ambientalmente gerados. Ao passo que, de um lado, gera-se a privatização e o comércio desses bens comuns, de outro se gera a autorização daquele que comprou crédito de compensação de carbono, ou que pagou pelos serviços ambientais de continuar emitindo GEE (gases efeito estufa) ou continuar poluindo rios e degradando o ambiente. A degradação, portanto, não diminui. Pelo contrário, a natureza se converte em produto do mercado, inclusive do mercado financeiro. (PACKER, 2011, p. 3)

2.3. A separação entre as políticas ambientais e agrárias: uma estratégia

Desde que começaram a ser estipuladas, as políticas ambientais se materializam a partir da expansão espacial das relações capitalistas de produção. A história das unidades de conservação, sobretudo, está intimamente ligada à ampliação da fronteira agrícola, ou seja, à transformação da terra em propriedade privada capitalista. Junto com o estabelecimento de novas áreas para a agricultura, a

pecuária e o extrativismo comerciais, caminhou a preocupação ambiental de isolar outras áreas para a pesquisa científica, a contemplação e o lazer.

No entanto, nessas áreas de fronteira é que se encontram tipos diferentes de apropriação e produção da natureza, baseados em formas de propriedade comunais. Comunidades cuja produção da natureza está fundamentada na produção de valores de uso e na troca simples de excedentes, e que possuem a posse da terra, mas não o seu domínio. A expansão da fronteira traz a mercantilização da terra, a partir da propriedade privada, e instaura situações de conflito entre diferentes modos de vida (MARTINS, 2009).

A produção capitalista da natureza no Brasil apresenta como traço marcante a relação contraditória entre formas de propriedade voltadas para o mercado e aquelas praticadas para a reprodução familiar camponesa. Desde o início da colonização portuguesa o regime de sesmarias instaurado para a distribuição e apropriação das terras da colônia privilegiava o estabelecimento de grandes propriedades concedidas para alguns “escolhidos” pelos capitães e posteriormente pelo governador geral⁴³. A produção agrícola, que tinha como base esse regime de propriedade associado ao cultivo da monocultura de cana-de-açúcar com a utilização de mão-de-obra escravizada indígena e africana, voltou-se ao mercado externo e favoreceu a formação de uma classe social poderosa na colônia, inicialmente identificada como os “senhores de engenho”.

Apesar do domínio sobre a terra permanecer formalmente nas mãos da metrópole, a forma como o sistema de sesmarias foi aplicado favoreceu, como observou Lima

⁴³ Inicialmente o regime de distribuição de terras na colônia consistia nas Capitânicas Hereditárias, a partir do qual, as terras, cujo domínio era do Rei de Portugal, foram divididas em 12 capitânicas concedidas aos capitães, vassallos do Rei. Esses tinham a incumbência de organizar o governo e a administração civil e militar das capitânicas e conceder por sesmarias as terras que julgassem ser possível aproveitar. Essa concessão, feita por meio das Cartas Régias, concedia a terra em usufruto, permanecendo seu domínio nas mãos do Rei. Com o fim das capitânicas hereditárias estabeleceu-se a figura de um Governador Geral que manteve a concessão por sesmarias.

(2002), a criação de um mecanismo de troca de favores políticos e de transformação de homens particulares em poderosos, ao se tornarem donatários de terra.

O isolamento e dispersão das grandes posses, o poder praticamente absoluto dos latifundiários, favorecido e incentivado pelo sistema de sesmaria, aliados à ampla ausência local da administração e de controle público, contribuíram para a formação de relações de dominação específicas, cuja base material era o controle (posse) sobre a terra. Portanto, os interesses mercantilistas dos portugueses haviam direcionado suas expectativas para os resultados da produção agrícola colonial. Eles assumiam as sesmarias com a esperança de ganharem grandes lucros comerciais. As ambições daqueles pioneiros recrutados a tanto custo não seriam contentadas com pequenas parcelas, pois “não era a posição de modestos camponeses que aspiravam no novo mundo, mas de grandes senhores e latifundiários” (PRADO JR., 1976, p. 194). (TAVARES, 2010, p. 264).

Mas, ao mesmo tempo em que o regime de sesmarias - que durou até 1822 – forjou a formação da classe latifundiária no país, a sua aplicação possibilitou contraditoriamente a apropriação da terra por colonos interessados em cultivar gêneros alimentícios sem, entretanto, recorrerem ao sistema administrativo de concessão de terras. Segundo Lima (ibid.), a não observância do aproveitamento de toda a extensão das terras doadas por sesmarias possibilitou que pequenas posses fossem estabelecidas se sobrepondo às sesmarias ou mesmo nos interstícios entre elas. Esta aí uma das origens das formas de uso comum da terra no Brasil que, mesmo antes da transformação da terra em mercadoria – o que ocorreu em 1850, com a Lei de Terras - e da abolição da escravatura, já tinham uma função na economia colonial – em alguns casos numa relação de complementariedade com a grande propriedade, ainda que mantivessem uma relação tensa com esta.

Alfredo Wagner de Almeida (2008), ao tratar da origem das terras de uso comum, chama a atenção para essa relação contraditória com a propriedade privada e corrobora para a tese de que as várias formas de campesinato posseiro foram criadas e são continuamente recriadas pelo próprio desenvolvimento do capitalismo no campo brasileiro. O autor explica que o estabelecimento da apropriação comum da terra está associado a “conjunturas de crises econômicas também cognominadas pelos historiadores de ‘decadência da grande lavoura’” (Ibid., p. 142). Em períodos de desagregação da forma dominante de exploração agrícola formaram-se conglomerados de um campesinato posseiro que desenvolveu formas diferenciadas de apropriação da terra e dos recursos naturais, baseadas no trabalho familiar e em laços de solidariedade. A produção desse campesinato, destaca o autor, tinha a função de prover os centros urbanos de gêneros alimentícios (farinha, arroz e feijão), o que demonstra, desde o início, seu surgimento em relação com a grande propriedade. Assim, como destaca Almeida (2006):

Contrariando as interpretações de cunho evolucionista, observa-se que antes mesmo daqueles sistemas mencionados terem suas bases assentadas em outros modos de produção, como o escravismo ou o feudalismo, representam, em verdade, produtos de antagonismos e tensões peculiares ao próprio desenvolvimento do capitalismo (p. 142).

Entretanto, se as comunidades que se relacionam com as terras de uso comum estabeleceram na prática uma relação com o mercado e possuíam uma função na economia colonial (e posteriormente nacional), no que tange ao estabelecimento de políticas públicas e à legislação agrária e agrícola, as modalidades de apropriação comum ficaram marginalizadas. De um lado, isso se deve à interpretação comum a vários autores e legisladores de que tais modalidades se tratam de vestígios do passado, fadados ao desaparecimento. Além disso, a invisibilidade do campesinato

na lei demonstra o modelo de desenvolvimento assumido pelo Estado no qual a grande propriedade e a monocultura são as bases através das quais a elite agrária mantém seu poder na estrutura política brasileira.

Entre 1822 (fim do regime de sesmarias) e 1850, quando se promulga a Lei de Terras, se implantou um sistema no qual a posse era a única forma de apropriação. Segundo Lima (2002), o sistema de posse era “igualmente, o triunfo do colono humilde, do rústico desamparado, sobre o senhor de engenhos ou fazendas, o latifundiário sob o favor da metrópole”. Entretanto, se o sistema de posse possibilitou a ocupação de terras pelos camponeses, o mesmo sistema favoreceu o estabelecimento de grandes extensões de terra. Como destaca Tavares (2010, p. 279):

Foi entre 1822 e 1850, nas décadas anteriores à aprovação da Lei de Terras, que de fato o latifúndio brasileiro se consolidou, pela ampla e indiscriminada ocupação das terras, na maioria das vezes com expulsão de pequenos posseiros pelos grandes fazendeiros.

A transformação da terra em mercadoria, a partir de 1850, colocou definitivamente os camponeses numa posição de sujeição ao capital. Associada ao fim do tráfico negreiro (ocorrido no mesmo ano) e à posterior abolição da escravatura (em 1888), a referida lei transferiu a renda capitalizada do escravo para a terra e impediu o acesso à terra aos ex-escravos e camponeses livres (MARTINS, 1996). A terra se torna inacessível porque se estabelece a exclusividade de acesso por meio da compra e venda, mas, além disso, o mecanismo de registro das terras ocupadas até a data da promulgação da lei (realizado nos livros de registro paroquiais) dificultou o registro das posses dos camponeses e ainda favoreceu o estabelecimento de um processo de grilagens das terras ocupadas por eles (OLIVEIRA, 2007).

As terras que não apresentassem registro até a data da lei de terras seriam consideradas devolutas e pertencentes ao Estado. A discriminação das terras e a arrecadação daquelas consideradas devolutas ficaram a cargo dos Cartórios de Registro de Imóveis a partir de 1891 (após a proclamação da República). Mas a lentidão e negligência na realização desse procedimento favoreceram o estabelecimento de um processo contínuo de grilagens de terras e de uma indisciplina fundiária, marcada pela desvinculação do direito de propriedade do uso efetivo da posse e a sobreposição de títulos de imóveis.

A separação entre domínio e posse atualizada pela execução da Lei de Terras como estratégia para a manutenção da classe latifundiária no poder, também significou a viabilização da criação de capital por meio da apropriação de terras públicas⁴⁴, e da expropriação dos pequenos posseiros, disponibilizando, dessa forma, a terra como ativo para novos investimentos. A efetivação da lei de terras, portanto, promoveu uma crise social no campo marcada pela:

Contradição entre as necessidades de acumulação do capital e realização do lucro, por um lado, e as terras que produzem os meios de subsistência dos trabalhadores, por outro. (...) E essa contradição constitui a base dos conflitos decorrentes (TAVARES, *ibid.*, p. 287).

Entretanto, como o processo de transformação da terra em mercadoria não acontece de forma homogênea, contraditoriamente as formas de uso comum da terra são recriadas no seio do desenvolvimento do capitalismo no campo brasileiro, mesmo não tendo lugar na legislação que rege a propriedade da terra no país. O campesinato posseiro, que pratica diferentes modalidades de apropriação comum da terra, se estabelece nas áreas onde a lógica da propriedade privada não se

⁴⁴ A Lei de Terras definiu um período para o registro das terras ocupadas até a data da sua promulgação. Durante esse período, os latifúndios foram registrados sem a comprovação da correspondente posse efetiva. Assim, grandes extensões de terras públicas, muitas vezes ocupadas por posseiros, se tornaram capital no processo produtivo sem custo para os proprietários.

implantou plenamente ou onde houve uma retração da atividade agrícola capitalista (ALMEIDA, 2006). E, por estarem numa relação contraditória com a lógica da mercadoria, são alvo de frequentes investidas do capital a partir de ondas de valorização das terras e do avanço da fronteira agrícola.

Ao longo do século XX vários foram os momentos em que um processo amplo de reforma agrária poderia ter sido deflagrado para corrigir as desigualdades sociais provocadas pela concentração de terras, aprofundada pela aplicação da Lei de 1850. Entretanto, durante os governos republicanos de Getúlio Vargas, JK, João Goulart e, sobretudo, nos governos militares, a reforma agrária foi evitada a partir de estratégias que Oliveira (2007) chama de contra-reforma agrária. A manutenção da estrutura agrária fez aumentar os conflitos no campo principalmente na região amazônica, mas também em outras áreas de expansão da fronteira agrícola no país. As unidades de conservação e o arcabouço da legislação ambiental, como vimos, são estabelecidos nesse contexto em que a expansão do desenvolvimento capitalista no campo acirra conflitos por terra e leva à criação de uma série de impactos ambientais.

Importante ressaltar que estamos utilizando o conceito de fronteira a partir de sua conexão com o movimento mais amplo do capital, em que se criam novas frentes de investimento como resultado da dialética interior x exterior. Nesse sentido, a fronteira pode ser entendida como sendo aquelas áreas onde houve uma renovação do movimento de frente pioneira.

Para Martins (2009) a frente pioneira é aquela que traz a lógica da propriedade privada, instalando as relações capitalistas de produção e eliminando outras formas de apropriação e produção. Entretanto, a própria discussão sobre a conservação ambiental que se direciona preferencialmente para as áreas que ficaram à margem

do processo de desmatamento e exploração, ajuda a compreender que a lógica da frente pioneira não promove a integração completa e definitiva dessas áreas⁴⁵.

Dessa forma, as UC's e as restrições que as políticas ambientais impõem àqueles que estão na situação de fronteira, se configuram como mais um dos fatores que evidenciam o choque entre modos de produção da natureza e por isso compõem o cenário de conflitos enfrentados por povos indígenas e camponeses posseiros.⁴⁶ Assim como os agentes do capital (fazendeiros, grileiros, jagunços) o Estado, a partir da repressão às práticas tradicionais de agricultura e extrativismo, impede o acesso à terra e à natureza, transformando em despossuídos e criminosos aqueles que, ao manterem uma relação mais “equilibrada” com o meio, promoveram a “conservação da natureza”.

A partir de meados dos anos 1980, quando a política de conservação ambiental se torna mais efetiva, com o incremento da fiscalização nas UC's, cresce o conflito com as comunidades camponesas que enxergam no Estado mais um impedimento para a reprodução dos seus modos de vida. Dessa situação de conflito, surgem movimentos locais de luta por direitos territoriais. Ao mesmo tempo em que aumentava a percepção de parte dos ambientalistas de que a conservação teria que considerar os modos de vida diferenciados dessas comunidades camponesas.

⁴⁵ Como veremos no capítulo 3, o Vale do Ribeira, apesar de ter sido uma área cuja integração com formas capitalistas de produção aconteceu desde o início da colonização do país, a lógica da propriedade privada aí não se instala totalmente, o que permite a permanência de formas não-capitalistas de produção e, ao mesmo tempo, a ocorrência de sucessivas frentes de exploração. Nesse sentido, entendemos o Vale do Ribeira como uma fronteira que se repõe.

⁴⁶ As unidades de conservação não são estabelecidas apenas em regiões de fronteira. Entretanto, as áreas dotadas dos maiores e mais representativos remanescentes dos domínios morfoclimáticos e fitogeográficos brasileiros são aquelas que não foram totalmente integradas às relações capitalistas de produção. Como vimos, a criação de Unidades de Conservação, sobretudo a partir dos anos 1950, compôs o projeto de ordenamento territorial no Brasil, o qual, ao mesmo tempo que promovia a integração de áreas a partir da expansão da fronteira agrícola, reservava outras portadoras de importantes recursos. Nestas áreas também poderiam ser estabelecidos, posteriormente, projetos de colonização e de expansão produtiva.

Esse jogo de forças proporcionou a definição das unidades de conservação de uso sustentável (incluídas e legitimadas pela lei do SNUC), e a possibilidade de mudança de categoria de UC's - inclusive por meio do Mosaico de Unidades de Conservação –, o que fez aumentar a margem de negociação entre o Estado e as comunidades camponesas cujos territórios foram incluídos em áreas de UC's. Entretanto, é imperativo perceber que a política ambiental de conservação tem sido usada para resolver conflitos territoriais, o que traz consequências na implantação e gestão dessas UC's, evidenciando as contradições da necessidade de conservação ambiental que deriva da sociedade moderna.

Na pesquisa de mestrado já havíamos identificado como uma das contradições decorrentes da necessidade de conservação da natureza o fato de o Estado tratar de conflitos agrários a partir de políticas ambientais. O caso do Mosaico Jacupiranga, sobretudo na sua porção que envolve a RDSQBT, mais uma vez revelou essa tendência, o que trouxe para o centro da discussão a questão da propriedade privada da terra na sociedade capitalista.

Como vimos, as comunidades camponesas que habitam as áreas que interessam à sociedade isolar para conservação são em sua maioria posseiras, as quais, ao longo da história de apropriação da terra pelo capital, se fixaram nas áreas onde o interesse comercial pelos recursos naturais ainda era restrito. Nestas áreas desenvolveram relações não capitalistas de produção, baseadas no trabalho familiar e nas relações de vizinhança, ancoradas em formas de uso comum da terra e da natureza. Entretanto, apesar de relativo isolamento em relação às áreas onde as relações de produção capitalista dominam plenamente, essas comunidades sempre estabeleceram alguma relação com o mercado. E, mais do que isso, apresentam uma longa história de conflitos com a lógica da propriedade privada, na qual a

migração e a luta pela terra são práticas recorrentes que têm garantido a sobrevivência das famílias como camponesas.

Não é estranho, assim, perceber que o estabelecimento das UC's ocorra em regiões onde os camponeses estão sofrendo investidas do capital, sobretudo de fazendeiros e/ou empresas extrativistas, e que por isso o conflito pelo acesso à terra esteja instaurado. E a política ambiental do Estado se agrega como mais um fator que irá compor esse conflito, não apenas em relação ao impedimento ao acesso à terra (isolada para a conservação), mas também como propulsora do significado da propriedade da terra como valor.

Segundo a legislação vigente, a fundação de unidades de conservação implica necessariamente o estabelecimento de um diagnóstico fundiário das terras que são alvo da política de conservação. A partir deste diagnóstico, o Estado, como designa o SNUC e a lei que o regulamenta (Decreto nº 4340/02) deve desapropriar as terras que estiverem sob domínio privado ou, quando se tratarem de terras públicas devolutas, imitar a posse em seu nome.

Ocorre que a situação fundiária das áreas escolhidas para a implantação dessa política de conservação é, na grande maioria dos casos, complexa, reinando uma indisciplina fundiária na qual se sobrepõem títulos de propriedade, muitas vezes formando vários andares de sobreposição. Tal situação no Brasil é comum nas áreas de fronteira, onde a possibilidade de uso produtivo das terras pelo capital gera surtos de grilagem e expropriação de terras⁴⁷. Almeida (2006), ao se referir às terras tradicionalmente ocupadas pelo uso comum afirma que “a situação dominial

⁴⁷ Sabemos que a situação dominial indefinida e a sobreposição de títulos de propriedade constituem uma realidade comum no país, não se restringindo às áreas de fronteira. O que estamos chamando atenção aqui é para o fato de que essa situação compõe os conflitos que se instauram na fronteira. A análise mais aprofundada sobre a história da propriedade da terra no Brasil e os conflitos a ela relacionados tem ganhado importantes contribuições na última década, dentre elas destaca-se o trabalho da historiadora Márcia Motta.

geralmente indefinida e as dificuldades de reconstituição das cadeias dominiais tornavam estas áreas preferenciais à ação dos grileiros e de novos grupos interessados em adquirir vastas extensões” (p.138).

Em sua tese, Joaquim de Brito Costa Neto (2006) identificou o estabelecimento de cadeias paralelas no registro da propriedade imobiliária em áreas destinadas à proteção ambiental. Para ele, essa indisciplina é o principal limite à implantação das UC's e ao mesmo tempo representa restrições às políticas sociais e ambientais. Dentre os estudos de caso focados pelo autor está o do Parque Jacupiranga⁴⁸, sobre o qual Costa Neto destaca a existência de uma série de documentações imobiliárias irregulares associadas à ocupação de terras públicas e à extração ilegal de recursos naturais. O autor cita o caso da empresa Secomil que durante a década de 1980 tentou obter licença para exploração de recursos naturais na área do 44º perímetro de Apiaí, apresentando documentação imprecisa sobre a titularidade e extensão da propriedade. A impossibilidade de exploração da área levou-os ao estabelecimento de um processo de desapropriação indireta⁴⁹ contra o Estado de São Paulo⁵⁰.

Os casos estudados por Costa Neto, na verdade, nos ajudam a perceber que a valorização das terras para fins de conservação ambiental também estimula grilagens e negócios envolvendo a renda da terra. Assim, mais do que ser um

⁴⁸ O trabalho de Costa Neto (2006) é anterior ao processo de transformação do PE Jacupiranga em Mosaico de UC's do Jacupiranga. O autor também analisou casos de conflito fundiário no Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (PETAR), na Estação Ecológica Juréia-Itatins (EEJI) e no Parque Estadual da Serra do Mar (PESM).

⁴⁹ A desapropriação indireta ocorre quando o proprietário toma a iniciativa de acionar judicialmente a Fazenda Pública alegando apossamento administrativo pelo Estado, e conseqüente impedimento do aproveitamento da propriedade (SMA, 2009).

⁵⁰ O caso estudado por Costa Neto é muito semelhante ao que se estabeleceu na área onde está a RDSQBT, com a Fazenda Itaoca. Esta empresa, que conseguiu provar a legitimidade da sua propriedade mesmo com as irregularidades do processo, recebeu uma indenização milionária do Estado pela desapropriação da área onde estão historicamente as comunidades quilombolas de Barra do Turvo. Uma das irregularidades da Itaoca é justamente a sobreposição com outras matrículas de imóvel. Uma dessas sobreposições é com o imóvel da Secomil. Trataremos com mais detalhes da situação fundiária do Mosaico Jacupiranga e do caso da Fazenda Itaoca no Capítulo 3.

impedimento ao estabelecimento de UC's, a indisciplina fundiária - estabelecida estrategicamente pelas elites agrárias a partir de 1850 quando a Lei de Terras foi promulgada – é favorecida pelo argumento da conservação ambiental quando esta se transforma num veículo para a obtenção da renda da terra.

As disputas em torno da renda da terra fazem parte das contradições da produção de uma “natureza conservada” que está baseada na concepção de conservação derivada da lógica da propriedade privada. A política ambiental, dessa forma, acaba por reconhecer o direito daqueles que compreendem a terra como reserva de valor, mesmo que admita a permanência de comunidades camponesas tradicionais no interior das UC's, como é o caso de RDS's ou RESEX's. Por outro lado, os projetos propostos pelas políticas ambientais não vão na direção de reconhecer a territorialidade das comunidades tradicionais e suas formas diferenciadas de apropriação e uso da terra, pois na esfera da lei há dificuldades de corresponder as formas de uso comum ao que estabelece o direito positivo em relação ao direito de propriedade⁵¹. E a tentativa de enquadrar o uso comum na lógica da propriedade privada faz surgir novos conflitos na reprodução das famílias camponesas. Alfredo Wagner (2006) chama a atenção para o fato de que o reconhecimento jurídico-formal das terras de uso comum - delimitado, sobretudo, a partir do texto constitucional de 1988⁵² – gera necessariamente uma transformação da estrutura agrária e da forma como essas terras são encaradas no desenvolvimento econômico-social do país. E que, justamente por demandarem tal transformação,

⁵¹ Como veremos no capítulo 3, os dados levantados na pesquisa documental e de campo demonstram que o Estado, motivado pela política de conservação ambiental, reconheceu o direito a propriedade da Fazenda Itaoca - desapropriando esta empresa mesmo com imprecisões nos documentos apresentados por ela – e não reconhece o direito de posse das comunidades quilombolas, inclusive desconsiderando os documentos de seus antepassados.

⁵² A Constituição de 1988 reconheceu o direito dos povos indígenas à demarcação das suas terras tradicionalmente ocupadas (art. 231) assim como da titulação definitiva dos territórios dos remanescentes de quilombo (art. 68 das Disposições Constitucionais). Também reconhece o direito de outros povos tradicionais a partir do art. 215.

vêm sofrendo dificuldades de efetivação devido à “leitura” dessas formas diferenciadas de apropriação a partir das referências institucionais da propriedade privada:

Inexistindo uma reforma do Estado, coadunada com as novas disposições constitucionais, a solução burocrática foi pensada sempre com o propósito de articulá-las com as estruturas administrativas preexistentes, acrescentando à sua capacidade operacional atributos étnicos. Se porventura, foram instituídos novos órgãos públicos pertinentes à questão, sublinhe-se que a competência de operacionalização ficou invariavelmente a cargo de aparatos já existentes. Os problemas de implementação daquelas disposições constitucionais revelam, em decorrência, obstáculos concretos de difícil superação principalmente na homologação de terras indígenas e na titulação das terras das comunidades remanescentes de quilombos (ALMEIDA, 2006, p. 34).

A busca da garantia da legitimidade do uso comum via políticas ambientais é uma forma de escamotear a necessária transformação da estrutura agrária e do mercado de terras para o efetivo reconhecimento do direito à terra das comunidades tradicionais.

Além disso, a busca de soluções de conflitos agrários por meio de uma política ambiental mascara o problema estrutural da concentração de terras, o qual decorre do caráter rentista do capitalismo, sobretudo no Brasil, o que se configura uma estratégia da produção da natureza capitalista. As políticas ambientais reafirmam e reproduzem a lógica da propriedade privada propondo soluções paliativas para os conflitos gerados pela distribuição desigual da terra no país, contribuindo para se evitar mais uma vez a realização de uma política de reforma agrária. As comunidades posseiras que poderiam ter suas terras tituladas a partir de uma política de regularização ou reforma agrária têm seus territórios inseridos em UC's, cuja gestão é partilhada com o Estado.

A criação de UC's de uso sustentável como solução para a garantia do território tradicionalmente ocupado traz problemas pela definição de uma tutela do Estado, e sua interferência na autonomia das comunidades. Do mesmo modo, denota que a reprodução das comunidades tradicionais e indígenas é pensada em termos da sua inserção na sociedade a partir da relação com a conservação ambiental. Isso quer dizer que as práticas tradicionais tendem a ser valorizadas e incentivadas na medida em que servem à conservação. Uma vez que esta se realiza cada vez mais a partir da sua integração ao mercado, sobretudo da chamada Economia Verde, as comunidades podem ter modificadas suas formas de produzir a natureza na medida em que se transformam em prestadoras de serviços ambientais.

Essa estratégia de tomar a política agrária pela política ambiental reforça, então, o significado da terra como valor. Ao se evitar mexer na estrutura agrária e, portanto, no direito de propriedade, a terra é reafirmada como um ativo financeiro importante, sobretudo no momento mais atual em que o funcionamento do capitalismo depende da ciranda financeira. Quando o título de propriedade é colocado como garantia no mercado financeiro, sobre ele se projetam vários negócios e investimentos, o que supõe o respeito e a credibilidade sobre a instituição da propriedade privada da terra. Além disso, a terra é um ativo diferenciado já que comporta diferentes valores de uso. A propriedade da terra fornece, assim, posição privilegiada na disputa intercapitalista.

3. De Parque Estadual à Mosaico do Jacupiranga

Nesse capítulo apresentamos um breve histórico das políticas ambientais e de desenvolvimento que envolvem a região do Vale do Ribeira, demonstrando a luta histórica de comunidades camponesas tradicionais que se relacionam a partir do uso comum com o território, o qual, ao mesmo tempo, é alvo de outros usos e finalidades. Além disso, analisamos a trajetória do PE Jacupiranga e a sua transformação em Mosaico, tendo como pano de fundo as políticas ambientais do Estado de São Paulo e da região do Vale. Outro objetivo é descrever e analisar o conflito fundiário que envolve a área da RDS Quilombos de Barra do Turvo, destacando a relação entre a política de conservação e os negócios gerados com a renda da terra nesta área.

3.1. O Vale do Ribeira e as políticas públicas sociais e ambientais

O Mosaico de UC's do Jacupiranga se localiza no Vale do Ribeira, região sul do estado de São Paulo, que concentra o maior remanescente de Mata Atlântica contínua do Brasil. Segundo o Instituto Socioambiental (ISA), no Vale do Ribeira estão cerca de 2,1 milhões de hectares de florestas que equivalem a 21% do total do remanescente desse domínio morfoclimático e fitogeográfico⁵³ no país. A dimensão da importância dessa região para a conservação ambiental fica clara pela quantidade de áreas protegidas que estão total ou parcialmente no Vale: são 38

⁵³ Optamos aqui por utilizar a mesma definição adotada por Conti & Furlan (2003) para quem a Mata Atlântica é um domínio morfoclimático e fitogeográfico brasileiro, representante do bioma das florestas tropicais. O bioma é uma classificação utilizada para a escala global. O conceito de domínio morfoclimático foi proposto por Ab'Saber (1977). "A classificação morfoclimática reúne grandes combinações de fatos geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, pedológicos e botânicos que por sua relativa homogeneidade são adotadas como padrão em escala regional. (...) Um aspecto importante do conceito de Ab'Saber é a sua dimensão temporal: um domínio depende não apenas da zonação climática atual mas também dos 'efeitos acumulados dos climas do passado'." (CONTI e FURLAN, 2003, p. 158)

unidades de conservação, além de 66⁵⁴ territórios quilombolas e 10⁵⁵ terras indígenas. O MOJAC reúne 14 das UC's da região, além de 14 territórios quilombolas, sendo 6 reconhecidos e titulados.

Entretanto, a destinação do Vale do Ribeira para a aplicação de políticas ambientais, sobretudo de conservação, é resultado do seu histórico peculiar de ocupação, o qual favoreceu o desenvolvimento de formas de produção da natureza que proporcionaram a continuidade dos processos biofísicos essenciais para a biodiversidade dos ecossistemas que compõem a Mata Atlântica.

Como o próprio nome destaca, o rio Ribeira de Iguape desempenha um papel primordial para a compreensão das características socioambientais e culturais da região. São 32 municípios afetados diretamente pela dinâmica do Ribeira, sendo 23 deles no estado de São Paulo e 9 no estado do Paraná⁵⁶. Mesmo antes da colonização portuguesa, a ocupação dessa região teve como baliza os recursos fornecidos pelo conjunto ecossistêmico que tem no rio Ribeira e no seu encontro com mar (região chamada de Estuarino-lagunar) o fundamento dos seus atributos.

O povoamento do Vale do Ribeira se iniciou pela região mais próxima ao litoral, conhecida como Baixo (ou baixada do) Ribeira. Há fortes indícios da presença

⁵⁴ Segundo dados do ITESP (2014), das 66 comunidades quilombolas, 30 estão apenas apontadas, 10 estão identificadas, 19 reconhecidas e 6 tituladas (dessas, apenas 2 já conseguiram o registro da terra em cartório).

⁵⁵ Segundo dados do ISA, existem hoje dez aldeias indígenas no Vale do Ribeira das etnias Guarani Mbyá e Nandeva, que somam mais de 400 indivíduos. Sua reprodução social, baseada na agricultura de subsistência e na caça e pesca sazonais, os colocam em tensão com a apropriação capitalista da natureza na região, marcada pela sobreposição de seus territórios com Unidades de Conservação. Por isso, apresentam um histórico de intensa mobilidade, sendo que apenas 4 dessas aldeias já conseguiram a demarcação de suas terras. São terras indígenas demarcadas as TI Peruíbe e TI Piaçaguera (município de Peruíbe), TI Itariri (município de Itariri) e TI Takuai Eldorado (município de Eldorado).

⁵⁶ Segundo dados do Comitê da Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, fazem parte da Bacia Hidrográfica do Rio Ribeira, no estado de São Paulo, os municípios de Apiaí, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajati, Cananeia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Jquitiba, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Ribeira, São Lourenço da Serra, Sete Barras e Tapiraí. No estado do Paraná integram a bacia os municípios de Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Guaraqueçaba, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná.

humana na região antes do século XVI, quando se estima que, no período entre 4.000 anos a.C. e 1.000 anos d.C., o Vale foi habitado por grupos de coletores. Os sambaquis⁵⁷, que existem até hoje no litoral e têm sido alvo de proteção e interesse turístico, são vestígios da atividade desses grupos. Petrone (1961), em seu clássico estudo sobre a Baixada do Ribeira, destaca a existência dos “homens dos sambaquis” ao longo dos rios e lagunas da região e explica como o seu modo de vida era adaptado às condições dessa paisagem.

Posteriormente, a região também foi habitada por outros grupos indígenas, descendentes daqueles coletores, com destaque para a etnia guarani, da qual fazem parte as aldeias que permanecem em territórios indígenas de municípios como Pariquera-Açu, Sete Barras e Miracatu. A presença indígena é muito marcante também nos traços culturais das outras comunidades tradicionais que herdaram hábitos e técnicas agrícolas destes povos. Segundo Giacomini (2010), as características geográficas do Vale, que proporcionaram seu relativo isolamento em relação às demais áreas do estado, atraíram os índios que ali buscavam refúgio do bandeirismo escravagista, estabelecido pela colonização portuguesa. Por isso,

os índios tiveram forte influência na constituição das comunidades negras no Vale do Ribeira, por terem deixado um legado cultural, um arsenal de adaptações técnicas, organizativas e comunicativas provenientes das culturas tupi-guaranis, que foram apropriadas e redefinidas pelas populações negras e ribeirinhas em São Paulo, como as técnicas de pesca, agricultura itinerante (...) (GIACOMINI, 2010, p. 94-95).

A colonização do Vale do Ribeira teve início muito cedo, com a fundação de um povoado por Martim Afonso de Souza, em 1531, que pouco depois veio a se chamar Cananéia. A descoberta do ouro de aluvião orientou a exploração da região e

⁵⁷ Os sambaquis são formados pelo acúmulo de materiais orgânicos e inorgânicos, como moluscos, conchas, ossos e objetos de valor arqueológico.

proporcionou que outros povoados fossem se formando ao longo do rio Ribeira. A ocupação do Vale se estabelece, então, do litoral para o interior, seguindo as águas do rio que se tornaram o caminho para a exploração da região. O escoamento do ouro e o tráfico de negros escravizados eram feitos pelo porto de Iguape, povoado fundado em 1538. (MULLER, 1980)

Assim, a vinda dos africanos para a região do Vale está diretamente associada à atividade mineradora - que se organizou a partir do uso da mão-de-obra escravizada negra – e teve seu auge no século XVIII. Os povoados mais antigos da região, como é o caso de Xiririca (Eldorado), Iporanga e Apiaí, foram fundados pelo movimento das bandeiras em função das descobertas de jazidas de ouro.

A concorrência com o ouro de Minas Gerais e a escassez desse minério no Vale levaram à diminuição da mineração e à sua substituição gradativa pela rizicultura. Na primeira metade do século XIX, o arroz proporcionou grande prosperidade na região, o que se denota pela quantidade de engenhos beneficiadores do produto (em 1836 eram 100 dos 109 que existiam na província de São Paulo) e a quantidade de escravos em relação à população total do Vale (28,9%). (MULLER, 1980)

Entretanto, a partir da segunda metade do século XIX a atividade entra em crise, e apenas as grandes fazendas que se dedicavam ao cultivo comercial do arroz conseguiam absorver parte do contingente de negros escravizados. É a partir daí que se formam núcleos populacionais constituídos por negros libertos ou abandonados e esses pequenos produtores passam a produzir, além do arroz, outros gêneros para o autoconsumo e para o comércio na região.

Como a política econômica voltou-se para a cafeicultura nas demais regiões do Estado, o Vale ficou à margem dos investimentos na rede de transportes ferroviários e na implantação do trabalho assalariado com mão-de-obra imigrante. Assim, a

decadência do sistema produtivo do arroz, a extinção da possibilidade de mineração e a marginalização em relação à economia cafeeira transformaram o Vale em uma região considerada atrasada e estagnada economicamente, quando ficou conhecido como o “Sertão do litoral”.

É interessante perceber, então, que a partir de 1850, quando a lei de terras entra em vigor, a agricultura comercial no Vale do Ribeira está em decadência e por isso a propriedade privada da terra na região não representava interesse direto para a elite agrária do estado. Assim, foi estabelecida uma estrutura fundiária onde predominavam grandes áreas de terras devolutas sobre as quais se desenvolveram formas de apropriação e uso comum da terra baseadas na posse, no trabalho familiar e em relações de ajuda mútua.

A exploração familiar da terra também facilitou a preservação de grandes trechos da Mata Atlântica. Durante as últimas décadas do século XIX e as primeiras décadas do século XX, boa parte do Vale do Ribeira se caracterizava pela presença de comunidades rurais que viviam dos recursos da mata e do cultivo de gêneros alimentícios para sobrevivência. Uma economia baseada na troca simples de mercadorias, com pouco ou nenhum uso de dinheiro. Esse período contribuiu para o processo de caipirização do Vale, com o aprofundamento e continuidade de relações tradicionais, já presentes entre os pequenos produtores na época do arroz e no ciclo da mineração. Além disso, a abolição da escravidão, em 1888, proporcionou o aumento do contingente de negros que ocupou os bairros e comunidades rurais da região⁵⁸.

É estabelecida, então, uma conjuntura histórica propícia à continuidade de relações tradicionais no Vale, relações marcadas pela manutenção da agricultura de

⁵⁸ As comunidades de quilombo do Vale do Ribeira têm sua origem na formação de bairros negros provenientes da desagregação da mineração e da rizicultura.

subsistência – sobretudo o cultivo de arroz, mandioca e milho, e a criação de porcos. Combinava-se ainda o extrativismo de espécies florestais – a exemplo do palmito Juçara, para consumo próprio, da madeira para a confecção de canoas, além da utilização de ervas para o tratamento de doenças – e caça e pesca de animais como complementação da dieta familiar.

A economia no Vale do Ribeira, nesta época, tendia a ser fechada, mas sempre houve relações com o mercado local, sobretudo com a venda do excedente. Essa relação de trocas com os núcleos urbanos dos municípios permitia ainda que as comunidades rurais adquirissem aqueles produtos que não podiam produzir (sobretudo o sal, o querosene, o tecido para confecção de roupas, entre outros).

E notório, então, como observou Almeida (2006) sobre a origem das comunidades tradicionais no Brasil, que a formação dessas comunidades no Vale, sobretudo dos bairros negros, se relaciona com a retração da mineração e da agricultura comercial na região do Ribeira e que, mesmo desenvolvendo uma economia quase fechada, esses bairros tinham uma relação com o mercado a partir do comércio do arroz e posteriormente da criação de porcos.

A ocupação territorial do Vale do Ribeira é a história da formação das comunidades negras às margens dos grandes ciclos econômicos que ensejaram a descontínua ocupação branca na região, porém, articuladas com aquelas de uma maneira autônoma ou semiautônoma. A história da região é paralela à da formação das territorialidades tradicionais, expressas hoje nos inúmeros bairros, predominantemente formados por negros, que caracterizam a região. (GIACOMINI, 2010, p. 100)

A partir da década de 1940 ocorre uma mudança no papel do Vale do Ribeira em relação à economia de São Paulo, com a região passando a ser incorporada aos fluxos urbano-industriais que cresciam no Estado. Esse novo papel se intensifica

principalmente a partir da década de 1950 e perdura durante todo o governo militar. A incorporação econômica da região nesse período está intimamente relacionada com o processo mais amplo de desenvolvimento do país, baseado na maximização do lucro por meio da aceleração da industrialização, do investimento em projetos de infraestrutura e de agropecuária para exportação.

Configura-se na região um cinturão mercantilizado composto por sítios, fazendas e pequenas empresas próximas das estradas e cidades. Contribuem para isso a imigração japonesa⁵⁹ para Registro, responsável pela introdução do chá e da banana como culturas comerciais, e a melhoria e expansão do sistema viário, principalmente com a pavimentação da rodovia BR 116 (construída a partir de 1957 e inaugurada em 1961), ligando São Paulo ao Sul do país. A abertura da rodovia favoreceu também a implantação de indústrias para exploração de minérios em Cajati e facilitou o acesso da produção agrícola e do pescado ao planalto paulista e ao Paraná.

Com a melhoria do sistema viário e a expansão da agricultura comercial ocorre a intensificação dos conflitos de terra na região. A nova rodovia exerceu forte influência sobre a ocupação do Vale, contribuindo para a especulação imobiliária e grilagem de terras. Vários imóveis rurais foram adquiridos por empresas paulistas e

⁵⁹ A região do Vale do Ribeira foi alvo de projetos de colonização ainda no século XIX, com a vinda de colonos ingleses, irlandeses, alemães, austríacos, poloneses, russos, ucranianos, norte-americanos, italianos, japoneses, suíços e suecos. Segundo Petrone (1966), a maioria das tentativas de colonização dessa época não obteve sucesso e grande parte dos colonos deixou a região ou adquiriu o modo tradicional local de cultivar a terra. No século XX, novos projetos se direcionaram para a região com destaque para a colonização japonesa promovida pela Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha (KKKK), companhia colonizadora japonesa, a qual estabeleceu um convênio com o estado de São Paulo para administrar a imigração nipônica para o Vale do Ribeira e fornecer infraestrutura aos colonos.

paranaenses de setores como construção civil, siderurgia, metalurgia, imobiliárias⁶⁰, empresas agrícolas e comerciais (GIACOMINI, 2010).

Entretanto, o processo de aquisição das terras nesse período era bastante duvidoso, pois, na maioria das vezes, ignorava a presença de posseiros e o fato de muitas terras serem devolutas. Para Müller (1980), a especulação imobiliária revelava o interesse do próprio Estado nesse processo que, ao manter-se negligente à situação de ilegalidade da aquisição das terras, fazia prevalecer grandes interesses privados:

A especulação fundiária na Baixada, como em todo o Vale, mostra-se como mecanismo, que permite incorporar terras sem aproveitá-las nem povoá-las, configurando a mais acabada manifestação de cunho primitivo do modo como as terras caem sob o domínio do acicate da lei do valor. (MULLER, 1980, p.82).

A negligência da qual fala Müller se revela também na morosidade do Estado em realizar as ações discriminatórias das terras na região. Segundo Resende (2002, p. 82),

No Vale do Ribeira as ações começaram a ser propostas nos anos 1930, mas o Estado não levou ao fim a maioria delas. Foram feitas iniciativas de regularização fundiária através da ATRA (Assessoria Técnica de Revisão Agrária), principalmente em áreas de antigas companhias colonizadoras. Mas, a partir dos anos 1960, foi perdido o controle destas áreas. Muitos ocupantes pagaram ao Estado pelas áreas e não receberam seus títulos.

Essa “atuação” do Estado colabora para o agravamento da situação de indisciplina fundiária e os conflitos de terra decorrentes dela. Resende (ibid.) chama a atenção ainda, para as consequências dessa indefinição dominial para o quadro geral de desenvolvimento socioeconômico da região:

⁶⁰ A área tradicionalmente ocupada pelos quilombos de Barra do Turvo foi alvo de especulação imobiliária nesta época, sendo incorporada pela Itaoca, empresa imobiliária do Paraná, que apresentou documentação legal da área. Na década de 1950 os moradores desses bairros negros enfrentam conflitos devido à pressão dessa empresa sobre suas terras. Analisaremos esse conflito mais adiante, e no capítulo 4.

desestimula investimentos e dificulta o crédito; prejudica a produção agrícola; prejudica o licenciamento ambiental dos posseiros, que depende da apresentação da escritura; permite a ocorrência de ações muitas vezes fraudulentas de desapropriações indiretas em área de Unidades de Conservação, sendo que em vários casos o Estado é condenado a pagar (e caro) por terras que já eram suas (ITESP, 2000) (RESENDE, 2002, p. 84).

Apesar da sua incorporação aos fluxos urbano-industriais, a economia extrativista e agrícola, baseada no cultivo da banana, na pesca e no palmito, manteve o Vale do Ribeira numa situação de periferia na economia do Estado. Principalmente porque são atividades que não conseguiram gerar grande rentabilidade para o capital privado e, por isso, não atraíram muitos investimentos para a região. Assim, o próprio Estado deixou em segundo plano a viabilização de infraestrutura e a disponibilização de serviços básicos para o Vale do Ribeira. O estímulo ao desenvolvimento da região pelo Estado revela-se intermitente e precário. Todesco (2007) chama essa relação do poder público estadual com o Vale do Ribeira de uma “presença ausente”:

No Vale do Ribeira o Estado inicia em 1959 uma série de estudos, planos, programas e projetos visando o desenvolvimento socioeconômico da região, mas que não culminaram com uma alteração significativa de sua realidade social, dando origem a um verdadeiro paradoxo: sua presença marcada por inúmeros planos de desenvolvimento, estudos, criação de órgãos para atuar diretamente na região e, ao mesmo tempo, sua ausência velada pela execução sempre parcial dos planos, como também pela ineficiência dos órgãos estaduais para viabilizar, sobretudo financeiramente, as políticas e planejar o desenvolvimento do Vale (p. 91).

Na década de 1960 o governo do Estado desenvolveu as primeiras ações de planejamento para o Vale do Ribeira, as quais, segundo Resende (2002), não resultaram em ações significativas, mas foram importantes para orientar a atuação

da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista (SUDELPLA), órgão criado em 1969 para realizar e implementar o planejamento da região. A atuação da SUDELPLA se estendeu durante toda a década de 1970 e início dos anos 1980 e, segundo a análise do autor, foi marcada pela execução de projetos direcionados por interesses políticos locais e raramente orientados para a população.

Lançado nesse período, o Centro do Desenvolvimento Agrícola do Vale do Ribeira (CEDAVAL) é um exemplo do desencontro das políticas propostas pelo Estado em relação às características das comunidades rurais da região. Este centro desenvolveu ações interessantes como o Programa de Monitoramento Agrícola que contribuiu para a formação política dos pequenos produtores, sobretudo dos bairros negros da região. Entretanto, tais ações não tiveram continuidade uma vez que o CEDEVAL (que teve investimento do governo japonês) estava inspirado num projeto de agricultura altamente capitalizada e tecnicizada que não levava em consideração as características ambientais, sociais e culturais da região (RESENDE, 2002).

Ainda na década de 1970 o Estado, a partir de um convênio entre a SUDELPLA e a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário (PPI), iniciou a demarcação de terras e distribuição de títulos em diversos bairros rurais de municípios do Vale do Ribeira. Esta ação, parte dos processos discriminatórios iniciados na década de 1930, foi apontada como prioritária devido a grande quantidade de áreas devolutas na região. Todavia, ao invés de assegurar a posse da terra para os pequenos produtores familiares, os quais ocupavam essas terras, por vezes, há mais de 100 anos, a demarcação se tornou um facilitador para a aquisição de terras por fazendeiros.

Segundo Giacomini (2010) a ação demarcatória, numa tentativa de transformar as posses em propriedades, desconsiderou o uso comum praticado pelas comunidades tradicionais moradoras da região do Ribeira, retalhando os territórios coletivos a

partir da divisão entre membros das famílias e/ou da comunidade. Tal divisão possibilitou a venda de terras para pessoas de fora e causou diversos conflitos entre os moradores dos bairros. A autora, ao comentar sobre os efeitos dessa política sobre as comunidades de Cangume e Praia Grande (localizadas nos municípios de Itaoca e Iporanga, respectivamente), chama atenção ainda para o fato de que pessoas de fora registravam em seu nome as terras, aproveitando-se da ingenuidade e do desconhecimento dos moradores sobre os seus direitos. Assim, o processo de regularização fundiária deste período estava atrelado à expansão da lógica da terra como mercadoria e, por isso, não leva em consideração a apropriação comum praticada pelas comunidades negras. Ao contrário, serve como ressalta a autora, para acelerar o processo de expropriação.

Vários autores que analisaram o Vale do Ribeira (MÜLLER, 1980; MARTINEZ, 1995; RESENDE, 2002; TODESCO, 2007; GIACOMINI, 2010) chamam a atenção para a “ineficiência” da atuação do Estado que “não conseguiu” implantar um planejamento capaz de superar o “atraso” socioeconômico da região, pois propôs projetos distantes das práticas agrícolas tradicionais, assim como ações descontínuas ou pontuais. Além disso, colaborou para o aumento das desigualdades na distribuição de renda e para a criação e acirramento de conflitos fundiários.

A intervenção do governo estadual na região, até os anos de 1980, foi parcial e incompleta, apesar de conseguir a integração territorial e marcar a presença do Estado na região, com grande número de obras de pequeno e médio porte. Verifica-se o aumento da concentração fundiária, resultado da valorização das terras decorrentes dos investimentos governamentais em infraestrutura, uma vez que o efeito da melhoria das condições de transporte tende a ser apropriado pelos grandes produtores, que possuem meios próprios, e também pelos intermediários, que compram a produção dos pequenos produtores. O crédito fundiário subsidiado teve sua

eficácia na região prejudicada pela questão da titulação das terras, porque impede o posseiro de apresentar garantias e pelos custos bancários que dificultam os pequenos empréstimos, mesmo que subsidiados pelo governo (GIACOMINI, 210, p.153).

É imperativo perceber, entretanto, que a não aplicabilidade das ações do Estado está relacionada com a defesa dos interesses do processo de modernização da agricultura, através do qual as formas de uso comum das comunidades tradicionais seriam “superadas”. O descompasso dessas políticas em relação ao uso comum evidencia, então, a legitimação da propriedade privada como norteadora do desenvolvimento da região, tanto que tais políticas favorecem não apenas a produção da agricultura comercial (ainda que esta seja marginal em relação àquela implantada em outras áreas do Estado de São Paulo), como surtos de valorização de terras, conflitos agrários e negócios com a renda da terra.

Nos anos 1980, com a redemocratização do país e a influência mais direta de uma “preocupação ambiental” nas políticas do Estado, o governo de São Paulo desenhou para o Vale do Ribeira um projeto que pretendia integrar o desenvolvimento socioeconômico com as características culturais e ambientais da região. Na gestão de André Franco Montoro (1982-1986) várias ações evidenciam a tentativa de priorizar as questões sociais e ambientais, principalmente o MASTERPLAN, um plano de referência para o atendimento da região, coordenado pela secretaria de planejamento, com participação de várias outras secretarias. Esse plano “propunha uma ação propositiva de integração do governo do Estado para o desenvolvimento do Vale do Ribeira, incluindo diagnóstico dos fatores limitantes do desenvolvimento da agricultura na região, relacionando a questão do meio físico e a necessidade de regularização fundiária” (GIACOMINI, 2010, p. 152).

Também nesse período, foi criada a Secretaria de Assuntos Fundiários assim como a Secretaria do Meio Ambiente⁶¹, esta última como resultado da atuação do movimento ambientalista no Estado. Apesar dos estudos realizados neste período apontarem para a necessidade de regularização fundiária dos pequenos produtores, aliada à política ambiental, as ações prioritárias em relação à conservação vão privilegiar a implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral (sobretudo parques e estações ecológicas), desconsiderando as terras tradicionalmente ocupadas pelas comunidades tradicionais.

Assim, a política ambiental passa a ser um novo fator a interferir na territorialidade das comunidades rurais. Além da perda do território para a agricultura extensiva, os camponeses passam a perder suas terras com a criação de UC's em áreas ocupadas por comunidades, como é o caso dos Parques Estaduais: Turístico do Alto Ribeira, criado em 1958, Ilha do Cardoso, em 1962, Jacupiranga, em 1969, Carlos Botelho, em 1982, e da Estação Ecológica Juréia-Itatins, em 1986⁶².

Se a situação de economia periférica já proporcionava uma atuação insuficiente do Estado na região, a implantação de UC's irá agravar ainda mais a situação das populações residentes nas comunidades do Vale do Ribeira. Isso porque, além de terem suas práticas de caça e de manejo da terra proibidas, os moradores do interior e entorno das áreas protegidas ficam desassistidos em relação aos serviços de transporte, educação, saúde, saneamento, já que a presença de populações nessas áreas torna-se ilegal.

⁶¹ Tais secretarias foram parcialmente compostas pelas equipes dos dois Grupos criados no âmbito da SUDELPLA: o de Resolução de Conflitos de Terras e o de Regularização Fundiária de Parques e Reservas Florestais. A SUDELPLA foi extinta no governo de Orestes Quércia.

⁶² Como vimos no capítulo 2, apesar de algumas UC's terem sido criadas ainda nas décadas de 1950 e 1960, a sua efetiva implantação ocorreu apenas a partir da década de 1980, quando, motivados pelo crescimento da preocupação ambiental na sociedade e do movimento ambientalista no país, os governos brasileiro e paulista (em especial), incrementaram a política ambiental, destinando recursos e equipes técnicas principalmente para a fiscalização das UC's de proteção integral.

A priorização da política ambiental baseada na implantação de UC's de proteção integral levou ao estabelecimento de um cenário de conflito direto entre o Estado e as comunidades tradicionais. Um conflito que demonstra, além do choque entre formas diferentes de produção da natureza, a contradição presente na própria conservação ambiental. Esta, ao ser decorrência da forma de apropriação capitalista da natureza, irá legitimar a lógica da propriedade privada (da qual resulta a degradação ambiental) na própria política de conservação. Portanto, assim como as políticas de desenvolvimento do período militar, as políticas ambientais desconsideram, a princípio, o uso comum da terra que proporcionou a manutenção dos ecossistemas, os quais essa mesma política pretende "conservar".

Ancorada na ideia de natureza intocada, a política de conservação não consegue impedir de forma eficiente nem mesmo a continuidade da degradação ambiental na região do Vale e, ao mesmo tempo, legitima a continuidade da exploração em outras áreas do Estado de São Paulo. A fiscalização sobre as práticas tradicionais fez aumentar a pressão sobre as áreas de mata dentro das UC's, já que a muitos pequenos produtores restou somente a alternativa do extrativismo ilegal do palmito Juçara⁶³. Por outro lado, a fiscalização sobre as áreas particulares não resultou em diminuição efetiva de práticas predatórias e tão pouco impediu o avanço sobre a mata de uma agricultura baseada na monocultura da banana, do palmito pupunha e, mais recentemente, na silvicultura do eucalipto. Resende (2002, p.76), ao analisar a fiscalização ambiental no Vale do Ribeira, salienta:

A questão de abertura de novas áreas e o conflito com a legislação ambiental que decorreria daí não é destacada como problema para os agricultores mais capitalizados. A fiscalização não chegaria a

⁶³ A questão do palmito Juçara também é exemplar para demonstrar a ineficiência da política ambiental. Ora, a fiscalização tende a punir o "palmiteiro", aquele que entra na mata para cortar a planta, mas dificilmente chega aos receptores que sustentam essa prática ilegal. Sobre a questão do palmito ver BERNINI, 2009.

constituir um impeditivo, mas apenas um custo extra. Observa-se que normalmente estes conseguem promover a abertura de novas áreas através de desmatamento feito por terceiros (“laranjas”), ou até mesmo pelo proprietário, que incorpora o custo da multa porventura aplicada. A simples penalização administrativa (a multa) tem sido insuficiente e outras medidas (civis e penais) são raras.

Ao longo da década de 1990 e início dos anos 2000, a luta para resistir às restrições impostas às práticas tradicionais resultou numa grande mobilização e organização das diversas comunidades e sua aproximação com movimentos sociais e ambientais, assim como de organizações não governamentais sensíveis às suas causas. Durante essa época se intensificam as ações pelo reconhecimento do direito ao território quilombola (possibilidade criada pela Constituição de 1988); a mobilização contra a construção de barragens no rio Ribeira - projeto da Companhia Brasileira de Alumínio (CBA) que irá afetar diretamente grande parte dos territórios quilombolas; assim como pela desafetação dos territórios de comunidades tradicionais em UC's de proteção integral.

Algumas experiências e instrumentos significativos de gestão integrada do Vale do Ribeira tiveram início a partir dos anos 1990, consequência do jogo político que se estabeleceu após a redemocratização do país. É o caso do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ribeira e Litoral Sul, estabelecido em 1996 como consequência da Política Estadual de Recursos Hídricos (promulgada em 1991); e do processo de Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), instrumento previsto pelas Políticas Nacional e Estadual do Meio Ambiente.

O Comitê de Bacia do Ribeira (CBH-RB) tem sido uma instância relevante de gestão já que reúne representantes dos órgãos estaduais, das prefeituras e da sociedade civil em torno do gerenciamento participativo dos recursos hídricos, tendo a bacia hidrográfica como unidade de planejamento. Além disso, o comitê tem como

atribuição avaliar os projetos a serem financiados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO). Ao analisar a experiência do CBH-RB, Resende (2002) destaca como dificuldade enfrentada a preponderância do poder estadual nas decisões, já que o comitê tem um caráter consultivo. O autor também destaca a falta de tradição das entidades em participar como representantes em processo participativos. Entretanto, é preciso considerar que a experiência em processos desse tipo se adquire ao longo do tempo. Assim, tendo em vista que o processo de redemocratização do país é relativamente novo, e que historicamente o Estado desenvolveu uma relação clientelista na região, podemos avaliar positivamente a participação de entidades (inclusive comunitárias) nos fóruns como o CBH no Vale do Ribeira.

Já o ZEE, na verdade, é estabelecido como instrumento da Política Nacional de Gerenciamento Costeiro (integrada à Política Nacional do Meio Ambiente) em 1988, sendo definido no âmbito estadual em 1998, quando é promulgada a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro. Segundo a SMA (2014), o ZEE, instituído por decreto, “deve disciplinar as atividades produtivas, a racional utilização de recursos naturais, o uso e a ocupação do solo paulista, como base para modelos locais de desenvolvimento sustentável.” No estado de São Paulo o ZEE está dividido em 4 setores, a saber: Litoral Norte, Baixada Santista, Complexo Estuarino-Lagunar e Vale do Ribeira. Segundo informações da Coordenadoria de Planejamento Ambiental (CPLA/SMA), apesar de terem sido iniciados ainda nos anos 1990, os processos de zoneamento do Complexo Estuarino-Lagunar e do Vale do Ribeira ainda não resultaram no decreto exigido pela lei, e estão em processo de construção. A morosidade e a dificuldade em realizar o ZEE na região do Ribeira demonstra a complexidade que envolve o planejamento desse território, uma vez

que reúne formas de apropriação e uso diversos, e muitas vezes conflituosos, dos recursos naturais. Definir as atividades “mais adequadas” para cada zona significa, antes de mais de nada, decidir quais os interesses que serão atendidos, o que remete à discussão política sobre qual forma de produção da natureza será privilegiada⁶⁴.

A garantia do território quilombola, direito assegurado pela Constituição de 1988, ensejou uma série de ações do poder público no Vale do Ribeira, sobretudo a partir da década de 1990. Como sugere Giacomini (2010), foi a pressão do movimento social na região que levou o Estado a tomar as primeiras providências para colocar em prática o que estava disposto no artigo 68 das Disposições Transitórias da CF. A autora também chama a atenção para o papel da Comissão Pastoral da Terra (CPT) que desde os anos 1980 já vinha auxiliando a organização dos bairros rurais, na sua maioria formado por posseiros, no sentido de buscarem formas de garantir o título das terras tradicionalmente ocupadas. Na verdade, a partir da luta contra a ameaça representada pela construção de barragens no rio Ribeira, os camponeses dos bairros negros, alertados pelos atores políticos externos (a própria CPT e o movimento negro), enxergaram na reivindicação pelo direito ao território quilombola um caminho possível para a garantia de seus territórios.

As comunidades negras dos municípios de Eldorado e Iporanga foram pioneiras na organização em torno do reconhecimento como quilombolas, já que como a construção da barragem de Tijuco Alto afetaria diretamente seus territórios, eles estavam diretamente envolvidas com o Movimento dos Ameaçados por Barragens

⁶⁴ Como veremos no capítulo 4, a construção do ZEE no Vale do Ribeira levou a SMA a considerar as práticas das comunidades tradicionais como um fator relevante no estabelecimento de cada zona, o que resultou, inclusive, na proposta de uma Zona Especial na qual estas práticas estariam sendo privilegiadas e asseguradas. Tal proposta foi fruto da pressão política desenvolvida sobretudo pelas comunidades quilombolas, que demandaram uma postura diferenciada da secretaria envolvendo as comunidades mais efetivamente na discussão do zoneamento.

(MOAB). Em 1995, a comunidade de Ivaporunduva, bairro localizado à margem do Rio Ribeira em Eldorado, toma a primeira providência formal⁶⁵ para o reconhecimento de seus direitos sobre as terras tradicionalmente ocupadas. E a partir disso o Estado de São Paulo é intimado a se organizar no sentido de dar respostas a essa solicitação, criando equipe técnica e instrumentos legais para a regulamentação⁶⁶, na esfera do estado, do que prevê a constituição federal.

É notório que a organização para a garantia do direito quilombola foi decisiva para que as comunidades negras do Vale do Ribeira ascendessem em relação a sua participação política na região. Como destaca Giacomini (2010, p.85), “esses sujeitos políticos passaram a existir na sociedade, visto que a partir daí foram criadas políticas públicas específicas para essa população em ascensão”. As instâncias de articulação que surgiram do movimento quilombola levaram o Estado a criar políticas e a considerar a participação desses sujeitos em fóruns estaduais e regionais de discussão sobre planejamento e gestão da região do Ribeira⁶⁷.

A questão quilombola também está relacionada diretamente com a legislação ambiental uma vez que, como já vimos, os territórios quilombolas são incluídos dentro de UC's, inclusive de proteção integral. Nesse sentido, e como é o caso em particular das comunidades quilombolas de Barra do Turvo, a titulação dos seus

⁶⁵ Como resultado da articulação com o MOAB, MAB e a CPT, a comunidade de Ivaporunduva, em 1995, entra com uma ação declaratória à Justiça Federal para que fosse cumprido, tanto pelo governo federal como pelo estadual, o que está previsto no Art. 68 da CF, objetivando por meio da auto-identidade de “remanescentes de comunidade de quilombo”.

⁶⁶ Com a pressão do movimento quilombola no Vale do Ribeira o Estado criou uma equipe de antropólogos para fazer um laudo sobre as comunidades quilombolas da região. Posteriormente, designou o ITESP como órgão responsável para tratar das questões relacionadas ao reconhecimento e titulação dos territórios quilombolas no Estado. Para saber mais sobre a história do movimento quilombola na região do Vale do Ribeira e da trajetória desta questão na esfera do Estado de São Paulo, ver Giacomini, 2010.

⁶⁷ Ainda na década de 1990 foi criada a Equipe de Articulação e Assessoria das Comunidades Negras do Vale do Ribeira (EAACONE), reunindo lideranças das comunidades quilombolas e apoiadores do movimento. A EAACONE tem tido papel fundamental para levar a frente às reivindicações do movimento quilombola inclusive tendo assento em fóruns nacionais e regionais sobre comunidades tradicionais, questões ambientais e direitos humanos.

territórios passa pela separação das UC's, mais um fator na complexa questão fundiária que envolve a garantia do direito à terra das comunidades negras.

Entretanto, a questão ambiental não se restringe a sobreposição com UC's, mas também diz respeito ao licenciamento e autorização das práticas tradicionais (roça e manejo), inclusive em territórios fora das UC's. É fato que há uma grande dificuldade e morosidade para o licenciamento das roças tradicionais de coivara⁶⁸. E que, junto com a questão fundiária que envolve a questão do direito a terra quilombola e de outras comunidades tradicionais, a aprovação das roças é o ponto nevrálgico para a continuidade da reprodução sociocultural das comunidades tradicionais do Vale do Ribeira.

Com relação ao licenciamento das roças tradicionais percebemos também a tendência do Estado a tratar o uso comum e as práticas tradicionais - componentes de outra lógica de apropriação da terra e da natureza - tendo como pressuposto a lógica da propriedade privada da terra a qual fundamenta a produção capitalista da natureza. Ainda que a lei da Mata Atlântica e a resolução da SMA (nº27) pretendessem reconhecer e simplificar os procedimentos para a autorização das roças de coivara, as instituições e os parâmetros utilizados para analisar sua viabilidade são aqueles empregados na análise das práticas vinculadas a agricultura comercial. No caso dos quilombos de Eldorado, inclusive aqueles já titulados, a primeira licença demorou 6 anos para ser expedida, devido ao impasse criado pela legislação que previa o uso do fogo (essencial na agricultura de coivara) em áreas e

⁶⁸ A aprovação das roças de coivara depende de licenciamento especial, previsto na lei da Mata Atlântica (nº 11.428 de 22/12/2006). A resolução SMA 27 pretendeu simplificar o procedimento de licenciamento para as comunidades tradicionais e definiu que poderiam usar o fogo apenas fora de área considerada de preservação permanente (APP) e em capoeira em estágio médio inicial (capoeira fina). Entretanto, tradicionalmente os quilombolas, sobretudo, manejam com fogo áreas em APP e capoeira em estágio mais avançado, o que criou um impasse para o licenciamento das roças. Depois de muito debate e articulação, no ano de 2013 foi expedida a primeira licença para um conjunto de 150 roças dos quilombos de Eldorado.

estágio de vegetação insuficiente para a prática tradicional. Como destacou o ISA em reportagem,

Durante os anos em que perdurou o impasse entre o que a legislação ambiental permitia e o que os quilombolas desejavam para suas áreas de roças, houve um grande declínio da atividade colocando-a em risco. Neste período só alguns agricultores fizeram roças, correndo o risco de serem autuados pela Polícia Ambiental. Deixar de fazer a roça tradicional ameaça a segurança alimentar e nutricional das comunidades e tem levado ao desaparecimento de muitas variedades e espécies agrícolas, além de impactar a própria cultura quilombola, uma vez que as atividades ligadas à roça têm papéis importantes na conservação e transmissão de saberes. (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, 2013)

A tensão gerada pela questão ambiental entre o Estado e as comunidades no Vale do Ribeira levou a uma organização e participação políticas cada vez maiores dessas comunidades que praticam o uso comum. No caso específico da política de conservação ambiental, o conflito instaurado devido à sobreposição das UC's de proteção integral com os territórios tradicionalmente ocupados, levou o próprio Estado a instaurar processos mais participativos de gestão das UC's e abriu a possibilidade da recategorização de unidades restritivas, como o Parque Jacupiranga e a Estação Ecológica Juréia-Itatins.

Entretanto, como veremos com mais profundidade no caso do Mosaico Jacupiranga, mesmo quando as comunidades são reconhecidas, fruto da sua pressão sobre o Estado, há uma grande dificuldade em viabilizar seus direitos, o que demonstra o enquadramento do uso comum na lógica institucional da propriedade privada.

3.2. A implantação do MOJAC

O MOJAC resultou do processo de luta pela recategorização de territórios pertencentes ao Parque Estadual do Jacupiranga (PEJ), unidade de conservação de proteção integral que abrigava comunidades camponesas tradicionais no seu interior. O PEJ foi criado em 1969 com 150 mil hectares, estendendo-se por seis municípios do Vale do Ribeira. Segunda maior UC do estado, a extensão do parque reuniu áreas com características muito diversas do ponto de vista ecológico e sociocultural já que envolveu territórios do alto (Iporanga), médio (Eldorado, Barra do Turvo, Jacupiranga e Cajati) e baixo Ribeira (Cananéia). Dentro do perímetro do parque também ficou a rodovia BR116.

Na época em que o PEJ foi decretado, a política ambiental brasileira caminhava a reboque das ações desenvolvimentistas no governo militar, buscando garantir áreas como reservas de recursos naturais. No Vale do Ribeira o governo do Estado iniciara ações de planejamento que buscavam ordenar a integração dessa região aos fluxos urbanos industriais, processo que começara na década anterior com a abertura da BR 116 e a chegada da agricultura comercial (banana e chá) na região.

Apesar de contar com uma biodiversidade complexa, importante e ainda pouco estudada, o Parque [Jacupiranga] foi criado por um ato governamental autoritário característico do momento histórico em que o País vivia nas décadas de 1960 e 1970: o período da ditadura militar. Nesta época foram criadas no Estado de São Paulo várias Unidades de Conservação (UC's) com o objetivo de proteger áreas bem preservadas, ou segundo alguns autores criar uma reserva de capital natural. No caso do PEJ, a antiga Reserva Estadual criada em 1945 foi transformada em Parque Estadual englobando em sua área várias comunidades tradicionais – quilombolas, caiçaras e caboclos/caipiras - que ali já viviam há várias gerações (BIM, 2013, p. 28).

Bim (2013) salienta que a criação do parque aconteceu de forma autoritária, sem considerar as populações que habitavam o extenso território coberto pelo PEJ. Essa crítica coincide com aquela realizada por outros autores com relação às ações propostas pelo Estado para as atividades produtivas (agricultura, extrativismo), as quais não consideraram as formas diferenciadas de apropriação dos recursos naturais praticadas pelas populações tradicionais.

Ora, o autoritarismo com que as UC's de proteção integral foram promulgadas integra o projeto mais amplo desenhado para a região, no qual, como vimos, as formas de apropriação comum praticadas pelas comunidades tradicionais são consideradas resíduos a serem superados pela modernização da agricultura. A conservação proposta naquele momento, assim como as políticas de desenvolvimento, não enxergavam as práticas tradicionais como integrantes do cenário proposto para a região. Não é estranho, assim, que as comunidades tradicionais tenham sido ignoradas pelo governo ao decretar o PEJ.

O referido projeto de desenvolvimento para o Vale do Ribeira, então, está baseado no entendimento moderno de natureza, ou seja, aquele que concebe os remanescentes florestais como recursos naturais que têm sentido no processo capitalista de produção. Dessa forma, as áreas preservadas, a serem protegidas pelas UC's, são concebidas como intocadas e destinadas para a contemplação e pesquisa científica, necessidades da própria sociedade moderna.

Apesar de ser decretado em 1969, durante toda década de 1970 o PEJ não recebeu ações efetivas de implantação por parte do Estado e permaneceu numa situação de abandono a qual fez complicar a já complexa situação social que apresentava desde sua criação. Durante este período, o patrimônio natural também foi comprometido já

que aumentou o desmatamento em algumas áreas (principalmente na região de Barra do Turvo e Cajati). Como relata BIM (2013, p.29):

Sem contar com as mínimas condições de manejo e fiscalização, o PEJ teve boa parte das áreas próximas à rodovia BR-116 ocupadas pelos migrantes, na expectativa de retornarem à condição de agricultores, em uma área legalmente proibida para as atividades agrícolas, o que acabou propiciando o surgimento de inúmeros conflitos. No mesmo movimento, estabeleceram-se na área fazendeiros - criadores de gado - que chegaram a ter um rebanho bovino com mais de 8.000 cabeças na região.

Relevante perceber que durante os 20 anos em que a política de conservação foi negligente a área do parque se manteve sob a ótica da apropriação privada da terra, ainda que legalmente a propriedade privada da terra não pusesse ocorrer. Dessa forma, muitas famílias de comunidades tradicionais (negras, caiçaras e caboclas) sofreram perda de terra⁶⁹ para fazendeiros que chegaram à região. A estratégia de retirar a mata nativa para a implantação do capim e formação do pasto fazia com que estes fazendeiros não apenas explorassem os recursos da mata (madeira, sobretudo), mas também consumassem uma situação em que não haveria mais “o que” ser preservado.

A ocupação pelas famílias migrantes, oriundas do Paraná e São Paulo, caracteriza a situação de vulnerabilidade que o próprio projeto desenvolvimentista da época criava. Atraídas pela promessa do retorno à terra, essas famílias que já haviam sido expulsas dela, vieram motivadas pelo “progresso” que os investimentos do Estado prometiam, mas, como em outras regiões de fronteira do país, se depararam com uma situação de conflito, marcado pela indisciplina fundiária. A essas famílias restaram as áreas mais inadequadas para a agricultura e ocupação (próximas à

⁶⁹ Como veremos mais adiante no caso das comunidades quilombolas de Barra do Turvo, a perda de terra se dava pela compra por valores irrisórios ou mesmo grilagem.

rodovia BR 116), já que a legislação ambiental e fundiária não permitiria jamais a sua titulação.

Por outro lado, a não implantação do PEJ demonstra a postura do Estado no período militar que, sobretudo na década de 1970, optou por uma política de desenvolvimento a qualquer custo, projeto no qual (conforme as declarações do governo brasileiro na Conferência de Estocolmo em 1972) o meio ambiente “limpo” não poderia impor limites ao crescimento econômico. Desse ponto de vista, não era prioridade do governo da época investir na estruturação de unidades de conservação.

Para Duarte (2012), no que se refere à implantação do PEJ, o Estado não estava completamente ausente, pois durante os anos 1970 e 1980 instituiu grupos de trabalho destinados a fazer recomendações para implantação do parque. Entretanto, as ações recomendadas não resultaram em obras efetivas do Estado. A autora destaca que o macrozoneamento do Vale do Ribeira, documento de planejamento publicado em 1990, “classificou a situação do PEJ quanto aos conflitos de uso, como alarmante, com 43% das terras indevidamente ocupadas, incluindo áreas com uso antrópico intenso.” E faz uma crítica ao estudo que, na sua visão, “refletia uma posição conservadora do governo, pois não identificou nem detalhou que tipo de ‘ocupantes’ eram estes, e porque eram considerados indevidos, se estavam inclusas as populações tradicionais e camponeses que estavam na área há muito tempo” (p. 101).

A criação da SMA no governo Montoro, o crescimento da preocupação ambiental e do movimento ambientalista em São Paulo culminaram com uma mudança da prioridade do Estado em relação à política de conservação ambiental. Assim, a partir dos anos 1990, o governo do Estado começa a celebrar contratos com organismos

internacionais a fim de conseguir recursos para a consolidação da política de conservação ambiental. Uma das principais ações foi o estabelecimento do Programa de Proteção da Mata Atlântica (PPMA)⁷⁰, parceria celebrada entre a SMA e o banco alemão KFW, no final de 1993. O contrato objetivou a destinação de recursos para consolidação de UC's do Vale do Ribeira, litoral e parte do Vale do Paraíba. Apesar de contemplar uma ampla gama de ações, Bim (2013) analisa que o resultado do PPMA para implantação do PEJ foi o acirramento de conflitos entre o Estado e as comunidades moradoras, inclusive com o aumento significativo de ocorrências policiais (até mesmo com prisões de moradores), processos judiciais e ataques à veículos oficiais do Estado. O autor atribui essa situação ao fato de no PEJ a prioridade ter sido dada às ações de fiscalização:

Cabe aqui ressaltar que, enquanto nas outras Unidades de Conservação que integravam o convênio parte dos recursos foi utilizada para a realização dos Planos de Gestão e formação dos Conselhos consultivos das UC's, no PEJ apenas se privilegiava as ações de fiscalização, priorizando a política de considerar os povos que ocupavam a área como comunidades invisíveis e criminosas a questão da ocupação como problema de polícia e regularização fundiária e de implantação da unidade (BIM, 2013, p. 29-30).

Podemos dizer que o PEJ foi um dos maiores exemplos (literalmente, já que era o segundo maior parque do estado em área) das consequências do conflito de percepções sobre conservação ambiental que reina(va) na SMA. A insistência em tratar como invisíveis as comunidades moradoras do interior da UC reflete a perspectiva preservacionista de parte dos técnicos da secretaria. Sob esta ótica, a biodiversidade seria resultado da separação entre o homem e o meio ambiente e,

⁷⁰ Segundo o Relatório da Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques, e Áreas Protegidas do Consema (2007), o PPMA teve como objetivo geral a Conservação e Manejo sustentável da biodiversidade dos remanescentes de Mata Atlântica e ecossistemas associados. Este programa esteve vigente entre dezembro de 1993 e dezembro de 2006 e destinou recursos para ações de prevenção, fiscalização e monitoramento, licenciamento ambiental e planejamento e consolidação de unidades de conservação.

portanto, tais comunidades não teriam relação com a paisagem para a qual se direciona a política de conservação. Daí aparecerem para o poder público apenas como contraventoras, uma vez que, deste ponto de vista, suas práticas seriam contrárias ao objetivo estabelecido para o PEJ⁷¹.

No período em que o Estado se mantém omissos ou se faz presente apenas com sua força repressora, as comunidades do PEJ se organizam a partir de associações de moradores e sindicatos, o que vai resultar em manifestações na Sede da SMA em São Paulo e na ALESP. Bim (2013) salienta que essas manifestações cobravam do Estado, principalmente, a resolução dos problemas relacionados à posse da terra. É nessa mesma época, como vimos, que cresce no Vale do Ribeira o movimento social contra as barragens assim como em favor do reconhecimento do direito à terra das comunidades negras da região.

Um dos resultados dessa organização foi a promulgação da Lei 10.850 de 2001 que altera os limites do PEJ e do PE Intervalos retirando da área dos parques os territórios das comunidades quilombolas de Eldorado e Iporanga. Entretanto, refletindo mais uma vez o conflito de visões sobre conservação dentro do próprio Estado,

esta lei, (...), foi praticamente ignorada pela SMA do Estado de SP, que continuou tratando as comunidades quilombolas como ocupantes ilegais do PEJ, sem autorizar a construção de estradas, ligação de energia elétrica e produção agrícola, dentre outras atividades nos territórios quilombolas (DUARTE, 2012, p. 102)

Ainda em 2001, em um encontro regional dos agricultores familiares realizado em Registro, foi escrito o projeto de lei que retirava do PEJ as áreas ocupadas por

⁷¹ Na mesma época em que as ações de fiscalização foram privilegiadas no PEJ, dentro do PPMA ações de planejamento foram estabelecidas em outras UC's do Estado. É o caso do PE Ilha do Cardoso que a partir de 1997 iniciou a construção do Plano de Gestão participativo, implantando, para isso, o Comitê de apoio à gestão com a participação das comunidades caiçaras moradoras da Ilha. Essa experiência foi analisada no trabalho de Rodrigues (2001).

moradores. Segundo BIM (2013), tal projeto foi encaminhado para a Assembleia Legislativa em 2003:

Diante da situação de conflitos, agravada com a intolerância e inoperância da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o movimento social articulou-se com suas lideranças políticas e encaminhou para a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) o Projeto de Lei (nº 984/03), que previa a retirada da área do Parque de mais de 40 bairros existentes, onde já funcionavam 12 escolas públicas, quatro postos de saúde, quatro postos de combustível, vários pequenos comércios e uma intrincada rede de estradas rurais com mais de 200 km de extensão, além de salões de baile, restaurantes, lanchonetes, enfim, a vida acontecia a despeito do Parque e uma gama de serviços e atividades que não se enquadram no manejo de uma área protegida da categoria de proteção integral, mas que comprovavam o nítido vínculo cultural e afetivo que os moradores mantinham com o lugar e a ausência por décadas de políticas territoriais pelos governos do Estado (BIM, 2013, p.30).

Em agosto de 2005, o referido projeto de lei foi aprovado na assembleia legislativa, mas foi vetado logo em seguida pelo governador Geraldo Alkmin. Esse desfecho provocou grande revolta nos moradores do PEJ que realizaram manifestações, inclusive com a paralisação total da rodovia BR 116. Diante dessa pressão, o governador, a partir do Decreto Estadual nº50.019, institui o Grupo de Trabalho Intersecretarial do Parque Jacupiranga (GT-PEJ), responsável por fazer um diagnóstico da situação ambiental e social do PEJ, assim como de elaborar uma nova proposta de alteração dos limites do parque.

É a partir daí, portanto, que a proposta de mosaico começa a ser vislumbrada como uma possibilidade de resolução dos conflitos gerados e acumulados pelos 30 anos de relação caótica entre o Estado e as comunidades moradoras do PEJ. A mudança de gestão da área já havia começado em 2005 quando foram criados três Conselhos Consultivos no PEJ, um no núcleo Cedro (em Barra do Turvo), outro no núcleo

Caverna do Diabo (em Eldorado) e o terceiro no núcleo Cananéia. A aproximação entre os técnicos do Estado e a comunidade, iniciada com as reuniões dos conselhos consultivos, foi decisiva para que os trabalhos do GT-PEJ tivessem um desfecho positivo.

O novo projeto de Lei que substituiu aquele vetado em 2005 foi construído o longo de dois anos, a partir de um processo participativo bastante inovador no Estado de São Paulo, e mesmo no país. O GT-PEJ foi formado por representantes de diversas instituições⁷² do Estado, mas também por membros das comunidades moradoras do PEJ, representantes de ONG's, sindicatos e cooperativas atuantes na região, membros das prefeituras dos municípios cujos territórios integravam o parque, além de deputados estaduais de diversos partidos. A coordenação do grupo foi destinada à Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, na pessoa de Clayton Lino. (LINO, 2009).

O GT-PEJ estabeleceu como primeira medida essencial a criação de condições para a participação de todos os envolvidos no processo. Além disso, definiu diretrizes para a condução das discussões da nova proposta de lei (LINO, 2009, p. 17):

- a) a nova proposta deveria contemplar com a mesma prioridade a conservação da Mata Atlântica e a melhoria das condições de vida das populações tradicionais da Área;
- b) o PEJ deveria ser mantido nesta categoria de manejo e deveria ser assegurado o contínuo florestal que ele representa formando um importante corredor entre as Unidades de Conservação do Vale do Ribeira;
- c) seria necessário rever os limites do PEJ, de um lado retirando áreas de comunidades tradicionais ou de intensa ocupação que estivessem consolidadas e que não fossem fundamentais para a integridade do Parque. De outro lado, incorporando áreas de

⁷² Os membros do GT-PEJ foram nomeados através da Resolução SMA nº 34 de 22 de novembro de 2005, iniciando seu trabalho em 09 de dezembro de 2005. Pelo Estado de São Paulo foram nomeados representantes do Instituto Florestal (IF), da Procuradoria Geral do Estado (PGE) e do Instituto de Terras do Estado (ITESP) da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania.

remanescentes florestais e outras áreas estratégicas, de modo a não diminuir a área de proteção integral abrigada pelo Parque;

d) deveria ser criado um grande mosaico de áreas protegidas, tendo o PEJ no centro, envolvido por outras UC's, de várias categorias de manejo, como APA, RDS (Reserva de Desenvolvimento Sustentável) etc.;

e) a proposta deveria ser desenvolvida com a efetiva participação de todos os segmentos envolvidos na questão.

Como exposto nas diretrizes acima, diferentemente do projeto de lei vetado em 2005, a nova proposta não deveria simplesmente excluir as áreas com ocupação intensa e consolidada, mas reclassificar áreas a partir de categorias de manejo mais adequadas às práticas de comunidades tradicionais e ainda manter um grande contínuo de floresta como área de proteção integral. Esse contínuo, que já era a área central do PEJ, ficou então como o centro de um mosaico de UC's composto agora por 3 parques estaduais (PE Rio Turvo, PE Caverna do Diabo e PE Lagamar de Cananéia) circunscritos por 11 UC's de uso sustentável.

A busca por contemplar a manutenção da biodiversidade associada à resolução dos conflitos sociais encontrou na proposta de mosaico o melhor caminho para a transformação do PEJ. Clayton Lino, em entrevista à Mara Gazzoli Duarte (2010, p. 105), declarou que “O mosaico surgiu como a conclusão natural do que deveria acontecer, (ou seja) o mosaico como conclusão e não como ponto de partida”.

A dinâmica de trabalho do GT-PEJ envolveu reuniões do grupo em São Paulo e nas comunidades pertencentes ao PEJ. Além disso, a proposta de Mosaico foi intensamente discutida em reuniões dos Conselhos Gestores do PEJ, o que foi decisivo para que tal proposta pudesse ser mais bem debatida, compreendida e referendada pela maioria dos envolvidos no processo. Ocimar Bim (2013) em seu trabalho realizou uma análise das atas das reuniões do conselho do PEJ (do núcleo

Cedro), entre os anos de 2005 e 2008, período em que a proposta de mosaico estava em construção. Destacou, além da constância das discussões sobre a proposta, a importância desse fórum para o esclarecimento dos moradores em relação às categorias de unidade de conservação de uso sustentável, e para o debate sobre as implicações que a mudança nos limites do parque traria na arrecadação do ICMS Ecológico dos municípios. Sobre isso observou:

Se, por um lado, a comunidade reivindicava a mudança do Parque, as prefeituras trabalhavam veladamente nos bastidores para que essas mudanças fossem as mínimas possíveis, a fim de evitar a perda de receita. Essa posição vinha ao encontro da proposta defendida por representantes da SMA de São Paulo no Grupo de Trabalho, que não queriam a redução de áreas protegidas no regime de proteção integral (BIM, 2013, p. 174).

A redução da área protegida sob proteção integral teria consequências econômicas não apenas para as prefeituras envolvidas nesse processo, mas também para o próprio Estado de São Paulo que recebe recursos de fontes diferenciadas relacionados com a quantidade de área protegida no regime de proteção integral. A quantidade de UC's de proteção integral facilita ainda a celebração de convênios com organismos internacionais para a aquisição de empréstimos destinados a projetos relacionados ao "meio ambiente"⁷³. Assim, como vimos acima, a garantia

⁷³ Um dos mecanismos importantes de gestão territorial legitimado pelo SNUC são as Reservas da Biosfera. A definição de Reservas da Biosfera significa o acesso a recursos da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), além da facilidade de acesso a outras fontes. Conceituadas dentro do programa Homem e a Biosfera da UNESCO, as reservas da biosfera são delimitadas a partir de um zoneamento que tem no centro as áreas de proteção integral (zona núcleo), no entorno a zona tampão (que admite usos menos intensivos) e ao redor dessa as zonas de transição. Boa parte do Vale do Ribeira integra a zona núcleo da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e para o Estado é importante, então, assegurar essa área nesta condição.

Outro exemplo de acesso a recursos financeiros relacionado à disponibilidade de áreas protegidas como UC's de proteção integral é o contrato de empréstimo entre o governo do Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em 2010. Tal empréstimo destinou-se ao "Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica" cujo objetivo era promover a conservação, uso sustentável e recuperação socioambiental da Serra do Mar, do conjunto de Unidades de Conservação do Território Juréia-Itatins e das Unidades de Conservação Marinha e seu entorno. Vale dizer que o aporte de recursos de 162,45 milhões de reais do BID se destinou, ao longo da execução do projeto, a regularização fundiária de parte do PE

de que a área de proteção integral do mosaico não seria diminuída foi estabelecida com umas das diretrizes do processo de transformação do PEJ. O resultado foi o aumento da quantidade de área protegida como proteção integral, mesmo com a desafetação de algumas áreas e a transformação de outras em uso sustentável. Esse aumento ocorreu sobretudo a partir da criação do PE Lagamar de Cananéia que fez aumentar em 15 mil hectares a área total de proteção integral do MOJAC⁷⁴.

Em sua análise Bim (ibid.) destacou a relevância do papel dos conselhos gestores do PEJ para a criação de um processo democrático e participativo durante a formulação da proposta do Mosaico. Processo esse que possibilitou que as comunidades caiçaras de Cananéia que seriam afetadas com a criação do novo parque (PE Lagamar de Cananéia) reivindicassem a retirada dos seus territórios da proposta inicial realizada pelo GT-PEJ. O autor observou que o PE Lagamar de Cananéia inicialmente incluiria 7 mil hectares de áreas tradicionalmente ocupadas por comunidades caiçaras da região do Ariri, o que repetiria o erro de criação do próprio PEJ, quando incluiu territórios de comunidades tradicionais, principalmente na região de Eldorado, Jacupiranga e Barra do Turvo. A mobilização das comunidades de Cananéia unida ao processo participativo criado possibilitou que a proposta final do MOJAC (apresentada e aprovada na Assembleia Legislativa no final de 2007) já não incluísse os territórios caiçaras de Cananéia.

A área total do Mosaico também incluiu os territórios quilombolas das comunidades de Eldorado, transformadas em UC de uso sustentável, a APA dos Quilombos do Médio Ribeira. Mara Gazzoli Duarte (2012) que em sua dissertação estudou a fundo

Serra do Mar, incluindo a realocação de população moradora das áreas de risco do parque. O Vale do Ribeira que inicialmente fazia parte das ações de tal projeto foi retirado do escopo do mesmo quando o governador assinou o contrato com o banco.

⁷⁴ O PEJ foi criado com 139 mil hectares. Os parques estaduais do MOJAC somam 154.872,17 hectares, sendo 40.219,66 ha do PE Caverna do Diabo, 73.893,87 ha do PE Rio Turvo e 40.758,64 ha do PE Lagamar de Cananéia.

a transformação do Parque Jacupiranga⁷⁵, destacou a situação dessa APA⁷⁶ observando que durante todo o processo de discussão do mosaico as comunidades apresentaram receios e dúvidas quanto à gestão de seus territórios pelo fato de integrarem uma unidade de conservação. A maior polêmica diz respeito ao conselho gestor da APA que, conforme previsto por lei⁷⁷, deve ser consultivo e presidido pelo Estado com participação da sociedade civil envolvida na área. Os quilombolas, apesar de serem a imensa maioria na APA Quilombos do Médio Ribeira (que reúne 11 comunidades quilombolas), temem a interferência demasiada do Estado e de setores da sociedade civil local contrários ao desenvolvimento do território quilombola, a partir da sua participação no referido conselho. Além disso, entendem que o conselho deveria ser deliberativo e ser presidido pelos quilombolas, já que diz respeito quase que exclusivamente, aos seus territórios.

Do ponto de vista da SMA, a criação da APA deve ser encarada como positiva pelos quilombolas que a partir do conselho poderiam se aproximar do Estado tendo-o como parceiro nos projetos e demandas das comunidades. Segundo apurado por Duarte (2012), do ponto de vista legal, o conselho consultivo no caso da APA Quilombos poderia funcionar na prática e até mesmo por força de um decreto, como deliberativo e com presidência dos quilombolas. Entretanto, o histórico de relacionamento conflituoso da SMA com os quilombos e a rapidez com que esse

⁷⁵ Em sua dissertação Duarte (2012) resgata o processo de transformação do PEJ em MOJAC fazendo uma análise da situação fundiária da área, com destaque para as comunidades quilombolas de Nhunguara, André Lopes e Sapatu, localizadas na APA dos Quilombos do Médio Ribeira.

⁷⁶ O artigo 15º do SNUC define a Área de Proteção Ambiental (APA) como uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. A APA pode ser constituída de terras públicas ou privadas.

⁷⁷ O SNUC define no artigo 15º § 5º que a APA deve ter um Conselho Gestor com presidência governamental. O Decreto Estadual nº 48.149 de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das APA's do Estado, em seu artigo 3º atribui o caráter consultivo para seu conselho gestor.

assunto tão delicado foi tratado no âmbito do GT-PEJ fez com que permanecesse a desconfiança e incerteza das comunidades frente à sua inclusão no mosaico.

O caso da mobilização das comunidades de Cananéia e a inclusão dos territórios dos quilombolas de Eldorado e Iporanga na APA que integra o MOJAC são indicativos do esforço de realização do processo de transformação do PEJ seguindo as diretrizes estabelecidas. Mas ao mesmo tempo demonstra o conflito permanente entre projetos diferentes de conservação ambiental, e a difícil tarefa de conciliar na proposta do mosaico os modos de produção da natureza de comunidades tradicionais com as práticas comuns à produção capitalista da natureza.

Nos dois casos a quantidade de área protegida como unidade de conservação é uma questão relevante para o Estado, pois condiciona o recebimento de recursos financeiros de órgãos internacionais como a UNESCO e, na escala municipal, se relaciona com a porcentagem de ICMS ecológico recebido pelos municípios cujos territórios estão protegidos como UC. Sobre a inclusão dos territórios quilombolas de Eldorado e Iporanga na APA Quilombos do Médio Ribeira, Duarte (2012, p. 150) observou:

A área que compõe a APA dos Quilombos é imensamente maior que as demais 10 UC's de uso sustentável do MOJAC (...) e representa um valor importante dentro do argumento quantitativo, em dizer que o MOJAC ampliou a área do antigo PEJ. Por conta disso não era, sob diversos pontos de vista, favorável para a SMA abrir mão desta área e deixá-la fora de qualquer UC.

A inserção desses quilombos já reconhecidos e alguns titulados em uma UC remete a discussão sobre as visões de conservação conflitantes que estão presentes no movimento ambientalista, as quais se refletem nas práticas do Estado. Ainda que os quilombos, assim como as terras indígenas, sejam incluídos como áreas protegidas, segundo o Plano Nacional de Áreas Protegidas, (Decreto nº 5.758 de 2006), a

legislação sobre o tema não costuma encará-las e contabilizá-las como áreas de conservação da biodiversidade. Assim, os projetos e recursos destinados para conservação ficam muitas vezes restritos às unidades de conservação.

Um exemplo desse conflito na esfera da lei está na incongruência em relação à definição do Mosaico como estratégia de conservação, uma vez que o SNUC determina que ele pode ser composto por unidades de conservação e outras áreas protegidas públicas e privadas. Entretanto, o decreto nº 4340 de 2002 que o regulamenta cita sua composição como sendo apenas de unidades de conservação. A dificuldade expressa na lei em considerar os quilombos como áreas de conservação é reflexo, na verdade, do próprio conflito presente entre os ambientalistas em relação ao conceito de conservação, e, mais ainda, ajuda a compreender como a própria necessidade de conservação parte de uma organização social cuja forma de relação com a natureza não compreende a apropriação e produção da natureza dos quilombolas (e de outras comunidades tradicionais, inclusive os indígenas) como integrantes dessa natureza “conservada”. Assim, todo o processo de transformação do PEJ em MOJAC foi mediado por um jogo de forças entre preservacionistas e conservacionistas, o que está expresso nas diretrizes que balizam os acordos feitos para garantir a permanência e participação das comunidades tradicionais no mosaico. Ou seja, a exclusão de áreas e a criação de UC’s de uso sustentável foram condicionadas ao aumento da área total do MOJAC (em relação ao PEJ) e, sobretudo, ao aumento da área protegida sob o regime de proteção integral.

Em entrevista à Duarte (2012), Nilto Tatto, Coordenador do Programa Vale do Ribeira do ISA, disse que o processo de transformação do PEJ seria o momento ideal para que as comunidades quilombolas de Eldorado e Iporanga fossem

desafetadas das UC's, ficando então seus territórios afastados de qualquer categoria de unidade de conservação. Mas observou que seria muito difícil a aprovação no CONSEMA da proposta do MOJAC sem a inclusão destes territórios quilombolas como APA. Tatto acredita que tal dificuldade se deve justamente à visão preservacionista de parte dos ambientalistas do CONSEMA. Para Duarte (2012) a manutenção dos quilombos do Médio Ribeira como categoria de UC sustentável é também uma estratégia para não titular os territórios quilombolas.

Como vimos, o preservacionismo, que inspira grande parte dos ambientalistas e da legislação ambiental em vigor, decorre de uma noção de natureza separada do homem que foi sacramentada pela instituição da lógica da propriedade privada, base fundamental da sociedade capitalista. Por outro lado o conservacionismo, ainda que possibilite uma valorização das formas de uso comum, esbarra nos limites dessa sociedade, propondo “soluções” para o reconhecimento e participação das comunidades tradicionais na conservação da biodiversidade via mecanismos que têm a lógica da propriedade privada como fundamento.

Assim, a inclusão dos territórios quilombolas de Eldorado e Iporanga no mosaico como APA indica que o Estado tende a tratar o direito à terra dessas comunidades quilombolas a partir da legislação ambiental usando essa legislação como mecanismo de bloqueio para a efetivação do direito quilombola, já que a titulação definitiva dos territórios demandaria uma alteração na estrutura agrária da região e fazer frente à lógica da terra como propriedade privada. Por outro lado, a incorporação e reconhecimento destas comunidades como sujeitos de direito ainda se apresenta bastante frágil uma vez que os planos de manejo das UC's do mosaico ainda não foram realizados, tornando vulnerável a situação estabelecida. Ainda que a existência dos planos sirva sobretudo para disciplinar uma relação que, da forma

como estão definidos os outros aspectos atinentes ao funcionamento do MOJAC, já é de subordinação e adequação às normas gerais da política ambiental, a sua inexistência deixa brechas para que nem mesmo o acesso a direitos mediado por essa política seja legitimado. Outra questão importante que denota a fragilidade dessa política é a inexistência do Conselho Consultivo do MOJAC. Tal conselho, que está previsto no SNUC e objetiva implantar uma gestão integrada das UC's do mosaico, ainda não está em funcionamento no MOJAC.

No caso das comunidades quilombolas de Barra do Turvo, foco desta pesquisa, veremos que a tendência em tratar a questão do direito a terra via legislação ambiental também se confirma. Este caminho, inicialmente vislumbrado como uma possível alternativa pelos movimentos sociais, tem se revelado um duro golpe contra os direitos destas comunidades. Além disso, a criação da RDS Quilombos de Barra do Turvo e o processo de desapropriação da área tradicionalmente ocupada por estas comunidades corroboram com a tese de que a conservação ambiental, necessidade da sociedade capitalista, integra as estratégias modernas de acumulação.

3.3. A RDSQBT e a desapropriação da Fazenda Itaoca

Durante a construção da proposta do Mosaico Jacupiranga uma das áreas sobre as quais surgiu maior demanda de discussões foi a RDS Quilombos de Barra do Turvo. Isso se deve, sobretudo, ao fato de o processo legal de reconhecimento das quatro comunidades quilombolas que formam a RDS ter sido deflagrado juntamente com a discussão da transformação do PEJ em mosaico.

Duarte (2012) descreveu com detalhes como foram encaminhadas as discussões durante a realização da proposta de Mosaico para que essas comunidades

quilombolas fossem incluídas dentro de uma unidade de conservação de uso sustentável, ao invés de desafetadas para posterior titulação coletiva (o que é um direito constitucional). Segundo a autora,

Existem algumas contradições na criação desta RDS. Por se tratar de territórios remanescentes de quilombos, que possuem condições e direitos específicos garantidos pela constituição, regulamentado por decreto, estas comunidades têm garantida a titulação da terra em seu nome, sendo a terra coletiva da comunidade, com a retirada de moradores e ocupantes não quilombolas do território (DUARTE, 2012, p. 137).

De acordo com o que a autora apurou, ao longo das reuniões do GT-PEJ, o Estado encaminhou a transformação dessa área em RDS fazendo uma negociação com as comunidades para a delimitação do seu território, o qual foi definido e reconhecido nos RTC's elaborados pelo ITESP. Tais relatórios começaram a ser realizados pelos antropólogos do ITESP a partir de 2006, quando o GT-PEJ já havia começado seus trabalhos. Assim, o trabalho de delimitação dos territórios quilombolas teve participação e colaboração direta dos técnicos da Fundação Florestal que buscavam traçar os limites das UC's do mosaico.

A partir do mapa 5, é possível visualizar o território quilombola e os limites da RDSQBT. Fica claro, então, que a RDS se sobrepõe totalmente aos territórios das comunidades Pedra Preta⁷⁸ (2.853,34 ha) e Cedro (1.034,81 ha), e sobre parte do

⁷⁸ Parte do território de Pedra Preta encontra-se ainda sobreposta ao PE Rio Turvo. Durante as negociações para definição dos limites da RDS esta área foi motivo de polêmica, já que abriga algumas das nascentes dos rios que cortam a RDS. Do ponto de vista da SMA, a proteção dessas nascentes seria mais eficaz se as mesmas ficassem dentro dos limites do parque. Segundo informações das lideranças quilombolas, entretanto, a comunidade aceitou deixar tal área dentro do parque pelo argumento apresentado pela SMA de que essa formatação traria maiores facilidades para a implantação de infraestruturas e políticas públicas básicas (sobretudo energia elétrica). Além disso, ficou acertado que na elaboração dos planos de manejo das UC's do mosaico haveria a possibilidade de correção dos limites em até 5% do território total do MOJAC. A expectativa da comunidade de Pedra Preta, portanto, é de que nesta correção o seu território seja retificado.

território das comunidades Ribeirão Grande e Terra Seca (1.938,31 ha sobrepostos de um total de 3.471,04 ha).

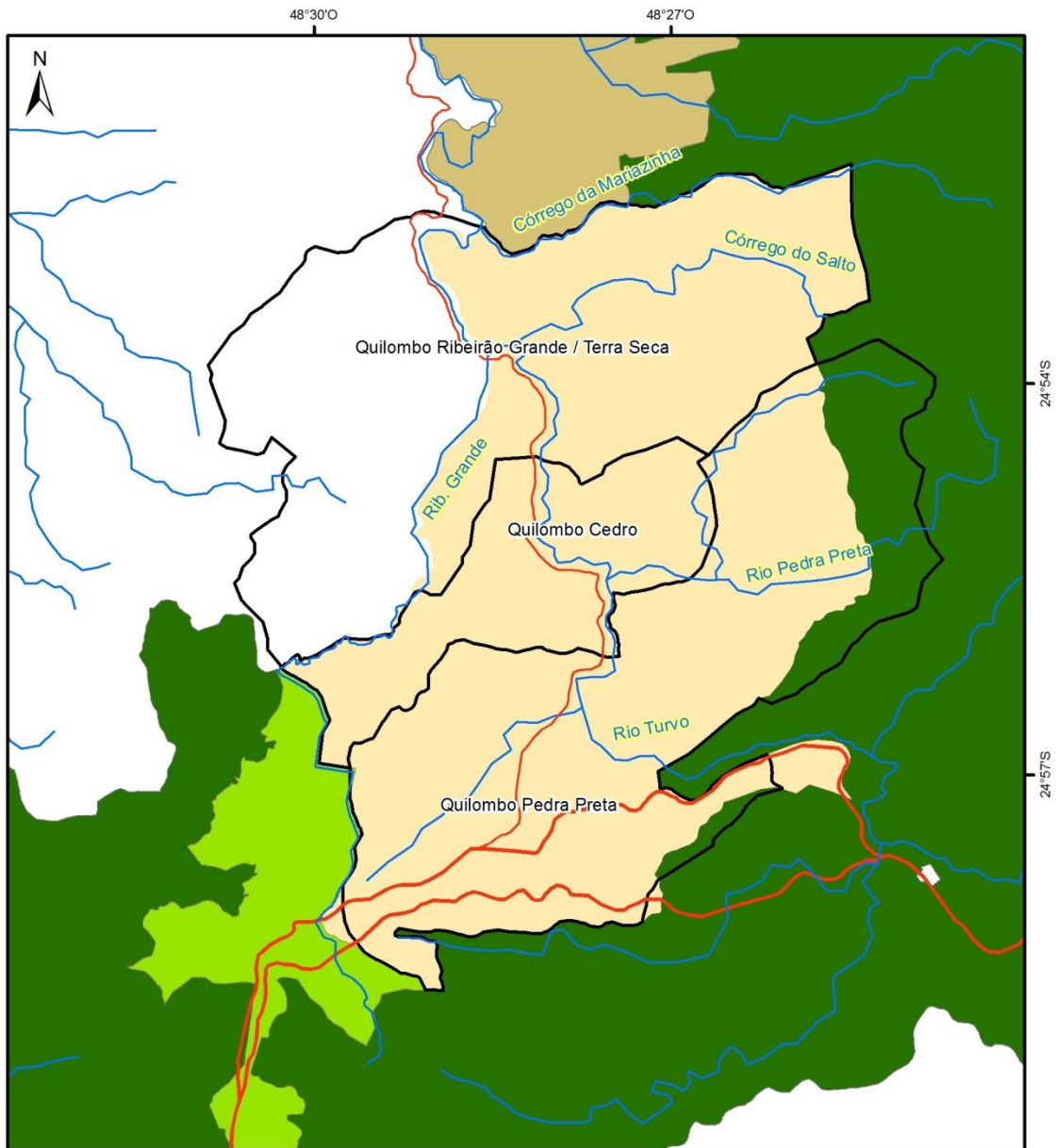
A escolha do Estado por incluir os territórios quilombolas em uma UC de uso sustentável, no caso uma RDS, gerou uma série de discussões e dúvidas nas comunidades, principalmente em relação à interferência do Estado na gestão de seus territórios. O SNUC em seu artigo 20 define:

A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.

O parágrafo 2º do mesmo artigo determina que a RDS é de domínio público e que as áreas particulares que estiverem dentro dos seus limites deverão ser desapropriadas. Quanto à posse e ao uso da terra, a lei define que as comunidades tradicionais terão o usufruto regulado por contrato, o qual deve estar de acordo com o Plano de Manejo da UC. A gestão deve ser feita por meio de um Conselho Deliberativo presidido pelo órgão responsável por sua administração, e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área.

Diferentemente da APA, a RDS, portanto, não possibilita a existência de áreas particulares dentro dos seus limites e coloca o Estado como mediador de todas as deliberações que dizem respeito aos usos definidos para o território da RDS. Dessa forma, enquanto estiverem dentro dos limites da RDSQBT, os territórios quilombolas dessas comunidades não poderão ser titulados (o que poderia acontecer caso o Estado tivesse optado por criar uma APA).

Mapa 5: Territórios Quilombolas, RDSQBT e UC's do entorno



Legenda

- Territórios Quilombolas
- RDS Quilombos de Barra do Turvo
- P. E. Rio Turvo
- RDS Barreiro/Anhemas
- APA Rios Vermelho e Pardinho
- Hidrografia
- Estrada BR-116 - Barra do Turvo
- BR-116

Escala: 1:90.000



Fontes: SMA-SP / INCRA / ITESP

Org.: BERNINI, Carina; CASTRO, Eduardo. 2015.

A concessão de direito real de uso pode parecer bastante semelhante à titulação coletiva da qual as comunidades de quilombo tem direito. Principalmente porque no caso da titulação, ainda que a terra seja privada, o título da propriedade é coletivo, indivisível e inalienável, o que restringe os quilombolas ao usufruto do valor de uso de sua terra, que é aquilo que o Estado cede quando faz a concessão de uso de uma terra pública.

Entretanto, o usufruto da terra pública impõe o contrato como instrumento mediador, o qual define as condições para a manutenção da concessão de uso. No caso da RDS, tais condições devem ser definidas (e revistas, quando necessário) de acordo com o Plano de Manejo. Assim, abrem-se brechas para a discussão do prazo de concessão e ainda para a possibilidade da sua rescisão, caso as cláusulas definidas⁷⁹ não estejam sendo respeitadas pela comunidade.

Além dos aspectos jurídicos que diferenciam a posse e o uso da terra na RDS em relação à titulação coletiva do território, na RDS existe a instância do Conselho Deliberativo que impõe o compartilhamento da gestão dos territórios quilombolas com o Estado e outros setores da sociedade. A titulação coletiva, diferentemente, reserva à associação quilombola a responsabilidade pela gestão de seu território, sendo o Estado, ONG's e outras entidades compreendidas como parceiras⁸⁰.

⁷⁹ As cláusulas do contrato de concessão real de uso, neste caso, são definidas a partir do Plano de Manejo da RDS, que por sua vez segue as diretrizes definidas no SNUC no artigo 20, § 5º: “As atividades desenvolvidas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável obedecerão às seguintes condições: I - é permitida e incentivada a visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área; II - é permitida e incentivada a pesquisa científica voltada à conservação da natureza, à melhor relação das populações residentes com seu meio e à educação ambiental, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento; III - deve ser sempre considerado o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação; e IV - é admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, desde que sujeitas ao zoneamento, às limitações legais e ao Plano de Manejo da área”.

⁸⁰ As comunidades de quilombo tituladas, entretanto, não deixam de ter que cumprir as leis ambientais e, além disso, estão sujeitas a intermediações do Estado para a viabilização dos usos

A decisão do Estado de incluir as comunidades quilombolas de Barra do Turvo em uma RDS (e não em uma APA, como no caso dos quilombos de Eldorado e Iporanga) levou as comunidades de Barra do Turvo a tomar ciência da situação fundiária do território que tradicionalmente ocupam. Tal território integra a área de um imóvel que foi desapropriado pelo Estado para a finalidade específica de conservação ambiental. Este fato foi colocado como impedimento para que a área fosse destinada à titulação dos quilombos. Conforme observou Duarte (2012, p. 139):

Esta área se tornou pública por meio da compra pelo Estado, com clara destinação à conservação. Por este motivo a [Procuradoria Geral do Estado] PGE não permitiu que tal área se tornasse APA, podendo vir a ser titulada às associações quilombolas ali existentes, nem tampouco que fosse desafetada do parque em benefício das comunidades quilombolas.

A análise desse encaminhamento do Estado é central para compreendermos as contradições que resultam da implantação do Mosaico como uma alternativa conservacionista de proteção da natureza, já que, como veremos, o reconhecimento de um título duvidoso da área é preferido em detrimento da legitimação do direito ao território quilombola.

A área do Mosaico Jacupiranga apresenta uma situação fundiária bastante complexa. Conforme Ocimar Bim (informação pessoal)⁸¹, boa parte das terras foi

tradicionalis em seus territórios. Discutiremos mais adiante as diferenças e implicações em relação à RDS.

⁸¹ Entrevista realizada em novembro de 2013. Ocimar Bim é técnico da FF e trabalhou intensamente na construção da proposta do Mosaico Jacupiranga. Ocimar também foi gestor do Parque Jacupiranga e sua experiência, inclusive, foi alvo da sua pesquisa de mestrado, defendido em 2012 no Departamento de Geografia da FFLCH/USP. O objetivo da entrevista era colher informações sobre a situação fundiária do Mosaico Jacupiranga como um todo, mas, mais especificamente, sobre a sua porção que está em Barra do Turvo. Ocimar é bastante conhecedor dos processos atuais de reintegração de posse que o Estado de São Paulo, via PGE, está movendo contra terceiros que tem fazendas na área que foi desapropriada da Fazenda Itaoca. Além disso, por consequência da sua pesquisa de mestrado, elaborou uma série de mapas e acumulou um importante material cartográfico sobre todo o mosaico Jacupiranga.

julgada devoluta, mas ainda existem perímetros sem discriminatória realizada. O trabalho de Duarte (2012) fez uma análise geral de todos os perímetros que envolvem o território do MOJAC, e chamou a atenção para o fato de que mesmo naqueles onde a discriminatória já foi encerrada, a situação fundiária permanece indefinida, pois existe uma diversidade de situações inclusive nas áreas julgadas devolutas. A figura 1, apresentada pela autora e reproduzida aqui, ajuda a esclarecer a complexidade em que se encontra a situação dos perímetros. As glebas devolutas já destinadas ao PEJ formam grande parte da área total do MOJAC, entretanto, conforme esclareceu Ignez Maricondi do ITESP em entrevista à Duarte (ibid., p. 188), as demais áreas devolutas apresentam situação variada, sendo:

Gleba não titulada com ocupante caracterizado: são situações que podem incluir uma série de problemas, não cumprem vários quesitos da lei para a titulação, sendo inclusive situação de conflito. Glebas com título de domínio e com título de permissão de uso: foram glebas que após a ação discriminatória judicial julgar devoluta uma área, o Estado entrou com o processo de legitimação. As pessoas que cumprem todos os quesitos da lei para serem tituladas recebem o título de domínio. No caso em que as pessoas não possuem todos os quesitos necessários para a titulação, (normalmente o tempo) podem permanecer naquela gleba, através do título permissão de uso, até que alcancem os requisitos para receber o título definitivo.

Algumas dessas áreas foram destinadas para a ampliação de área de proteção integral, como é o caso do Parque Caverna do Diabo ou mesmo para UC's de uso sustentável. Além disso, mesmo sob as áreas julgadas devolutas, existe uma série de processos expropriatórios, inclusive com sobreposição de matrículas de imóvel. A figura 2 fornece a dimensão da quantidade e da sobreposição de processos expropriatórios na área do MOJAC.

Figura 1: Situação Fundiária dos Perímetros que compõem o MOJAC

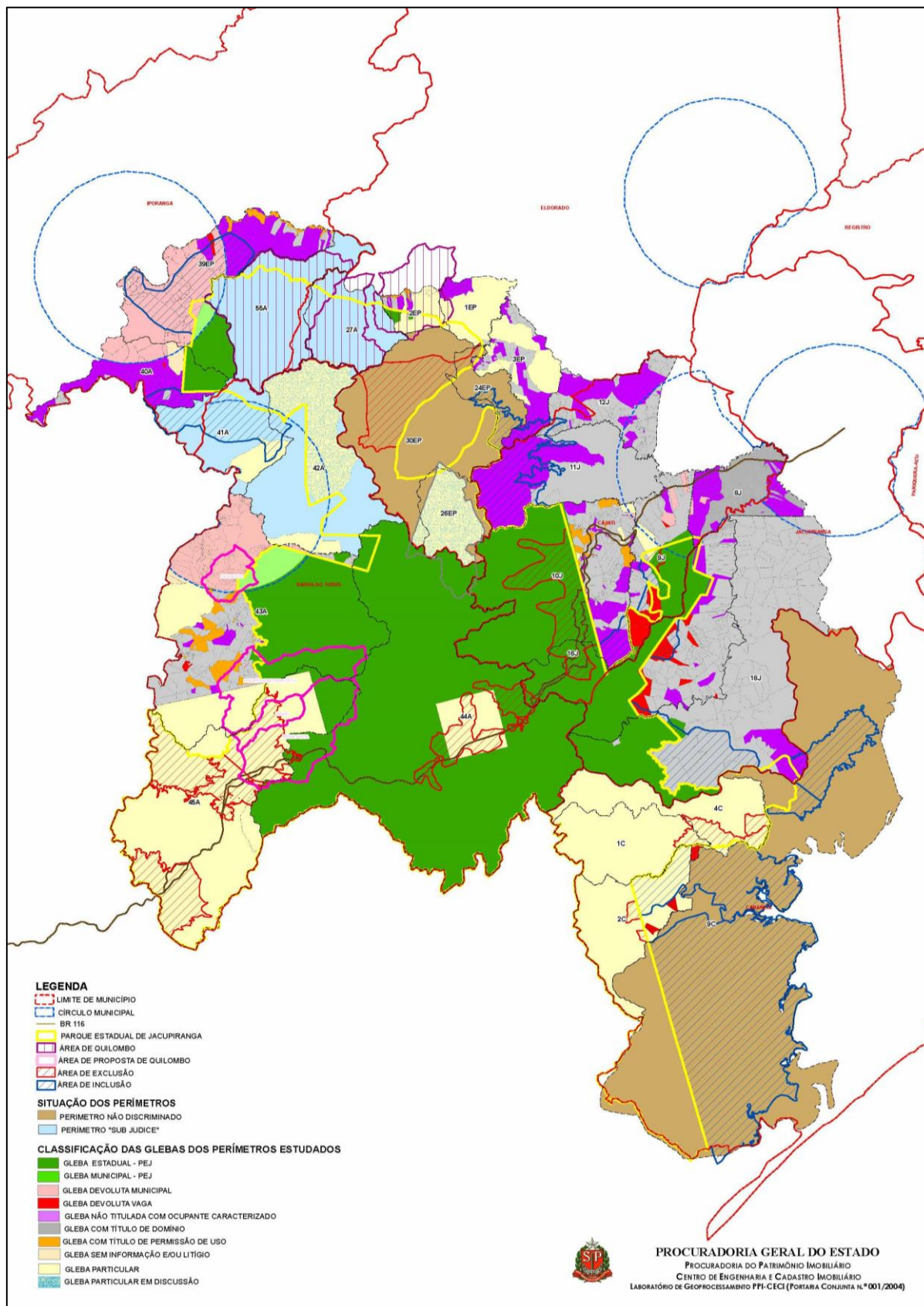
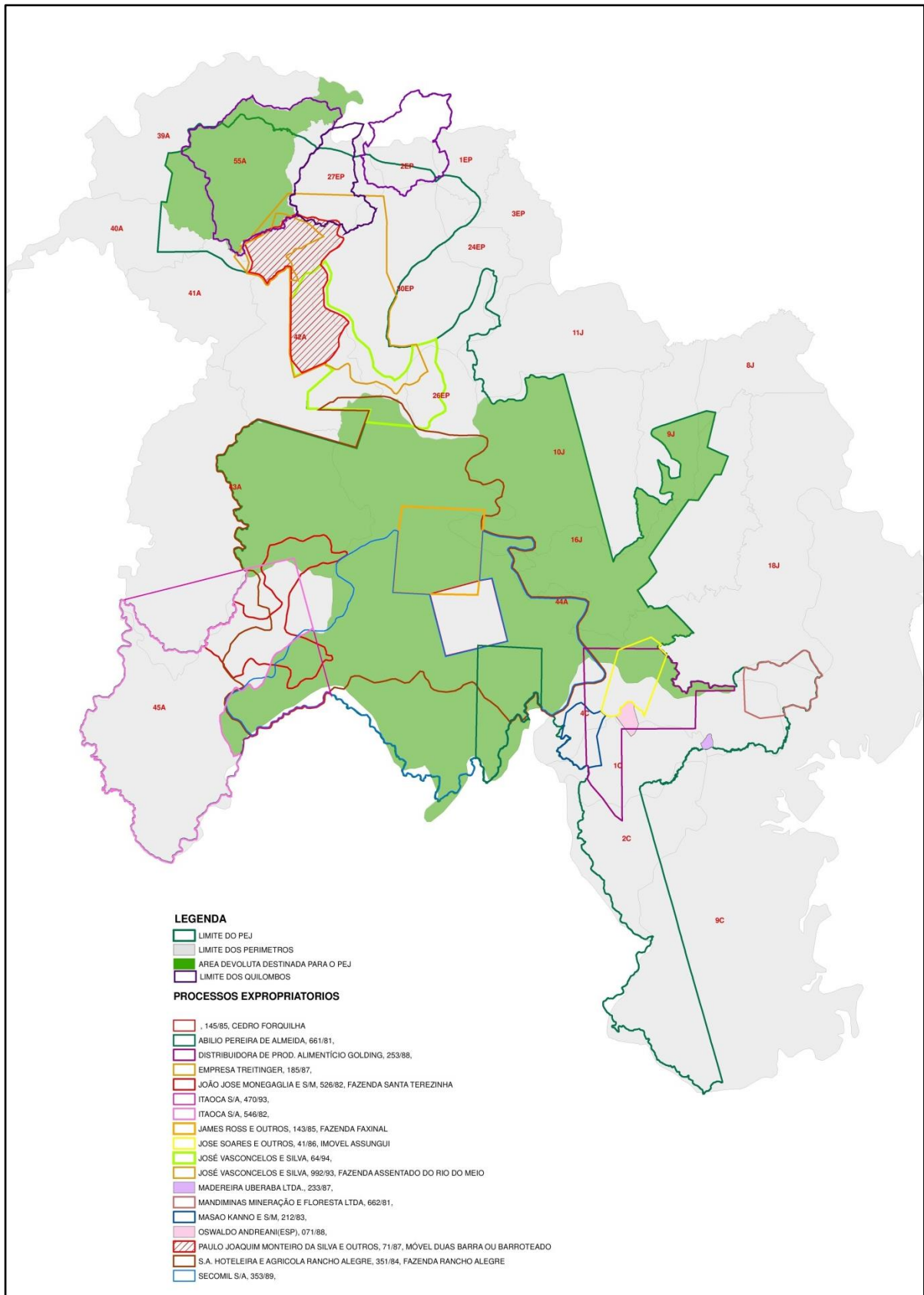


Figura 2: Processos Expropriatórios no PE Jacupiranga



Fonte: SMA/PPI, 2007.

Para Costa Neto (2006) a regularização fundiária é um dos grandes desafios para o estabelecimento efetivo das UC's no país. Em sua tese, o autor analisou alguns casos do Estado de São Paulo em que demonstra como a indisciplina fundiária, marcada pela sobreposição de registro de imóveis e pela irregularidade de documentações, se torna um obstáculo para a implantação das UC's de proteção integral. O PEJ foi um dos exemplos estudados pelo autor que abordou 3 casos para analisar como a confusão fundiária da região abrangida pelo parque dificultava a implantação daquela UC. Concluiu o autor que:

A análise de processos administrativos do PEJ também demonstra a relação direta existente entre documentação imobiliária irregular e a ocupação de terras públicas, extração ilegal de recursos naturais, implantação de loteamentos clandestinos e obtenção de indenizações do governo em ações de desapropriação indireta (COSTA NETO, 2006, p. 175).

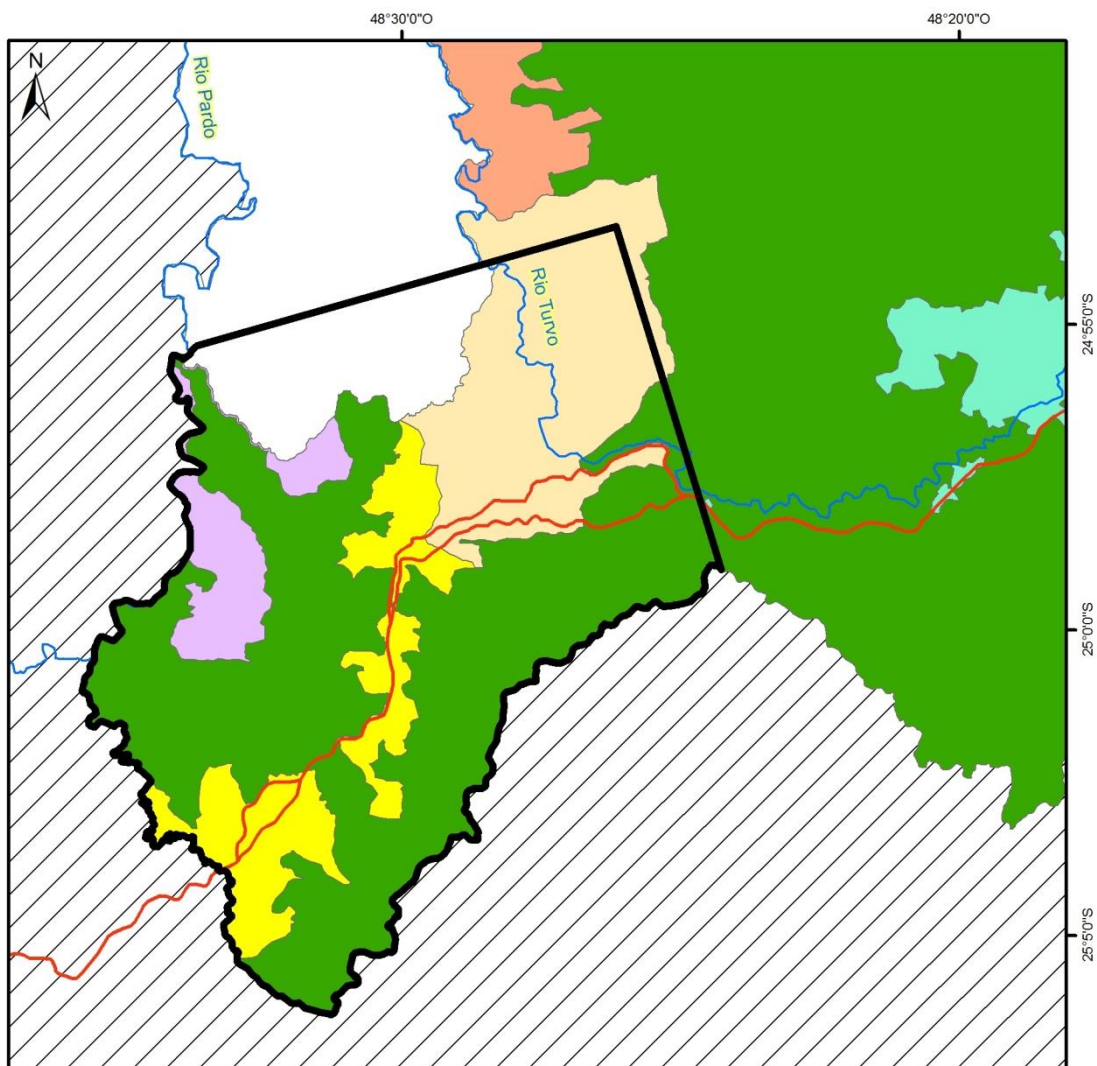
Muitos dos processos especializados na figura 2 foram movidos por particulares contra o Estado, a partir de desapropriação indireta, e ainda estão em julgamento⁸². Entretanto, conforme Ocimar Bim (informação pessoal)⁸³, dois deles foram encerrados com ganho de causa para o particular. Uma dessas áreas, conhecida como Fazenda Itaoca, abrange 4 UC's de Uso Sustentável do MOJAC (RDS's Quilombos de Barra do Turvo e Pinheirinho e APA's Rio Vermelho e Pardinho), além de áreas do Parque Rio do Turvo (mapa 6).⁸⁴

⁸² Segundo pesquisa realizada na Internet no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (esaj.tjsp.jus.br) em dezembro de 2014.





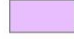


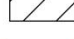


⁸³ Entrevista realizada em novembro de 2013.

⁸⁴ A outra área já paga por processo de desapropriação indireta é a Fazenda Faxinal, com cerca de 8000 hectares, que engloba áreas do PE Rio Turvo e APA do Planalto do Turvo. Por essa área o Estado pagou o equivalente a 80 milhões de reais, na década de 1980.

Mapa 6: Fazenda Itaoca e UC's do MOJAC



Legenda

-  Fazenda Itaoca (estado de SP)
-  APA Planalto do Turvo
-  APA Rios Vermelho e Pardinho
-  P. E. Rio Turvo
-  RDS Barreiro/Anhemas
-  RDS Pinheirinhos
-  RDS Quilombos de Barra do Turvo
-  Área fora do MOJAC (SP)
-  Paraná
-  Hidrografia
-  BR-116

Escala: 1:200.000



Fonte: IBGE / SMA-SP

Org.: BERNINI, Carina; CASTRO, Eduardo. 2015.

O acompanhamento das reuniões do conselho da RDS Quilombos de Barra do Turvo nos levou a perceber que a desapropriação da referida fazenda não encerrou o conflito fundiário envolvendo a área. Além disso, a investigação sobre o processo de desapropriação ajudou-nos a delinear melhor a relação entre a política de conservação e os negócios gerados com a renda da terra nesta área.

As comunidades quilombolas dessa RDS, já reconhecidas pelo Estado, estão em busca da titulação do seu território, por ora sob domínio do próprio Estado que desapropriou a Fazenda Itaoca por um altíssimo valor, ainda quando a área era parque. Entretanto, essa desapropriação fez com que o Estado destinasse a área para conservação ambiental, transformando-a em RDS quando do desmembramento do PE Jacupiranga, o que, como vimos, não garante a titulação para os quilombolas, mas a concessão de direito real de uso por meio de contrato com as associações quilombolas. A concessão de uso, entretanto, somente poderá ser oficializada após a realização do plano de manejo da RDS, processo que ainda não começou e sobre o qual há grande polêmica sobre como e quando será realizado.

Para investigar a situação fundiária do MOJAC realizei uma visita⁸⁵ à sede da Superintendência do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em São Paulo. Essa visita teve como objetivo coletar informações sobre o processo de regularização fundiária do território do Mosaico Jacupiranga, mais especificamente no que diz respeito a sua porção que fica em Barra do Turvo-SP. Procurava,

⁸⁵ Essa visita ocorreu em outubro de 2013. Meu contato no órgão se deu por meio de Mauro Baldijão, coordenador do Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas no estado de São Paulo. Primeiramente, apresentei a ele os objetivos da pesquisa, ressaltando a importância de compreender os desafios envolvidos no processo de implantação de uma unidade de conservação sobre territórios quilombolas. Mauro, então, me apresentou a equipe do seu departamento e recomendou que eu conversasse com Paulo Araújo, agrônomo, que, naquele período, estava debruçado sobre as questões relativas aos quilombos de Barra do Turvo. Coincidentemente inclusive, estava preparando uma apresentação que fariam para membros dessas comunidades, como resposta às demandas que estas fizeram ao INCRA.

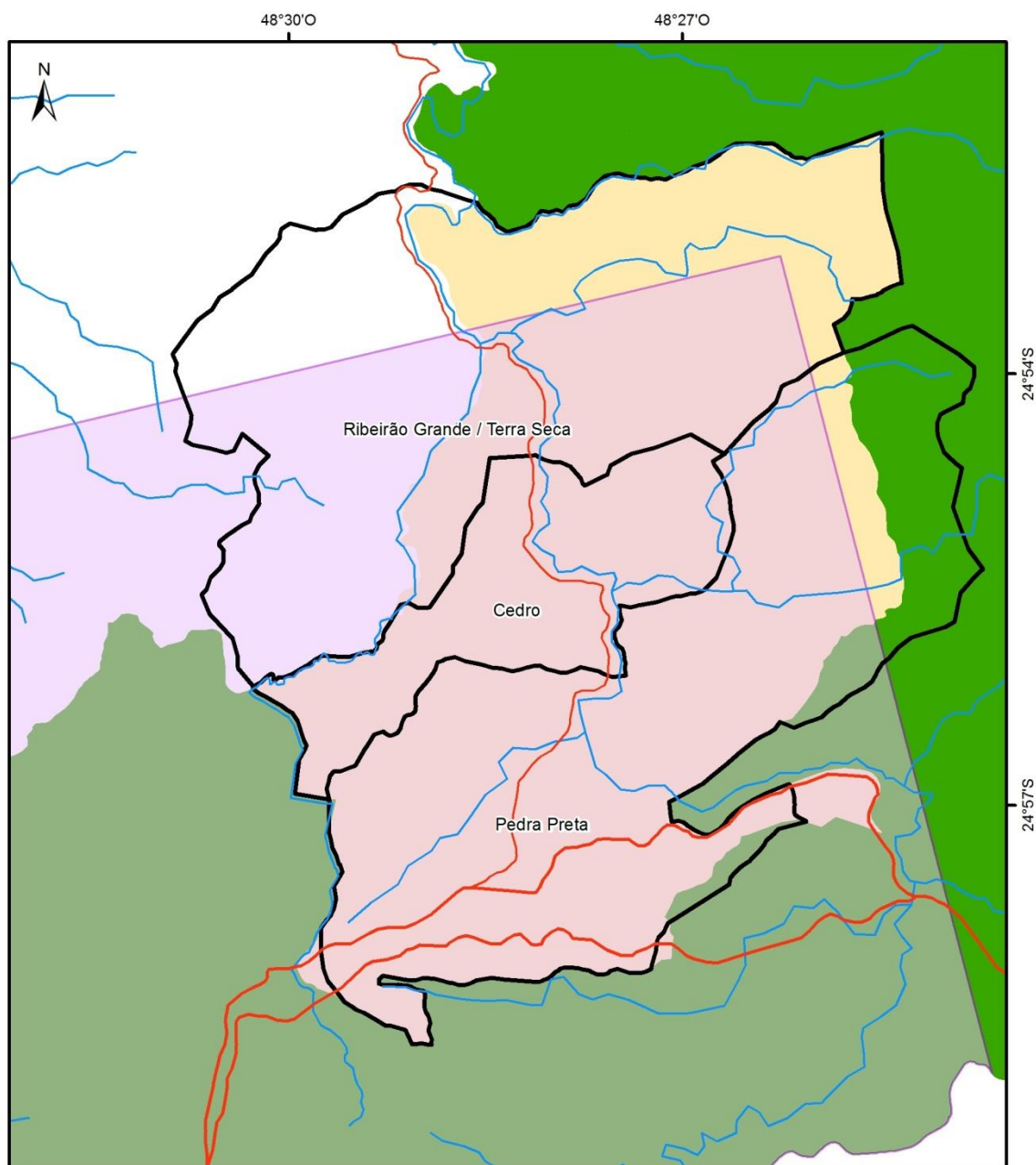
sobretudo, informações sobre o processo de desapropriação da Fazenda Itaoca, fazenda esta que está totalmente sobreposta ao território das comunidades quilombolas da RDSQBT, inclusive sobre a parte do território de Ribeirão Grande/Terra Seca que está fora da RDSQBT (mapa 7). Ao mesmo tempo, buscava informações sobre o processo de titulação dos territórios dessas comunidades.

Devido à constante e frequente solicitação de informações que os membros dos quilombos de Barra do Turvo vinham fazendo ao órgão, a equipe responsável no INCRA pela Regularização de Territórios Quilombolas no estado de São Paulo, em especial, o agrônomo Paulo Araújo, se empenhou para buscar respostas sobre a real possibilidade de titulação das terras que essas comunidades ocupam historicamente. Por isso, Paulo acabou justamente se dedicando a compreender o processo de desapropriação indireta da Fazenda Itaoca, movido por um grupo imobiliário do Paraná, contra o Estado de São Paulo. O entendimento da situação deste processo poderia ajudá-lo a responder à comunidade sobre os percalços a serem enfrentados rumo à titulação de seus territórios.








De acordo com o que Paulo apurou, a desapropriação desta fazenda integra um conjunto de processos semelhantes movidos contra do estado de São Paulo ao longo das décadas de 1980 e 1990⁸⁶. Além disso, tais processos foram foco da análise de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na ALESP, instaurada em 2001, para estudar as prováveis fraudes que levaram o Estado a ser condenado a pagar indenizações milionárias por desapropriações de propriedades em áreas de unidades de conservação estaduais.

⁸⁶ O próprio Estado realizou uma série de estudos sobre alguns casos que proporcionaram a destinação de enormes somas de recuso público para o pagamento de indenizações a proprietários de imóveis em áreas de unidades de conservação. Trate-se das publicações realizadas pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, intituladas "Regularização Imobiliária de Áreas Protegidas" - volumes I e II, publicadas em 1998 e 1999, respectivamente.

Mapa 7: Área de sobreposição da Fazenda Itaoca aos Territórios Quilombolas da RDSQBT



Legenda

-  Territórios Quilombolas
-  RDS Quilombos de Barra do Turvo
-  Fazenda Itaoca (parcial)
-  MOJAC (outras UC's)
-  Hidrografia
-  BR-116
-  Estrada BR-116 - Barra do Turvo

Escala: 1:80.000



Fontes: SMA-SP / INCRA / ITESP

Org.: BERNINI, Carina; CASTRO, Eduardo. 2015.

Essa CPI ficou conhecida como CPI das Indenizações Ambientais e em seu relatório final expõe as irregularidades comuns aos processos, que vão desde a suspeita da legalidade dos títulos de propriedade até o superdimensionamento dos preços das terras.

Segundo Paulo, e mesmo de acordo com os resultados da CPI, a implantação das unidades de conservação, fundadas pelo estado de São Paulo a partir da década de 1960, levou a uma revalorização das terras, sobretudo da Serra do Mar e do Vale do Ribeira. Conforme informações da SMA:

Considerando que a declaração de utilidade pública está vinculada ao prazo de 05 (cinco) anos para que o Poder Público efetive as providências expropriatórias e que em muitos casos isto não ocorreu (por várias razões, sendo a não destinação de recursos oficiais a preponderante, à época da instituição dessas unidades), os proprietários de terras no interior das UC's tomaram a iniciativa de acionar judicialmente a Fazenda Pública, através das tão faladas "desapropriações indiretas". Este contexto demandou um grande volume de ações contra a Fazenda Estadual, gerando para a Procuradoria Geral do Estado, a qual é responsável pela defesa do Erário Público, uma demanda enorme de trabalho para contrapor os argumentos dos proprietários que, dentre outros, alegavam estarem "desapossados" de seus imóveis por força da instituição destes espaços declarados protegidos pelo Governo do Estado (SÃO PAULO, 2009, p.28).

A "demora" do Estado em proceder nas desapropriações dessas áreas (conforme descrito no trecho acima) colaborou, assim, para que um conjunto de proprietários, advogados e até mesmo peritos e juízes percebessem uma oportunidade para ganhar com a desapropriação de tais áreas. Ao mesmo tempo, expôs o patrimônio público a enormes prejuízos, como indica o trecho do relatório final da CPI de 2001:

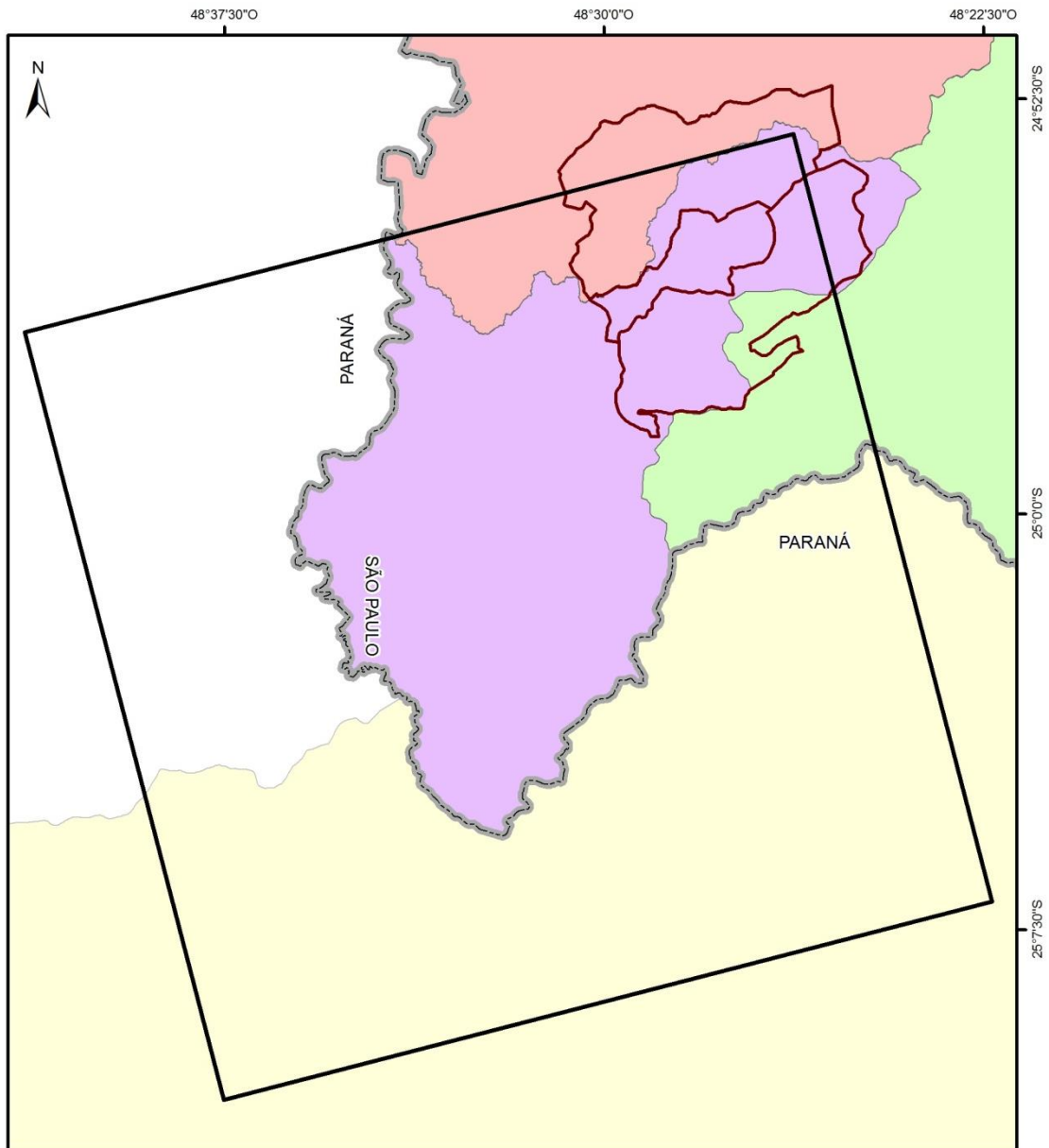
Além de indenizações milionárias, o emaranhado em que se envolveu o Governo por ter negligenciado e deixado de tomar as

providências e medidas necessárias à consecução dos projetos de proteção ambiental, tem exposto o Estado ao risco de pagar por áreas devolutas, do próprio Estado portanto, bem como a pagar por áreas a proprietários falsos, duas vezes pela mesma área, por áreas que não podem ser transferidas ao Patrimônio Público, por áreas não identificáveis, por áreas ocupadas por posseiros e invasores, por áreas cuja restrição imposta não impeçam o seu uso por parte do proprietário, por áreas que já são objeto de demanda judicial contra União, e, daí por diante. (...) As irregularidades observadas decorrem desde a falta de comprovação adequada do título de propriedade, vícios eivados de suspeita de fé questionável nos laudos e perícias feitos para avaliação das áreas, até a desatenção e, suspeita-se que em alguns casos, até mesmo negligência na defesa do Interesse Público, como já dissemos, por parte do próprio Governo do Estado e do Poder Judiciário. A falta de zelo por parte dos órgãos públicos, acrescida a "malícia" por parte de alguns proprietários de ações, advogados, peritos e assistentes técnicos na proposição das ações e na condução dos processos, permite-nos até mesmo a suspeita de omissão e, em alguns momentos, até de conivência de representantes públicos. (KHURIYEH, S. 2001, p.1)



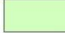


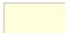

A desapropriação da Fazenda Itaoca é um dos casos emblemáticos deste conjunto de processos. A fazenda tem cerca de 60.000 hectares, abrangendo uma extensa área que integra os estados de São Paulo e Paraná⁸⁷. Em São Paulo, ela se estendia entre os 43º (2.825 ha), 44º (3.692 ha) e 45º (15.547 ha) perímetros de Apiaí (mapa 8). Em 1978 o Estado de São Paulo decretou como "utilidade pública" a parte da fazenda que estava no 45º perímetro (Anexo A), com a finalidade de desapropriar tal área, que integrava o então Parque Jacupiranga. Em 1982, percebendo a "demora" do Estado em realizar a desapropriação, seus proprietários entraram com o processo de desapropriação indireta dessa área. O estado foi condenado, em 1992, pelo Supremo Tribunal Federal a pagar 270 milhões de reais por esta área (15.547 ha).

⁸⁷ No Paraná a Fazenda Itaoca se sobrepõe a APA Guaraqueçaba.

Mapa 8: Fazenda Itaoca, Perímetros e Territórios Quilombolas



Legenda

-  Faz. Itaoca (área total)
- Perímetros**
-  43A (em litígio)
-  44A (em litígio)
-  45A (desapropriado)
-  Territórios Quilombolas
-  APA Guaraqueçaba (estado do Paraná)
-  Divisa Estadual (SP-PR)

Escala: 1:210.000

0 2 4 8 12 Km



Fontes: IBGE / SMA-SP / INCRA/ ITESP

Org: BERNINI, C.; CASTRO, E. 2015.

Este montante, pago em parcelas ao longo dos anos 1990, foi totalmente saldado em 2000, quando do pagamento da última parcela, cujo valor foi de 42 milhões de reais. As áreas que estão sob os perímetros 43º e 44º foram alvo de outro processo de desapropriação movido pela mesma empresa e data de 1993, cujo valor pleiteado é de R\$ 30 milhões. Esse segundo processo ainda está em andamento, e, segundo informações de Paulo Araújo e pesquisa no Tribunal de Justiça de São Paulo⁸⁸, está na última fase do julgamento, no qual a empresa entrou com recurso pela decisão do juiz em favor do governo do estado.

O provável ganho de causa para o Estado de São Paulo desse segundo processo é resultado da própria CPI, já que esta levantou suspeita sobre estes processos indenizatórios envolvendo áreas de unidades de conservação. Essas suspeitas levaram ao juiz determinar um segundo perito para analisar o processo de 1993. O laudo desse perito, feito de 2003, aponta para pelo menos duas irregularidades levantadas pela CPI de 2001.

A primeira diz respeito à titularidade do imóvel, uma vez que não é possível comprovar pela matrícula apresentada, onde se localiza e qual a extensão da propriedade. Isso porque a área se sobrepõe a áreas apresentadas em outras matrículas⁸⁹ e, além disso, apresenta imprecisão quanto ao tamanho da propriedade. De acordo com o segundo perito que analisou o processo, em alguns documentos a unidade de área apresentada é léguas de sesmarias, o que significa 6.600 metros quadrados. Em outros, se cita apenas léguas o que corresponde a 6.000 metros quadrados. Essa diferença de unidade resulta em 10.000 hectares de

⁸⁸ Informação confirmada em pesquisa no site do Tribunal de Justiça de São Paulo em janeiro de 2015.

⁸⁹ Segundo dados do processo de desapropriação, há sobreposições nas áreas da fazenda que se localizam tanto em São Paulo quanto no Paraná, boa parte dessas propriedades sobrepostas apresenta matrícula de imóvel. Na figura 2 é possível ter uma ideia de algumas dessas sobreposições no trecho de São Paulo. O perito, entretanto, também observa que a área é ocupada por muitos posseiros e indica que estes desconhecem a existência de tal fazenda.

diferença no tamanho final da propriedade. Outra irregularidade diz respeito ao valor da terra uma vez que este não foi calculado levando em consideração a terra nua, mas sim a floresta que possivelmente poderia ser explorada ao longo dos anos. Ocorre que, conforme o segundo perito que analisou o processo, tal cálculo não levou em consideração os custos de exploração da floresta, o que colaborou para uma supervalorização dessas terras.

Apesar de haver uma série de sobreposições com outras matrículas na área da Fazenda Itaoca, em nenhum momento do processo é citada a presença de comunidades quilombolas. Isso se justifica uma vez que no período em que realizou seu estudo não havia ainda a organização dessas comunidades em torno do reconhecimento quilombola (esse processo começa em 2006).

Já em relação à documentação da terra, examinando os autos do processo de desapropriação, verificamos que o mesmo cita que a discriminatória do 45º perímetro de Apiaí teria sido contestada pelos então proprietários da Fazenda Itaoca (na época chamada de Sítio Uberaba/Verava ou Areia Branca) e por um dos proprietários do Sítio Cedro, Sr. Leôncio Pedro de Moura, um dos antepassados das comunidades quilombolas. Confirmamos esta informação na sentença da discriminatória do 45º perímetro de Apiaí, proferida em 2 de fevereiro de 1942 (Anexo B).

Entretanto, a sentença homologatória do 45º perímetro de Apiaí, proferida em 30 de dezembro de 1964, cita que o mesmo é composto apenas pelo Sítio Uberaba/Verava/Areia Branca e por uma área devoluta (Anexo C). Da mesma maneira, o processo de desapropriação da Fazenda Itaoca relata que o referido Sítio Cedro, na verdade, seria localizado no 44º perímetro (em área não sobreposta ao

imóvel Itaoca) e que, assim, o 45º perímetro seria composto na íntegra pela parte do imóvel Itaoca (15.545 ha) e por pequena parte de área devoluta (1.210 ha). Além disso, cita que a discriminatória do 44º perímetro, em sentença proferida em 23 de janeiro de 1941, reconhece um imóvel Cedro-Forquilha cuja propriedade seria de Rafael Dêscio. Esse imóvel, inclusive, é objeto de outro processo expropriatório (vide figura 2) e está localizado em área que integra o território quilombola original definido no documento de usucapião registrado por Pacífico Morato de Lima⁹⁰, em 1924 (Anexo E).⁹¹ No mapa 9⁹² é possível visualizar as sobreposições de propriedades sobre o território quilombola original, e ainda perceber como tal território foi quase totalmente incluído ao PE Jacupiranga.

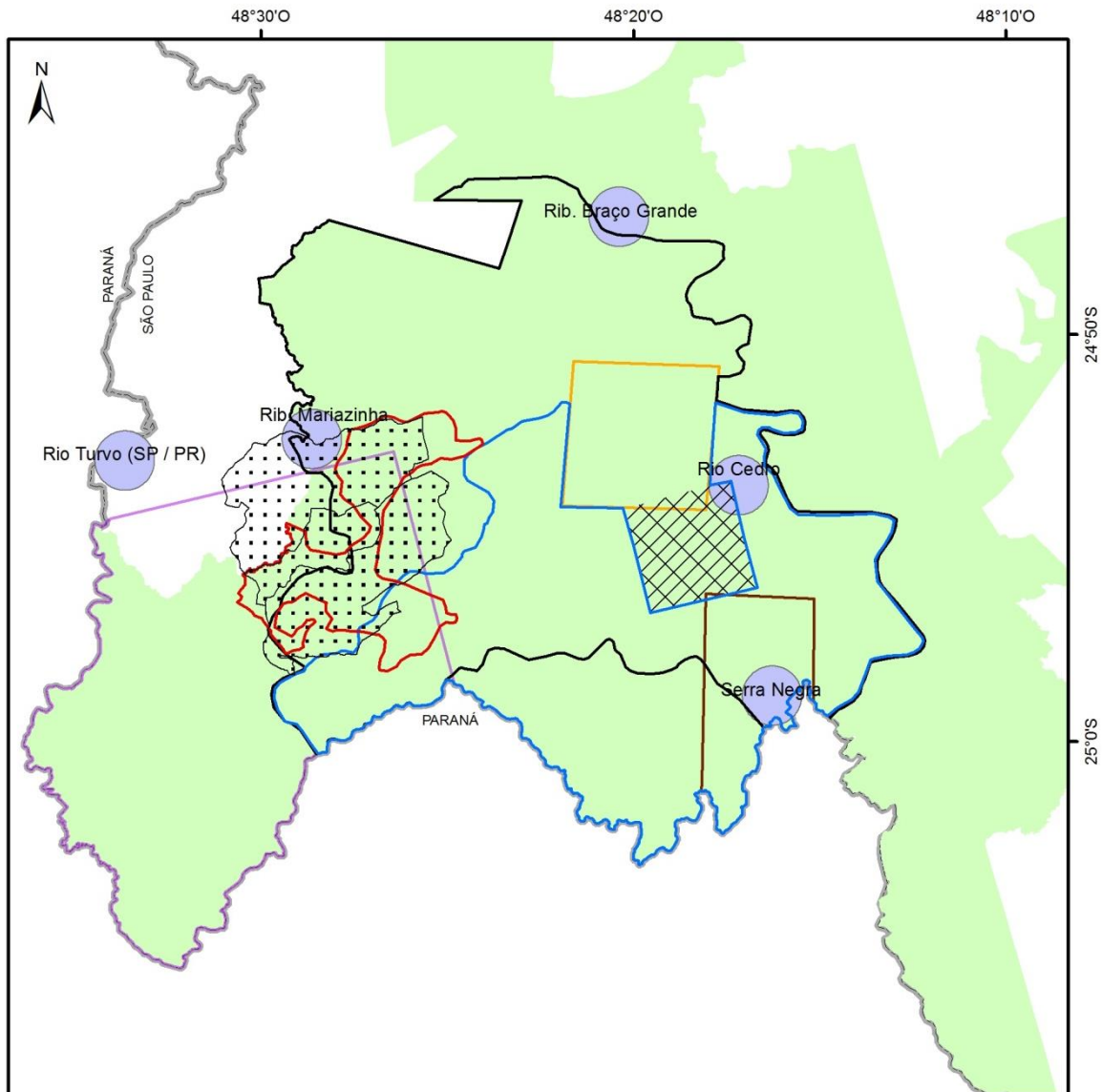
A análise do processo de desapropriação revela, então, que há um desencontro de informações que gerou uma imprecisão em relação às propriedades dos imóveis localizados na área pleiteada pela Itaoca. Mas, sobretudo, nos indica que a documentação de usucapião apresentada, em 1942, pelo Sr. Leôncio Pedro de Moura, antepassado quilombola, foi desconsiderada em favor de outros supostos proprietários da área.

⁹⁰ Conforme veremos mais adiante, Pacífico Morato de Lima é um dos antepassados das comunidades quilombolas estudadas. Em 1924, registrou um documento de usucapião do Sítio Cedro, área ocupada por ele e os demais antepassados das comunidades. Em 1925, Pacífico registrou ainda a venda de partes do Sítio Cedro para esses outros antepassados, dentre eles Leôncio Pedro de Moura (Anexo F).

⁹¹ Nota-se nos documentos de transcrição de Pacífico Morato de Lima para seus filhos o nome de Rafael Dêscio. Segundo informações dos moradores mais antigos das comunidades, Rafael Dêscio era um político de Iporanga que esteve na região do Sítio Cedro. Como é comum na região, é provável que tenha se aproveitado das dificuldades de acesso dos moradores tradicionais aos cartórios para registrar terras em seu nome.

⁹² Como não existe o traçado do território quilombola original, utilizamos os pontos descritos no documento de usucapião registrado por Pacífico Morato de Lima para delimitá-lo no mapa. Tais pontos foram plotados por Paulo Araújo utilizando a carta topográfica do IBGE 1:50.000 chamada "Rio Turvo".

Mapa 9: Sobreposições ao Território Quilombola Original descrito no documento de Pacífico Morato de Lima



Legenda

- Pontos do documento de Pacífico Morato de Lima
- Territórios Quilombolas Atuais
- Fazenda Itaoca (SP)
- João Monegaglia
- Rancho Alegre
- Secomil
- Cedro Forquilha
- Faxinal
- Abílio Pereira de Almeida
- PE Jacupiranga
- Divisa Estadual (SP/PR)

Escala: 1:300.000
 0 2 4 8 12 16 km

Fontes: SMA-SP / INCRA / ITESP

Org.: BERNINI, Carina; CASTRO, Eduardo. 2015.

Os casos de desapropriações como o da Fazenda Itaoca corroboram com a tese de que a política de conservação, ao resultar das relações e processos ancorados na instituição da propriedade privada, proporciona a realização de negócios em torno da renda da terra. O pagamento de uma indenização milionária por uma área, ao que tudo indica, grilada pelo grupo Itaoca e ao mesmo tempo a invisibilidade do direito a terra das comunidades quilombolas que habitam esta porção de mata atlântica há mais de 100 anos, são evidências de que a produção dessa “natureza conservada” está inserida num contexto mais amplo de produção capitalista da natureza. De um lado porque a própria floresta em pé, para ser conservada, é pensada como mercadoria. Assim, o preço da terra é medido a partir da renda que a exploração florestal poderia gerar.

Por outro lado, a existência de outros proprietários não quilombolas sobre a mesma área, revela que esta continua se realizando como terra de negócio já que ainda é apropriada com vistas à sua efetivação como mercadoria. Segundo Ocimar Bim (informação pessoal),⁹³ há outros proprietários, que inclusive possuem matrículas de imóvel, sobre a área da Fazenda Itaoca já indenizada pelo Estado. Em sua opinião, o Estado não tem interesse em realizar o cancelamento dessas matrículas, sobretudo porque isso o levaria a encarar a desapropriação fraudulenta que envolveu inclusive membros do judiciário.⁹⁴

O fato de o Estado não se imitar na posse leva a situações bizarras como aquela em que um desses proprietários de matrículas sobrepostas acionou o judiciário para despejar famílias de posseiros na área já desapropriada pelo Estado. São cerca de

⁹³ Entrevista realizada em novembro de 2013.

⁹⁴ Em reunião da Mesa Permanente de Regularização de Territórios Quilombolas, ocorrida no INCRA-SP em abril de 2015, representantes da PGE afirmaram que apesar de todas as parcelas já terem sido pagas, o processo não está encerrado devido a contestações de valores por parte da Itaoca. Segundo as procuradoras, isso seria o impedimento para que o Estado se imitisse na posse.

vinte e uma famílias da APA Rio Vermelho e Pardinho e do PE Rio Turvo. Ocimar chegou a ser testemunha neste processo contra o proprietário e a favor dos posseiros e, segundo ele, é devido à dificuldade logística do judiciário para acionar todas as famílias, que o despejo não ocorreu até o momento.

A investigação sobre a história de apropriação da área tradicionalmente ocupada pelas comunidades quilombolas⁹⁵ nos levou a compreender melhor a confusão fundiária que permanece sendo foco de conflitos entre o Estado, as comunidades e terceiros que possuem matrícula de imóveis na área indenizada pelo Estado.

No quilombo Pedra Preta conversei com o Sr. Vandir Ursolino de Moura e sua esposa, Otália Alves de Moura. Seu Vandir é neto do fundador da Pedra Preta, Sr. Leôncio Pedro de Moura, quem apresentou documentação de usucapião quando da discriminatória do 45º perímetro de Apiaí. Nessa entrevista ele nos descreveu como e quando tiveram conhecimento de que seus territórios pertenceriam à Fazenda Itaoca, explicando a forma como a empresa abordava os agricultores do bairro e o desenrolar na justiça, à época, desta disputa pela propriedade da terra.

Em sua fala, chamou-me a atenção a figura de Alcides Moreira, alguém que segundo ele, seria proprietário de terra no bairro e que graças a ele as famílias teriam se poupado de um conflito maior com a Itaoca. Relacionando as informações fornecidas por Seu Vandir com aquelas do RTC do Quilombo Pedra Preta, percebi que Alcides Moreira, nome popular de Alcides Bueno da Cruz, segundo o referido

⁹⁵ No capítulo 4 trataremos com detalhes da história de apropriação da área pelas comunidades quilombolas, analisando como o uso comum praticado por elas foi se estabelecendo no limite da propriedade privada. Nesse sentido, o conflito com a Itaoca aparecerá novamente como um dos momentos da relação contraditória do uso comum com a lógica da propriedade privada. Entretanto, optamos por destacar a análise do processo de desapropriação neste capítulo por considerarmos que seu entendimento revela contradições mais gerais da produção do MOJAC como uma alternativa conservacionista de produção da natureza.

relatório, seria o primeiro que se apropriou de terras alheias no bairro⁹⁶. Alcides era filho de Francisco Bueno da Cruz (apelidado de Chico Moreira) e Guilhermina (Germina), casal que chegou à região no início da década de 1920 e comprou uma parte da terra de Pacífico Morato de Lima, outro antepassado quilombola, fundador da comunidade do Cedro, segundo informações colhidas por Celina Carvalho, antropóloga autora do RTC. Explica Celina que:

O registro de usucapião e os contratos de compra e venda não foram suficientes para garantir os direitos dos posseiros na Pedra Preta/Paraíso por muito tempo. Num primeiro momento, dentro do próprio grupo, houve pelo menos um caso de descendente de posseiro não-quilombola que se apropriou de terra alheia. Moradores mais velhos contam que um dos filhos de Francisco Bueno da Cruz e de Germina, chamado Alcides Bueno da Cruz – apelidado de Alcídio Moreira – tinha o hábito de comprar áreas de roça cultivadas e apropriar-se do entorno dessas áreas, (...). Mais tarde, Alcides vendeu para um homem procedente da cidade de São Paulo, chamado João Monegaglia, uma porção de terras que englobava, além de terras compradas ou griladas de moradores da Pedra Preta, toda a área do Cedro. (CARVALHO, 2008, p. 48)

Seu Vandir (informação pessoal)⁹⁷ nos contou que na década de 1950 a empresa Itaoca começou um movimento de apossamento de terras no bairro, tomando áreas de algumas famílias, sobretudo descendentes de Pacífico Morato de Lima, a partir da ação de jagunços. Segundo informações do RTC da Pedra Preta a empresa ameaçava esses moradores mais velhos, obrigando-os a assinar documentos declarando serem agregados da empresa para que não fossem expulsos de suas casas. Além disso, entraram em áreas de Alcides Moreira, inclusive ocupando paióis utilizados para o trabalho agrícola, o que levou a uma disputa judicial ganha na

⁹⁶ Conforme documento de transcrição de Pacífico Morato de Lima para um de seus filhos (vide anexo E), Alcides Bueno da Cruz comprou parte das terras do Sítio Cedro. Entretanto, segundo informações dos moradores, teria se apossado de mais terras do que aquelas compradas.

⁹⁷ Entrevista concedida em janeiro de 2014.

época, segundo seu Vandir, por Alcides. Após esse período, as tentativas da Itaoca cessaram e somente nos anos 2000 ouviram falar novamente na empresa, quando souberam que o Estado de São Paulo teria reconhecido a Itaoca como dona dessas terras que ocupam historicamente.

Vandir: (...), essa turma primeiro que vinha falavam que era Itaoca. Ai veio Ademar de Barros pra Pedra Preta comprou uma posse ai do Cedro, documento do Cedro lá embaixo, dos caras mais velho, Pafuca [apelido da família de Pacífico] até conhecido meu os cara, mas outra parte comprava, mas outra parte vinha tomando. Tem uns Pafuca que é meio parente da gente, por parte de família, casado com uma Pafuca lá, que foram muito vendido esse pessoal. Tomava, comprava o documento do cara e partia, tinha coisa invadida, tinha tudo. (...) Meu tio também tava no meio desse Pafuca e foi até lá em cima, meu tio, só que nós ficamos, única família que ficamos cá mantendo o lugar foi nós e esse meu tio.

Carina: mas eles vinham, apresentavam documento?

Vandir: não, apresentavam nada. A Itaoca mesmo não vinha, a firma, que é uma firma. Mandava jagunço assim pra atropelar o pessoal.

Carina: e o senhor se lembra de alguma vez de eles virem, falar com seu pai e depois ter jagunço?

Vandir: lembro que eles vinham assim falando... eu não cheguei ver né, eles, mas eles falavam que na área tem barraco grande, tinha, na época. Nós não. (...). O Alcides Moreira que era o dono disso ai atropelou a turma do Itaoca, era o dono né, estão entrando aqui no barraco por quê? Tinha um cara aí que o Alcides Moreira falou assim pra ele, tinha bastante camarada, o cara grande ai do lugar, e o terreno também era grande, daí tinha camarada tava tudo parado dentro do barracão dele. Ele era assim, um ano trabalhava aqui, dali mudava do outro lado do rio no outro ano e deixava descansar a terra. E deixava aquele barracão bem feito. Só que abandonado no meio do matão ai, né. Carreiro, estrada não tinha. E chegou essa turma da Itaoca ali.

Carina: parou no barracão dele?

Vandir: veio por conta deles mesmo parar no barracão do Alcides Moreira. (...). Alcides Moreira falou: eu não vendi pra ninguém como é que vai vir gente ai, tomar conta? (...) Bom ai o Alcides Moreira vai e atropela esses cara ai, depois que veio falando que tal de Itaoca que era dono desse terreno tudo. Que o Alcides Moreira não tinha nada, veio falando. Mas eles mesmo veio falando em livro importante assim que aqui é tudo Itaoca. Ele mesmo o Alcides Moreira não tinha nada a ver com Itaoca, ele tinha trabalho antigo. (...) O Alcides Moreira demandou bastante com eles, com a Itaoca. Demandou. Demandou por causa que é dele, né. E depois dessa estrada [Br116], mandaram pro fórum de Apiaí, por causa dessas coisa, né. E ele falou: não eu não vendi nada pra Itaoca e como é que dizem que é deles? Ficava de indeciso aqui. Só sei que ele perdeu pra ele, perdeu pra ele.

Carina: ah perdeu? Ele conseguiu então provar...

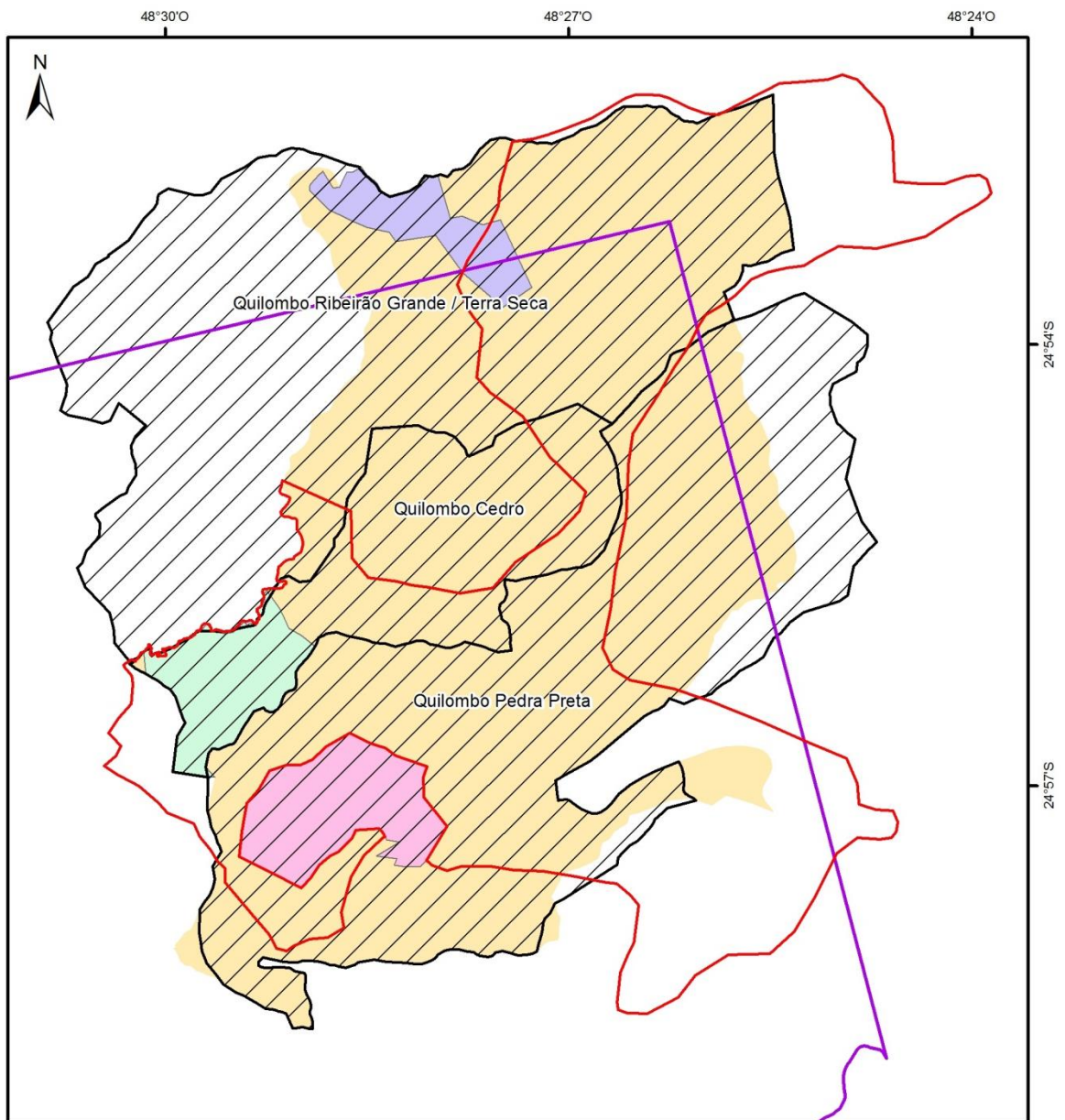
Vandir: conseguiu, o juiz decretou aquilo pra ele, como o Alcides Moreira dono. Cuidando da terra toda vida. (...) Se não fosse o Alcides Moreira eu acho que a Itaoca tinha atropelado tudo nós aqui. Eu acho que, porque quando a Itaoca viu que o Alcides Moreira estava demandando com eles, teve audiência ali no fórum tudo, pra Apiaí, quando falaram que era deles aqui a terra, o Alcides Moreira foi lá e questionou, eu já estou aqui com 14, 15 pessoas, pra testemunha dele, como é que foi que eles entraram. Falaram pra ele que não tinha nada a ver, o Alcides Moreira é dono. O juiz decretou pra ele. Depois disso, nós não tivemos mais dor de cabeça com eles. Com a Itaoca. Se não é o Alcides Moreira aqui nesse meio acho nós já tudo virado, tudo virado a serra. (...) A Itaoca pouco apareceu depois disso. Ficou os homem, as pessoas dele, jagunço pra cá uma época, andando de baixo pra cima ai pra saber como é que é o negócio de Itaoca, passando o lugar vinha acampar. (...), ficou feio isso aí, por intermédio do Alcides Moreira que nós ficamos aqui nesse lugar, nós faz divisa por lombra, né, nós pra cá e ele pra lá. E nós trabalhava e ele não baixou a cabeça não pra eles. A tal de Itaoca foi feio. (...) Só que nós não sabia que eles vinham grilando terra, né, atropelando proprietário. Porque nós era proprietário toda vida.

O depoimento de Seu Vandir nos fornece pistas para compreender a confusão fundiária que se estabeleceu nessa região e que vem ainda sendo motivo de conflitos entre as comunidades quilombolas, o Estado e terceiros que possuem propriedades nos bairros. Como ele demonstra, a propriedade de Alcides Moreira continuou tendo validade jurídica, tanto que, conforme informações do RTC da Pedra Preta, a mesma foi vendida para João Monegaglia, que também se apossou de mais terras do que aquelas compradas de Alcides.




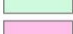

Dr. João, como é chamado pelos moradores dos quilombos, também possui um processo de desapropriação indireta contra o Estado (vide figura 2), e sua propriedade é uma daquelas que aparece sobreposta à área da Itaoca, tanto sobre a parte já desapropriada como sobre a área que ainda está em litígio. O que fica claro, é que mesmo sobre a área que já foi desapropriada, permanece o conflito envolvendo a propriedade da terra já que, quando o Estado entrou com pedidos de reintegração de posse nas áreas ocupadas por terceiros (não quilombolas), emergiu novamente a confusão fundiária estabelecida, pois, alguns terceiros possuem matrícula de suas propriedades, ao que tudo indica, desmembradas da área de João Monegaglia. É o caso da área de José Peres, que tem sua propriedade no bairro Pedra Preta, e que, em 2014, recebeu uma intimação para deixar sua fazenda. O mapa 10 mostra as sobreposições de propriedades de terceiros sobre a RDSQBT e os territórios quilombolas⁹⁸.

⁹⁸ Segundo levantamento preliminar realizado pelo INCRA-SP em abril de 2015, existem 17 terceiros no quilombo Ribeirão Grande/Terra Seca (3 na área da RDS e 8 fora); 14 no quilombo Pedra Preta e 7 no quilombo Cedro. No mapa 10 estão representadas as áreas de terceiros (sobre a RDSQBT) que já foram acionados em processos de reintegração de posse movidos pela PGE. De acordo com o que apuramos, José Peres possui matrícula de imóvel. Já Oscar Sipriano e Orlando Kaiser compraram posses, mas não possuem matrícula.

Mapa 10: Sobreposições de propriedades privadas de terceiros na área da RDSQBT e Territórios Quilombolas



Legenda

-  Territórios Quilombolas
-  RDS Quilombos de Barra do Turvo
-  João Monegaglia
-  Faz. Itaoca (SP)
-  Orlando Kaiser
-  Oscar Sipriano
-  José Peres

Escala: 1:80.000



Fontes: SMA-SP / INCRA / ITESP

Org.: BERNINI, Carina; CASTRO, Eduardo. 2015.

Peres está recorrendo na justiça da decisão de reintegração de posse para o Estado de São Paulo apresentando documentos que provam a legitimidade de sua posse (matrícula do imóvel) e cobrando que o Estado o desapropriie. O caso da propriedade de Peres (e de outros, já que existem mais terceiros com processos de reintegração de posse) demonstra que os negócios em torno da renda da terra na região continuaram, mesmo depois que o Estado reconheceu a matrícula da Itaoca como legítima. Isso porque o Estado de São Paulo, ainda que já tenha encerrado o pagamento da área (o que ocorreu no ano de 2000)⁹⁹, não se imitiu na posse, o que levaria necessariamente a exigir dos cartórios que anulassem qualquer outra matrícula sobreposta àquela reconhecida como legítima (a da Itaoca). Tais matrículas continuaram sendo objeto de comercialização de terras e de negociações no mercado de crédito. Um exemplo dessa situação em que o título de propriedade continua sendo utilizado como um ativo é o caso da penhora de parte do imóvel Santa Terezinha de João José Monegaglia e João Afonso Monegaglia que foi realizada em fevereiro de 2014, como garantia de uma dívida contraída no Banco Bradesco (Anexo D).

Os territórios quilombolas de Barra do Turvo estão localizados sobre uma área que, como exposto, é foco de uma indisciplina fundiária comum às áreas tradicionalmente ocupadas por comunidades camponesas no país. Tal indisciplina por um lado, funciona estrategicamente como uma brecha que proporciona oportunidades de negócio com a renda da terra; e a política de conservação - forjada pela sociedade cujo funcionamento está baseado na lógica da propriedade privada – opera como estímulo para esses negócios.

⁹⁹ Conforme informações da PGE, apesar de ter recebido todos os precatórios, a Itaoca ainda questiona os valores pagos, o que impede o Estado de imitir-se na posse.

Por outro lado, a mesma indisciplina dificulta a legitimação do direito constitucional ao território tradicional para comunidades camponesas, como é o caso dos quilombolas. Isso porque colocam obstáculos para a regularização fundiária, ocasionando lentidão nos processos de titulação dos territórios. No caso dos quilombos de Barra do Turvo, de acordo com Paulo Araújo, a possibilidade de titulação do território quilombola depende de uma negociação entre os órgãos do Estado de São Paulo. Segundo ele, o INCRA tem o dever de instaurar o processo de titulação e cobrar do órgão estadual que faça a titulação (quando as terras em questão são de domínio do estado de SP). Ocorre que, se estão sob unidades de conservação, a titulação dependerá de um acordo entre o órgão gestor dessa UC, no caso a Fundação Florestal (FF), com o ITESP, órgão estadual responsável pela titulação dos territórios quilombolas¹⁰⁰. Uma vez que o estado de São Paulo desapropriou essa área para fins de conservação ambiental, pagando essa indenização milionária para o grupo Itaoca, ficaria a cargo da FF abrir mão da RDS para que os territórios sejam titulados para os quilombos, o que, conforme apurado em depoimentos de funcionários da própria FF, será muito difícil acontecer.¹⁰¹

No relato de Clayton Lino (informação pessoal)¹⁰² ficou bastante explícita a relação da destinação do território quilombola para conservação nos moldes de uma unidade de conservação (ainda que de uso sustentável), com a desapropriação indireta da Fazenda Itaoca. Clayton afirmou que, tendo o Estado pago muito caro por esta área,

¹⁰⁰ Essa indicação está definida na Instrução Normativa 57 de 20/10/2009 que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

¹⁰¹ Vide depoimentos no trabalho de DUARTE, M. 2012.

¹⁰² A entrevista ocorreu em janeiro de 2014, no gabinete da Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo (SMA-SP).

não poderia destiná-la a outra coisa que não à conservação ambiental.¹⁰³ Além disso, demonstrou total conhecimento da fraude que envolve tal processo:

Ali [RDSQBT] tinha um problema especial que foi o seguinte, a área tinha sido motivo de desapropriação indireta, numa falcatrua que teve aí historicamente que conseguiu se parar já na frente, mas o Estado já tinha perdido muito dinheiro, que houve obviamente coisa de sobrevalorização das terras e peritos, juízes, etc. foram comprados, que era impossível ter a coisa e alguns ali ganharam muito dinheiro do Estado com precatórios de desapropriação indireta em cima daquela área. Mas a área, ao ser desapropriada indiretamente para ser Unidade de Conservação, ela não poderia mudar a destinação. Então a nossa discussão foi, uma coisa é deixar de ser do Parque, a outra coisa é ser alguma outra categoria ou não, então essa foi outra discussão importante. O que nós temos, por exemplo, ali o Quilombo de Reginaldo, na beiradinha tinha uma pontinha [na área do PE Jacupiranga], a gente tirou e não virou nada, não virou RDS, por exemplo. Lá no Mandira, lá em baixo, e também em Cananeia, a mesma coisa, foi retirado. Só que lá [Mandira] tinha proposta, já tinha a questão da Reserva Extrativista. Então falou ok, você libera área e tal, mas é Reserva Extrativista. E ali [RDSQBT] primeiro a gente discutiu uma saída jurídica que foi a questão de não deixar de ser Unidade de Conservação, não mudou a categoria. E aí como ninguém sabia mesmo se era um caso novo, especial, tal assim, falou bom, e ninguém reclamou. E assim, o fato de assim, é RDS, e quilombo, poderia ser ou não? Mas a gente discutiu com eles assim, que era bom ou era ruim ser RDS. Então isso que é nessa linha, trabalhando em termos de políticas públicas também. A hora que você, primeiro, reconhece, negocia, acerta, faz os acertos de vizinhança já que vai ser vizinho eterno, certo? Que você facilita e propõe a retirada da área do Parque é uma coisa importante em

¹⁰³ O argumento usado para manter a área como unidade de conservação está baseado na interpretação dos artigos 202 e 203 da Constituição do Estado de São Paulo: Art.202: As áreas declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, objetivando a implantação de unidades de conservação ambiental, serão consideradas espaços territoriais especialmente protegidos, não sendo nelas permitidas atividades que degradem o meio ambiente ou que, por qualquer forma, possam comprometer a integridade das condições ambientais que motivaram a expropriação. Art.203: São indisponíveis as terras devolutas estaduais, apuradas em ações discriminatórias e arrecadadas pelo Poder Público, inseridas em unidades de preservação ou necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

termos de política do Estado, ou seja, isso não se faz fácil. Se faz com política e com vontade política.

Podemos perceber que, conforme adiantado por Paulo Araújo, será bastante difícil que a titulação dos territórios quilombolas que estão sobre a gestão da FF aconteça, pois, conforme relata Clayton, não há a intenção de destinar esta área para isso. Uma primeira discussão a ser feita neste sentido diz respeito ao entendimento do Estado em relação à conservação. Porque não compreender o território quilombola como uma área de conservação ambiental? Ou seja, porque apenas estando sobre uma categoria de Unidade de Conservação é que tal prerrogativa estaria sendo cumprida? As respostas a essas questões nos levam a analisar o próprio objetivo da conservação, enquanto uma necessidade e um projeto da sociedade moderna.

Como vimos na discussão sobre a implantação da APA Quilombos do Médio Ribeira, um dos motivos está relacionado, com as metas de conservação que o Estado deve cumprir (estabelecidas em documentos e acordos internacionais, inclusive). Estas metas, que incluem quantidade em área de mata conservada, revertem-se no acesso a recursos e financiamentos. No nível local, as UC's também são importantes devido ao ICMS Ecológico que as prefeituras recebem. Assim, perder área de proteção ambiental administrada como UC significa a perda de recursos financeiros para o Estado tanto no nível estadual como municipal. Até mesmo a categoria de UC influencia na composição e no montante desses recursos como é o caso do ICMS Ecológico para o qual as UC's de proteção integral (parques, Estações Ecológicas etc.) revertem mais recursos se comparadas as UC's de Uso Sustentável (RDS, RESEX etc.)¹⁰⁴. Por outro lado, como também reconheceu Clayton, se manter a área como unidade de conservação, significa uma

¹⁰⁴ O cálculo do ICMS ecológico no Estado de São Paulo segue as normas estabelecidas na Lei n.º 8.510, de 29 de dezembro de 1993.

presença mais próxima do Estado e possivelmente uma facilidade maior para cumprir seu compromisso em relação às políticas públicas destinadas para a área e para as comunidades que ali habitam.

Como veremos mais adiante, de fato, a transformação em RDS trouxe alguns avanços para as comunidades quilombolas em termos de acesso a serviços básicos e, sobretudo, em relação à realização das suas práticas agrícolas e extrativistas. Entretanto, a garantia desse acesso continua frágil, pois ainda está bastante vinculada à postura assumida pelo gestor da RDS e não tem se revertido, até o momento, em política pública assumida pelo Estado. Isso porque o instrumento legal que deve reger a relação entre o Estado e as comunidades quilombolas – o Plano de Manejo da RDSQBT – sequer começou a ser construído¹⁰⁵.

A análise da construção da RDSQBT mostra, então, como a história que existe sobre uma determinada área que é posta em conservação está enredada na sociedade, nos meandros múltiplos de apropriação da propriedade. A área que em determinado momento é designada para conservação, não está isolada do processo produtivo na sociedade. Na verdade, está, há muito, em disputa por diversas e diferentes formas de produção da natureza: o uso comum das comunidades quilombolas; os fazendeiros que desenvolvem a agropecuária exclusivamente para o mercado; a empresa que quer especular com a terra; o Estado que quer conservar o remanescente de floresta tropical.

Como veremos a seguir, o estabelecimento da RDS e a emergência do direito ao território quilombola revelam novos conflitos gerados na gestão da RDS, os quais dizem respeito às contradições do processo de produção dessa “natureza conservada”.

¹⁰⁵ No próximo capítulo analisaremos com mais profundidade a gestão da RDSQBT, especialmente o funcionamento do Conselho Gestor.

4. A RDSQBT e a territorialidade quilombola: contradições da produção de uma área de conservação “mista”

Neste capítulo iremos caracterizar as comunidades de quilombo da RDSQBT a partir do seu encontro com as políticas de desenvolvimento da região, destacando as formas de uso comum com as quais se apropriam e produzem a natureza e o seu território. Além disso, iremos discutir a gestão partilhada com a FF a partir do Conselho Gestor, analisando os conflitos, avanços e desafios, com destaque para a questão do Plano de manejo da UC, a dinâmica de autorização de roças tradicionais e de agrofloresta, e os projetos de manejo florestal geridos por ONG's. Entendemos esses aspectos como momentos do processo contraditório da produção da “natureza conservada” em que as comunidades quilombolas são inseridas. Assim, pretendemos evidenciar como um projeto de conservação inovador - na medida em que questiona a noção de natureza intocada trazendo aqueles que “conservam” para dentro da experiência – revela os limites e contradições da conservação praticada pela sociedade capitalista.

4.1. As comunidades de Quilombo da RDSQBT e suas formas de apropriação e produção da natureza

A caracterização dos grupos que pertencem a RDSQBT com destaque para suas formas de produção da natureza baseadas no uso comum foi realizada a partir da relação do surgimento dessas comunidades com o movimento mais amplo de desenvolvimento da região do Vale do Ribeira no Estado de São Paulo, buscando discutir as contradições que decorrem da (re)criação dessas formas dentro da lógica mais ampla de produção da natureza no capitalismo.

A etnografia dos grupos, com foco no entendimento das suas práticas agrícolas e o manejo da floresta, busca identificar as regras comunitárias de apropriação e uso da terra e da natureza. Os dados para essa análise, como veremos adiante, foram coletados nos trabalhos de campo realizados e nos Relatórios Técnico-Científicos das comunidades Ribeirão Grande-Terra Seca, Cedro e Pedra Preta, produzidos pelo ITESP como parte do processo de reconhecimento dessas comunidades quilombolas. Iremos analisá-los buscando relacionar as transformações que as práticas sofreram a partir dos projetos de desenvolvimento para a região do Vale do Ribeira, sobretudo a partir da década de 1960.

As entrevistas tiveram como foco principal a caracterização da forma de apropriação e produção da natureza dessas comunidades que está baseada no uso comum da terra. Além disso, teve como meta estimular que a narrativa dos entrevistados focasse os momentos de conflito com outras formas de apropriação da natureza. Entretanto, a caracterização desses grupos, mais do que permitir reconhecer que os quilombolas conservam a natureza, demonstra que aquilo que está em disputa é o próprio conceito de conservação e de natureza. De um lado a perspectiva do cuidado exercido por aqueles que estão em relação direta com uma dada natureza, e de outro a perspectiva da gestão à distância que se apoia numa contabilidade e lógica de compensação que serve de alibi e alternativa de investimento aos agentes do mercado.

Para isso, escolhi como informantes alguns representantes mais velhos de cada comunidade e ainda aqueles que tinham mais informações sobre determinados marcos de transformação do modo de vida, como é o caso da construção da rodovia Regis Bitencourt, que corta o quilombo Pedra Preta, além da transformação dos

territórios quilombolas em unidade de conservação de proteção integral (o Parque Estadual Jacupiranga).

A origem dos bairros onde hoje habitam as comunidades da RDSQBT está relacionada com a decadência da mineração de ouro de aluvião na região do Alto Ribeira, ocorrida no final do século XVIII. Segundo Carril (1995), tal origem é comum aos diversos bairros negros da região que se formaram a partir da fuga, libertação ou abandono de negros cativos quando da diminuição da atividade mineradora. Conforme já analisado, a decadência da mineração deu lugar no Vale à rizicultura, mas esta atividade dispensou boa parte da mão de obra escravizada até então.

O contexto de formação dessas comunidades negras na região do Ribeira corrobora com a tese defendida por Almeida (2008) de que as formas de uso comum se estabeleceram historicamente na desagregação e decadência dos sistemas monocultores, baseados na grande propriedade e na mão-de-obra escrava. Mas que, mesmo se caracterizando por certa marginalidade à economia central, sempre mantiveram relação com ela, sobretudo na garantia da produção de gêneros alimentícios básicos.

Em relação às comunidades negras do Vale do Ribeira, a função de abastecimento é destacada nos estudos realizados pelos antropólogos que se dedicaram a compreender a formação desses bairros negros. Maria Celina Pereira de Carvalho (2008, p. 17) comenta que Débora Stucchi (1998) no laudo antropológico sobre a comunidade de Ivaporunduva, chama a atenção para o fato de que:

Os pequenos produtores negros, que cultivavam gêneros variados para a subsistência e para o mercado regional, também estiveram inseridos no ciclo rizicultor, cuja produção estava destinada ao mercado mais amplo. Entre esses pequenos produtores, estavam grupos familiares negros fixados em terras apossadas mato adentro,

os quais, conforme pode-se perceber nos registros de terras realizados na década de 1850, eram reconhecidos e respeitados por seus vizinhos brancos devido à *sua posição na estrutura social que os definia como pequenos produtores, fornecedores de produtos para consumo nas fazendas, participantes de um circuito que enriquecia comerciantes locais, reserva de mão-de-obra em períodos de safra e também como detentores de um saber sobre as técnicas de navegação dos perigosos rios, principal via de comunicação regional* (Stucchi et alli, 1998, p. 49).

Carvalho (2006), em seu trabalho sobre os quilombos de São Pedro e Galvão localizados no município de Eldorado, também destaca a ancestralidade dos grupos ligada à época da escravidão e à decadência desse sistema escravocrata. A fundação dos bairros estudados por ela demonstram a ligação dos membros com o ancestral comum, ex-cativo que fugia da condição de escravo. No caso dos quilombos pertencentes à RDSQBT podemos perceber uma semelhança com essa origem, já que, conforme a pesquisa realizada, os atuais membros das comunidades descendem de quatro ancestrais, também fugidos da condição de escravo, ou abandonados por seus patrões.

Segundo dados dos RTC's das comunidades quilombolas de Barra do Turvo (complementados com entrevistas realizadas em campo), as quatro comunidades inseridas na RDSQBT possuem uma história entrelaçada e sua origem somente pode ser compreendida a partir da dinâmica de apropriação da terra e da floresta. Tal dinâmica se fundamenta no estabelecimento das capovas¹⁰⁶ (ou capuavas) e se

¹⁰⁶ As capovas são locais geralmente distantes das moradias onde as famílias quilombolas desenvolvem as atividades agrícolas de subsistência. Nessas áreas praticam a coivara (corte, queima, plantio e posterior pousio) e estabelecem moradias provisórias, chamadas de taperas ou paióis, que facilitam a estada da família durante o período de trabalho.

constitui a partir dos estreitos laços de parentesco e vizinhança que foram conformando os atuais bairros¹⁰⁷.

No quilombo Pedra Preta, foi Seu Sebastião Pontes Maciel quem nos esclareceu como se deu o início da ocupação desses territórios, inclusive no que diz respeito à sequência cronológica dos fatos e dos enlaces entre as quatro principais famílias de negros ex-cativos que deram origem às 4 comunidades quilombolas da RDSQBT. Seu Sebastião é um dos mais velhos das comunidades quilombolas da RDS e é filho de Miguel de Pontes Maciel¹⁰⁸, um dos antepassados fundadores desses bairros quilombolas.

Segundo Seu Sebastião (informação pessoal)¹⁰⁹, Miguel, seu pai, veio com Benedito Rodrigues de Paula das proximidades de Indaiatuba¹¹⁰, localidade perto de Iporanga, juntamente com suas esposas, que eram irmãs (Josefa Xavier da Rocha e Maria Xavier da Rocha). Abriram a primeira capova onde hoje está o bairro Terra Seca, nas proximidades da área ocupada por seu Juvenal Lima, outro descendente desses antepassados. Ali se estabeleceu Benedito com a esposa e os filhos, e Miguel subiu Rio Turvo à cima se estabelecendo onde hoje está o bairro Ribeirão Grande, mais especificamente na área ocupada hoje por seu José Laurindo.

¹⁰⁷ A história de formação das 4 comunidades aqui estudadas, além de serem ligadas entre si, está diretamente relacionada à fundação do bairro Reginaldo, o primeiro bairro negro formado na região de Barra do Turvo. O território desta comunidade, que também já foi reconhecida como quilombola pelo ITESP, tinha apenas um pequeno trecho dentro do antigo PEJ que, durante a sua transformação em MOJAC, foi desafetado deixando de ser unidade de conservação. A situação fundiária desta comunidade apresenta outra característica, pois, alguns de seus membros possuem títulos de domínio individuais. Entretanto, como aconteceu em outras comunidades da região do Vale do Ribeira, a demarcatória realizada transformou o território coletivo em glebas e a titulação prevista para a comunidade quilombola dependeria de esses membros concordarem com a desapropriação das suas terras.

¹⁰⁸ Miguel de Pontes Maciel é o quarto filho de Joaquim de Pontes Maciel, ex-cativo que fundou a comunidade de Reginaldo, também em Barra do Turvo.

¹⁰⁹ Entrevista concedida em janeiro de 2014.

¹¹⁰ Segundo dados dos RTC's e relatos dos entrevistados em campo, Indaiatuba se localiza na confluência entre os rios Pardo e Turvo. Na época de formação dos bairros aqui estudados, Barra do Turvo pertencia a Iporanga, tendo se tornado município apenas em 1964.

Segundo seu Sebastião, essa primeira abertura da mata por Miguel e Benedito teria ocorrido no ano de 1915, quando seu irmão mais velho estava com 2 meses de vida. Outras famílias foram chegando após esta data e abrindo capovas rio acima. Uma delas é a de Pacífico Morato de Lima que estabeleceu sua posse onde hoje está o bairro Cedro. Também chegaram à área, após Miguel e Benedito, a família Albers (conhecida como “os Alemão”) e o casal Leôncio Pedro de Moura e Fabiana Ursolino de Moura. Este último se estabeleceu onde hoje está o bairro Pedra Preta. Toda essa área, que compreende o território das 4 comunidades quilombolas, foi documentada por Pacífico em 1924 que conseguiu registrar um documento de usucapião da área chamada por todos pelo nome Cedro (Anexo E). Pacífico fez ainda um documento de compra e venda em que passa partes da área para as outras famílias (Anexo F).¹¹¹

O estreito laço de parentesco entre essas famílias é representado pela própria história de Seu Sebastião já que ele, filho de Miguel, se casou com uma neta de Leôncio e Pacífico, Dona Ana, filha de João Ursolino de Moura e Maria Morato de Lima. Após constituir núpcias em 1971, seu Sebastião, proveniente da Terra Seca, veio morar na Pedra Preta.

Como representante da geração mais velha ainda viva dessas comunidades, Seu Sebastião contou-nos com riqueza de detalhes como se fazia a agricultura na época dos antigos assim como a forma de escoamento dos produtos comercializados. Tais informações puderam ser complementadas ainda com aquelas provenientes do RTC do Quilombo Pedra Preta, realizado pela antropóloga Celina Carvalho. Seu Sebastião destaca a itinerância das roças que, segundo ele, iam sendo feitas em conjunto com a criação de porcos. Ao abrir uma capova, a família fazia roça durante

¹¹¹ Esse é o documento apresentado por Leôncio Pedro de Moura no processo da discriminatória do 45º perímetro de Apiaí, finalizado em 1942.

um ano, de onde colhia milho, feijão, mandioca e outros gêneros e depois da colheita, deixava a criação pastando sobre essa área, chamada de tiguera, partindo para uma nova roça no próximo ano. Aquela primeira área, permanecia em pousio por alguns anos (chegando a até 20 ou mais anos), sendo provavelmente local de nova roça no tempo futuro. Segundo Celina, a capova era compreendida por até duas ou três áreas de roçado em diferentes estágios de produção. Além disso, compreendia o paiol, que era uma moradia provisória, algumas vezes, casa de farinha e paióis menores para estoque da colheita. (CARVALHO, 2008.)

A casa de cada família se localizava em pequenas vilas, onde se agrupavam as habitações de pais e irmãos. Junto às casas também era comum a presença dos quintais em que se cultivavam ervas medicinais, pomares e hortas. Celina chama atenção para a importância e o significado das capovas, que apesar de abrigarem moradias consideradas provisórias (já que seguiam a itinerância das roças, quando se abria uma nova capova) eram onde se passava a maior parte da vida:

Enquanto categoria local, capuava compreende muito mais do que a simples ideia de terra queimada para a agricultura. Esta última pode ser resumida no termo “capoeira”. Capuava era o lugar onde se passava, muitas vezes, a maior parte da vida, era onde o trabalho na mata poderia ter suas possibilidades de realização, principalmente do ponto de vista histórico. Podemos dizer que, de um modo geral, os bairros negros do Vale do Ribeira vêm sendo historicamente reproduzidos seguindo o ritmo de vida na capuava. Esta é sempre uma segunda morada, provisória em relação à casa principal, mas pode ser o local onde a família passa mais tempo, principalmente em épocas de colheita. Pode ser aberta em local nunca antes queimado, ou pode ser aberta em capoeiras que por muitos anos permaneceram em pousio (Carvalho, 2006). (CARVALHO, 2008)

Na época dos antigos, da formação desses bairros, a criação de porcos era o principal produto a ser negociado. Explica seu Sebastião que faziam negócio em

Iporanga, primeiramente, e depois na Barra do Turvo, com um ano de prazo para o pagamento. Como não havia estradas na época, o porco era transportado a pé, por trilhas, para Iporanga. Lá se negociava o porco e ainda se comprava aquilo que não produziam na roça, sobretudo o sal, o querosene e o tecido.

Na análise de Renata Paoliello (1999), o sistema descrito por Seu Sebastião dependia de uma “reserva de terras”, já que a itinerância dos roçados acontecia a partir da apropriação de novas áreas “livres”. Durante as primeiras décadas no século XX, quando o Vale do Ribeira passava por um momento de relativo isolamento econômico em relação às outras áreas do Estado, o desinteresse do capital pelas terras da região garantiu a reserva necessária para a expansão dos bairros negros em toda região do Ribeira.

Entretanto, a reincorporação desta região aos fluxos urbano-industriais a partir dos anos 1940 proporcionou uma onda de revalorização dessas terras o que impôs restrições ao uso comum que tais comunidades praticavam. Nesse sentido, podemos compreender que o sistema de capovas se estabeleceu no limite da lógica da propriedade privada da terra, sofrendo transformações e adaptações conforme as terras disponíveis para essa agricultura familiar foram diminuindo com a apropriação de fazendeiros, especuladores e até mesmo do Estado, a partir das unidades de conservação. As readequações do modo de vida podem ser entendidas como fruto da interação contraditória entre os grupos e as novas técnicas trazidas pelos de fora, a partir dos projetos de desenvolvimento, e ao mesmo tempo, pelas restrições ambientais colocadas para a região do Vale do Ribeira.

Como vimos, já na década de 1940 alguns moradores mais antigos sofreram perdas de terra para um descendente de antepassado não-quilombola, quem deu origem a entrada de fazendeiros de fora. E na década seguinte, a empresa paranaense Itaoca

se apresenta como proprietária dessas terras, iniciando um conflito com os moradores da área. Segundo Dona Dolíria Rodrigues de Paula¹¹² e Dona Claesdina Alves dos Santos (informação pessoal)¹¹³, moradoras da Terra Seca, Alcides Moreira e seu irmão (Gonçalo Moreira) foram aqueles que primeiramente compraram terras dos mais antigos e se apossaram de mais terras do que aquelas que haviam comprado.

Dolíria: quando criou o quilombo ai que a gente ficou sabendo dessas coisas assim, né. Mas os primeiros mais velhos já falavam. Isso é muito antigo, tempo dos Moreira, que venderam, né, é um grande dono de terra, que comprava terra por pouca coisa da turmada, enganava a turmada e já pegava um monte já de mata, grileiro.

Claesdina: comprava um trecho e já marcava a fazenda em cima do outro.

Carina: como era o nome?

Dolíria: Alcides Moreira. E Gonçalo Moreira, que era o irmão dele.

Claesdina: eles vinham de Ribeirão Grande pra cá, tomando o terreno, porque o pessoal muito pobre, ia vendendo um pedacinho pra se remediar e era meio burro também, né. Vendiam pra se remediar, pra comprar as coisas, né. E ai eles aumentavam onde é que era a marca do vendido. Foi tomando conta, né. (...)

Dona Dolíria demonstrou ainda indignação em relação ao fato do Estado desapropriar a área para a Fazenda Itaoca, sendo que nos quilombos não houve caso de quem tivesse vendido terras para tal empresa e que, portanto, esta não poderia ser dona da área.

¹¹² Dolíria é neta de Miguel de Pontes Maciel, fundador do Ribeirão Grande (por parte de seu pai, José) e de Benedito Rodrigues de Paula, fundador da Terra Seca (por parte de sua mãe, Maria). Segundo Dolíria, seu avô Benedito e sua avó Maria receberam a alcunha de Perova justamente por ter sido pioneiros na abertura das posses na região e para isso derrubado madeiras de lei, usando machado. Este também era o nome da localidade que mais recentemente mudou para Terra Seca.

¹¹³ Entrevistas concedidas em março de 2014.

Dolória: (...) essa turma da Itaoca, isso que a turma ficam bobo, né, onde que eles arrumaram tanta testemunha pra fazer divisor que eles conseguiram vender essa terra? Porque tem que ter divisor, tem que ter gente pra comprovar, né. E eles conseguiram tanto comprovar que eles conseguiram vender. Tudo por mapa assim, gente pra enganar os outros mesmo. Daí venderam a terra e venderam a turma que estava dentro tudo, né, porque aqui tudo tinha gente morando, né. (...) e o governo comprou sem vistoriar se tinha gente morando no lugar ou não! (...) Diz que encheram malas e malas de dinheiro e foram embora, foram de avião embora, não deu nem pra ir de carro, muita mala de dinheiro. Receberam uma parte, e tem outra ainda pra receber. O quilombo tá brigando que quer esse dinheiro que saía pro quilombo porque nós não vendemos nada, né? E como é que vai sendo vendido assim. isso é uma briga muito grande.

Associada ao processo de grilagem, a construção da rodovia Regis Bittencourt (BR-116), inaugurada em 1961, além de aumentar o fluxo de pessoas procurando terras na região, também interferiu diretamente na dinâmica de apropriação das terras. A rodovia cortou a área tradicionalmente ocupada pelas famílias, principalmente aquelas da Pedra Preta (foto 1), dificultando o acesso a algumas áreas já utilizadas para a agricultura e forçando a fixação das famílias em uma área mais restrita. Conforme relata Seu Vandir Moura (informação pessoal)¹¹⁴:

Vandir: (...) depois da abertura desta pista ai, o meu pai ficou meio só num lugar, né. Não ficava muito andando de lá pra cá. Que nem agora, vamos supor que nós trabalhamos do outro lado do rio também, só que a área que o meu pai fazia, essa pista ai entrou no meio. Ficou uma parte pro outro lado da pista e outra prá cá da pista. Ficou assim.

Carina: então uma parte dessa área que o seu pai abriu ficou do outro lado da pista?

Vandir: nós ficamos cuidando só pra cá da pista. Porque lá não era confortável pra gente trabalhar, né.

¹¹⁴ Entrevista concedida em janeiro de 2014.



Foto 1: Rodovia Regis Bitencourt (BR - 116) cortando o quilombo Pedra Preta. (jan/2015)
Foto: Carina Bernini

Essa situação foi agravada ainda mais quando da criação do PEJ, em 1968, cuja área se sobrepôs a praticamente todo território tradicionalmente ocupado pelas comunidades quilombolas. No quilombo Ribeirão Grande conversei com o Sr. Jaldir de Pontes Maciel, neto de Miguel de Pontes Maciel, e casado com Nadir Ursolino de Moura, neta do Leôncio Pedro de Moura e bisneta de Pacífico Morato de Lima. Seu Jaldir nos forneceu detalhes a cerca da diminuição de terras disponíveis para a realização do sistema de capovas. Na sua avaliação a criação do Parque Jacupiranga interferiu diretamente na forma de apropriação da terra já que as famílias foram diminuindo o rodizio e o pousio das roças e se fixando em determinados lugares. Para ele, além do aumento da quantidade de pessoas nas comunidades, a interferência do parque impediu que as famílias pudessem voltar às áreas manejadas anteriormente (e que estavam em pousio) e isso levou a divisão das terras mais utilizadas (com capoeira fina, ou média) entre cada família. Segundo ele, nos tempos de seu pai e de seu avô, as terras não eram rigidamente divididas sendo que um trabalhava na área do outro.

A criação de porcos também dependia dessa disponibilidade de terras, e o fim gradual dessa criação está associado à diminuição da disponibilidade de terras para a prática das capovas. Seu Jaldir nos relata que na época mais antiga os porcos tinham mais espaço para pastarem, já que eram criados soltos, e não havia perigo de danificarem a roça de vizinhos. O adensamento das famílias acabou inviabilizando essa prática. Celina Carvalho, no RTC da Pedra Preta chamou a atenção para o fato de que a criação de porcos retrata o uso comum dos territórios quilombolas, uma vez que determinadas áreas apropriadas privadamente, eram usadas de forma coletiva quando a criação estava na tiguera.

Quando há criação de gado, seja de grande ou de pequeno porte, sempre há o risco de que os animais de determinada família invadam e destruam as roças de seus vizinhos, em detrimento das boas relações dentro do grupo. Para que isso não ocorresse, havia um acordo, entre as famílias, sobre a escolha dos lugares para a criação. Em geral, as áreas eram contíguas, e, quando havia necessidade de mudança de lugar, todos deveriam mudar-se ao mesmo tempo (...). A criação de porcos exigia um comum acordo sobre o ritmo de alternância das áreas de criação e de roçado para que “um não estorvasse o outro”. Assim sendo, áreas apropriadas por determinadas famílias, às vezes eram cedidas para o uso coletivo, e voltavam à apropriação privada quando entravam em pousio. (CARVALHO, 2008)

Jaldir (informação pessoal)¹¹⁵ também expressou um descontentamento em relação à criação do parque uma vez que, na sua percepção, ele foi criado à revelia da população que morava nessas terras, prejudicando as comunidades que sempre viveram a partir do manejo dessas matas.

Carina: O que aconteceu pra diminuir o tamanho da área?

Jaldir: é que na verdade minha irmã casou, meu irmão casou, outra irmã casou, devagarinho, devagarinho... então o terreno era grande,

¹¹⁵ Entrevista concedida em fevereiro de 2014.

mas cada um foi pegando um pedaço e isso diminuiu o que tem, quer dizer ajustou mais né, a minha família do meu pai foi dividido, a família do meu tio foi dividido, do outro tio foi dividido, então essa área era grande quando era 5 pessoas, 10, daí tinha espaço, mas aí juntou bastante família, foi dividindo, ficou pequeno. Outra coisa, esse parque criou em cima de nós, que é a área onde meu pai trabalhava, meu tio trabalhava, meu avô trabalhava, meus tios tudo trabalhava, o parque criou em cima de nós aqui.

Carina: e isso... quando criou o parque...

Jaldir: era o lugar que eles trabalhavam, né, um fazia pra lá, outro pra cá, aí o parque criou lá e passou a não poder fazer e nós viemos aqui nesse local.

Carina: e quando criou o parque o senhor lembra?

Jaldir: eu lembro, o parque criou em 1968, final de 1968-69.

Carina: como que foi essa notícia, o que foi falado, o senhor lembra?

Jaldir: eu lembro muito pouco, mas uma parte eu lembro. Foi assim: quando meus pais quiseram recordar o parque já estava em cima, aí não tinha como afastar porque as leis hoje, chega os governante chega e faz as leis lá, quando eles chega já chega com tudo preparado a coisa e pegam as pessoas no pulo, isso que aconteceu. Porque a gente não sabe o que os governantes estão fazendo lá fora. Eles aprontam o pacote certinho, quando chega pau pra cima do povo, o povo cai naquela, quer sair fora, mas não tem como sair fora porque já está assinado o documento. Quem acabou se ferrando, perdendo, foi nós, a população, os pequenos.

Carina: e quando criou esse parque ainda não estava dividida a área de vocês?

Jaldir: não. Trabalhava assim: meu pai trabalhava na área do irmão dele, trabalhava na área do outro, não tinha esse negócio. Naquele lugar lá que eu estava trabalhando, fazer roça esse ano, pode entrar lá, não tinha esse negócio democracia, sabe. Não tinha divisão, tudo conjunto assim, sabe.

Carina: aí quando criou o parque...

Jaldir: diminuiu, né. Aí cada um foi achando o seu lugar pra ficar definido. Teve que diminuir o rodízio por modo da criação do parque.

Sobre o modo de vida das comunidades quilombolas Jaldir descreveu o sistema de trabalho baseado na troca de dias e no mutirão (ou puxirão). O primeiro consiste em solicitar a ajuda de um ou mais camaradas para o trabalho na roça (plantio, colheita etc.) e, em outro dia, este que solicitou fará o mesmo na área daquele(s) que o ajudaram. O mutirão acontece quando se reúne uma turma grande de pessoas para o trabalho na roça de alguém e este, o anfitrião (que recebeu a ajuda) oferece café, almoço e um baile no final do trabalho. Essas práticas de ajuda mútua, mesmo com as transformações que ocorreram no território quilombola, ainda são muito presentes no cotidiano das famílias de Ribeirão Grande, Terra Seca, Cedro e Pedra Preta (fotos 2, 3 e 4). A troca de dias é mais utilizada para semear, colher, carpir uma área, e o mutirão, como agrega bastante gente, é usado para a limpeza de pasto e mesmo de roça.



Foto 2: Mutirão no quilombo Ribeirão Grande.
Comunidade reunida para limpeza de pasto do Sr. Nardo. (nov/2014)
Foto: Nilce Pontes Pereira



Foto 3: Mutirão no quilombo Ribeirão Grande. Comunidade reunida para o almoço após trabalho na área do Sr. Nardo (nov/2014)
Foto: Nilce Pontes Pereira



Foto 4: Mutirão no quilombo Ribeirão Grande. Almoço após trabalho na área do Sr. Nardo (nov/2014)
Foto: Nilce Pontes Pereira

Dos tempos antigos também permanece a moenda de cana, equipamento artesanal de tração animal usado para retirar o caldo da cana do qual é feito a rapadura e o açúcar mascavo. O equipamento é utilizado de forma comum pelas comunidades e se localiza no quilombo Ribeirão Grande, a beira do rio de mesmo nome e próximo à casa de Seu Jaldir (foto 5).



Foto 5: Moenda de cana no Quilombo Ribeirão Grande (out/2012).
Foto: Carina Bernini

Outra tradição mantida pelas comunidades é a produção da farinha de milho socada pelo monjolo. Nas fotos 6 e 7 vemos a produção do fubá no monjolo, construído na cachoeira da Terra Seca, o qual depois é assado para resultar na farinha de milho (fotos 8 e 9).



Foto 6: Monjolo para produção de farinha de milho na Cachoeira do quilombo Terra Seca (out/2014).
Foto: Nilce Pontes Pereira.



Foto 7: Farinha de milho sendo peneirada após ser socada no monjolo (out/2014).
Foto: Nilce Pontes Pereira.



Foto 8: Farinha de milho assando após socada e peneirada. (out/2014).
Foto: Nilce Pontes Pereira.



Foto 9: Farinha de milho sendo quebrada e novamente peneirada. (out/2014).
Foto: Nilce Pontes Pereira.

No quilombo Cedro, conversei com a sogra de Jaldir, Dona Joana Morato de Lima¹¹⁶, neta de Pacífico. Segundo ela, seu avô veio com a esposa e três filhos e se instalou nas terras onde hoje está o bairro Cedro. Ali teve mais 10 filhos que completam a primeira geração de descendentes de Pacífico Morato de Lima. Seu pai teve 9 filhos, dos quais, além dela, ainda está vivo seu irmão mais velho (Joaquim Boaventura de Lima). Do tempo em que seus pais ainda eram vivos, Dona

¹¹⁶ Dona Joana é outra das representantes da geração mais velha ainda viva dessas comunidades. Seu pai, Amâncio Morato de Lima, veio junto com o avô Pacífico das proximidades do rio Pardo onde hoje está a comunidade quilombola chamada Reginaldo.

Joana destaca a fartura de alimentos que retiravam da roça. Diz que naquela época não compravam nada, a não ser sal, e tiravam da agricultura arroz, feijão, milho, cana, café, além da criação de galinhas e porcos.

Junto com Dona Joana, conversei também com Dona Izaíra Pontes Maciel¹¹⁷, neta de Miguel de Pontes Maciel, fundador do Ribeirão Grande. Sobre a fartura de alimentos, Dona Izaíra observa que no passado não havia o consumo de alimentos industrializados (pão, bolacha, biscoitos) e que ninguém “ligava para essas coisas”. Sobre o comércio de porcos, Joana e Izaíra comentaram que além dele se realizar uma vez por ano, associado à compra de mantimentos não produzidos na roça (conforme relato de Seu Sebastião Pontes Maciel), o transporte a pé era feito coletivamente, juntando os rebanhos de todas as famílias. Esse transporte demorava cerca de um mês (ida e volta) e acontecia durante o mês de julho, ao mesmo tempo em que a lavoura de milho estava se formando na roça. Dona Joana (informação pessoal)¹¹⁸ associa, assim como Jaldir, o fim da criação e comercialização de porcos, à fixação das famílias e a conseqüente diminuição do rodízio das roças:

Joana: primeiro, um ano fazia roça aqui, outro ano num outro lugar, e agora a turma a ideia é ficar só num lugar só. E porco fechado não dá, né. Primeiro nós estamos aqui, tiramos a roça aqui, criamos o porco aqui, daí no outro ano a roça ia pra lá, levava o porco pra lá. Não sei quem inventou isso ai, ficar só num lugar, não mudar. Como é que cria o porco fechado? Não dá nada. Tem que mudar, um ano pra lá, outro ano pra cá. Agora mudou tudo, eu mesmo faz uns par de ano que estou aqui, só aqui. Mudava pra lá, mudava pro outro lado do rio.

¹¹⁷ Dona Izaíra, moradora do quilombo Ribeirão Grande, foi casada em primeira núpcia com um irmão de Dona Joana e por conta disso também morou no Cedro durante um período de sua vida. Entretanto, ficou viúva e se casou novamente, voltando para o Ribeirão Grande.

¹¹⁸ Entrevista concedida em fevereiro de 2014.

Carina: Mudava a casa junto?

Joana: Mudava o paiol de roça, pau a pique assim, coberto de guaricana. Era gostoso, né.

Quando indagadas sobre o PE Jacupiranga, ambas ressaltaram que tal parque teria sido criado sobre a área em que seus antepassados abriram posses e que na época que eram crianças ninguém tinha conhecimento da UC. Em suas falas destacaram o pioneirismo de seus avós:

Izaíra: quando eles vieram não tinha nada por aqui. Só o que Deus plantou, matarada. Aí eles foram chegando e cada um ficou num lugar: o véio Miguel no Salto [Ribeirão Grande], o Benedito na Perova [Terra Seca] e o Pacífico aqui [Cedro]. Eles vieram tudo de fora, eles não eram daqui, ai eles se acomodaram aqui, fizeram posse.

Joana: foi nossos avôs que vieram. Dai criaram a área deles, prepararam bem, araram por cima, depois os filhos e depois os netos. E estamos aí. Os filhos mais velhos [do Pacífico] já foram todos já.

A diminuição das áreas disponíveis - provocada pela abertura da BR 116 e a criação do PEJ - influenciou, portanto, no tipo de produto que passaram a comercializar nos bairros. Segundo Seu Sebastião Pontes Maciel, a comercialização de porcos foi perdendo espaço para a de feijão, pois, na sua leitura, a abertura da estrada deixou o clima da região mais quente o que associado com a intensidade do uso do solo teria facilitado a produção do feijão durante os meses de verão. Nos tempos mais antigos, o feijão era cultivado apenas entre agosto e setembro e, a partir do momento que conseguiram plantá-lo também de janeiro a março, foram deixando a criação de porcos para comercializar o feijão que é uma cultura mais rápida se comparada à engorda do porco.

O feijão foi importante como cultura comercial para os moradores desses bairros negros até o início dos anos 1990. Entretanto, o incremento da fiscalização ambiental, resultado das ações do PPMA no PE Jacupiranga, levou à diminuição dessa lavoura e à saída de muitos jovens para procurar oportunidades de trabalho fora do município, em área urbana. Dona Neozita de Pontes Moura¹¹⁹ nos contou que a comercialização do feijão foi prejudicada a partir do Plano Real já que o preço do produto caiu muito a partir de então. Na sua visão, a queda do preço foi responsável pelo desinteresse na lavoura na região e a conseqüente saída de muitas pessoas do bairro. Dos seus 11 filhos, segundo ela, apenas sua filha Salete continua trabalhando na roça, os demais acabaram saindo para se empregar na cidade.

Dona Neozita também nos contou da dificuldade de manter as lavouras a partir da chegada do Parque Jacupiranga. O florestal, como eles costumam dizer, passou a coibir as roças, impedindo de queimar mata e mesmo capoeira. Segundo ela, quando chegou a fiscalização ambiental não havia mais desmatamento de áreas de mata, eles estavam apenas fazendo roça nas áreas que já haviam sido abertas anteriormente, pelas gerações passadas. Mas a fiscalização passou a embargar roças e multar a prática de queima de capoeira.

Interessante que Dona Neozita¹²⁰ não relaciona o êxodo populacional descrito anteriormente diretamente com a restrição às roças praticada pela fiscalização ambiental, entretanto, por outro lado, assim como Seu Sebastião, afirma que a transformação da área em terra quilombola (em RDS), favoreceu ao retorno de

¹¹⁹Dona Neuzita é filha de Bernardo, outro filho de Miguel de Pontes Maciel, fundador do Ribeirão Grande. Dona Neozita, sobrinha de seu Sebastião, casou-se com José Ursolino de Moura, irmão da esposa de seu Sebastião e por isso, apesar de neta do fundador do Ribeirão Grande, mudou-se para a Pedra Preta.

¹²⁰ Entrevista concedida em janeiro de 2014.

alguns que haviam deixado o bairro. Mesmo que reconheça que a situação melhorou com a RDS, pois as roças deixaram de ser proibidas, diz não ser ainda como gostariam, pois há a necessidade de pedir ordem para realizar qualquer atividade que envolva interferência na dinâmica dos ecossistemas locais.

Carina: e como vocês ficaram sabendo deste negócio do parque?

Neozita: porque eles ficavam atacando, né. O florestal ficava atacando, querendo tomar conta de tudo, dando ordem pra nós, deram conta aqui não podia roçar capoeira mais. Ai depois que entrou a área quilombola eles foram mais manerando um pouquinho.

Carina: eles não queriam que vocês fizessem a roça?

Neozita: não. Não queriam que roçasse mata... mata ninguém podia mais mexer mesmo porque na verdade o pessoal que tinha de fazer na mata já tinham feito, né. Desmatar, conforme precisava trabalhar o pessoal já tinham feito. Então o pessoal não estava mais mexendo com a mata, mas só estavam trabalhando de acordo, conforme já tinha feito a desmatação, no local que eles precisavam só ficavam assim zelando. Ai entrou o florestal, mata nem pensar, o pessoal não estava mais fazendo, o pessoal já tinha feito o que tinha feito, ai entrou o florestal embargando o pessoal, que não era pra cortar capoeira, não podia queimar, nós estava neste ponto ai. Depois que entrou a área quilombola as coisas melhorou mais um pouquinho mas mesmo assim não é muito bem liberado ainda porque a queimada, a gente não pode fazer a queimada sem ter uma liberação, ninguém pode fazer nada sem ter uma liberação do florestal.

Carina: antes dessa história de parque vocês conseguiam fazer mais?

Neozita: conseguia. Conseguia fazer mais coisa porque era liberado, fazia sua lavoura, fazia a quantia que podia fazer, né, fazia, queimava, plantava, zelava dele, colhia, era tudo liberado. Dai depois que entrou o parque ficou assim, o pessoal sem poder fazer muita coisa.

Carina: teve gente que saiu daqui por conta disso?

Neozita: não. Por conta disso não saiu ninguém daqui, por conta do parque não. Que eu sei saiu ninguém daqui. É que ficou ruim de emprego aqui e o povo saiu pra trabalhar, né.

Carina: mas porque que não tinha emprego?

Neozita: por que não tem uma indústria nada, o pessoal só trabalhava na roça, não tem um emprego pras pessoas, na verdade, que nem eu contei procê, a lavoura caiu a parte de comercialização, então não tinha emprego o pessoal pegou e muitos saiu pra poder arrumar emprego, trabalho.

Carina: e a partir da terra quilombola, essa questão da comercialização mudou alguma coisa?

Neozita: olha, mudou um pouco, que nem a gente plantava não tinha como comercializar com nada, o meio de trabalho agora é diferente de antigamente, né, a gente lidava com lavoura de feijão, lavoura de banana, não todos que são daqui, mas alguns lidavam com lavoura de banana também. Ai quando as coisas complicou pra todo mundo, acabou. Ai o pessoal já foi desanimando e ali tudo era pouquinho, e ai mudou pra esse negócio do PAA [Programa de Aquisição de Alimentos], pessoal esta trabalhando com verdura.

Dona Joana e Dona Izaíra também afirmaram que a partir da abertura da BR 116 o comércio de feijão e milho aumentou, em detrimento da venda de suínos, mas na opinião delas, a fiscalização ambiental, que se intensificou na década de 1990 - quando o Estado de São Paulo tomou medidas mais efetivas de implantação do PE Jacupiranga - colaborou decisivamente para que tais produtos perdessem a importância que tinham para o sustento das famílias, já que as roças passaram a ser coibidas. Além disso, as multas e a consequente diminuição das roças levou a saída de muitos membros das famílias dos bairros. Segundo Dona Zaira, apesar disso, muitos mantiveram vínculo com a comunidade, inclusive mantendo terras, e estão voltando paulatinamente desde que a área passou a ser RDS.

Apesar de perceberem que a transformação das suas terras em RDS como uma melhora em relação à condição anterior, sobretudo porque as roças tradicionais agora podem ser realizadas, Dona Joana expressou preocupação quanto ao fato de o território quilombola estar sob a gestão do Estado. Seu temor se relaciona com a possibilidade de terem que deixar a área, em algum momento, já que o Estado é o proprietário de tais terras.

Joana: eu tenho medo de sair porque é do parque, né. Se a gente sai pra onde é que a gente vai, meu deus do céu. Lugar onde a gente nasceu, se criou ali. Em cidade da Barra ali, da Barra em casa, né. (...) eu não gosto de cidade, me criei aqui no mato. Eu vou lá, mas a tarde venho embora pra casa.

Carina: a senhora se sente mais segura agora?

Joana: não precisa sair, Ditão [seu filho, liderança da comunidade] explica, sair não vão. Se Deus quiser não vai precisar sair. A gente não entende bem o que precisa, eles não tirando nós tá bom.

Izaíra e Joana também deram alguns detalhes sobre aspectos culturais das comunidades quilombolas, sobretudo em relação ao tratamento da saúde e sobre os festejos realizados. É interessante notar que ao serem questionadas sobre a forma como se cuidava das doenças, dona Joana afirmou que era muito difícil o tratamento, mas ao mesmo tempo, Izaíra observou que não se ficava doente com frequência naquele tempo: “era difícil ficar doente, a única doença que existia primeiro era só uma dorzinha de cabeça e dor de barriga, né. Ah, e dor de dente”.

Quanto ao tratamento, Izaíra destacou que além de usarem ervas medicinais da própria mata, realizavam orações em busca da melhora do doente. Dona Joana chamou a atenção, para o fato de que muitas crianças foram criadas naquele tempo (o que pode ser observado pelo grande número de filhos que os mais antigos tiveram), entretanto afirmou também que muitas crianças faleciam devido a problemas de saúde e que muitas mulheres morriam no parto. Izaíra narrou como

exemplo o caso de uma irmã que ficou em trabalho de parto durante uma semana e que não resistiu, mesmo tendo o bebê nascido. São essas dificuldades que fazem com que, de certa forma, considerem os tempos antigos mais penosos se comparados aos dias de hoje.

Entretanto, a sociabilidade entre os membros das comunidades é um fator que colabora para que tenham saudades daqueles tempos e para que os considerem melhores do que os atuais. Isso fica claro quando questionadas sobre os rituais religiosos e as festas (foto 10). Além da reza do terço e as festas de santo (São Pedro, Nossa Senhora da Aparecida, São Sebastião), faziam um ritual chamado “mesada de anjo”, em agradecimento à cura da doença de uma criança (informação pessoal)¹²¹.

Carina: como era Mesada de Anjo?

Izaíra: mesada de anjo é quando criança pequena de sete anos pra baixo, né. Então quando estava com problema, não estava sadio, fazia promessa. Fazia promessa que se aquela criança sarar fazia uma mesada de anjo.

Carina: ah, se sarasse ai fazia...

Izaíra: a criança sarava e fazia aquela mesada de anjo, fazia aquela comidarada: doce, salgado, fazia feijão, arroz, palmito, frango caipira. Ai fazia aquela comidarada tudo, ai reunia aquelas crianças tudo em volta.

Carina: ah, em volta da comida...

Izaíra: ai eles comiam.

Joana: bebiam...

Izaíra: primeiro não tinha bebida, era café. Fazia tudo natural mesmo, não comprava nada, só com o que tinha em casa.

Joana: mesada das criança, mas tinha moço, adulto.

Izaíra: depois os adultos comiam também, da mesma comida, mas primeiro as crianças.

¹²¹ Entrevista concedida em fevereiro de 2014.



Foto 10: Dona Joana Morato de Lima, neta de Pacífico, na festa de São Pedro, realizada no Quilombo Cedro (jul/2014).
Foto: Nilce Pontes Pereira

A Mesada de Anjo, assim como as outras festas religiosas ainda acontecem nas comunidades (foto 11). Nos tempos antigos, assim como nos tempos atuais, os eventos também estavam associados ao ciclo agrícola, já que eram comuns as rezas e os bailes que se seguiam aos mutirões, estratégia de ajuda mútua utilizada para viabilizar o trabalho na roça.¹²² Nas lembranças dessas festas, que remetem à infância das duas entrevistadas (Joana e Izaíra), é muito presente a fartura de alimentos que caracterizava tais encontros. Quanto ao acesso à educação formal, comentaram que não havia escola nos tempos mais antigos e que alguns da geração mais velha aprendiam escrever na folha do palmito (juçara)¹²³.

¹²² Sabemos que uma outra relação com a natureza também passa por diferentes concepções sobre a física e a metafísica expressas em crenças e rituais. Entretanto, mesmo reconhecendo a importância do sentido simbólico da natureza, não tratamos este aspecto com mais atenção devido às limitações da pesquisa e da nossa formação.

¹²³ A relação com o palmito Juçara, expressa aqui por Dona Izaíra e Dona Joana, é bastante representativa da forma diferenciada com que essas comunidades se relacionam com a natureza. Estudos futuros poderiam explorar mais detidamente este aspecto.



Foto 11: Mesada de Anjo realizada na casa da Dona Alexandra, no quilombo Ribeirão Grande (out/2014).
Foto: Nilce Pontes Pereira

Em relação à criação do Parque Jacupiranga é interessante notar a percepção de Dona Claesdina, moradora da Terra Seca, sobre o aumento das áreas de pasto associado à proibição das roças. A fiscalização ambiental levou, segundo ela, alguns moradores tradicionais a deixarem os bairros, vendendo suas posses para fazendeiros. Como já eram áreas de plantio, muitas dessas áreas estavam cobertas por capoeira fina ou média. Tais fazendeiros, então, passaram a plantar capim nestas áreas o que inviabilizou sua regeneração. Junto com a dificuldade de realização do rodízio das roças, Dona Claesdina percebe que a entrada do parque, portanto, ajudou a transformar muitas áreas em pasto, ao contrário de permitir sua regeneração.

A situação descrita por Dona Claesdina demonstra as consequências da “presença ausente” do Estado na região, e as contradições da política de conservação ambiental uma vez que a legislação coibiu a prática tradicional dos moradores quilombolas, mas não representou impedimento para a comercialização de terras devolutas (ou em processo de desapropriação) e muito menos garantiu a proteção das áreas que foram escolhidas para esse fim. Como observou Resende (2002), as

restrições impostas pelas leis não recaíram sobre os fazendeiros da mesma maneira que sobre os pequenos produtores já que as punições civis ou penais eram raras e as eventuais multas foram, muitas vezes, incorporadas aos custos de produção.

A chegada de fazendeiros e o aumento do pasto nas áreas tradicionalmente ocupadas pelos quilombolas coincidem com a política de regularização fundiária praticada pelo governo do Estado de São Paulo, durante a década de 1970, a qual facilitou a grilagem e a venda de terras públicas, a maior parte delas ocupadas por comunidades tradicionais. Se essa política significou a expansão da lógica da propriedade privada da terra na região do Ribeira, a implantação das UC's de proteção integral, como é o caso do próprio PEJ, criado em 1968, integra o mesmo processo, pois está ancorada na noção de natureza-recurso, fundamento da sociedade cujo pilar é a propriedade privada. A natureza, nesta perspectiva, seria resultado do “não-uso” pela sociedade e sobre ela recai a necessidade de resguardar seus atributos para futuros investimentos. Todavia, uma vez pensada dentro dos pilares dessa sociedade, a conservação reproduz suas contradições e, ao contrário de promover a proteção dos recursos naturais, a política de conservação ambiental facilitou a degradação das áreas que o uso comum das comunidades tradicionais “preservou”.

A partir de meados dos anos 1990 iniciou-se a organização da Cooperafloresta (foto 12), associação e cooperativa¹²⁴ de agricultores agroflorestais de Barra do Turvo e Adrianópolis (PR), que trouxe para a região uma “nova” alternativa para a pequena produção agrícola. A atuação da Coopera, como é chamada na região, foi muito importante para os agricultores durante o período mais severo da fiscalização ambiental. Como as queimadas estavam ficando cada vez mais difíceis e o comércio

¹²⁴ A Cooperafloresta é um nome fantasia que diz respeito tanto a uma associação, quanto a uma cooperativa. A primeira foi fundada em 2003 e a cooperativa em 2012.

de feijão e milho ficou comprometido, esta associação passou a ser uma opção viável para escoar outros tipos de produto agrícola, sobretudo frutas e legumes. Além disso, começaram um trabalho de assistência técnica para intensificar a produção agroflorestal que dispensasse o uso do fogo e ao mesmo tempo mantivesse a floresta em pé e/ou fomentasse a recuperação de áreas mais degradadas. Muitas famílias, inclusive das comunidades quilombolas, entraram na Coopera, que segundo Dona Dolíria, foi a primeira associação local que se organizou no município.



Foto 12: Sede da Cooperafloresta em Barra do Turvo-SP (jan/2015).
Foto: Carina Bernini

O envolvimento dos moradores das comunidades negras na Coopera teve, por um lado, papel decisivo para o reconhecimento dos seus direitos (inclusive territoriais), para a melhoria da autoestima dos pequenos produtores que vinham sofrendo com as proibições e a desassistência do Estado, e, sobretudo, para a organização política dessas comunidades. Entretanto, é latente que a atuação da instituição, por outro lado, resultou em um conflito com as famílias quilombolas, sobretudo com os mais velhos, já que o uso do fogo, característico da agricultura tradicional dos

quilombos, passou a ser condenado e não tolerado pela Coopera,¹²⁵ que punia os agricultores que fossem flagrados usando esta técnica (as suspensões se revertiam em interromper, por determinado período, a venda de produtos daqueles que utilizassem o fogo em sua roça).

Segundo relatos de Nilce Pontes Maciel (liderança do Ribeirão Grande, filha de Dona Izaíra), esse conflito se intensificou quando as comunidades iniciaram, junto ao ITESP, o processo de reconhecimento como quilombolas. Os relatos dos moradores mais antigos, fornecidos ao antropólogo que realizou o RTC do Ribeirão Grande/Terra Seca, destacavam o papel do modo de vida (baseado no sistema de capuavas) para a conservação da mata na região. Tais relatos foram, segundo Nilce, uma resposta às críticas que a Cooperafloresta vinha fazendo ao uso do fogo, e que os moradores mais antigos entendiam ser direcionadas à sua prática tradicional. A proibição total do uso do fogo, de certa forma, revelou uma dificuldade da Cooperafloresta em lidar com as características socioculturais e a história de apropriação da natureza dessas comunidades. Isso porque com a proibição pareceu que a Coopera atribuiu indiscriminadamente ao uso do fogo a causa da degradação ambiental na região¹²⁶.

Tal conflito, em um primeiro momento, levou a criação de uma divisão entre aqueles que se afirmavam quilombolas, de um lado, e agrofloresteiros, de outro. O reconhecimento quilombola pelo ITESP (e a consequente organização das comunidades em associações) e a transformação da área em RDS terminaram por dar uma nova força à agricultura tradicional, o que associado à proibição do uso do

¹²⁵ A proibição do uso do fogo faz parte das regras da Rede Ecovida de certificação participativa, da qual a Cooperafloresta faz parte. O selo Ecovida faz com que os produtos sejam vendidos como orgânicos, garantindo sua penetração em uma fatia especializada do mercado.

¹²⁶ A atuação da Cooperafloresta e a sua relação com a questão quilombola em Barra do Turvo é foco da pesquisa de doutorado em andamento de Laura de Biasi. Para primeiras impressões, ver DE BIASE, 2014.

fogo pela Cooperafloresta, colaborou para que muitas famílias dos quilombos, a partir de meados da década de 2000, deixassem a associação.

Dona Claesdina (foto 13) e Seu Valdomiro¹²⁷, moradores da Terra Seca, são exemplos daqueles que deixaram a Coopera, mesmo reconhecendo sua importância na época em que não haviam as associações quilombolas organizadas. Já Dona Dolíria, também da Terra Seca, permanece na Coopera (Foto 14), mas seu marido optou por sair para poder continuar praticando a agricultura de coivara (informação pessoal)¹²⁸.

Dolíria: teve uma época que eu quase saí da Coopera. Daí como eu era uma das primeiras, eles deram uma chance pra mim mais.

Carina: Mas essa época a senhora quase saiu por quê?

Dolíria: as ideias são diferentes. Eu tenho uma ideia, meu esposo tem outra, ele queria trabalhar em outro ritmo, não queria trabalhar no ritmo da Coopera. Ai fomos lá na associação, e íamos sair fora, por causa dele, porque ele não queria o ritmo da Coopera. Ai eles deram a chance de eu ficar, né, que ele podia sair. Porque eu fui lá falar, expliquei o que estava acontecendo. Eles falaram que eu estava sendo correta, ir lá e explicar, ai eles pegaram e deixaram eu, e ele ficou fora, trabalhando no ritmo dele, né.

Claesdina: no quilombo mesmo.

Carina: e a senhora também faz parte da Coopera?

Claesdina: eu não. Eu fazia também, só que deu o mesmo problema dela ai, meu marido nunca foi muito fã do negócio da Coopera, e eu sempre gostava, gostei porque eu aprendi muita coisa. Mas eles eram muito rígido daquela vez. Um dia meu marido queimou uma roça de capim lá, porque estava muito difícil pra gente lutar, daí ele queimou, ai eles pegaram e deram suspensão pra ele, por um ano ou dois anos, a gente não ia poder mandar as coisas pra BR. E nós

¹²⁷ Valdomiro é neto de Miguel (por parte do seu pai Francisco) e de Pacífico (por parte de sua mãe Ana Morato de Lima), portanto primo de Dolíria, de Izaíra e de Joana.

¹²⁸ Entrevista concedida em março de 2014.

tendo as coisas, né. Ai que ele ficou mais bravo ainda. Daí, nessa mesma época surgiu o quilombo também, ai eu não queria sair, mas eles não quiseram ficar comigo também porque se Valdomiro saísse eu também tinha que sair. Daí eu tive que sair. Mas se não fosse isso eu não tinha saído até agora. Mas daquela vez estava mais rígido. (...) Como saiu bastante gente já, por causa da rigidição deles, depois que entrou o quilombo, saiu bastante gente, dai eles moderaram com as rigidição deles. (...) Não estão castigando do modo que estavam. Você vê que, que adianta a pessoa ficar só [na agrofloresta], não tira, e não dá conta do sustento, tem que observar assim o meio ambiente, né, (...) Mas agora bastante gente tão na Coopera e deixa uma de banda pra fazer roça particular assim e um tanto pra Coopera, agora deixaram. Eles sabem tudo que está fazendo, mas não estão ligando mais. Eles eram muito exigente aí estragou, porque saíram.



Foto 13: Dona Claesdina no seu quintal (abr/2014).
Foto: Carina Bernini



Foto 14: Cartaz do Projeto “Agroflorestar” (da Cooperafloresta) sobre a família de Dona Dolória, afixado na parede de sua casa. (out/2012).
Foto: Carina Bernini

Na elaboração teórica dos técnicos e pesquisadores ligados a Cooperafloresta (STEENBOCK et al., 2013) é perceptível o conhecimento do contexto histórico da região que culminou no cenário de penúria social e problemas ambientais. Ou seja, suas análises levam em consideração que a agricultura de coivara foi ficando comprometida pela diminuição das terras que foram sendo alvo de especulação imobiliária e da pecuária de médio e pequeno porte (o que incluía a supressão e queima indiscriminada de mata para a formação de pasto). Entretanto, é possível afirmar que a prática da associação, ao menos no início, se desprendeu dessa história revelando certa incompreensão da relação contraditória entre o uso comum e a apropriação privada da natureza na região. Relação que é responsável, ao mesmo tempo, pela existência de um importante remanescente florestal e pelo aumento da degradação sobre ele.

Além disso, a questão da proibição do uso do fogo evidencia importantes diferenças entre a forma de produção da natureza dos quilombolas e aquela que vai sendo implantada pela Cooperafloresta e pelo mercado de orgânicos. A introdução das técnicas da agricultura ecológica não necessariamente valoriza os saberes e as práticas tradicionais, pois não consideram a prática da coivara como técnica importante para a manutenção dos sistemas biofísicos da mata atlântica (fotos 15 e 16). Como destaca SILVA (2008, p. 174):

A coivara, como é conhecido no Brasil o processo de corte e queima de um pequeno trecho de mata para cultivo de alimentos para o grupo, assemelha-se ao processo natural de abertura de clareiras na floresta, que pode ser provocado pela queda de uma árvore sobre outras e que abre espaço para que novas plantas cresçam, causando assim diversificação dos ambientes. Depois de cultivada a terra é deixada em pousio, um descanso de anos ou décadas para a recomposição do ambiente (SAMPAIO e ANGELO-FURLAN, 1995).



Foto 15: Paisagem bastante acidentada, típica dos territórios quilombolas de Barra do Turvo. Alternância entre diferentes estágios capoeira e área queimando para posterior plantio (out/2012).
Foto: Carina Bernini



Foto 16: Alternância entre diferentes estágios de capoeira e plantio de pupunha. No primeiro plano, observa-se o cabo de aço construído para transportar a produção. Penduram-se as caixas com os produtos colhidos e, com um sistema de roldanas, as caixas são puxadas das áreas mais elevadas para as mais planas. (out/2012)
Foto: Carina Bernini

Além da roça de coivara, as comunidades realizam o manejo dos jardins-quintais de forma a manter espécies florestais, alimentares e ornamentais. São nessas áreas próximas às casas onde são cultivados os pomares, hortas e espécies medicinais. De certa forma, as comunidades quilombolas sempre praticaram uma agrofloresta nesse manejo, no entanto, nem sempre esse conhecimento é valorizado pelos técnicos que introduzem as “novas” técnicas agroflorestais (foto 17).



Foto 17: Quintal de Dona Claesdina no quilombo Terra Seca. Variedade de espécies no manejo dos jardins-quintais. (abr/2014)
Foto: Carina Bernini

A exigência de enquadramento às regras impostas pela Coopera, as quais estão vinculadas ao mercado de produtos orgânicos, tende a trazer transformações na forma de apropriação da natureza, não apenas pelas mudanças nos gêneros cultivados e consumidos pelas famílias, os quais passam a ser aqueles mais aceitos nesse mercado, mas também pela mudança no sentido da organização comunitária realizada para o monitoramento das áreas onde os SAF's são implantados. Os mutirões realizados pelas famílias nas áreas de SAF têm como finalidade, além da ajuda mútua, a fiscalização das técnicas que estão sendo empregadas. Os próprios agricultores devem fazer tal controle, um na área do outro. Isso se diferencia muito do sentido histórico do mutirão, conforme vimos nos depoimentos dos mais antigos.

Muitas das áreas que foram apropriadas por fazendeiros, dentro do território quilombola, estão hoje paulatinamente voltando para o uso das comunidades, já que a área se transformou em RDS. É preciso reconhecer que com a ajuda de técnicas trazidas pela Cooperafloresta, áreas dominadas pela braquiária (um tipo de capim que se tornou comum na região) estão retomando a fertilidade e a produtividade. Além disso, o ITESP realiza assistência técnica aos quilombos para que os solos, castigados pelo pasto, possam melhorar a fertilidade (foto 18).



Foto 18: Área regenerada no quilombo Terra Seca. No centro da foto, observa-se a área onde está a casa e o quintal agroflorestal de Dona Claesdina, quem vem recuperando área antes transformada em pasto por fazendeiros. (jan/2015)
Foto: Carina Bernini.

A organização das comunidades em associações e o aumento da possibilidade de produção nas áreas que deixaram de ser parque possibilitaram também a diversificação dos canais de comercialização dos produtos cultivados nos dois sistemas, agroflorestal e tradicional. A formalização das associações quilombolas permitiu o acesso das famílias aos programas federais de incentivo à pequena produção, sobretudo o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o que diminuiu a dependência da Cooperafloresta em relação ao escoamento dos produtos.

Os anos 2000 são marcados pela entrada das comunidades no processo de reconhecimento como remanescente de quilombo e pela transformação do PEJ em MOJAC. Como vimos, o reconhecimento das comunidades como quilombolas foi um processo que teve início no mesmo período em que o MOJAC começou a ser discutido. Segundo Nilce de Pontes Pereira (informação pessoal)¹²⁹, liderança do Ribeirão Grande, o envolvimento mais direto das comunidades de Barra do Turvo com o movimento social quilombola da região do Vale do Ribeira começou no ano de 2003. Naquele ano o projeto de lei que propunha a retirada dos territórios das comunidades tradicionais do limite do PE Jacupiranga ficou estacionado na assembleia legislativa de São Paulo. Além disso, o presidente Lula assinou o decreto nº4887/2003 que regulamenta o artigo 68 da Constituição que versa sobre o direito à terra dos remanescentes de quilombo. O decreto e a situação indefinida do PE Jacupiranga estimulou que as comunidades vislumbassem o caminho da garantia de seus territórios a partir do autoreconhecimento como quilombo.

Carina: Quando começou articulação para virar quilombo?

Nilce: Na verdade a comunidade sempre batalhou enquanto comunidade negra pra permanecer no território, mas não tinha tanta pressa, né. Ai a pressa mesmo surgiu em 2000, que começou a discutir a questão do projeto de lei. A gente estava meio sossegado porque estava discutindo o projeto de lei lá, antes de 2000 ainda, do Amilton Pereiro que era de afastamento do parque. Então nos estava acompanhando essa discussão de perto, que era uma luta do SINTRAVALÉ, das comunidades junto... então, todo mundo: não, se vai afastar do parque então as comunidades vão... tranquilo, né, vai ficar bom. Só que em 2000 foi apresentado o projeto de lei dele, não passou. Não passou e havia articulação com o Lula, vários movimentos sociais, nós aqui, o Vale do Ribeira sempre teve uma parceria muito bacana com o Lula, sempre foram, sempre junto lutando por São Paulo, então... ai em 2000 foi encaminhado o projeto

¹²⁹ Entrevista concedida em janeiro de 2015.

de lei, foi dando andamento, quanto mais andava o projeto de lei, mais o pessoal vinha chegando junto, né. Aí tá, foi feito o projeto de lei... travou em 2002, 2001. Deu uma travada, não sei se o Amilton entrou como deputado que houve um afastamento, houve uma paralisação. Aí que aconteceu, foi estudado por várias... vindo visita do pessoal falar, tivemos várias reuniões para discutir isso, aí parou o assunto. Em 2003 o Lula entrou com o decreto lá que reconhecia tudo, aí nós, peraí, se nós somos quilombolas e temos direito a nossa propriedade, então vamos entrar por aí! A gente começou a participar, mas aí quando a gente começou a participar a prefeitura, todo mundo juntou junto. Vamos junto, vocês enquanto quilombola e nós pedindo afastamento do parque. Nós fizemos uma luta em conjunto. Só que naquela época nós não tínhamos muita informação, não tinha noção do que era esse negócio grandão que é hoje... Nós queremos o afastamento do parque, queremos nosso reconhecimento, esse era o entendimento. Aí começamos a discutir, participamos de várias reuniões. Aí foi apresentado o projeto em 2005, foi pra mesa do governador, aliás passou todos os tramites, câmara, assembleia... (...) Depois que foi pra mesa do governador e que voltou, aí que eu acompanhei. Aí o governador criou... O projeto era pra afastar o parque, não era criar mosaico, né. Quando chegou ele: não vamos criar um grupo de trabalho e vamos redefinir (...). Aí voltou pra traz o projeto já com esse encaminhamento, criar as unidades de conservação invés de afastar o parque.

Em 2000 quando falaram pra nós, a EAACONE, aquela articulação das comunidades, ah pra vocês é mais fácil, se organizem enquanto quilombo, que vocês são quilombola mesmo, e façam, como diz, provem que vocês são quilombolas, e façam uma conversa dentro, mas que seja diferenciada, que seja unidade de conservação até que se consiga doar o título para a comunidade, repassar o direito de propriedade pra comunidade, foi esse o entendimento.

Como sugere o depoimento de Nilce, assumir a identidade quilombola foi uma estratégia para buscar a garantia do território da comunidade, o que significaria, a princípio, a sua retirada do interior do Parque Jacupiranga. A incorporação da identidade quilombola enquanto caminho para enfrentar o cenário de lutas é um

traço comum entre as comunidades negras do Vale do Ribeira. Como destaca Giacomini (2010, p. 70):

a identidade de “remanescente de quilombo” foi construída e incorporada pela “emergência” dos moradores dos bairros rurais negros da região em decorrência de seus conflitos crescentes. Essa população negra obteve apoio de agentes sociais de agências públicas, privadas e movimentos sociais da região. Mas não podemos perder de vista que o processo de construção dessa identidade é fruto da política nacional, da mesma forma que é fruto da situação particular em que se encontrava o Vale do Ribeira.¹³⁰

No caso dos quilombolas de Barra do Turvo o conflito central era a sobreposição do seu território tradicionalmente ocupado com uma unidade de conservação de proteção integral. A pressão do movimento social sobre o Estado para afastar o parque culminou com a proposta de Mosaico como “alternativa para conciliar o uso e a conservação ambiental”.

O reconhecimento quilombola e a transformação do território dessas comunidades em RDS (fotos 19, 20, 21 e 22) inaugurou uma nova fase na relação entre as formas de produção da natureza baseadas na apropriação comum da terra e a produção capitalista da natureza. O MOJAC, enquanto experiência conservacionista inovadora, iniciou um processo de gestão compartilhada entre o Estado e as comunidades, as quais até então eram invisíveis ou apenas encaradas como criminosas ambientais. A gestão compartilhada, fruto da luta das comunidades e de membros do próprio Estado, possibilita uma maior participação das comunidades na decisão sobre os rumos da produção da natureza em escala local, mas revela novamente os as contradições relacionadas à produção de tal natureza num

¹³⁰ Além do trabalho de Giacomini (2010), sobre a construção da identidade quilombola no Vale do Ribeira ver Sanches (2004).

contexto global em que a tendência é a mercadificação de todos os atributos e processos naturais.



Foto 19: Placa da FF indicando a RDSQBT no Quilombo Terra Seca. (out/2012)

Foto: Carina Bernini



Foto 20: Placa do ITESP no Quilombo Pedra Preta. (jan/2015)

Foto: Carina Bernini



Foto 21: Entrada do quilombo Ribeirão Grande. (jan/2015)

Foto: Carina Bernini



Foto 22: Placa do ITESP no Quilombo Cedro. Ao fundo, a Igreja e o centro comunitário. (jan/2015)

Foto: Carina Bernini

4.2. A experiência da gestão partilhada no Conselho Gestor

Desde o início da pesquisa de doutorado entendeu-se que o acompanhamento das reuniões do conselho gestor da RDSQBT seria uma estratégia importante para a compreensão de como as contradições da concepção de conservação operam nas políticas ambientais e, especialmente, na experiência do MOJAC. O acompanhamento¹³¹ das reuniões do Conselho Gestor teve como objetivo elencar os principais assuntos e conflitos tratados e observar a forma como os encaminhamentos ocorriam. A análise desses conflitos e encaminhamentos é a

¹³¹ Acompanhamos as reuniões do conselho da RDSQBT ao longo dos anos de 2013 e 2014.

base da nossa reflexão sobre as contradições que essa produção da “natureza conservada” revela.

O Conselho Gestor da RDS Quilombos de Barra do Turvo foi instituído em 2010¹³² pela Portaria FF nº45/2010 e apresenta a seguinte composição: um representante da Fundação Florestal, que é quem preside o Conselho; 12 (doze) representantes das comunidades quilombolas, sendo 3 (três) de cada comunidade (Ribeirão Grande, Terra Seca, Cedro e Pedra Preta); até 5 (cinco) representantes de órgãos públicos¹³³ e até 5 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil¹³⁴. Cada conselheiro possui um suplente, totalizando até 45 membros. A flexibilidade em relação à quantidade de representantes que não são comunitários foi traçada como uma estratégia para garantir o funcionamento do conselho. Segundo Wagner Portilho (informação pessoal)¹³⁵, quem preside o conselho pela FF, por se tratar de um conselho de caráter comunitário e local não haveria sentido condicionar o seu funcionamento à representação de um número muito elevado de entidades. Wagner também chama a atenção para o fato de que, conforme demonstra sua experiência

¹³² O primeiro mandato do Conselho foi instituído em 2009 e teve duração de 1 ano. A partir de 2010, os mandatos passaram a ser de 2 anos, conciliando as renovações de mandato com o início dos mandatos do poder municipal.

¹³³ Os representantes dos órgãos públicos são: um representante da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um representante da Câmara dos Vereadores de Barra do Turvo e um representante do ITESP.

¹³⁴ Os representantes das associações da sociedade civil são: um membro da Cooperafloresta, um membro do SINTRAVALÉ e um membro da Associação de Pecuaristas e Produtores de Leite do Vale do Ribeira (PROLEITE).

¹³⁵ Durante quase todos os trabalhos de campo realizados em Barra do Turvo tive contato direto com Wagner Portilho já que ele é o atual gestor da RDSQBT e também coordena as reuniões do conselho gestor da unidade. Wagner também é gestor da RDS Barreiro Anhemas, que tem área contígua a RDSQBT. Ele sempre se mostrou bastante solícito com nossas necessidades, fornecendo materiais, informações e ajuda logística. Além disso, esteve sempre disponível e interessado em fazer um debate comigo a cerca dos desafios da implantação do MOJAC, demonstrando com franqueza as contradições que cercam o Estado, sobretudo na figura da Fundação Florestal, órgão da SMA a que ele está ligado. Em abril de 2014 fiz uma entrevista com ele no escritório da Fundação Florestal em Registro-SP. Nesta conversa procurei indagá-lo sobre detalhes do procedimento de autorização de roças que os conselhos gestores da RDSQBT e RDSBA realizam, buscando apurar qual o respaldo técnico, político e jurídico que a FF fornece para esse trabalho. Também procurei saber sobre esse respaldo em relação às questões fundiárias que estão gerando conflitos com fazendeiros que foram considerados terceiros nas áreas das RDS's.

a frente do conselho da RDSQBT (e da RSD Barreiro Anhemas), não há ainda tanto interesse e disputa pelas representações de entidades ambientalistas para a participação nos conselhos das UC's de uso sustentável.

Segundo o artigo 8º do Regimento Interno do Conselho da RDSQBT (Portaria FF nº 034/2012):

O Conselho Deliberativo da RDS Quilombos de Barra do Turvo funcionará por meio de: I - reunião de caráter ordinário, a se realizar mensalmente, com a finalidade de gerenciar a implementação das ações destinadas à execução do planejamento estratégico e gestão da RDS Quilombos de Barra do Turvo, deliberar, e atender a consultas sobre assuntos de seu interesse; II - reunião de caráter extraordinário, a se realizar quando necessário para tratar de assuntos urgentes ou agilizar as ações que visem à implementação do planejamento estratégico e gestão; III - assembleia de caráter ordinário, a se realizar anualmente, para aprovação do planejamento estratégico e relatório anual da RDS Quilombos de Barra do Turvo, bem como para a aprovação do Plano de Utilização¹³⁶ e Plano de Manejo e suas revisões.

As reuniões ordinárias mensais ocorrem nos barracões comunitários das comunidades quilombolas, e apresentam uma pauta pré-estabelecida, composta dos seguintes itens: 1 - Abertura pelo conselheiro local (representante da comunidade onde se realiza a reunião), apresentação e aprovação da pauta do dia, verificação de presenças; 2 - Leitura, correção, aprovação da ata da reunião anterior; 3 - Assuntos do dia; 4 - Solicitações / Deliberações / Autorizações / Procedimentos com Roças; 5 - Informes; 6 – Assuntos para a próxima reunião. (fotos 23 e 24)

¹³⁶ O Plano de Utilização é um documento emergencial que foi construído em 2010 para possibilitar o início da implantação e gestão da RDSQBT. Também foram realizados planos de utilização das demais UC's de uso sustentável do MOJAC. Neste plano foram estabelecidos acordos referentes ao uso e manejo da natureza, estabelecendo critérios para a realização de roças, uso do fogo, utilização de madeira etc. Entretanto, o SNUC prevê a elaboração de planos de manejo como documentos base da gestão de UC's, os quais integram um diagnóstico amplo das características fundiárias, ambientais e sociais das unidades e o estabelecimento mais detalhado dos critérios de uso. Os planos de manejo, segundo o SNUC, devem ser realizados num prazo de 5 anos a contar da data de criação da UC; no caso do MOJAC esse prazo se esgotou em 2013.



Foto 23: Reunião do Conselho da RDSQBT no barracão comunitário do quilombo Cedro. (nov/2014)

Foto: Carina Bernini

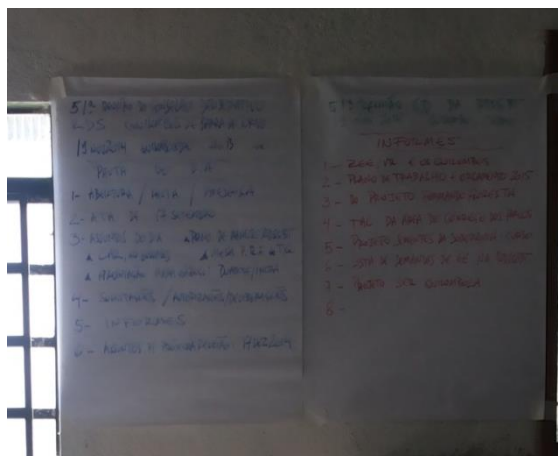


Foto 24: Pauta da Reunião do Conselho da RDSQBT (nov/2014)

Foto: Carina Bernini

A estrutura da reunião apresenta uma formalidade típica das instituições pertencentes ao contexto moderno-urbano, ficando a cargo do gestor da FF a tentativa de adaptação e transposição dessa estrutura para a realidade de uma comunidade tradicional que historicamente teve pouco acesso à escolarização¹³⁷.

Wagner reconhece a sua responsabilidade em estimular a participação dos conselheiros na reunião e acredita que o funcionamento do conselho significa uma construção democrática da gestão das UC's. Em vista do histórico conflituoso com o Estado, sobretudo com os setores responsáveis pela questão ambiental, o gestor da FF compreende o desafio de construir a gestão compartilhada com a comunidade que apresenta desconfiança e insegurança em relação à atuação do Estado.

Uma das maiores motivações para a participação dos conselheiros comunitários e outros membros das comunidades nas reuniões é a possibilidade de conseguir a autorização para realização de roças, e/ou construções e reformas em suas posses.

O procedimento adotado para a autorização dessas atividades (o que inclui

¹³⁷ A presente pesquisa não teve como foco avaliar os desafios da gestão participativa da RDSQBT do ponto de vista das metodologias utilizadas para promover a participação e o envolvimento das comunidades no Conselho Gestor. Entretanto, sabemos que a discussão sobre a efetividade da participação em experiências como o conselho de UC's enseja uma análise a cerca da linguagem e formas de conhecimento considerados na relação Estado-comunidades tradicionais. Sobre essa temática existem trabalhos interessantes como o de Rodrigues, 2001.

supressão de vegetação e aproveitamento de madeira morta) foi desenvolvido pelo gestor da RDS em conjunto com a equipe da FF de Registro, e representa um grande avanço para viabilizar e simplificar o direito de realização das práticas tradicionais.

No momento oportuno da reunião (item 4 da pauta), o gestor lê as solicitações para os conselheiros (previamente aprovadas nas reuniões das associações quilombolas de cada bairro) que as aprovam ou não. As solicitações devem seguir os acordos estabelecidos no plano de utilização da RDS, documento que define regras para a supressão de vegetação, utilização de madeira morta e o uso do fogo nas práticas agrícolas. Na reunião seguinte, as solicitações aprovadas no conselho são entregues na forma de um documento de autorização,¹³⁸ assinado pelo gestor. É também neste momento da reunião em que são apresentadas solicitações de pesquisa na RDS e de desenvolvimento de projetos de fomento à produção, comercialização etc.

O procedimento de autorização de roças demonstra que o conselho gestor funciona como um momento importante do processo de normatização e regulação das unidades de conservação ambiental. Nessa perspectiva, o conselho atua como órgão de mediação entre a comunidade e os executores da política ambiental, ou seja, ele não decide efetivamente sobre a gestão, mas sobre as formas de adequação da comunidade à política ambiental.

Para Wagner Portilho, o procedimento para autorização de atividades (roças, construção etc.) ocorre de forma pioneira nas RDS's geridas por ele e tem grande importância para a efetivação da cidadania das comunidades quilombolas e tradicionais nessas UC's. Em sua opinião, a presença de um conselho de gestão,

¹³⁸ Os modelos de solicitação e de autorização de roças foram desenvolvidos pelo gestor e estão no Anexo G.

que é deliberativo e traz o Estado para perto das comunidades, tem facilitado a aprovação das atividades agropecuárias e extrativistas o que possivelmente poderia ser mais difícil caso essas áreas não estivessem sendo administradas como UC's. Ainda que a CETESB seja o órgão licenciador do Estado de São Paulo, Wagner entende que a possibilidade de realizar as autorizações pelo Conselho da RDS está respaldada em três aspectos: o fato de ser uma terra pública decretada unidade de conservação (administrada por um órgão ambiental do Estado), a lei da Mata Atlântica (nº 11.428 de 22/12/2006) e a resolução SMA nº 27. Entretanto, também demonstrou a fragilidade desta situação uma vez que a autorização via conselho gestor de UC não é ainda adotada pela FF como um procedimento institucional padrão, o que significa que não se estende necessariamente para outras UC's, inclusive do próprio mosaico, e que está sujeita a ser modificada caso haja uma mudança na gestão das RDS's. Como ele sugere, para que fosse mais consolidado esse procedimento poderia ser definido por um instrumento legal específico:

Ai nós temos que pensar que a lei da mata atlântica ela abriu um modo de pensar que pra agricultor familiar, quilombolas, caiçaras, as comunidades tradicionais, eles podem ter processos mais simplificados de licenciamento. A lei da mata atlântica determina que eles podem desmatar até capoeira fina. Não pode capoeirão. (...) Esse modo de pensar da lei da mata atlântica, favorecendo os tradicionais a gente também incorpora. Então falamos que não é terra particular porque é terra pública, estamos falando da lei da mata atlântica que incorpora esta rapidez, essa agilidade, simplificação da roça tradicional. Ai fica faltando falar o seguinte, que roça tradicional não é um empreendimento de impacto ambiental significativo a ponto de a CETESB ter que analisar uma roça de 0,5 ha, de 1 ha, de 2 ha. Não é uma agricultura de impacto que precisa ser licenciada como se fosse um empreendimento que exige licenciamento mesmo. Se for assim, daqui a pouco para ter uma roça a gente vai ter que ter o laudo impactado por conta dessa roça que você fez, EIA/RIMA no

caso de roça... A gente precisa encarar a roça como um empreendimento de baixíssimo impacto ambiental, principalmente nesse sistema de população tradicional. Então se a gente vem com esse raciocínio, com esse entendimento, a gente vai vendo que porque o conselho não pode dar a legitimidade dessas autorizações? (...) Ah, faltaria então esse marco legal, numa resolução, para dizer qual é o limite, arte onde que a gente decide. Talvez isso esteja faltando então para a gente ficar muito mais respaldado dentro do conselho para decidir isso. A outra coisa que fica faltando, e aí poderia ser essa mesma resolução ou marco aí, é dizer que toda autorização de roça que a gente der no conselho a gente comunica mês a mês, ou por semestre, ou por ano o órgão que é o licenciador. Pra qual efeito? Pra cumprir esse efeito de que o órgão licenciador ele é um controlador do recurso natural floresta. Se ele é um controlador do recurso natural floresta, ele tem que saber onde é que há desmatamento, mesmo de capoeira fina. Então, resta talvez a gente estabelecer essa prestação de contas, pra que ele não fique desguarnecido desses dados de que nas UC's também ocorreu de desmatamento de capoeira fina com a finalidade de roça. (...) Então, a gente tem que fazer esse raciocínio bem correto mesmo, pra ó, nós não estamos fazendo empreendimentos absurdos do ponto de vista de impacto ambiental. Sempre existiu essa roça aqui que fez com que ocorresse essa conservação ambiental, não é ela então o problema. Mas, pensando nos problemas gerais da Mata Atlântica, agora a roça virou o bode? (Wagner Portilho, informação pessoal, abril de 2014).

O gestor afirmou ainda que não há consenso entre os gestores das UC's do MOJAC sobre o procedimento para autorização de atividades tradicionais. E demonstrou que o consenso sobre esse assunto é essencial para uma construção coesa e harmoniosa dos planos de manejo das UC's do mosaico, documentos que também poderiam legitimar tal procedimento.

O depoimento de Wagner é revelador dos nós existentes no caminho encontrado para a “conciliação” entre a reprodução das comunidades quilombolas e a

conservação da natureza. Ora, a legitimação das práticas tradicionais ocorre na medida em que estas atendem às metas estabelecidas pela sociedade e revertidas em políticas ambientais. Por isso, o exercício da cidadania quilombola, entendida como o acesso aos direitos fundamentais (sociais, políticos e civis), está condicionado a uma adequação a determinadas exigências, as quais são definidas fora do território quilombola. Dessa forma, o conselho, ao contribuir para a regulação e burocratização da relação da comunidade com a natureza, tenta traduzir a lógica da produção da natureza definida pelo uso comum a partir dos parâmetros da lógica da conservação capitalista. Conforme veremos, tal mediação pode trazer transformações na reprodução da comunidade e na produção da natureza.

Para Ocimar Bim, a questão das autorizações das atividades tradicionais é um dos pontos positivos da gestão compartilhada entre o Estado e as comunidades quilombolas. Na sua visão, se a presença da RDS pode configurar uma situação de território imposto pelo Estado e ainda deixar a relação Estado-comunidade na dependência da intensão da pessoa que ocupa o cargo de gestão, por outro lado a titulação do território quilombola não necessariamente garante a reprodução das práticas tradicionais quilombolas. Ao comparar a situação dos quilombos de Barra do Turvo com os de Eldorado (os quais fazem parte da APA Quilombos do Médio Ribeira) Ocimar observou que estes, apesar de reconhecidos há mais tempo e inclusive alguns já terem o título da terra (é o caso de Ivaporunduva, Pilões, Maria Rosa, Pedro Cubas e São Pedro), não conseguem facilmente a autorização para realizar as roças tradicionais. Isso porque dependem de licenciamento aprovado e emitido pela CETESB, órgão da SMA que concentra os processos de licenciamento de empreendimentos/projetos que têm impacto ambiental. Esse distanciamento da realidade das comunidades tradicionais e a dificuldade de compreender suas

especificidades levaram à espera de 10 anos para que o órgão emitisse a licença para as roças tradicionais nesses quilombos¹³⁹. Já os quilombos da RDS conseguem autorização para suas roças porque esta é realizada pela própria FF, via conselho gestor.

A aproximação com uma instância de gestão ambiental do Estado tem promovido a aprovação das práticas tradicionais, ainda que seja restrita a prática do gestor da UC. A proximidade com o órgão ambiental facilita, então, o estabelecimento de procedimentos locais de regulação e controle das práticas tradicionais, o que é mais demorado quando a instância reguladora está mais distante das comunidades. Entretanto, a prática do conselho não deixa de ser uma tentativa de adequação das práticas tradicionais aos parâmetros estabelecidos pela CETESB para regular práticas fundamentadas em outra relação com a natureza.

Certos assuntos do dia e informes passaram a ter uma constância na pauta das reuniões ordinárias do Conselho da RDS porque o gestor entendeu que são projetos ou processos em andamento para os quais a reunião poderia ser um espaço propício de difusão de informações atualizadas. Um dos assuntos que passou a ser fixo nas reuniões é o processo de regularização fundiária e titulação das terras das comunidades quilombolas de Barra do Turvo. Esse dado por si só já é revelador da importância da questão fundiária para a efetivação dessa nova política de conservação que é o MOJAC. Além disso, na discussão sobre outros assuntos do dia (como é o caso do Plano de Manejo das UC's do MOJAC e ainda a construção do Zoneamento Ecológico Econômico da região do Vale do Ribeira) percebemos que o debate sobre a questão fundiária se tornou constante.

¹³⁹ Apesar de existir na Lei da Mata Atlântica a indicação para a aprovação das roças tradicionais, a regulamentação dessa lei, a partir da Resolução 27 da SMA, emitida em 2010, não atendia as práticas quilombolas, porque não admitia a queima de capoeira em estágio médio e nem mesmo a realização de roças em áreas consideradas de preservação permanente.

Na reunião de novembro de 2013 discutiu-se longamente a questão da elaboração do Plano de Manejo das UC's do MOJAC, sobretudo porque no mês anterior a SMA havia lançado um chamamento público para contratação de uma entidade (empresa/universidade/ONG) para elaborar 12 planos de manejo de UC's do estado de São Paulo, das quais 3 são parques do MOJAC. Este chamamento surpreendeu a todos (inclusive os gestores das UC's do MOJAC) já que não incluiu as demais unidades e conservação (de uso sustentável) do mosaico. Esse procedimento adotado pela SMA, além de colocar em cheque o sentido de mosaico - uma vez que separa a construção do documento de gestão das suas unidades de conservação que deveriam ser pensadas a partir de uma gestão compartilhada - se chocou com todo o processo de elaboração do termo de referência de contratação dos Planos de Manejo do MOJAC. Durante o primeiro semestre de 2013, esse termo de referência foi construído por uma equipe da FF (que inclusive participou de diversas reuniões dos conselhos das UC's do mosaico) tendo como princípio a gestão compartilhada das UC's que compõe o MOJAC.

A elaboração do Plano de Manejo é um processo que gera desconfiança entre as comunidades do mosaico desde o início da sua discussão, sobretudo porque essa elaboração será feita por uma equipe terceirizada à FF, ou seja, por técnicos mais distantes da realidade das comunidades que compõem o mosaico. Assim, ainda que no âmbito do conselho o Estado ali representado pelo gestor tenha uma postura de parceira e apoio às comunidades, a construção do documento base da gestão será feita por uma equipe que não está afinada com o cotidiano desta gestão¹⁴⁰. Esse procedimento, portanto, já é bastante revelador da forma de gestão proposta e dos limites da participação.

¹⁴⁰ Mesmo estando previsto reuniões da equipe do plano de manejo com o conselho gestor, a construção do plano tende a ficar distanciada da realidade das comunidades.

A decisão de separar a construção dos planos de manejo foi lida como uma clara intensão de enfraquecer ainda mais essa participação das comunidades na construção desse documento. Nas reuniões que se seguiram, o assunto do plano de manejo se tornou fixo na pauta e a sua discussão foi mote para a reivindicação do direito quilombola ao território (com o afastamento da RDS), já que as atitudes arbitrárias da SMA reforçam a insegurança, por parte das comunidades, de estarem submetidas a uma gestão conduzida pelo Estado, na figura dessa secretária.

O assunto da titulação do território passou a ocupar bastante espaço nas reuniões do conselho também porque as lideranças das comunidades intensificaram sua articulação com instâncias do movimento negro (regional e nacional) e com órgãos públicos ligados a questão quilombola. Dessa forma, a partir de agosto de 2014 incluiu-se na pauta da reunião o assunto “Mesa Permanente pela Regularização Fundiária de Territórios Quilombolas”¹⁴¹, momento em que as lideranças quilombolas relatam as discussões que estão sendo feitas no âmbito da regularização fundiária dos quilombos do estado de São Paulo.

A construção dos Planos de Manejo do MOJAC assim como a busca pela titulação do território quilombola têm como desafio comum a regularização fundiária. Como vimos, apesar de o Estado ter desapropriado a Fazenda Itaoca, existe uma série de sobreposições de outras matrículas na área indenizada, além da invisibilidade do documento de usucapião das comunidades quilombolas. A efetivação do MOJAC

¹⁴¹ Em outubro de 2013 o Incra instituiu as “Mesas de Diálogo Permanente, nacional e estadual de regularização de territórios quilombola”. As mesas têm como principal objetivo acompanhar, identificar problemas e encaminhar soluções sobre a regularização fundiária quilombola e reúnem representantes dos principais órgãos das políticas públicas quilombola como Incra, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), Secretaria-Geral da Presidência da República, Fundação Cultural Palmares, Secretaria do Patrimônio da União além de representações da sociedade civil, como a Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombola (Conaq) e órgãos de controle como o Ministério Público Federal (Fonte: <http://www.incra.gov.br/noticias/incra-amplia-regularizacao-quilombola-com-dialogo-permanente-entre-orgaos-publicos-e>).

As comunidades quilombolas do Vale do Ribeira têm representantes na Mesa Permanente do Estado de São Paulo.

enquanto política de conservação depende da elaboração do Plano de Manejo, que por sua vez prevê a regularização fundiária da área do mosaico, o que envolve reintegrações de posse para o Estado, nas áreas devolutas ou já desapropriadas (como é o caso da área da RDSQBT). Alguns processos de reintegração de posse já estão em andamento, mas até agora serviram para evidenciar a fraude da desapropriação da Itaoca e acirrar conflitos entre os fazendeiros, o Estado e as comunidades moradoras das UC's de uso sustentável.

Em abril de 2014, a reunião do conselho contou com a presença do Sr. José Peres, um dos fazendeiros que foi acionado pelo Estado em processo de reintegração de posse. Sua fazenda fica no quilombo Pedra Preta, e integra a área que o Estado desapropriou da Fazenda Itaoca. No entanto, Peres possui matrícula da área e foi à reunião para questionar o gestor da RDS sobre o porquê de estar sofrendo um despejo se possui documento legal do imóvel. Peres também fez um discurso convidando os membros das comunidades quilombolas para entrarem numa associação que ele estaria criando e que reúne os fazendeiros que estão sendo expulsos da área. Ele já havia estado no quilombo Ribeirão Grande, dias antes, numa reunião das lideranças quilombolas, querendo apoio para sua causa tendo como argumento o fato de que todos eles (comunidades quilombolas) são proprietários das suas terras e não deveriam aceitar interferência do Estado.

Nesta reunião, ficaram muito evidente os limites do processo de implantação do MOJAC, uma vez que o Estado não consegue dar conta das contradições que envolvem a produção dessa conservação. O gestor ficou nitidamente numa posição vulnerável às críticas e questionamentos do fazendeiro, pois não tinha respaldo da SMA ou mesmo da PGE (órgão responsável pelos processos de reintegração de posse) para responder e defender a posição do Estado. Uma vez que os processos

de reintegração chegaram ao ponto de acionar os fazendeiros para sua saída da área, seria recomendável que um procurador do Estado fizesse um acompanhamento direto desses processos, assegurando e respaldando o trabalho daqueles que estão cotidianamente gerenciando as UC's do mosaico.

Segundo Wagner Portilho (informação pessoal)¹⁴², o acompanhamento da implantação do mosaico (o que inclui as demandas fundiárias) seria atribuição da Comissão de Implantação do MOJAC¹⁴³, estabelecida logo após a lei do mosaico, em 2008. Para o gestor da FF essa comissão, formada por representantes de vários órgãos do Estado, ao invés de auxiliar a implantação do mosaico, criou uma confusão administrativa, pois não esclarece quais seriam de fato as atribuições da FF em relação ao MOJAC. Isso porque é este órgão que teria a competência de implantar o mosaico, mas essa comissão abre essa competência para outros órgãos sem deixar claro o papel de cada um. Além disso, tal comissão funcionou muito precariamente, assumindo discussões genéricas, sem se aproximar da realidade de cada UC que forma o MOJAC. Apesar de reunir vários órgãos (secretaria de transportes, ITESP, PGE, SMA etc.), o que ajudaria a resolver uma série de demandas que envolvem a implantação do MOJAC, na visão de Wagner, ela não contribuiu efetivamente até agora com a resolução das questões práticas das UC's. Isso se deve, por um lado, à dificuldade de focar as ações prioritárias, já que a área é muito grande e com muitas demandas; mas, de outro, a certa omissão desses órgãos em relação às suas atribuições.

Um dos exemplos que Wagner fornece diz respeito à questão fundiária no MOJAC. Segundo ele, mesmo a lei do mosaico estabelecendo a proibição do comércio de

¹⁴² Entrevista concedida em abril de 2014.

¹⁴³ A Comissão de Implantação do MOJAC foi estabelecida pelo decreto nº 53.248, de 18 de julho de 2008.

terras nas áreas públicas que o compõe, ainda ocorrem compras e vendas no interior do mosaico. Na sua visão, uma ação mais direta da PGE a partir, por exemplo, da instalação de placas nas áreas que estão em litígio, poderia inibir esse comércio ilegal de terras. Esse respaldo também seria necessário para enfrentar os questionamentos de proprietários de terra que estão sendo acionados nesses processos, como é o caso do Sr. José Peres, mencionado acima. A PGE poderia dar mais respaldo técnico e jurídico para que os gestores enfrentassem com mais segurança situações como essas.

Na opinião de Wagner o Estado deveria designar um procurador para cuidar diretamente do MOJAC, pois ele envolve várias demandas fundiárias, como é o caso da área da Fazenda Itaoca que precisa ser regularizada (com o cancelamento das outras matrículas sobrepostas à área). Mas isso não ocorre, colocando em risco todo o processo de implantação do mosaico já que esta omissão dá forças para movimentos contrários à sua efetivação.

A omissão do Estado no caso das reintegrações de posse nas áreas públicas (devolutas ou desapropriadas), além de colocar em risco até mesmo a integridade física daqueles que estão envolvidos no processo, denota mais uma vez as contradições da produção dessa “natureza conservada”, pois destinar um procurador para cuidar especificamente da área desapropriada da Itaoca, seria uma atitude no sentido de desatar o nó fundiário desta questão, o que significaria enfrentar os interesses da lógica da propriedade privada da terra. O Estado teria que dar conta dos grilos sobre os territórios dos quilombolas, da fraude da desapropriação da Itaoca, e da sua responsabilidade direta neste processo. Entendendo que a grilagem é um mecanismo que integra a forma como a lógica da propriedade da terra se realiza no país, o Estado, ao se manter negligente, não contraria os interesses

daqueles que ganharam com o grilo e a desapropriação milionária, e nem mesmo dos outros proprietários que seguem mantendo o seu direito de propriedade na justiça. A propriedade privada da terra é um estatuto tão inabalável que, mesmo o Estado tendo desapropriado esta área para utilidade pública (no caso, a conservação ambiental), os proprietários que possuem matrícula de imóvel têm conseguido junto ao judiciário o reconhecimento e a defesa de seu patrimônio, à revelia do interesse público.

É notório, então, que a conservação ambiental como política do Estado termina, de um lado, por incentivar as disputas em torno da renda da terra, como é o caso da desapropriação da Itaoca e dos negócios que outros fazendeiros da área ainda mantêm devido aos seus títulos de propriedade. De outro lado, esta mesma política não consegue se efetivar (como demonstra a dificuldade em realizar o plano de manejo do MOJAC e mesmo de garantir a titulação para os quilombos) porque o compromisso com a lógica da propriedade privada não permite desatar o nó criado.

O desmembramento dos Planos de Manejo do MOJAC, e o conseqüente comprometimento da sua efetividade como política de gestão integrada, evidencia ainda o conflito de visões sobre a conservação ambiental na esfera do próprio Estado. Como vimos, o debate em torno da questão ambiental apresenta duas posições bastante claras – preservacionismo e conservacionismo. Contudo, ambas estão relacionadas à forma capitalista de produção da natureza, já que não questionam as bases a partir das quais esta sociedade organiza a sua produção.

Clayton Lino (informação pessoal)¹⁴⁴ justificou a decisão de separar a realização dos planos de manejo do mosaico por conta de uma questão jurídica que se relaciona com a procedência do recurso para a realização de tais planos. Segundo ele, como

¹⁴⁴ Entrevista realizada em janeiro de 2014.

o recurso é originário de compensação ambiental este deve ser destinado à realização de planos de manejo de UC's de proteção integral apenas (o que significa que não poderia ser utilizado para a elaboração de planos de manejo de RDS's, APA's, RESEX, que são UC's de uso sustentável). A restrição à aplicação do recurso está baseada na interpretação do artigo 36 do SNUC, o qual define:

Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei. (grifo nosso)

Wagner Portilho (informação pessoal)¹⁴⁵ considera um equívoco desconsiderar o uso sustentável como prioridade para a conservação e aponta a incoerência do Estado, já que este considerava até pouco tempo a área como parque (proteção integral), portanto legítima merecedora do recurso por sua importância para a conservação, e, depois de transformá-la em mosaico, a mesma área passa a não ter o mesmo significado. O gestor chama atenção ainda para as dificuldades de implantação de uma política de conservação baseada no uso sustentável já que a estrutura do Estado está baseada numa visão preservacionista:

Por conta da lei do SNUC que a gente não tem recursos facilmente pra uso sustentável. Tem uma justificativa legal. Mas aí que entra a história: olha como a proteção integral formou uma escola, que foi pra um instrumento legal em 2000, que é o SNUC. Então a gente não está falando só de uma noção. Existe uma formalidade, a gente não está falando de um boato - "o uso sustentável é desprezado" - ele está na lei.

¹⁴⁵ Entrevista concedida em agosto de 2013.

O impedimento legal para usar determinados recursos financeiros para a efetivação do mosaico Jacupiranga demonstra que, se por um lado, o Estado investiu na produção de uma “natureza conservada” que se pretende “nova”, pois considera o uso sustentável como chave para a conservação, por outro ainda mantém sua estrutura mais favorável à chamada proteção integral, aquela que se baseia na ideia de que é preciso promover o afastamento do homem das áreas “naturais”. Como observou Wagner, a preferência pelo investimento em UC’s de proteção integral revela o predomínio da visão preservacionista na legislação brasileira. Entretanto, a dificuldade para integrar o uso comum na promoção das políticas ambientais está também relacionada com os limites da própria perspectiva conservacionista. Partindo da matriz da sustentabilidade, o conservacionismo não faz frente à propriedade privada e à lógica do mercado, ficando circunscrito à tentativa de enquadrar as práticas conservacionistas resultantes de uma outra forma de produzir a natureza à sua concepção geral.

A predileção pela proteção integral é também uma evidência de que os interesses financeiros e de mercado atravessam as intenções declaradas da política ambiental. Ou seja, o mercado está estruturado e regulado de forma a acomodar melhor os negócios ambientais que se realizam em UC’s de proteção integral, seja pela facilidade em receber investimentos e recursos destinados à promoção da biodiversidade (infraestrutura, fiscalização, pesquisa), ou pelo crescente interesse do mercado de compensações ambientais (carbono, biodiversidade, água). A possibilidade de compensação de Reserva Legal em Unidades de Conservação de domínio público, inovação da nova Lei Florestal¹⁴⁶, tem gerado um movimento

¹⁴⁶ A compensação de Reserva Legal em unidades de conservação foi estabelecida pelo artigo 44 da Lei Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012).

de criação de novas unidades de conservação municipais¹⁴⁷, inclusive na região do Vale do Ribeira. Além de criar as condições para que os proprietários rurais de outras áreas do Estado regularizem suas propriedades, a criação das UC's visa alcançar o mercado de crédito de carbono, por meio do estabelecimento de contrato de prestação de serviços ambientais (PSA-Carbono) com empresas transnacionais. Como a compensação da emissão de toneladas de GEE se mede pela quantidade de floresta em pé, a noção de que tais florestas não serão manejadas persiste como premissa na fórmula utilizada para o estabelecimento do seu valor econômico. Assim, contraditoriamente, apesar de as florestas serem resultado de um manejo diferenciado das comunidades tradicionais, o regime de proteção integral – o qual prevê a retirada de moradores e a criminalização de atividades agrícolas – pode continuar sendo a preferência para o estabelecimento das novas UC's, cujas áreas florestadas serão alvo de contratos de PSA.

É interessante então perceber que é mais fácil promover as políticas preservacionistas do que criar regulações que integrem as práticas conservacionistas das comunidades tradicionais. Isso se deve ao fato de que o preservacionismo parte de uma relação objetivada e separada com a natureza na qual o uso comum não tem lugar. Já a ideia de sustentabilidade reconhece o uso comum, mas o faz na medida em que este serve à necessidade de conservação da sociedade moderna. Assim, o enquadramento de outras formas de produção da

¹⁴⁷ Visando atrair os proprietários das áreas monocultoras do Estado de São Paulo que precisam regularizar suas propriedades (pois já desmataram a área referente à RL e APP dos seus imóveis), prefeitos de municípios da região do Vale do Ribeira já decretaram áreas de floresta ocupadas por comunidades tradicionais como unidades de conservação de proteção integral, gerando reações contrárias dos movimentos sociais locais e disputas judiciais para a revogação de tais decretos. É o caso do município de Iporanga que decretou parque a área conhecida como Lageado, ocupado por comunidades quilombolas, e do município de Apiaí que decretou área de 18,5 mil hectares como parque municipal. (ver mais em <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,pf-apura-fraude-na-venda-de-creditos-ambientais-da-mata-atlantica-em-sp-imp-,856085>)

natureza requer um esforço que intrinsecamente carrega a contradição de tentar traduzir a lógica do uso comum a partir dos parâmetros da sociedade capitalista.

Outro tema que se tornou frequente nas reuniões do conselho da RDSQBT foi o Zoneamento Ecológico Econômico do Vale do Ribeira. Este zoneamento faz parte do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, lei 10.019/98 que inclui o Vale do Ribeira como uma das áreas do Estado que devem realizar o zoneamento ecológico econômico (ZEE). Por isso, os técnicos da SMA integrantes da equipe responsável pela elaboração de tal zoneamento, foram chamados pelas comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais para esclarecerem tal processo, no que diz respeito às áreas que ocupam, e para que os incluíssem na elaboração da proposta de zoneamento dessas áreas. Neste sentido, integrantes da Coordenadoria de Planejamento Ambiental (CPLA) da SMA estiveram nas reuniões do conselho esclarecendo pontos sobre o ZEE e apresentando uma proposta de zona para as áreas de comunidades tradicionais. Essa zona, chamada provisoriamente de “Z3 especial Comunidades Tradicionais”, foi pensada pela equipe da CPLA a partir das necessidades e sugestões apresentadas por diversas comunidades tradicionais ao longo de reuniões realizadas no ano de 2013 (inclusive nas comunidades quilombolas da RDSQBT).

A Z3 especial diz respeito à área rural, portanto, às atividades de agropecuária, silvicultura e mineração. Mas é chamada especial pois direciona quais tipos de atividades desta natureza são indicados e devem ser fomentados. Assim, no caso de ser especial para comunidades tradicionais, as atividades de mineração e silvicultura ficariam limitadas ao interesse social, sem fins industriais – os minérios permitidos para retirada seriam apenas areia, silte e cascalho, e a silvicultura seria controlada pelo tamanho da área permitida (0,5 hectares por família). As discussões

que se seguiram sobre esse tema trouxeram novamente a preocupação das comunidades sobre a gerência de seu território. Há um temor de que esse zoneamento seja mais um impedimento à realização das práticas tradicionais e ao mesmo tempo de que dê brechas para usos dos seus territórios para interesses de grandes grupos capitalistas (do setor de mineração, sobretudo), inclusive incentivando a construção das barragens no rio Ribeira, projeto da CBA contra o qual as comunidades quilombolas vêm lutando historicamente.

Aqui, além da interferência na autonomia das comunidades, que se veem mais uma vez tendo que obedecer ao enquadramento que o Estado estabelece, aparece ainda o acúmulo de demandas do Estado, o que acaba dificultando o entendimento dos níveis de planejamento a que essas comunidades estão sendo submetidas. Isso porque o Plano de Manejo, planejamento local das UC's, remete a uma escala de zoneamento que é diferente ao que propõe o ZEE. Entretanto, até por estarem sendo submetidos a discussões dos dois assuntos ao mesmo tempo, se torna complexo diferenciar o que compete a cada escala. Além disso, surgiram dúvidas sobre como tais níveis de planejamento poderão ou não convergir. Na verdade, a realização de um zoneamento em escala regional aumenta a possibilidade de o Estado incentivar atividades que não correspondem aos usos tradicionais e que atendem aos interesses da classe capitalista. Assim, a diferenciação entre escalas de planejamento poderá levar à superposição, de forma contraditória, de lógicas distintas de apropriação e produção da natureza.

É notório que as comunidades quilombolas reconhecem que a transformação em RDS levou a uma melhora em relação a quando era parque, sobretudo porque puderam voltar a realizar as roças tradicionais, ficando livres da atuação da polícia ambiental e da ameaça de multas. Outra mudança significativa foi a possibilidade de

acesso à energia elétrica, por meio do Programa Federal Luz para Todos, direito que antes era negado devido ao fato de a área ser UC de proteção integral. Além disso, o reconhecimento como quilombolas trouxe a assistência técnica e material do ITESP. Entretanto, os limites da implantação do MOJAC fazem com que as comunidades encarem com desconfiança a gestão compartilhada com o Estado sobre o território quilombola e por isso considerem que terão segurança e liberdade para trabalhar quando conseguirem o título (coletivo) da terra.

Dona Dolíria (informação pessoal)¹⁴⁸, moradora da Terra Seca e conselheira atuante nas reuniões, considera que mesmo sendo hoje o trabalho do Conselho Gestor da RDS favorável ao modo de vida quilombola - sobretudo pela postura do gestor do Estado, muito sensível às questões das comunidades - não é possível garantir a continuidade deste trabalho, pois a mudança da pessoa que ocupa este cargo poderia levar a uma transformação na forma de proceder.

Essa também é a opinião de Seu Jaldir (informação pessoal)¹⁴⁹, do Ribeirão Grande, para quem o Estado “criou” um empecilho para dificultar a titulação do território quilombola. Na sua percepção, o governo só “achou” a Fazenda Itaoca quando as comunidades pediram a titulação da área. Ele reconhece mudanças em relação ao período em que a área era parque - quando a fiscalização ambiental, sobretudo na década de 1980, limitou a prática da agricultura tradicional (coivara) - mas acredita que somente terão liberdade quando tiverem o título (coletivo) da terra, afastando a RDS. Na sua visão, o quilombo deveria gerir o território sem “interferência” do Estado.

Contudo, como vimos, a interferência do Estado pode acontecer de diferentes formas, a partir de diferentes escalas, tanto que a titulação coletiva do território não

¹⁴⁸ Entrevista realizada em abril de 2014.

¹⁴⁹ Entrevista realizada em janeiro de 2014.

garante de forma automática a reprodução das práticas tradicionais. A adequação às normas e regras ambientais está prevista para os quilombos cujos territórios não estão inseridos em unidades de conservação, e os obrigam a lidar com o órgão licenciador do Estado de São Paulo, assim como qualquer outra propriedade rural. Entretanto, os territórios geridos como UC's têm como finalidade central realizar a conservação ambiental, o que define, portanto, para onde aponta a gestão compartilhada com o Estado.

A constatação da ingerência sobre seus territórios é bastante comum nos depoimentos dos moradores dos quilombos. Muitos deles interpretam os procedimentos que o conselho gestor estabeleceu como excesso de controle e burocratização de suas práticas. Nilce Pontes Maciel, liderança da comunidade de Ribeirão Grande, acredita que o Conselho Gestor não consegue decidir sobre as questões mais relevantes (como a regularização fundiária e o zoneamento do território, por exemplo), ficando restrito à deliberação de autorizações para os usos. Na sua visão, as roças e o manejo da mata já eram praticados pelas comunidades seguindo regras parecidas com aquelas que foram acordadas no Plano de Utilização e, nesse sentido, não compreende a necessidade do procedimento de autorização no conselho gestor.

A interpretação de Nilce é reveladora das barreiras colocadas para a gestão do território quilombola quando tal gestão responde às determinações geradas em uma ordem distante da escala local. A regulação dos usos tradicionais satisfaz aos anseios da conservação proposta pela sociedade capitalista e não faz sentido no universo tradicional. No uso comum, são os acordos comunitários (baseados na tradição) que definem as formas de apropriação e uso da natureza.

Numa perspectiva conservacionista, os quilombolas estariam realizando um uso sustentável dos recursos naturais e dessa forma cumprindo com as metas definidas pela sociedade para áreas florestadas. Esse ponto de vista fica bastante evidente no depoimento de Wagner Portilho, gestor da RDSQBT (informação pessoal)¹⁵⁰, para quem a gestão compartilhada significa uma prestação de contas para a sociedade:

É que a gente precisa mostrar isso para a sociedade, diante dos desafios do Planeta Terra, vai valoriza-los enquanto comunidade quilombola inclusive, mostrar que: olha, pode vir aqui monitorar as coisas, se vocês estão preocupados com mudança climática, vêm ver as queimadas que a gente faz, essas queimadas da gente é pra sapecar muito a folhagem, vira cinza, a cinza é adubo para a roça que a gente faz. Boa parte dos cernes fica ai, da madeira, fica ai, então o carbono a gente não mandou tudo para a atmosfera. Se eles tivessem essa disponibilidade, quando eles acharem que isso não é uma ingerência na vida deles, eles vão mostrar que, puxa vida, isso é um monitoramento, não uma fiscalização, é uma prestação de contas para o mundo, pra sociedade que eles estão fazendo sim direitinho. Mas falta isso, eles ainda acham que eles estão sendo muito controlados.

O depoimento de Wagner sugere, assim, que o esforço para incluir as comunidades tradicionais na produção da “natureza conservada” do MOJAC passa por uma necessária reinterpretação das práticas do uso comum pela racionalidade da sociedade moderna, o que promoveria a legitimidade dos direitos quilombolas e o reconhecimento da sua importância.

Entendendo que a “natureza conservada” do MOJAC é produzida, é no jogo das relações de poder que se decide, portanto, qual natureza se busca. Nesse sentido, a gestão compartilhada com o Estado, a partir do Conselho Gestor, poderia ser encarada como uma busca pela “democratização” das decisões sobre a natureza

¹⁵⁰ Entrevista concedida em abril de 2014.

que se deseja produzir. Entretanto, tendo em vista as questões envolvidas com a estruturação e o funcionamento do conselho, é possível identificar de saída os limites de tal “democratização”. Como vimos, são limites estruturais, além dos relativos a vícios de procedimentos, pois dizem respeito às contradições da produção capitalista da “natureza conservada”.

No jogo político que estabelece os destinos do território quilombola – natureza produzida pelas relações sociais que as comunidades estabeleceram ao longo da sua história de apropriação do ambiente – estão reunidos interesses para além das necessidades das comunidades. Tais interesses refletem acordos e metas sobre conservação ambiental, definidos nacional e internacionalmente, os quais têm como premissa possibilitar a continuidade da reprodução capitalista da natureza. Isso significa manter as atividades que geram grandes impactos e ao mesmo tempo produzir uma “natureza conservada” a partir dos mecanismos de mercado.

O conselho gestor permite uma proximidade com o Estado que pode facilitar o acesso a direitos constitucionais fundamentais (moradia, saneamento, educação) e, em certa medida, a reprodução das práticas tradicionais. Contraditoriamente, as vantagens da proximidade podem representar a possibilidade de uma melhor adequação das comunidades às determinações gerais da sociedade capitalista e a aceitação e ajuste de suas práticas às necessidades das políticas ambientais. Nesse sentido, a condução do processo de gestão territorial pelo órgão ambiental facilita a execução de projetos cujos objetivos estão ligados ao cumprimento das metas estabelecidas e ratificadas pelo Estado para a conservação ambiental.

Um exemplo são os projetos de recuperação florestal geridos por ONG's em parceria com a Fundação Florestal. A restauração ecológica é uma das ações previstas no “Plano de Ação de São Paulo”, documento da SMA-SP que estabelece o plano

estratégico para a Biodiversidade, a partir da implementação das Metas de Aichi 2020¹⁵¹ no estado de São Paulo. O estabelecimento de um Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais também se destaca nas estratégias previstas pela secretaria para a consolidação da conservação da biodiversidade.

Nas UC's do MOJAC estão em andamento os projetos “Reflorestamento de Espécies Nativas da Mata Atlântica”, gerido pela The Nature Conservancy (TNC) com recursos do BNDS; e o “Formando Florestas: recuperação florestal participativa em unidades de conservação no Mosaico do Jacupiranga-SP,” gerido pelo Instituto para o Desenvolvimento Sustentável e Cidadania do Vale do Ribeira (IDESC) com recursos da conta Tropical Forest Conservation Act (TFCA)¹⁵². Ambos têm em seus objetivos possibilitar a recuperação florestal da Mata Atlântica proporcionando um retorno aos moradores das UC's de uso sustentável do MOJAC com a comercialização do fruto de espécies com uso econômico (erva mate, araucária e palmito Juçara).

Segundo Paulo Santana da TNC (informação pessoal)¹⁵³, até meados de 2014 o projeto já tinha atingido 53 hectares de área plantada com espécies nativas em UC's

¹⁵¹ As Metas de Aichi foram estabelecidas 10ª Conferência das Partes da Convenção da Diversidade Biológica (CDB), realizada em outubro de 2010 no Japão. No processo de elaboração do novo Plano Estratégico de Biodiversidade 2011–2020, o Secretariado da Convenção propôs que se estabelecesse um novo conjunto de metas, na forma de objetivos de longo prazo, que foram materializados em 20 proposições, todas voltadas à redução da perda da biodiversidade em âmbito mundial. As metas estão organizadas em cinco grandes objetivos estratégicos: tratar das causas fundamentais de perda de biodiversidade, fazendo com que as preocupações com a biodiversidade permeiem governo e sociedade; reduzir as pressões diretas sobre a biodiversidade e promover o uso sustentável; melhorar a situação da biodiversidade, protegendo ecossistemas, espécies e diversidade genética; aumentar os benefícios de biodiversidade e serviços ecossistêmicos para todos; e aumentar a implantação, por meio de planejamento participativo, da gestão de conhecimento e capacitação. (Fonte: <http://www.mma.gov.br/perguntasfrequentes?catid=33>)

¹⁵² O TFCA é uma lei norte americana que estabelece acordos bilaterais com países pobres para reduzir a dívida externa em troca de preservação de biodiversidade. A conta TFCA no Brasil é administrada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO). O acordo com o Brasil foi definido em 2010 e tem duração de 5 anos. O projeto Formando Floresta está inserido no Tema 2 - Manejo de Paisagem, Linha 2.1 - Recuperação de Áreas Degradadas da Chamada de Projeto 01/2011, TFCA, do FUNBIO.

¹⁵³ Entrevista concedida em julho de 2014.

do MOJAC e remunerado mais de 60 pessoas das comunidades durante o processo de plantio. O projeto do IDESC, além de implantar 25 ha de áreas demonstrativas de manejo e recuperação agroflorestal em sítios de moradores de três UC's do MOJAC (RDSQBT, APA Planalto do Turvo, APA Rios Vermelho e Pardinho), tem como objetivo fortalecer viveiros de espécies nativas nas comunidades.

Mesmo reconhecendo que os projetos de recuperação podem significar ganhos ecológicos e complemento de renda a curto e médio prazos para os moradores das UC's, é preciso atentar para o fato de que tais projetos com a mediação de ONG's podem representar um caminho para a vinculação dos territórios tradicionais a projetos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), os quais foram facilitados pelas recentes mudanças no Código Florestal Brasileiro, e são previstos pela SMA como uma das estratégias para a consolidação de áreas protegidas.

Os projetos de PSA transformam as comunidades em “prestadoras de serviços ambientais” o que pode trazer implicações significativas sobre a autonomia dessas comunidades em relação ao uso de seus territórios. Quando contratadas como fornecedoras de serviços ambientais é possível que tenham que abrir mão do uso e manejo da natureza para promover a manutenção, preservação e melhoramento das “funções ecossistêmicas”, em troca de remuneração monetária ou não (PACKER, 2015). Isso não corresponde, portanto, a produção da natureza realizada via uso comum.

A própria TNC está envolvida em Programas de PSA em que fundações e ONG's¹⁵⁴ mediam a realização de contratos entre agricultores e empresas sediadas em países

¹⁵⁴ O caso da APA Guaraqueçaba é um dos exemplos de Programas de PSA já em andamento. Segundo o Ministério do Meio Ambiente, em 2011 existiam 78 projetos de PSA na Mata Atlântica. No Vale do Ribeira o Instituto Socioambiental (ISA) vem promovendo debates sobre o tema desde 2012 e iniciou, em 2013, o projeto “Elaboração de estratégia para implementação de projeto piloto para pagamento por serviços ambientais - Vale do Ribeira”, apoiado pelo Comitê de Bacia do Ribeira de

desenvolvidos que têm limites máximos de emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE). Na APA Guaraqueçaba, que se localiza na porção paranaense do Vale do Ribeira, a TNC mediou um contrato de venda de créditos de carbono entre a Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS) e empresas transnacionais, gerando uma série de conflitos com moradores da APA que passaram a ser criminalizados por suas práticas tradicionais de cultivo e manejo.

A valoração econômica da natureza, a partir da transformação dos seus atributos/qualidades em serviços que correspondem a um valor de troca, pode transformar a relação diferenciada que produziu a “natureza conservada” e protegida sob uma unidade de conservação. E, dessa forma, contraditoriamente, modificar as próprias funções ecossistêmicas que são produtos da relação social que a apropriação comum do território produziu.

A gestão compartilhada da RDS Quilombos de Barra do Turvo, portanto, se faz no jogo político em que as forças hegemônicas mantêm estratégias para produção e reprodução capitalista da natureza, o que pode “circunscrever” as formas de uso comum à lógica da mercadoria, se apropriando dos conhecimentos diferenciados sobre os usos para a geração de novos mercados de natureza. Na verdade, esse movimento significaria a própria negação do uso comum.

Entretanto, os movimentos sociais da região do Vale do Ribeira, dentre os quais o quilombola é o pioneiro, vêm historicamente se contrapondo e tensionando com a tendência mais geral do Estado que direciona as políticas de conservação para o mercado, inclusive financeiro. A organização e articulação do movimento negro no Vale do Ribeira foram decisivas para que fossem reconhecidos como

remanescentes de quilombos, caminho através do qual eles vêm pressionando o Estado para que seus direitos sociais e territoriais sejam assegurados. O Vale do Ribeira é a região do estado que reúne o maior número de comunidades reconhecidas e tituladas.

É preciso reconhecer, ainda, que tal movimento é o principal responsável pelo enfrentamento ao projeto de construção de barragens no rio Ribeira, o qual tem sido evitado desde os anos 1990. As barragens alterariam profundamente a dinâmica do rio, provocando graves impactos ambientais e sociais, e afetariam diretamente as comunidades quilombolas, inclusive inundando alguns territórios. Ao mesmo tempo, esse movimento foi responsável pela retirada de territórios tradicionais das UC's de proteção integral e pela mudança de postura do Estado, que vem sendo impelido a dialogar com as comunidades tradicionais, ainda que tal diálogo imponha mais desafios e aponte para os limites da relação entre formas opostas de reprodução da natureza.

Considerações Finais: MOJAC – “Natureza Conservada” e produzida sob o capitalismo.

O estudo da experiência do Mosaico Jacupiranga, a partir do acompanhamento da RDS Quilombos de Barra do Turvo, teve como objetivo analisar a produção da “natureza conservada” a partir de sua relação com o movimento mais amplo de (re)produção capitalista da natureza.

A noção de produção da natureza nos coloca diante da constatação de que a natureza que aí está não é algo dado e que a sociedade tem o poder de decidir qual natureza se deseja e para quem a sua (re)produção irá servir. A conservação ambiental é uma forma de (re)produção da natureza que produz uma “natureza conservada”, embora se apresente como uma iniciativa no sentido de “salvar” fragmentos de uma “primeira natureza”, o que remonta à ideia de natureza intocada.

As políticas ambientais e inclusive as de conservação ambiental sempre estiveram relacionadas com a (re)produção capitalista da natureza, ou seja, com a criação de condições para a reposição das forças produtivas em bases capitalistas. Entretanto, no atual estágio do desenvolvimento capitalista a produção da natureza ocupa papel primordial na dinâmica da acumulação, sendo responsável pela criação de uma miríade de mercados e investimentos, os quais permitem que os mais diversos aspectos da natureza se tornem ativos econômicos. Compreendendo que o sistema capitalista funciona a partir de uma dialética interior x exterior em que as “externalidades” podem ser continuamente internalizadas pela dinâmica capitalista, entende-se que as políticas e ações de mitigação, compensação e conservação ambiental são medidas que buscam integrar produtivamente os impactos ambientais, que são resultados “indesejados” do processo produtivo.

O crescente interesse do mercado pelas novas frentes de investimento que a natureza pode gerar vem provocando transformações e inovações na esfera da lei, a qual busca regulamentar e ao mesmo tempo incentivar os negócios da chamada economia verde. No Brasil, a nova Lei Florestal (Lei 12.651/2012) apresenta um conjunto de inovações que potencializam a possibilidade de inserção dos diversos atributos/qualidades e processos naturais na dinâmica econômica. Outra legislação importante, ainda em discussão no Congresso Nacional, é o PL 792/07, que regulamenta a Política Nacional dos Pagamentos por Serviços Ambientais.

Uma das principais mudanças da lei florestal é a que considera as áreas reservadas à preservação ambiental (APP, Reserva Legal ou UC) como prestadoras de serviços ambientais e vincula tais áreas aos mercados nacional e internacional de carbono e biodiversidade. Além disso, a lei institui a Cota de Reserva Ambiental (CRA), um título nominativo representativo de área com vegetação nativa existente ou em processo de regeneração. Tal título, que deve ser necessariamente registrado em bolsa de mercadorias no prazo de 30 dias de sua emissão, demonstra claramente a transformação da natureza em ativo financeiro negociado em mercado de crédito.

O surgimento da CRA está relacionado com a compensação da Reserva Legal, outra inovação da lei florestal, que pode ser feita por meio da compra ou arrendamento de CRA em propriedade que tiver área de RL excedente, desde que no mesmo “bioma”, ou ainda a compra de CRA de propriedade inserida em UC’s de domínio público que precisam ser desapropriadas, nesse caso compra-se a área e doa-se ao poder público.

O funcionamento do sistema capitalista, o qual produz uma série de degradações ambientais, gera uma urgência pela conservação e restauração, baseada na

ameaça crescente de “escassez dos recursos naturais”. Assim, a (re)produção da natureza que vem mantendo as bases de funcionamento da sociedade apresenta elementos que dão um sentido especulativo para a apropriação e produção da natureza. O acesso à natureza e, nesse sentido, à propriedade privada da terra, ganha relevância central na competição intercapitalista.

O argumento da escassez, aliado à flexibilidade de usos que a terra pode objetivar no presente e no futuro, impõem à terra uma característica especial enquanto ativo financeiro. A propriedade da terra permite então o acesso não apenas à biodiversidade e ao conhecimento atuais sobre ela, mas ainda sobre as possibilidades de usos e tecnologias futuros. Como destaca Moreira (2007) a terra, enquanto capital-dinheiro, entra na disputa intercapitalista também pela formação de expectativas em relação ao futuro, o que a partir da componente da escassez, torna as áreas “naturais” foco de atenção e interesse do mercado. A conservação ambiental, enquanto forma de produção da natureza, precisa ser considerada dentro deste cenário em que várias novas estratégias se configuram para sua realização no mercado.

As unidades de conservação, como estratégia de produção de uma “natureza conservada”, foram historicamente implantadas a partir da expansão da apropriação capitalista da natureza. Conforme avançou a fronteira agrícola no país implantando as formas de produção capitalista, avançou também a delimitação de áreas de reserva de recursos para um potencial uso futuro. Interessante perceber que a componente especulativa – atualmente mais ressaltada devido aos mecanismos novos de negociação da natureza e, sobretudo, pela realização desses negócios no mercado financeiro - está presente, então, desde a origem das UC's, as quais foram

concebidas como áreas cujo relevante “patrimônio natural” poderia ter um uso no futuro.

Mas o que também revelou a história das unidades de conservação foi a conflituosidade que esta forma de produção da “natureza conservada” estabeleceu com outras formas de produção da natureza, que envolvem outros regimes de propriedade e de apropriação do meio, e que integram outras concepções do que seja o “natural”. Como estratégia de controle e integração nacional, as UC’s foram instaladas sobre territórios tradicionalmente ocupados por populações que viviam na periferia do sistema capitalista, sem, no entanto, estarem completamente isoladas dele.

Nesse sentido, a conservação ambiental que surge em decorrência da produção capitalista da natureza se volta para as áreas de fronteira onde as formas não-capitalistas de produção sofrem investidas do capital, por meio de valorização e grilagens de terras. Modos de vida tradicionais, cuja relação diferenciada com o meio produziu uma natureza entendida pela sociedade como “conservada”, passam a ter suas práticas questionadas e proibidas pelo movimento de criação de unidades de conservação de proteção integral.

A luta pelo território, travada por camponeses posseiros e povos indígenas, ganha, sobretudo a partir da década de 1970, uma componente “ambiental”, seja pela resistência aos projetos desenvolvimentistas que viam a floresta como uma barreira que precisava ser transposta, ou pela resistência às unidades de conservação que não os consideravam como parte da “natureza conservada”.

Os movimentos urbanos de “defesa da natureza”, frente às ações que provocavam grandes impactos ambientais, encontraram nas comunidades tradicionais um possível aliado, e daí surgiu uma vertente destes movimentos que passou a

relacionar o uso diferenciado das comunidades rurais com a conservação dos remanescentes de diversos ecossistemas. Podemos compreender, então, que as UC's de uso sustentável são resultado da luta pelo território associada à luta pela conservação ambiental. Entretanto, tal associação é intrinsecamente contraditória porque a valorização das práticas conservacionistas, integrantes de formas diferenciadas de produção da natureza, se faz a partir da sua adequação às institucionalidades da produção capitalista da natureza.

Os camponeses posseiros em luta pelo acesso à terra encontram na legislação ambiental um caminho para “assegurar” o território. Entretanto, assim como a criação de critérios étnicos para o acesso à terra, a resolução de conflitos agrários via política ambiental se revela como uma estratégia para a não realização da reforma agrária, o que significa dizer que a conservação ambiental reafirma o estatuto da propriedade privada que é a base da produção capitalista da natureza¹⁵⁵.

O caso do MOJAC e, sobretudo, da RDSQBT é revelador da estratégia do Estado em tratar o direito ao território a partir da política ambiental, evitando a realização da reforma agrária. A indisciplina fundiária, comum em todo país, possibilita uma série de negócios e disputas em torno da renda da terra. Mas o que a pesquisa mostrou, a partir do caso da RDSQBT, é que tais negócios e disputas são também estimulados pela política de conservação ambiental.

¹⁵⁵ A criação de critérios étnicos, como a própria condição de “remanescente de quilombo”, é uma forma de dificultar o acesso à terra já que inaugura uma condição étnica para o direito ao território, o qual deveria ser reconhecido como um direito básico e ligado ao cumprimento da função social da terra, conforme a Constituição Federal. Quanto à política ambiental, as recentes mudanças no Código Florestal tem impacto profundo na noção de “função social da terra” sendo mais uma barreira à realização da Reforma Agrária. A lei cria a Cota de Reserva Ambiental (CRA) e determina que esta pode ser instituída em área de floresta nativa, natural ou plantada, em qualquer estágio de recuperação (conforme art. 46). Assim, abre-se a possibilidade de qualquer terra improdutiva ser entendida como “em regeneração” e, portanto, cumprindo função social como área “prestadora de serviços ambientais”.

O MOJAC é uma conquista do movimento social da região do Vale do Ribeira. Durante mais de trinta anos a implantação do Parque Jacupiranga compôs um cenário de conflitos em que o Estado negava o acesso aos direitos constitucionais à população que teve seus territórios inseridos em uma UC de proteção integral. A articulação política dessa população, inclusive em escalas superiores à local, proporcionou que uma unidade restritiva fosse reconfigurada e novas UC's de uso sustentável fossem criadas.

É, portanto, imperativo reconhecer que houve uma mudança na condição das comunidades que compõem o MOJAC. Durante a maior parte do tempo em que estiveram submetidas à UC de proteção integral, tais comunidades estavam sujeitas à ausência do Estado ou somente à sua esfera repressiva. A implantação das UC's de uso sustentável tem proporcionado o estabelecimento de um diálogo entre o Estado e as comunidades e tem sido o caminho a partir do qual se realiza o “acesso ao território”. Contudo, sobretudo no caso das comunidades quilombolas de Barra do Turvo, esse acesso se faz mediado pela política de conservação ambiental, o que impõe outras/novas condições à cidadania, antes completamente negada.

A realização das práticas tradicionais (conservacionistas), o que no caso da RDSQBT inclui as roças de coivara, se faz a partir de uma regulação criada e exercida pelo Conselho Gestor, fórum a partir do qual tais práticas são adaptadas à política ambiental do Estado. Ocorre que tal política reflete as contradições da concepção de conservação ambiental da sociedade moderna, que concebe a “natureza conservada” de um lado como intocada, e de outro como recurso para a continuidade da produção capitalista da natureza. A condição de recurso se mantém mesmo quando a “natureza conservada” é vista como fruto de práticas conservacionistas. Ou seja, a “natureza conservada” produzida pelo uso comum

tende a ser considerada a partir da sua utilidade para a reprodução da sociedade capitalista.

Nesse sentido, as políticas ambientais do estado de São Paulo estão direcionadas para a garantia da continuidade das relações capitalistas de produção, o que na atualidade significa a integração cada vez maior da natureza como objeto de produção. Analisando o Plano de Ação de São Paulo - documento da SMA que estabelece as estratégias para a implantação da Convenção da Biodiversidade no estado -, podemos perceber que a promoção da conservação ambiental, inclusive por meio dos mosaicos de UC's, envolve a criação de mecanismos para sua realização no mercado.

Em entrevista, Rubens Rizek (informação pessoal)¹⁵⁶, então secretário adjunto do meio ambiente do estado de São Paulo, reconheceu a importância dos mosaicos para a conservação no estado, indicando inclusive o estabelecimento de outros mosaicos - como o Mosaico de Paranapiacaba, criado em 2012, também no Vale do Ribeira. Apontou ainda que os mosaicos são uma estratégia para atrair a iniciativa privada e mesmo as propriedades privadas para a conservação. A abertura para o mercado se apresenta por meio do investimento de empresas nas UC's públicas (terceirização de serviços de gestão), o incentivo às áreas protegidas em propriedades privadas e o estabelecimento do programa de pagamento por serviços ambientais, o qual atribui valor de troca às "qualidades naturais". Outro mecanismo importante é a possibilidade de compensação de Reserva Legal a partir da desapropriação de propriedades inseridas em UC's de domínio público.

Percebemos, portanto, nessa fala, que é condição da política ambiental promover negócios em torno da conservação para se efetivar. Rubens, no entanto, apesar de

¹⁵⁶ Entrevista realizada em janeiro de 2014.

citar a presença de comunidades tradicionais (inclusive quilombolas) como participantes do cenário da conservação ambiental no Estado, não destaca a “parceria” com elas como estratégia fundamental da política de conservação estadual:

O Mosaico, nós aprendemos com o Paulo Nogueira Neto, com o Zé Pedro de Oliveira Costa, falou Clayton Lino, que é o futuro, o Mosaico é o futuro. Porque cada vez mais você vai ter situações específicas na hora de você fazer conservação. Você não consegue ter um modelo, um modelão único, que você aplica a “ah, vamos fazer uma unidade, ah, então pega um modelão aí na prateleira”. Não, cada vez mais, isso acabou. A homogeneidade dos maciços florestais, hoje já não tem mais, os que têm já estão feitos. Então hoje, um dos maiores obstáculos da expansão da conservação é você se dedicar na gestão específica daquela situação. Você tem comunidades tradicionais, você tem quilombolas, você tem indígenas, você tem agricultor, aí você tem extrativismo, você tem minerador. Então hoje você não consegue chegar numa área e falar assim “meu, você tem uma mineração aí, tá, tá licenciado, tal, não sei o que: estação ecológica”. Não dá, até porque gera direito à indenização. E os recursos, e as indenizações elas hoje são bem maiores do que poderiam ser no passado, o que pese em São Paulo a gente ter tido algumas distorções. Mas hoje você não consegue mais. (...) Então hoje você tem que ter a inteligência de congelar o que ainda dá tempo de congelar, mas sem agredir demais. Tem um custo benefício da agressão de quem tá trabalhando. E esta é a inteligência pra expansão da conservação. Não é o ideal, não é o sonho ambientalista, mas é o possível. (...) Tem um instrumento também, nos Mosaicos, que eu acredito demais, demais, demais, que é o da RPPN. Eu acho que hoje, a gente tem que ouvir o Clayton, que é uma ideia dele, que é uma coisa que ele defende e a gente tá tentando emplacar, que é uma espécie de RPPN de uso sustentável. (...) Mas eu acho que tem essa questão de futuro. O futuro é você expandir a conservação visando múltiplos estudos e agregando o privado que queira conservar. É que o privado hoje, a gente não tem instrumentos amigáveis para o privado conservar. É

tudo na base da força bruta, né. (...) E outra coisa, outra coisa, cada projeto de conservação privado também é a mesma lógica da expansão da conservação hoje. Ele também tem suas especificidades, né, as suas particularidades. Então vem o privado e fala assim “não, eu topo, eu gostaria de fazer um projeto, mas, deste jeito aqui, em que eu faça uma exploração sustentável assim, assado etc.” Melhor do que nada, né. Então, bom, combinado. A terra é dele, não onera o povo, não onera o poder público, não onera o dinheiro público, a gente fecha um negócio e a gente amplia a conservação. Eu acho que esta é a grande proposta, pro Estado de São Paulo é o grande, assim, é o grande instrumento de futuro.

O depoimento de Rubens mostra a importância dos Mosaicos como estratégia de conservação ambiental, e, ao mesmo tempo, dá pistas das contradições envolvidas nisso que estamos chamando de produção da “natureza conservada”. Uma conservação que, no caso do MOJAC, “pretende” quebrar o paradigma da natureza intocada, mas que para isso tem como horizonte se assumir definitivamente como um negócio do mercado capitalista. Os mosaicos, como o MOJAC, em que o cerne é a participação das comunidades tradicionais, partindo de uma perspectiva conservacionista, se inserem num contexto mais amplo em que a financeirização e a liberalização da economia aprofundam o caráter mercadológico da produção capitalista da natureza.

Se o MOJAC abriga outras formas de produção da natureza, baseadas no uso comum, o faz a partir da regulação e da mediação das instituições da propriedade privada, arcabouço ao qual as formas de uso comum sempre estiveram em oposição. Assim, a internalização dos “tradicionais” nas UC’s – o que significa colocar em prática o chamado conservacionismo - parece ser uma concessão que vai se mostrando de difícil consecução na medida em que esbarra em limites estruturais que dizem respeito à concepção de conservação ambiental que resulta da (re)produção capitalista da natureza.

A inserção das comunidades tradicionais na política de conservação sinaliza para sua possível transformação futura em prestadoras de serviços ambientais, numa versão brasileira daquilo que no caso europeu aparece sob a denominação de Guardiões da Natureza. Desde 1992 a Política Comum Europeia tem adotado medidas de incentivo à proteção da natureza por meio de pagamentos diretos aos produtores por seus serviços ambientais. Essas medidas estão relacionadas a uma crescente regulação externa/estatal sobre as práticas agrícolas e de manejo da natureza com vistas à proteção ambiental. A forma de inserção das comunidades tradicionais no caso do MOJAC parece estar em sintonia com essa orientação geral. Ou seja, em lugar de um manejo mais adequado em razão dos valores e/ou de práticas próprias à cultura do grupo, relacionadas com uma forma específica de uso e (re)produção da natureza, o que passa a ser defendido é a imposição de uma forma nova de produção da natureza, agora mediada por formas de regulação externas ao grupo, representadas como correspondendo ao interesse da “sociedade”.

Mas seria possível identificar mais de um tipo de “natureza conservada” no contexto do mosaico? Ou seja, será possível pensar em termos de escala e conceber uma “convivência pacífica” entre diferentes formas de natureza submetidas à orquestração / regulação do Estado e do mercado?

O que é possível inferir até o momento é que o movimento caminha no sentido de uma reinvenção do tradicional e com ela uma mudança na sua forma de produção da natureza. A forma de regulação via Estado é convergente com o avanço dos negócios envolvendo a natureza e pode inclusive dar suporte a eles. Nesse sentido, podemos dizer que a produção da “natureza conservada” tem um sentido econômico, social e político.

Se admitirmos o Vale do Ribeira como uma fronteira que se repõe, é provável que os mercados da “economia verde” representem uma nova frente de exploração da região. Entretanto, nesse caso, ao contrário do desmatamento característico das frentes de expansão, a floresta “em pé” é a base para os novos negócios. A “natureza conservada” seria, então, clara expressão da atual forma como se dá a (re)produção capitalista da natureza.

Referências Bibliográficas¹⁵⁷

AB'SABER, A. N. Os domínios morfoclimáticos na América do Sul: primeira aproximação. **Geomorfologia**, v.53, 1977, p.1-23.

ALMEIDA, A. W. B. **Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto**: terras tradicionalmente ocupadas. 2 ed. Manaus: PGSCA-UFAM, 2008.

ARENDDT, H. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: CIA das Letras, 1989.

BARRETO, M. **Territorialização e Tradicionalização**: refletindo sobre a construção da identidade faxinalense no Paraná. 2013. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

BARRETO FILHO, H. T. Notas para uma história social das áreas de proteção integral no Brasil. In: RICARDO, F. (org.) **Terras Indígenas e Unidades de Conservação da Natureza**: o desafio das sobreposições. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004. p. 53-63.

BERNINI, C. I. **De posseiro a assentado**: a reinvenção da comunidade do Guapiruvu na construção contraditória do assentamento agroambiental Alves, Teixeira e Pereira, Sete Barras-SP. 2009. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

BIM, J. B. O. **Mosaico do Jacupiranga - Vale do Ribeira, São Paulo**: conservação, conflitos e soluções socioambientais. 2012. Dissertação (Mestrado em Geografia Física) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

BORNHEIM, G (org.). **Os filósofos pré-socráticos**. São Paulo: Cultrix, 1985.

BRITO, M.C.W. **Unidades de Conservação**: intenções e resultados. São Paulo: Annablume, 2003.

¹⁵⁷ De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 6023.

CANDIDO, A. **Os Parceiros do Rio Bonito**: Estudo sobre o caipira paulista e a transformação dos seus meios de vida. 9. ed. São Paulo: Duas Cidades/34, 1954.

CARRIL, L. de F. B. **Terras de Negros no Vale do Ribeira**: Territorialidade e Resistência. 1995. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.

CARVALHO, M.C.P. **Relatório técnico científico da Comunidade Quilombola Pedra Preta/Paraiso de Barra de Turvo – SP**. São Paulo: ITESP, 2008.

_____. **Bairros negros do Vale do Ribeira**: do “escravo” ao “quilombo”. 2006. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006.

CARVALHO, J. P. O. **Visões do Lagamar**. Cananéia: Hammer, 2001.

CHESNAIS, F. Mundialização financeira e vulnerabilidade sistêmica. In: CHESNAIS, F. **A mundialização financeira**: gênese, custos e riscos. São Paulo: Xamã, 1998.

CHESNAIS, F. & SERFADI, C. "Ecologia" e condições físicas de reprodução social: alguns fios condutores marxistas. **Crítica Marxista**, São Paulo, Boitempo, v.1, n.16, 2003, p. 39-75.

CMMAD (Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento). **Nosso futuro comum**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1988.

CONTI, J. B. & FURLAN, S. A. **Geoecologia**: o clima, os solos e a biota. In ROSS, J. L. S. (org.) Geografia do Brasil. 4 ed. São Paulo: Edusp, 2003.

CORNETTA, A. **A Financeirização do Clima**: uma abordagem geográfica do mercado de carbono e suas escalas de operação. 2010. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana). Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

COSTA NETO, J. B. **A questão fundiária nos Parques e Estações Ecológicas do Estado de São Paulo**: origens e efeitos da indisciplina da documentação e do registro imobiliário. 2006. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

CUNHA, L. H. & COELHO, M. C. N. Política e Gestão Ambiental. In CUNHA, S. B. & GUERRA, A. J. T (org.). **A Questão Ambiental**: diferentes abordagens. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

DE BIASE, L. **Estratégias metodológicas da agroecologia**: autonomia, gênero e territorialização camponesa. Relatório para Exame de Qualificação (Doutorado em Geografia Humana) - Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

DIEGUES, A. C. **O mito moderno da natureza intocada**. 5. ed. São Paulo: Hucitec/USP, 2004.

_____. **Ecologia Humana e Planejamento Costeiro**. 2. ed. São Paulo: Hucitec/USP, 2001.

DIEGUEZ, A. **Quilombo Ribeirão Grande-Terra Seca**: luta por território e questão ambiental. 2015. Trabalho de Graduação Individual (Bacharelado em Geografia) - Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

DOULA, S. Meio Ambiente e Conhecimento Local no Discurso Camponês Latino-Americano. **Revista Universum**. Chile, Universidade de Talca, n. 16, p. 349-360, 2001.

DUARTE, M. G. **Conflitos fundiários e meio ambiente**: estudo de caso do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga – Vale do Ribeira – SP. 2012. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

ESCOBAR, A. Depois da Natureza: Passos para uma Ecologia Política Antiessencialista. In Alimonda, H. & Parreira, C. (orgs.). **Políticas Públicas Ambientais Latino-americanas**. Brasília: FLACSO-Brasil, Editorial Abaré, p. 17-55, 2005.

FOUCAULT, M. **Nascimento da Biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FURLAN, S. A. **Florestas Culturais**: Manejo Sociocultural, Territorialidades e Sustentabilidade. *Agrária*, São Paulo, n 3, p. 3-15, 2006.

GIACOMINI, R. L. B. **Conflito Identidade e Territorialização**: Estado e Comunidades Remanescentes de Quilombos do Vale do Ribeira de Iguape-SP. 2010. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

HARVEY, D. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. **Condição pós-moderna**. 16 ed. São Paulo: Loyola, 2007.

_____. **Espaços de esperança**. São Paulo: Loyola, 2006.

_____. **O novo Imperialismo**. São Paulo: Loyola, 2004.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Quilombos do Ribeira recebem autorização para fazer suas roças tradicionais**. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/quilombos-do-ribeira-recebem-autorizacao-para-fazer-suas-rocas-tradicionais>>. Acesso em: out.2013.

KATZ, C. Whose Nature, Whose Culture? Private productions of space and the preservation of nature. In Braun, B. & Castree, N. (edit.). **Remaking Reality**: Nature at the millennium. London: Taylor & Francis e-Library, 2005.

KHURIYEH, S. **CPI das Indenizações Ambientais**. Relatório Final. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/StaticFile/documentacao/relatorio_cpi_indenizacoes_ambientais.htm> Publicado em: 18 abr. 2001. Acesso em: 8 nov. 2013.

LATOUR, B. **Políticas da Natureza**: como fazer ciência na democracia. Bauru: EDUSC, 2004.

LENOBLE, R. **História da ideia de natureza**. Rio de Janeiro: Edições 70, 1990.

LIMA, R. C. **Pequena história territorial do Brasil**: sesmarias e terras devolutas. 5. ed. Goiânia: Editora UFG, 2002.

LINO, C. F. (org.). **Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga**. Caderno nº 37 da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. São Paulo: Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, 2009.

MARINHO, M. A. **Territorialidade e Governança em Áreas Protegidas**: O caso da comunidade do Marujá, no Parque Estadual da Ilha do Cardoso (Cananeia, SP). 2013. Tese (Doutorado em Geografia Física) - Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

MARTINEZ, M. C. **A Ação Governamental e a Resistência Camponesa no Vale do Ribeira - 1968/1986**. 1995. Dissertação (mestrado em História) – Departamento de História, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.

MARQUES, M. I. M. **De sem-terra a “posseiro”, a luta pela terra e a construção do território camponês no espaço da reforma agrária**: o caso dos assentados nas fazendas Retiro e Velha – GO. 2000. Tese (Doutorado em Geografia) – Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

_____. **Modo de vida camponês sertanejo e sua territorialidade no tempo das grandes fazendas e nos dias de hoje em Ribeira-PB**. 1994. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1994.

MARTINS, J. S. **Fronteira**: a degradação do outro nos confins do humano. São Paulo: Contexto, 2009.

_____. **O Poder do Atraso**. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 1999.

_____. **O Cativo da Terra**. 6.ed. São Paulo: Hucitec, 1996.

MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2009.

_____. **Formações Econômicas Pré-capitalistas**. 7.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

_____. **A ideologia alemã**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MORAES, A.C.R. **Capitalismo, Geografia e Meio Ambiente**. Tese (Livre Docência) – Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

MOREIRA, R. J. Configurações de poderes urbano-rurais: fragmentos de discursos e práticas. In: MARAFON, G. J.; RUA, J.; RIBEIRO, M. Â. **Abordagens teórico-metodológicas em geografia agrária**. Rio de Janeiro: UERJ, 2007.

_____. Terra e natureza: um olhar sobre a apropriação privada da biodiversidade. In SANTOS, R. e COSTA, L. F. C. (orgs.). **Mundo Rural e política**. Rio de Janeiro: Campus, 1998.

MÜLLER, G. **Estado, estrutura fundiária e população**: ensaio sobre estagnação e incorporação regional. Petrópolis: Vozes/CEBRAP, 1980.

OLIVEIRA, A. U. A Questão Agrária no Brasil: não reforma e contrarreforma agrária no Governo Lula. In **Os Anos Lula**: contribuições para um balanço crítico 2003-2010. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

_____. **Modo de Produção Capitalista, Agricultura e Reforma Agrária**. São Paulo: Labor Edições, 2007.

PACKER, L. **Novo Código Florestal e Pagamentos por Serviços Ambientais**: regime proprietário sobre os bens comuns. Curitiba: Juruá, 2015.

_____. **Pagamentos por “Serviços Ambientais” e Flexibilização do Código Florestal por um Capitalismo “Verde”**. Curitiba: Terra de Direitos, ago 2011. Disponível em <http://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2011/08/Analise-PSA-CODIGO-Florestal-e-TEEB-_Terra-de-direitos.pdf>

PAOLIELLO, R. M. **As tramas da herança**: da reprodução camponesa as atualizações dos sentidos da transmissão da terra. 1999. Tese (Doutorado em Antropologia) - Departamento de Antropologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

PETRONE, P. A Baixada do Ribeira: Estudo de Geografia Humana In **Boletim n. 283, Geografia** n. 14, FFLCH/USP, São Paulo, 1966.

_____. Notas sobre os Sistemas de Cultura na Baixada do Ribeira, SP. In **Boletim Paulista de Geografia**, São Paulo, n. 39, p. 47-63, out. 1961.

PINHEIRO, M. R. (Org.). **Recomendações ao Reconhecimento e Implantação dos Mosaicos de Áreas Protegidas**. São Paulo: Cooperação Técnica Alemã (GTZ) e Conservação Internacional do Brasil (CI-BR), 2010.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **Globalização na Natureza ou Natureza da Globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

_____. **Geo-Grafías**. Movimientos sociales, nuevas territorialidades y sustentabilidad. México: Siglo XXI, 2001.

_____. **Os (Des)caminhos do Meio Ambiente**. São Paulo: Contexto, 2000.

QUEIROZ, M. I. P. **Vale do Ribeira: pesquisas sociológicas**. São Paulo: FFCL, 1969.

RAMOS, A. & CAPOBIANCO, J. P. (org.). Unidades de Conservação no Brasil: aspectos gerais, experiências inovadoras e a nova legislação (SNUC). **Documentos do ISA**. São Paulo, n.1, out 1996.

REANI, R. **Organização do espaço e políticas públicas ambientais no município de São José dos Campos-SP**. 2012. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

RESENDE, R. U. **As regras do jogo: legislação florestal e desenvolvimento sustentável no Vale do Ribeira**. 2000. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais) - Programa de Pós Graduação em Ciência Ambiental (PROCAM), Universidade de São Paulo. São Paulo, 2000.

RODRIGUES, C. L. **Limites do Consenso: Territórios Polissêmicos na Mata Atlântica e a Gestão Ambiental Participativa**. 2001. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo (FFLCH-USP), São Paulo, 2001.

SANCHES, F. J. B. **Identidade e conflito**: a construção política dos “remanescentes de quilombo” do Vale do Ribeira. 2004. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. Fundação para a Conservação a Produção Florestal do Estado de São Paulo. **Plano de Utilização**: Reserva de Desenvolvimento Sustentável Quilombos de Barra do Turvo. São Paulo: Casa da Floresta, 2010.

_____. **Regularização fundiária em unidades de conservação**: as experiências dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. São Paulo: IMESP, 2009.

SCOTT, J. **Seeing like a state**: how certain schemes to improve the human condition have failed. New Haven/London: Yale University Press, 1998.

SILVA, R. A. **Relatório técnico científico da Comunidade Quilombola Ribeirão Grande e Terra Seca de Barra de Turvo - SP**. São Paulo: ITESP, 2008.

_____. **Relatório Técnico Científico da Comunidade Quilombola Cedro de Barra de Turvo - SP**. São Paulo: ITESP, 2008b.

SILVA, L. F. de M. e. **Ilusão concreta, Utopia possível**: Contraculturas Espaciais e Permacultura (uma mirada desde o cone sul). 2013. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

SILVA, S. R. **Negros na Mata Atlântica**, territórios quilombolas e a conservação da natureza. 2008. Tese (Doutorado em Geografia Física) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

SILVA-SÁNCHEZ, S. **Cidadania Ambiental**: Novos Direitos no Brasil. 2.ed. São Paulo: Anablume, 2010.

SIMÕES, E. **O Dilema das Decisões sobre Populações Humanas em Parques**: Jogo Compartido entre Técnicos e Residentes no Núcleo Picinguaba. 2010. Tese (Doutorado do Programa Ambiente & Sociedade) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010.

SMITH, N. Nature as accumulation strategy. In **Socialist Register 2007**: Coming to Terms with Nature. New York, London and Halifax, vol.43, 2007.

_____. **Desenvolvimento Desigual**: natureza, capital e produção do espaço. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.

SMITH, N. & O'KEEFE, P. Geography, Marx and the concept of nature. **Antipode**. V.12, n.2, 1980, p 30-39.

SOBRINHO, J.S. **O camponês geraizeiro no Oeste da Bahia**: as terras de uso comum e a propriedade capitalista da terra. 2012. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo (FFLCH-USP). São Paulo, 2012.

SOUSA, A. A. G. **Limites da Propriedade Privada Absoluta**: Luta das Comunidades Quilombolas Poça e Peropava pelo direito de posse no Vale do Ribeira/SP. 2011. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

STEENBOCK, W. et al (org.). **Agrofloresta, ecologia e sociedade**. Curitiba: Kairós, 2013.

TAVARES, L. A. **Campesinato e os faxinais do Paraná**: terras de uso comum. 2008. 751p. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

TODESCO, C. **Estado e Terceiro Setor na Organização do Espaço para o Turismo no Vale do Ribeira**. 2007. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) - Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

VIOLA, E. J. **Meio ambiente, desenvolvimento e cidadania**: desafios para as ciências sociais. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1998.

Anexos

Anexo A - Decreto que declara Fazenda Itaoca como Utilidade Pública

DECRETO N. 12.689, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado ao município de Barra do Turvo, comarca de Jacupiranga, necessário à Secretaria da Agricultura PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de terreno e benfeitorias, necessário à Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria da Agricultura e destinado à implantação do Parque Estadual de Jacupiranga, que consta pertencer a Companhia Itaoca de Administração de Bens, imóvel esse descrito no processo S.A. n.º 56.635/78: O imóvel, com área de 15.547 ha e 7,250m² (quinze mil, quinhentos e quarenta e sete hectares e sete mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), principia no Rio Pardo, na barra do Ribeirão da Dúvida, e por este sobe até as suas cabeceiras, confrontando com o 43.º Perímetro de Apiaí; daí segue por um espigão, com os seguintes rumos e distâncias: 63° 27' SE, 34,03m; 63° 31' SE, 17,85m; 80° 26' NE, 46,77; 81° 47' NE, 21,25m; 63° 27' NE, 22,40m; 49° 01' NE, 33,98m; 81° 10' NE, 61,70m; 74° 03' NE, 18,11m; 79° 21' NE, 30,38m; 75° 21' NE, 27,18m; 73° 05' NE, 58,67m; 70° 31' NE, 52,14m; 72° 38' NE, 35,56m; 09° 18' SW, 28,58m; 01° 45' SW, 42,07m; 03° 01' SW, 29,19m; 08° 09' SW, 20,75m; 02° 38' SW, 29,68m; 09° 11' SW, 20,29m; 05° 28' SW, 150,06m; 11.º 03' SE, 29,87m; 11.º 19' SE, 16,10m; 25° 29' SW, 20,90m; 33° 16' SW, 17,18m; 28° 36' SW, 101,30m; 58° 13' SE, 110,56m; 29° 09' SE, 220,12m; até atingir a cabeceira do Rodeio, daí desce pelo ribeirão do Rodeio até a sua barra no Ribeirão Grande, daí desce pelo Ribeirão Grande até a sua barra no Rio Turvo, confrontando, em todo o trecho, com terras do 43.º Perímetro; daí segue no sentido Leste-Oeste na distância de 2.640,00 m (dois mil, seiscentos e quarenta metros), confrontando com terras devolutas; daí deflete à direita com 90° e segue no sentido Norte-Sul, na distância de 3.600m (três mil e seiscentos metros), confrontando com terras devolutas do 45.º Perímetro, até atingir o espigão que divide o 45.º do 44.º Perímetro na estaca 1.222 + 50,00m; daí segue pelo divisor das águas do Rio Turvo, passando pelo trecho em que o mesmo tem o seu leito subterrâneo, prosseguindo essas divisas até encontrar a estrada Federal BR-116 (estaca 1.174), confrontando neste trecho com o 44.º Perímetro de Apiaí; daí segue pelo morro Pelado, sempre coincidindo com as divisas do 45.º Perímetro até a estaca 938, ponto em que começam as divisas com o Estado do Paraná, confrontando neste trecho

ainda com o 44° Perímetro; daí segue, sempre coincidindo com as divisas do 45° Perímetro, pela Serra da Virgem Maria, divisa com o Estado do Paraná, até as cabeceiras do Rio Pardinho; daí desce pelo Rio Pardinho, depois pelo Rio Fazeinal e Pardo, até a barra do Ribeirão da Dúvida, ponto onde principiaram as divisas do imóvel, na parte abrangida pelo 45° Perímetro de Apiaí.

Artigo 2.º - Fica excluída da presente desapropriação a faixa de domínio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), ocupada pela Rodovia BR-116.

Artigo 3.º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretária da Agricultura, Elemento 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1978.


PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Publicado na Secretaria do Governo, aos 14 de novembro de 1978.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Anexo B – Sentença da Discriminatória do 45º Perímetro de Apiaí

 DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO
SENTENÇA
45º PERÍMETRO DA COMARCA DE APIAÍ

"Vistos, etc.

A Fazenda do Estado, em 2 de março de 1939, ingressou em Juízo requerendo fôsse iniciado o processo de discriminação das terras compreendidas pelo 45º perímetro desta comarca, para isso apresentando o memorial e "croquis", de fls., respectivamente, 4 a 6, organizados pelo engenheiro discriminador que procedeu ao prévio reconhecimento da região e localização dos ocupantes, nos termos do decreto estadual nº 6473, de 30 de maio de 1934. Citados pessoalmente grande número de ocupantes (v. sent. datilografada de fls. 14 v. e 15), por edital, com o prazo de 60 dias (edital a fl. 8), os ausentes e desconhecidos, foi nomeado, a requerimento da Autora, curador à lide, em audiência certificada a fl. 12, em que foram acusadas as citações editais e pessoais, e assinado o prazo legal para que os interessados oferecessem os títulos e defesas que tivessem, na forma do aludido decreto 6473, artº 8. Apresentaram memorial, acompanhado de títulos e documentos, o dr. Ernesto Dias de Castro e sua mulher D^a Lucia Azevedo Dias de Castro, tendo o dr. Horacio de Almeida Rodrigues e sua mulher D^a Elvira de Almeida Rodrigues, pela petição de fl. 87, subscrito o memorial apresentado pelo dr. Ernesto, uma vez que se dizem possuidores de metade das terras descritas por êste, terras essas situadas na Fazenda Uberaba, Veraves ou Areia Branca. A seguir, a Autora ofereceu o memorial de fls. 91 a 99, em que estuda os títulos exibidos pelos interessados acima referidos, e o libelo cível, fls. 100 a 104, onde pede sejam declaradas devolutas tôdas as terras de perímetro em discriminação. Contestaram a ação Leoncio Pedro de Moura, pretendente de uma parte de terras no sítio "Cedro" (Contest. de fl. 111), Luiz, Henrique e Cristiano Albers, que pleiteam também uma parte no mesmo sítio "cedro" (cont. a fl. 119), dr. Horacio de Almeida Rodrigues e sua mulher e dr. Rodrigo Claudio da Silva e sua mulher, pretendentes de terras no imóvel Uberaba, Veraves ou Areia Branca (cont. a fls. 131), dr. Ernesto Dias de Castro e sua mulher, pretendentes do imóvel Uberaba, Veraves ou Areia Branca (conts. a fl. 216), os quais chamaram à autoria os seus ausentes, digo, antecessores de quem houveram a propriedade, dr. Antonio Prudente de Moraes e sua mulher e dr. Antonio Carlos de França Meireles (cont. a fl. 175), sendo certo que todos êstes contestantes pedem sejam declaradas particulares as terras que

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

100.000 100.000 12-251

Pleiteam. À requerimento do réu Leoncio Pedro de Moura, deferido - por êste Juizo. A Autora pronunciou-se sôbre os documentos pelo me- mo apresentados com relação ao imóvel "Cedro", reconhecendo a êste- com sendo do dominio particular do dito Leoncio, sucessor direto de Pacifico Morato de Lima, o qual, por sua vez, houve o imóvel em a- ção de usucapião, processada pelo Juizo da Comarca de Xiririca e ho- mologada por sentença de 23 de agosto de 1924 (v. fls. 186 a 188).- Proferido o despacho saneador (fl. 230), realizou-se finalmente a - audiência de instrução e julgamento, certificada em termo de fls. - 233 a 234, tendo o dr. Ernesto Dias de Castro e sua mulher ofereci- do o memorial Impresso (folheto) que se vê a fls. 235. Expostos as- sim os fundamentos do pedido e das contestações, passo a decidir. A lei estadual, que regula a espécie, invocada pela autora - Fazenda do Estado - é o decreto nº 6473, de 30 de maio de 1934, cujos artº- 1º e 2º são do seguinte teor: a Artº 1º) - "São terras devolutas per- tencentes ao Estado de São Paulo: I) - "as que, tendo sido objeto - de quaisquer concessões não foram revalidadas ou legitimadas nos - termos das leis anteriores;" II) - " as que, sendo de dominio públi- co, não estiverem aplicadas a qualquer uso público federal, estadual ou municipal; III) os terrenos marginais dos rios públicos e os a- crescidos; IV) - "as que não tiverem vertido para o dominio parti- cular por qualquer dos modos do artº 2º". - E, no artº 2º, dispõe o mesmo decreto estadual:- "Artº 2º) - "São terras particulares, nos- termos do artº 1º, nº IV: a) - as adquiridas por particulares por - titulo legitimo obtido até 2 de agosto de 1878, entendo-se data- do o titulos de aquisição, se particular, do tempo em que, a seu - respeito, se houver verificado algum ato de fé irrecusável, nos ter- mos dos direito"; B) - "as apossadas por tempo não inferior a trinta anos, consumado êsse prazo até 2 de agosto de 1898, não tendo o- cupante outro titulo senão a sua ocupação; c) - "as que tenham es- tado, até a promulgação do Código Civil, na posse mansa e pacifica, de particulares, por tempo não inferior a trinta anos, tendo nelas- o possuidor cultura efetiva e morada habitual". - Alegam alguns dos réus (v. contestação a fls. 131), que o decreto estadual acima t- transcrito é inconstitucional, uma vez que o Estado não pode legis- lar sôbre a forma de aquisição da propriedade imóvel, nem pode o ES- tado derogar as disposições do Código Civil Brasileiro, que regu- lam a matéria. Mas, não é exato que o dec. estadual 6473, citado, ha- ja contrariado a legislação federal, sôbre a propriedade em geral - ou sôbre as terras devolutas em particular.- O referido decreto es- tadual, em seu artº 1º, inciso I, ressalva a legislação anterior (- da União), ao se reportar às terras já "revalidadas ou legitimadas"

Implicitamente o legislador estadual reconhece as concessões feitas pela lei Imperial que criou e definiu o instituto jurídico das terras devolutas, a lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. O artº 2º, do dec. estadual (letras a, b e c), reproduzem, digo, reproduz concessões feitas pela lei estadual nº 545, de 2 de agosto de 1898.- Assim, não é inconstitucional o decreto estadual 6473. A Fazenda do Estado, porém, nestes autos sustenta a sua conhecida opinião de que os bens públicos patrimoniais (entre os quais se incluem as terras devolutas) são imprescritíveis, não podendo correr contra eles a prescrição aquisitiva ou usucapião, previstas nos artº 550 e 552 do Código Civil. E para amparar a sua pretensão, a Fazenda do Estado invoca os decretos federais 19924, de 27 de abril de 1931, e 22789, de 31 de maio de 1933, nos quais se dispõe claramente que não corre prescrição aquisitiva contra os bens públicos, de qualquer natureza. O Egrégio Tribunal de Apelação, tem decidido que o decreto de 1931, não é interpretativo do artº 67 do Código Civil, mas sim criou direito novo, razão pela qual forçoso é admitir-se a prescrição aquisitiva contra os bens dominicais e terras devolutas, até promulgação do decreto federal nº 19924, de 27 de abril de 1931, como também decidiu, recentemente, o Egrégio Tribunal, em recurso de revista. A própria Fazenda do Estado, nestes autos, reconheceu que o imóvel "Cedro" verteu para o domínio particular de Leônicio Pedro de Moura, uma vez que este é / sucessor de Pacifico Morato de Lima, cujo título de propriedade é a sentença já referida, proferida em ação de usucapião, datada de 23 / de agosto de 1924, muito embora diga que faz esse reconhecimento por se encontrar "em face de uma decisão irrecorrível do Poder Judiciário", pois "reafirma o princípio da imprescritibilidade dos bens públicos" (V. fls. 188).- Ora, os réus dr. Ernesto Pias de Castro e outros, já citados, pretendentes do imóvel Uberaba, Veravos ou Area / Branca, possuem títulos de domínio que remontam a 12 de maio de 1892. É verdade que o decreto estadual nº 6473, de 1924, considera particulares as terras cujos os títulos de domínio remontem, no mínimo, a 2 de agosto de 1878, condição essa estatuida em observância à lei estadual nº 545, de 2 de agosto de 1898, cujo artº 2º e respectivo parágrafo 1º, dispunham:- "Ficam legitimadas em virtude desta lei, independentemente de processo de legitimação:" - as terras que estiverem na posse particular por título de domínio obtido 20 anos antes desta lei ou por decisão judicial desde a mesma data". - Mas, se os pretendentes do imóvel "Uberaba" não possuem título de domínio que atinja / a 2 de agosto de 1878, podem alegar, como o fizerem, a prescrição aquisitiva, contra o Estado, pois, de 1892 até 1931, quando foi promulgado o já aludido decreto federal, impeditivo da prescrição, decorreram nada menos do que 39 anos, tempo este suficiente para verifi

verificação do usucapião.- A Fazenda do Estado reconheceu que o imóvel "Cedro" é do domínio particular de Leoncio Pedro de Moura, por que o antecessor deste obteve sentença, em 1924, consagradora de sua posse trintenária.- Pois bem, nesta ação, o dr. Ernesto Dias de Castro e demais pretendentes do imóvel "Uberaba" provaram que estão de posse do mesmo desde 12 de maio de 1892, através de seus antecessores, o que quer dizer que, em 12 de maio de 1922 já podiam alegar o usucapião trintenário. Objetar-se-á que Leoncio exibiu sentença proferida em ação de usucapião, e o dr. Ernesto e demais condôminos não exibiram sentença e assim não pode ser reconhecido o usucapião/que invocam.- Mas, tal não é exato, pois, em anterior ação discriminatória, desta comarca, o Egregio Tribunal, conhecendo, em grau de recurso, da tese em debate, teve ocasião de decidir, em brilhante Acordão, de que foi relator o iminente Sr. Desembargador Mario Guimarães, que - ... "não é a sentença na ação de usucapião, que confere o domínio ao possuidor. O domínio resulta de se haverem congregado todas as condições prescritas em lei: posse mansa e pacífica, com boa fé presumida, em lapso de tempo superior a 30 ou 40 anos. Realizadas que sejam essas condições, adquire o possuidor o domínio e tem o direito de opô-lo, erga-omnes, inclusive contra a Fazenda. Se não tem sentença, cumprir-lhe-á, quando o alega, prová-lo pelos meios permitidos em Direito. Se a tem, basta exhibi-la. A sentença é simplesmente a declaração solene de um direito. Não é o direito".- (Acordão da Egregia 2ª Câmara, in "Diário Oficial", de 31 de Janeiro de 1942, página 43). Ora, é este precisamente o caso dos pretendentes do imóvel "Uberaba", "Veraves" ou "Área Branca". Têm eles títulos de domínio e através de antecessores, possuem o domínio desde 12 de maio de 1892, há quase 50 portanto, sendo certo que a seu favor em 12 de maio de 1922, verifica-se a prescrição. Não se apresentaram em Juízo com a sentença declaratória do usucapião trintenário. Mas, como bens decidiu o Egregio Tribunal, a sentença não é o direito. E este os réus/ o provaram na presente ação, pois, até a promulgação do decreto federal 1924, de 27 de abril de 1931, estavam de posse, mansa e pacífica, com justo títulos e boa fé, do imóvel (sobre o qual pagavam impostos e até mesmo diferença de sisa, sobre uma parte que negociaram desde há 39 anos.- Aliás, como a Fazenda do Estado incluiu parte do imóvel "Uberaba" em anterior ação discriminatória, ou seja na referente ao 43º perímetro, dita parte já foi por nós reconhecida e declarada por sentença como sendo de domínio particular dos respectivos pretendentes, que são os mesmos já referidos. A Autora não se pronunciou a respeito da pretensão dos réus Luiz Albers, Henrique Albers e Cristiano Albers, que pleiteam uma parte de terras no imóvel "Cedro" que houberam do aludido Pacifico Morato de Lima, mas é bem de ver que essa parte de terras verteu para o domínio particular destes com

contestantes (Cont. a fl. 119), pela mesma razão por que a outra parte incorporou-se ao patrimônio particular de Leoncio Pedro de Moura.

- "EX-POSITIS": JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação discriminatória intentada pela Fazenda do Estado contra os ocupantes do 45º/ perímetro desta comarca, e assim IMPROCEDENTE contra Leoncio Pedro / de Moura, Luiz Albers, Henrique Albers e Cristiano Albers, ocupantes do imóvel "Cedro", com fundamento no artº 550 do Código Civil (usucapião trintenário, declarado por sentença datada de 23 de agosto de 1924, e profetida pelo Juízo de Direito da comarca de Xiririca, a cuja jurisdição pertencia ao imóvel), e ainda IMPROCEDENTE contra os ocupantes do imóvel "UBERABA", "VERAVES" ou "ÁREA BRANCA", dr. Ernesto Dias de Castro e sua mulher dª Lucia Azevedo Dias de Castro, dr. Hércilio de Almeida Rodrigues e sua mulher dª Elvira de Almeida Rodrigues e dr. Rodrigo Claudio da Silva e sua mulher dª Cecilia Carmen Claudio da Silva, com identico fundamento (artº 550 e 552 do Código Civil - usucapião trintenário), PARA DECLARAR, COMO DECLARO, PARTICULARES AS TERRAS PRETENDIDAS PELOS MESMOS, até a força de seus títulos e posses, e PROCEDENTE COM RELAÇÃO AOS DEMAIS OCUPANTES, que não se defenderam nem exibiram títulos de dominio, CUJAS AS TERRAS DEVOLUTAS. Custas pela Fazenda do Estado, com referência aos réus vencedores. Prossiga-se na segunda fase. P. e I. Datilografada por mim. APIAÍ, 5 de fevereiro de 1942. a) JESUINO CARBOSO FILHO.

+++++

Anexo C – Sentença Homologatória do 45º Perímetro de Apiaí

45º PERÍMETRO DE APIAÍ

SENTENÇA HOMOLOGATORIA, 30- 12- 1.964.

SENTENÇA:- Vistos, etc.,- Considerando que os trabalhos de demarcação das terras devolutas de particulares, situadas no 45º perímetro desta comarca não sofreram nenhuma impugnação de pessoas habilitadas pela sentença que julgou a fase contenciosa da ação, e, considerando que foram observadas todas as formalidades legais aplicáveis à espécie homologada, para os efeitos de direito, a demarcação e discriminação das terras do 45º perímetro desta comarca nos termos do memorial descritivo de fls. 539/ 619 e da planta de fls. 620 considerando particulares as terras mencionadas na referida planta, como pertencentes, ao imóvel "Uberaba", "Yaxava" ou "Areia Branca" e devolutas as demais fica ressalvado os interessados estranhos ao feito pleitear o que entender em a bem de seus direitos dentro da área julgada particular, Custas na forma da lei. Hei por publicação e de ciência nesta audiência e por intimadas as partes. Nada mais havendo mandou o M.M. Juiz que encerra a presente audiência, e que foi feito na forma legal. Em Nelson Dias Batista, inserição interino que datilografei subscrevi s.a. Desio Mendes Pereira, Antonio Marcelo da Silva, Davi Saloni, Otavio Nunes Sousa, Fernando Bezerra de Albuquerque, Teodoro Konezuke, Antonio Dimpino Pontes, Aparicio Doria de Oliveira- Nada mais- O referido é verdadee dou fé. 30 de Dezembro de 1.964, Em Nelson Dias Batista inserição interino do primeiro officio que datilografei.

Anexo D – Penhora de parte do imóvel Santa Terezinha

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Jacupiranga - SP

matricula 28.134 ficha 03 Jacupiranga, 13 de Fevereiro de 2009

AV. 05 – Em 13 de Fevereiro de 2009
Ref. Protocolo n. 43.794, de 12 de Fevereiro de 2009

PENHORA: Conforme Certidão expedida em 25 de Junho de 2008, pela 7ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana, São Paulo/SP, assinada digitalmente por Rosemary de Aguiar Gomiero Sassi, Processo n. 001.99.147254-4, da Ação de Execução de Título Extrajudicial movida pelo BANCO BRADESCO S/A contra CARTOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ(MF) n. 052.959.988/0001-14, com sede à Rua Silvano de Almeida n. 153, Bairro do Limão, em São Paulo/SP, JOÃO AFONSO MONEGAGLIA e JOÃO AFONSO MONEGAGLIA JÚNIOR, procedemos à averbação da penhora de 35% do imóvel, sendo o valor da causa R\$ 126.180,97, Guia 06/09; D. Selos – R\$ 274,51

João Batista Sallesse - Oficial

R. 06 - Em 18 de Junho de 2009
Ref. Protocolo n. 44.624, de 17 de Junho de 2009

PARTILHA: Do formal de partilha expedido em 2 de Dezembro de 2004, pelo Juízo de Direito da Única Vara Cível do Foro Distrital de Águas de Lindóia, da comarca de Serra Negra/SP, Processo n. 215/97, da Ação de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de RICARDO AUGUSTO MONEGLAGIA, consta que por sentença que homologou a sobrepartilha datada de 27 de Julho de 2004, transitada em julgado em 28 de Outubro de 2004, parte ideal do imóvel desta matrícula, foi PARTILHADA na proporção de 50% à viúva meeira MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA BORGHI MONEGAGLIA, brasileira, viúva, do lar, RG n. 3.677.956-SSP/SP, CPF(MF) n. 264.372.718-50, residente e domiciliada cidade de São Paulo/SP, na Rua Teodoro Ramos n. 93; os outros 50% aos filhos herdeiros RICARDO AUGUSTO MONEGAGLIA FILHO, industrial, RG n. 14.515.922-X, CPF(MF) n. 135.368.958-16, e sua esposa GRAZIELA VAZ MONEGAGLIA, administrativa de empresa, RG n. 19.879.769-2-SSP/SP, CPF(MF) n. 148.046.738-30, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, na Rua Cônega Eugênio Leite n. 587, apto 11; RODOLPHO MONEGAGLIA, brasileiro, separado judicialmente, industrial, RG n. 15.180.498-9-SSP/SP, CPF(MF) n. 135.266.818-13, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Carlos Rath n. 163; RODRIGO MONEGAGLIA, industrial, RG n. 15.180.497-7-SSP/SP, CPF(MF) n. 135.266.828-95, e sua esposa PATRICIA DARKOUBI WAIB MONEGAGLIA, comerciante, RG n. 17.824.206-SSP/SP, CPF(MF) n. 132.232.208-28, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, na Praça Silveira Santos n. 98; ANA PAULA MONEGAGLIA, brasileira, solteira, maior, nutricionista, RG n. 27.006.949-5-SSP/SP, CPF(MF) n. 176.507.038-43, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Teodoro Ramos n. 93; e RAUL MONEGAGLIA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, RG n. 24.610.821-6, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Teodoro Ramos n. 93, ficando a área em comum com os demais proprietários, com as demais condições do formal. Valor venal proporcional: R\$ 12.609,55, Guia: 24/09. D.Selos: R\$ 534,95

João Batista Sallesse - Oficial

(segue no verso)

004437
12107-9-AA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Jacupiranga - E.S. Paulo
André Veloso Machado Guerra de Morais
Oficial Titular

matrícula

28.134

ficha

03

verso

AV. 07 - Em 18 de Junho de 2009

Ref. Protocolo n. 44.625, de 17 de Junho de 2009

CASAMENTO: Procede-se esta averbação para constar que ANA PAOLA MONEGAGLIA, qualificada, casou-se em 22 de Outubro de 2004, sob o regime da **separação de bens**, com **RENATO VIDIGAL DE AZEVEDO NETO**, brasileiro, engenheiro civil, RG n. 24.164.566-9-SSP-SP, CPF(MF) n. 166.177.518-76, a qual passou a assinar o mesmo nome de solteira, ou seja, **ANA PAOLA MONEGAGLIA**, conforme certidão de casamento n. 52118, fls. 171, livro B-0258, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã, Comarca da Capital, Estado de São Paulo. Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no Livro 2617, fls. 349, do 4º Tabelião de Notas de São Paulo/SP. Guia: 24/09. D. Selos: R\$ 15,85

João Batista Sallesse - Oficial

R. 08 - Em 3 de outubro de 2011

Ref. protocolo n. 48.161, de 22 de setembro de 2011

PARTILHA: Nos termos da escritura pública de inventário e partilha lavrada no 3º Tabelião de Notas da cidade e Comarca de São Paulo - Capital, Livro 2528, Páginas 355, em 26 de março de 2009, através do advogado assistente Dr. Luciano de Oliveira Freitas - OAB/SP n. 66.400, em virtude dos bens deixados pelo falecimento de LUCIA MARIA MONEGAGLIA, ocorrido em 20 de setembro de 2008, **parte ideal de 12,5%** do imóvel desta matrícula foi **PARTILHADO** na proporção de 1/3 para cada um dos três filhos herdeiros: **GIOVANNA POLLONI DE ORNELAS PEDREIRA**, brasileira, empresária, RG n. 9.560.984-2-SSP-SP, CPF(MF) n. 177.814.258-39, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), com **PAULO ABREU DE ORNELAS PEDREIRA**, português, empresário, passaporte n. J023462, CPF(MF) n. 735.984.881-49, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo - Capital, na Rua Francisco Izoldi n. 315, apartamento 133; **ORNELLA POLLONI**, brasileira, viúva, empresária, RG n. 9.560.983-0-SSP-SP, CPF(MF) n. 170.776.838-26, residente e domiciliada na cidade de Vargem Grande Paulista - SP, na Rua Maria Andrade de Oliveira n. 39; e **FABIANO MONEGAGLIA POLLONI**, brasileiro, separado consensualmente, engenheiro, RG n. 9.560.985-4-SSP-SP, CPF(MF) n. 134.777.448-37, residente e domiciliado na cidade de Vargem Grande Paulista - SP, na Rua Maria Andrade de Oliveira n. 39, com as demais condições da escritura. Valor venal proporcional: R\$ 12.609,55. INCRA (área maior) n. 640.026.003.425. Guia: 40/11. D. Selos: R\$ 588,95

André Veloso Machado Guerra de Moraes - Oficial Titular

Continua na próxima ficha

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA
 Estado de São Paulo / C.N.S.(CNPJ) n. 12.107-9 / Bel André Guerra
 LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

Matrícula 28.134 **Ficha n.** 04

Averbação de PENHORA			
Protocolo nº	53.403.	Data do Protocolo:	14/02/2014.
Ação:	Execução Civil.	Valor da dívida:	R\$ 126.180,97.
Sequencia do ato:	AV-09-28.134.	Data do Ato:	19/02/2014.
Guia nº.	07/14.	Custas:	R\$ 256,19
Processo nº	0147254-14.1999.8.26.0001.	Vara:	7º Ofício Cível do Foro Regional de Santana/SP.
Escrivão/Diretor:	Rosemary de Aguiar Gomiero Sassi.	Data da decisão:	25/02/2013.
Exequente:	BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12.		
Executado:	JOÃO AFFONSO MONEGALIA, CPF 006.682.228-91; JOÃO AFONSO MONEGALIA JUNIOR, CPF 073.909.948-51 e CARTOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ 52.959.988/0001-14.		
Outras informações:	Conforme Mandado a Penhora recai sobre 12,50% do imóvel, que é a parte pertencente do executado JOÃO AFFONSO MONEGALIA. Protocolo de Penhora Online: PH000054388. Nome do depositário: JOÃO AFFONSO MONEGALIA.		

Procede-se à presente averbação para fazer constar a

PENHORA
 de 12,50% do imóvel objeto da presente matrícula conforme dados acima


 André Veloso Machado Guerra de Morais
 Oficial Titular

FIM DE ATO

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X **ESPAÇO INUTILIZADO** X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
 X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X **ESPAÇO INUTILIZADO** X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
 X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X **ESPAÇO INUTILIZADO** X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
 X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X **ESPAÇO INUTILIZADO** X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
 X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X **ESPAÇO INUTILIZADO** X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
 X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X **ESPAÇO INUTILIZADO** X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
 X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X **ESPAÇO INUTILIZADO** X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
 X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X **ESPAÇO INUTILIZADO** X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
 X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X **ESPAÇO INUTILIZADO** X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
 X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X **ESPAÇO INUTILIZADO** X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Jacupiranga - E.S. Paulo
 André Veloso Machado Guerra de Morais
 Oficial Titular

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU...



REGISTRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE JACUPIRANGA
ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
28.134

folha
01

JOÃO BATISTA SALESSE
ESCRIVÃO

Jacupiranga, 12 de maio de 2003

IMÓVEL: O imóvel denominado Fazenda Santa Terezinha, situada no município de Barra do Turvo; desta comarca de Jacupiranga, com a área de 1.815 alqueires e 53 centésimos ou sejam 4.394,77 ha - destacado de porção maior, do imóvel Cedro, com as seguintes - confrontações: na parte da frente a estrada de rodagem BR-116 - ou seja Regis Bittencourt, a altura do Km290, do lado direito da mesma, considerando-se a posição de quem de São Paulo vai à Curitiba, prosseguindo ao redor com Pedro Florentino, área remanescente de Alcides Bueno da Cruz; Otávio Ursulino de Moura; - João Ursulino Moura; Dr. Antonio Feitosa; e outros; S/A Hoteleira e Agrícola Rancho Alegre; Paschoal Thomeu, Angelo Pereira, Aquino Lemos dos Santos, Benigno Mprato de Lima e outros; Aracl de Paula Bandeira e Waldemar Alves dos Santos, as linhas divisórias que marcam a linha de propriedade com cada um desses confrontantes, estão devidamente descritas, quer quanto as suas direções, quer quanto as respectivas dimensões, com memoriais e plantas assinados pelo engenheiro Dr. José Oscar Ribas, CREA/PR n.2.374-7ª Reglão, contendo benfeitorias.

Proprietários: João José Monegaglia, brasileiro, industrial, RG/SP 260.807, CIC 006.682.148-77, casado no regime da comunhão de bens antes da lei 6.515/77 com Irene Chiccarello Monegaglia, residente e domiciliado em São Paulo à rua Rio de Janeiro, 51, 8º andar; João Affonso Monegaglia, brasileiro, advogado, RG/SP 2.537.528, CIC 006.682.228-91, casado no regime da comunhão de bens antes da lei 6.515/77 com Neuzi Corsi Monegaglia, residente e domiciliado em São Paulo à rua Aureliano Coutinho, 355, 6º andar e Ahti Kalervo Titkanen, finlandês, técnico em eletrônica, RG para estrangeiros 1.506.716, CIC 113.101.118-04, casado no regime da comunhão de bens antes da lei 6.515/77 com Sirkka Margit Tit

(verso)

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

Comarca de Jacupiranga - E.S. Paulo

André Veloso Machado Guerra de Moraes
Oficial Titular

**Anexo E – Documento de Usucapião de Pacífico Morato de Lima e transcrições
feitas aos seus filhos**

Talão N.º

Página

Cartório de Registro de Imóveis - de Registro de Títulos, Documentos e Anexos.



Comarca de Apiaí - Estado de São Paulo

Fone, 230 - Caixa Postal, 37 - Cod. Postal 18320

Alberto Dias Baptista
Escrivão

Agostinho Dias Batista
Oficial Maior

CERTIFICO, a pedido verbal feito por pessoa interessada que -
reúvendo neste cartório a meu cargo o livro nº 3-J, de trans -
crição das transmissões, dele as fls.78 consta a transcrição/
nº3.888, feita em 06 de março de 1.954, da certidão extraída/
em 1º de outubro de 1.924 pelo escrivão João Santiago de Oli -
veira, lavrado nas notas do tabelião de Barra do Turvo, livro/
de notas nº 1, fls. 1, pela qual PACÍFICO MORATO DE LIMA, domi -
ciliado no município de Iporanga, adquiriu do JUÍZO DE DIREITO
DA COMARCA DE XIRIRICA, atual Eldorado Paulista, nos autos de
usucapião, requerido por Pacífico Morato de Lima, processado/
em 1.924, julgado por sentença de 23 de agosto de 1.924, que/
transitou em julgado, um imóvel denominado "Cedro", com a área/
de quinhentos alqueires(500) mais ou menos, no município de/
Iporanga, desta Comarca, com as confrontações seguintes:-no -
Rio Turvo, do Rio Pardo, compreendendo o Rio Cedro até as duas
cabeceiras, confronta pela margem esquerda do Rio Turvo em fren -
te do Ribeirão Mariazinha, com terras do sítio dos Anhemas, da
família Pedroso, e, pelo centro, com os moradores da margem -
direita do Rio Pardo, seguindo nesse rumo até encontrar com as
divisas do Estado do Paraná; pela margem direita do Rio Turvo,
até suas cabeceiras, digo, suas cabeceiras pelo dito ribeirão -
Mariazinha, com o sítio dos Anhemas da família Pedroso e pelo/
centro, Salvador Firmino da Silva, no Rio Braço Grande do Rio
Batatal, seguindo este rumo até encontrar com as divisas do Fa -
xinal, seguindo até sua cabeceira, digo, seguindo até a serra -
conhecida por Serra Negra. O Oficial do Registro, Rubens Cala -
zans Luz. Condições do contrato: Não Há. Valor do contrato: Cin -
co mil cruzeiros(Cr\$5.000,00). Na coluna de averbações desta /
transcrição consta o seguinte: Vide transcrição seguinte. Vide/
transcrição nº 3.890/3.891. Transcrição nº4091-pag.154 deste -
livro. Transcrição nº 5.897, Livro nº 3-M fls.15. O referido é
verdade e dou fé. Apiaí, 09(nove) de outubro de 1.974. Selos -
pagos por verba.


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE APIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Cartório de Registro de Imóveis - de Registro de Títulos, Documentos e Anexos.**Comarca de Apiaí - Estado de São Paulo**

Fone, 250 - Caixa Postal, 37 - Cod. Postal 18320

Alberto Dias Baptista
Escrivão*Agostinho Dias Batista*
Oficial Maior

CERTIFICO, a pedido verbal feito por pessoa interessada, que/revendo neste cartório a meu cargo o livro nº 3-M de transcrição das transmissões, dele as fls. 15 consta a transcrição nº 5.897, feita em 17 de outubro de 1.962, da certidão de partilha extraída em 23 de agosto de 1.962, pelo Oficial/Maior do Cartório do 1º Ofício, da comarca de Eldorado Paulista(SP), Angelo Muniz, pela qual JOSE MORATO DE LIMA, houve no espólio de PACÍFICO MORATO DE LIMA, haverá nas terras da gleba de terras do sítio Cedro, no Rio Turvo do Município / de Iporanga, com quatrocentos e dezoito alqueires de terras/em comum com Raphael Déscio, no valor de Cr\$4.000,00, a quantia de Cr\$153,84(cento e cinquenta e tres cruzeiros e oitenta e quatro centavos); cuja partilha foi homologada por sentença de 17 de novembro de 1.932. Valor do contrato: Cr\$153,84. Condições do contrato: Não Há. (a.) Alberto Dias Baptista, Oficial do registro. Nada consta da coluna de averbações desta transcrição. O referido é verdade e dou fé. Apiaí, 09(nove) - de outubro de 1.974(mil novecentos e setenta e quatro). Selos pagos por verba.....


Agostinho Dias Batista,
Oficial Maior.-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE APIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
Alberto Dias Baptista - Oficial
Agostinho Dias Batista - Of. Maior

Cartório de Registro de Imóveis - de Registro de Títulos, Documentos e Anexos.**Comarca de Apiaí - Estado de São Paulo**

Fone, 230 - Caixa Postal, 37 - Cod. Postal 18320

Alberto Dias Baptista
Escrivão*Agostinho Dias Batista*
Oficial Maior

CERTIFICO, a pedido verbal feito por pessoa interessada que revendo neste cartório a meu cargo o livro nº 3-J de transcrição das transmissões, dele as fls. 79 consta a transcrição nº 3.890, feita em 08 de março de 1.954, da certidão extraída em 22 de fevereiro de 1.954, pelo escrivão João Vitorino Ferreira, da Comarca de Eldorado Paulista, pela qual MIGUEL / MORATO DE LIMA, menor, adquiriu do JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ELDORADO PAULISTA, ex Kiririca, nos autos de inventário processado em 1.932, por falecimento de Pacífico Morato/ de Lima, julgado por sentença de 17 de novembro de 1.932, - que transitou em julgado, uma parte no valor de cento e cinquenta e tres cruzeiros e oitenta e sete centavos (Cr\$153,85) em relação a avaliação de quatro mil cruzeiros (Cr\$4.000,00) - no imóvel constituído de uma gleba de terras no sítio "Cedro" no Rio Turvo do Rio Pardo, do município de Iporanga, com quatrocentos e dezoito (418) alqueires em comum com Rafael Décio. O Oficial, Rubens Calazans Luz. Valor do contrato: cento e - cinquenta e tres cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$153,85). Condições do contrato: Não Há. Na coluna de averbações/ desta transcrição consta o seguinte: Vendeu pela transcrição/ nº 3898 - 3-J a Alcides Bueno da Cruz. O referido é verdade/ e dou fé. Apiaí, 09(nove) de outubro de 1.974(mil novecentos e setenta e quatro). Selos pagos por verba.....

Agostinho Dias Batista,
Oficial Maior.-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE APIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
Alberto Dias Baptista - Oficial
Agostinho Dias Batista - Of. Maior

Cartório de Registro de Imóveis - de Registro de Títulos, Documentos e Anexos.**Comarca de Apiaí - Estado de São Paulo**

Fone, 250 - Caixa Postal, 37 - Cod. Postal 18320

Alberto Dias Baptista
Escrivão*Agostinho Dias Batista*
Oficial Maior

CERTIFICO, a pedido verbal feito por pessoa interessada que/revendo neste cartório a meu cargo o livro nº 3-J de transcrição das transmissões, dele as fls. 79 consta a transcrição nº 3.891, feita em 08 de março de 1.954, da certidão de partilha, digo, da certidão extraída em 22 de fevereiro de 1.954, pelo João Vitorino Ferreira, da comarca de Eldorado Paulista, pela qual MARCOS AGAPITO DE LIMA adquiriu do JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ELDORADO PAULISTA, ex Kiririca, nos autos de inventário processado em 1.932, por falecimento de Pacífico Morato de Lima, julgado por sentença de 17 de novembro de 1.932, que transitou em julgado, uma parte no valor / de cento e cinquenta e tres cruzeiros e oitenta e sete centavos (Cr\$153,85) em relação à uma avaliação de quatro mil cruzeiros (Cr\$4.000,00) no imóvel constituído de uma gleba de terras no sítio "Cedro" no Rio Turvo do Rio Pardo, do município de Iporanga, com quatrocentos e dezoito (418) alqueires, em comum com Raphael Dêscio. O Oficial, Rubens Calazans Luz. - Valor do contrato: (cento e cinquenta e tres cruzeiros e oitenta e cinco centavos - Cr\$153,85). - Condições do contrato: Está em branco esta coluna. Na coluna de averbações esta transcrição consta o seguinte: transcrição nº 5.082, Livro nº 3/L, fls./28. O referido é verdade e dou fé. Apiaí, 09 (nove) de outubro de 1.974 (mil novecentos e setenta e quatro). Selos pagos por verba.....

Agostinho Dias Batista,
Oficial Maior.-

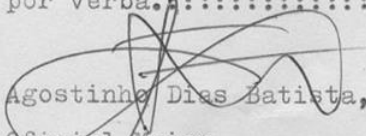
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE APIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
Alberto Dias Baptista - Oficial
Agostinho Dias Batista - Of. Maior

Cartório de Registro de Imóveis - de Registro de Títulos, Documentos e Anexos.**Comarca de Apiaí - Estado de São Paulo**

Fone, 230 - Caixa Postal, 37 - Cod. Postal 18520

Alberto Dias Baptista
Escrivão*Agostinho Dias Batista*
Oficial Maior

CERTIFICO, a pedido verbal feito por pessoa interessada, que -
reevendo neste cartório a meu cargo o livro nº 3-J de trans-
crição das transmissões, dele as fls.154 consta a transcrição
nº 4091, feita em 04 de março de 1.955, da certidão extraída/
dos autos de inventário em 07 de fevereiro de 1.955, pelo escri-
vão do 1º Ofício de Eldorado Paulista, João Vitorino Ferreira
pela qual GONÇALO MORATO DE LIMA houve no espólio de PACÍFICO
MORATO DE LIMA, haverá nas terras da gleba do sítio "Cedro" /
do município de Iporanga, no Rio Turvo do Rio Pardo, com qua-
trocentos e dezoito alqueires de terras em comum com Rafael /
Déscio, no valor de Cr\$4.000,00(quatro mil cruzeiros), a quan-
tia de cento e cinquenta e tres cruzeiros e oitenta e quatro/
centavos) (Cr\$153,84); cujo inventário foi homologado por sen-
tença de 17 de novembro de 1.932, pelo MM. Juiz de Direito /
Substituto da Comarca de Eldorado Paulista. Valor do contrato:
Cr\$153,84). Condições do contrato: Não Há. Na coluna de aver-
bações desta transcrição consta o seguinte: transcrição nº4859
Livro nº 3-K fls. 245. O referido é verdade e dou fé. Apiaí,/
09(nove) de outubro de 1.974(mil novecentos e setenta e qua-
tro). Selos pagos por verba.


Agostinho Dias Batista,
Oficial Maior.-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE APIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
Alberto Dias Baptista - Oficial
Agostinho Dias Batista - Of. Maior

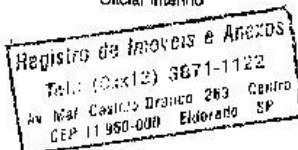
Anexo F – Contrato de compra e venda de terras de Pacífico Morato de Lima para outras famílias do Sítio Cedro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
REGISTRO DE IMÓVEIS E
ANEXO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Angelo Muniz Filha
Oficial Interino



COMARCA DE ELDORADO

Av. Mal. Castelo Branco, 283 - Centro

FONE: (0xx13) 6871-1122

CEP 11.960-000 - ELDORADO - SP

CERTIDÃO

CERTIFICO que dando busca a pedido verbal de pessoa interessada nos livros findos desta serventia, deles à fl.97, do Livro 3 "B" ("TRANSCRIÇÃO DE IMÓVEIS"), encontrei o registro do inteiro teor seguinte: "N. DE ORDEM: 308.- DATA: 8/10/924.- FREGUEZIA DO IMÓVEL: IPORANGA.- DENOMINAÇÃO OU RUA DO IMÓVEL: "CÉDRO".- CONFRONTAÇÃO E CARACTERÍSTICO DO IMÓVEL: "Uma área de terras com quinhentos(500) alqueires, mais ou menos, com as seguintes confrontações: no rio Turvo do Rio Pardo, compreendendo o Rio Cedro até as suas cabeceiras, confronta pela margem esquerda do Rio Turvo em frente do Ribeirão Mariazinha, com terras dos Sítios dos Anhemas, da família Pedroso, e pelo centro com moradores da margem direita do Rio Pardo, seguindo nêsse rumo até encontrar com as divizas do Estado do Paraná, pela margem direita do Rio Turvo, até as suas cabeceiras, pelo dito Ribeirão Mariazinha, com o Sítio dos Anhemas, da família Pedroso e pelo centro com Salvador Fermino da Silva, no Rio Braço Grande do Rio Batatal, seguindo este rumo até encontrar com as divizas do "Faxinal", seguindo até a Serra conhecida por Serra Negra.- NOME E DOMICILIO DO ADOURENTE: PACÍFICO MORATO DE LIMA, domiciliado no Município de Iporanga.- NOME E DOMICILIO DO TRANSMITENTE: A transmissão deu-se pela posse.- TÍTULO: Usucapião.- FORMA DO TÍTULO E TABELIÃO QUE O FAZ: Sentença do Juiz de Direito da Comarca, Doutor Norberto Francisco de Oliveira, datada de 23 de agosto de 1924, que passou em julgado.- VALOR DO CONTRATO: 5.000\$000.(cinco contos de reis).- CONDIÇÕES DO CONTRATO: Não constam. Xa. 8/10/924. O Offal (a)Pedro d'Alcantara Asevedo". CERTIFICO mais que pelo registro n.329, efetuado à fl. 104 do Livro 3 "B", em 18/11/924, Pacífico Morato de Lima vendeu à Antonio Avelino da Cunha "Duas quintas partes do imóvel Cedro, como faz certo o mencionado registro. CERTIFICO mais que pelo registro n.331, efetuado à fl.105 do Livro 3 "B", em 20/11/924, Pacífico Morato de Lima vendeu à João Santiago de Oliveira "Uma quinta parte do imóvel Cedro, no Rio Turvo do Rio Pardo", do imóvel retro descrito, como faz certo o mencionado registro. CERTIFICO mais que pelo registro n.437, efetuado à fl.135 do Livro 3 "B", em 25/06/925, Pacífico Morato de Lima

4 11

vendeu à Miguel de Pontes Maciel "uma oitava e uma quinta parte do imóvel Cedro, situado no Rio Turvo do Rio Pardo", como faz certo o mencionado registro. **CERTIFICO** mais que pelo registro n.487, efetuado à fl.149 do Livro 3 "B", em 17/10/925, Pacifico Morato de Lima, vendeu à Leôncio Pedro de Moura "uma oitava parte do imóvel Cedro, no Rio Turvo do Rio Pardo", do imóvel supra e retro descrito, como faz certo o mencionado registro. **CERTIFICO** mais que pelo registro n.533, efetuado à fl.13 do Livro 3 "C", em 03/02/926, Pacifico Morato de Lima vendeu à Christiano Albera, Luiz Albers e Henrique Albers "Terreno denominado "Cedro", no Rio Turvo do Rio Pardo, do imóvel supra e retro descrito, como faz certo o mencionado registro. **CERTIFICO** mais que pelo registro n.534, efetuado à fl.13 do Livro 3 "C", em 03/02/926, Pacifico Morato de Lima vendeu à Félix Fabiano Rodrigues "Um terreno denominado "Cedro", no Rio Turvo do Rio Pardo, do imóvel supra e retro descrito, como faz certo o mencionado registro. **CERTIFICO** mais que pelo registro n.535, efetuado à fl.13 do Livro 3 "C", em 03/02/926, Pacifico Morato de Lima vendeu à José Xavier da Rocha, Gardino Xavier da Rocha, Theodoro Xavier da Rocha, Pedro Xavier da Rocha, Irene Xavier da Rocha e Manoel Xavier da Rocha, "Terreno" denominado Cedro, no Rio Turvo do Rio Pardo, do imóvel supra e retro descrito, como faz certo o mencionado registro. **CERTIFICO** mais que pelo registro n.141, efetuado à fl.181 do Livro 3 "C", em 20/11/930, Pacifico Morato de Lima, vendeu à Benedicto Rodrigues de Paula "Uma oitava parte da parte do imóvel denominado Cedro", do imóvel supra e retro descrito, como faz certo o mencionado registro. **CERTIFICO** finalmente que o município de Iporanga pertenceu a esta comarca até o ano de 1932, de 1933 à 1969 à Comarca de Apiaí; de 1969 à 1982 a esta comarca de Eldorado, passando a pertencer à comarca de Apiaí, à partir de 16 de junho de 1982, e voltando a pertencer a esta comarca a partir de 29 (vinte e nove) de agosto do ano 2000 (dois mil). O referido é verdade e dou fé. Em, _____ (ANGELO MUNIZ FILHO) Oficial Interino, a digitei, conferi, subscrevo e assino. ELDORADO,

O OFICIAL INTERINO

ANGELO MUNIZ FILHO



Cartório de Registro de Imóveis - de Registro de Títulos, Documentos e Anexos.

Comarca de Apiaí - Estado de São Paulo

Fone, 250 - Caixa Postal, 57 - Cod. Postal 18320

Alberto Dias Baptista
Escrivão

Agostinho Dias Batista
Oficial Maior

CERTIFICO, a pedido verbal feito por pessoa interessada que re-
vendo neste cartório a meu cargo o livro nº 3-J de transcrição
das transmissões, dele as fls.79 consta a transcrição nº 3.889
feita em 08 de março de 1.954, da escritura pública, digo, cer-
tidão extraída em 20 de outubro de 1.953, pelo tabelião de Ipo-
ranga, José dos Santos Lisboa Júnior, da escritura lavrada pelo
mesmo em 29 de abril de 1.925, a fls. 160 verso do livro nº 23
pela qual CHRISTIANO ALBES, HENRIQUE ARBES e LUIZ ARBES, brasi-
leiros, solteiros, maiores, lavradores, residentes e domiciliados
no município de Iporanga, adquirira pelo preço de Duzentos mil
cruzeiros, digo, e pelo preço de duzentos cruzeiros (Cr\$200,00)
e por compra feita a PACÍFICO MORATO DE LIMA, brasileiro, sol-
teiro, maior, lavrador, domiciliado no município de Iporanga,/
O outorgante é senhor e legítimo possuidor do imóvel "Cedro",
no Rio Turvo do Rio Pardo, do município de Iporanga, desta Co-
marca, por título de posse, usucapião, no qual constam as suas/
divisas, tendo vendido a outros quatro quintas partes do refe-
rido imóvel reservando uma quinta parte para si. Esta quinta /
parte, dividiu em oito(8) partes iguais, e vende ao outorgado/
Christiano Alves e seus dois irmãos uma oitava parte(8ª) parte/
acima referidas. O Oficial, Rubens Calazans Luz. Condições do/
contrato: Evicção legal. Na coluna de averbações desta transcri-
ção consta o seguinte: transcrição nº 6.646, livro nº 3-M, fls.
284. Transcrição nº 6.890 e 6.891, livro nº 3-N fls. 52. O refe-
rido é verdade e dou fé. Apiaí, 09(nove) de outubro de 1.974
(mil novecentos e setenta e quatro). Selos pagos por verba.:::

Agostinho Dias Batista,
Oficial Maior.-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE APIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
Alberto Dias Baptista - Oficial
Agostinho Dias Batista - Of. Maior

Anexo G – Modelos solicitação e de autorização de roças

Anexo I

Requerimento n° _____/_____

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria autorização para execução de obras abaixo discriminadas:

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	Município:			
Requerimento n° _____/_____				
NOME DO SOLICITANTE:				
RG: _____ CPF: _____				
ENDEREÇO E CONTATO: _____				
ATIVIDADE SOLICITADA: () reparo () reforma () construção Outros: _____				
LOCALIZAÇÃO DA MORADIA/GLEBA: _____				
Caracterização dos motivos de execução das obras ou melhorias que serão realizadas: _____				
Descrição	das	atividades	que	serão

desenvolvidas: _____ _____		
Material empregado: _____ _____	a	ser
Tempo de duração aproximado:		

_____, ____/____/____

Assinatura do solicitante:

Assinatura do Gestor da UC:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE / FUNDAÇÃO FLORESTAL

Autorização nº

Tipo:

Domínio:

<i>Interessado:</i>	<i>documento de Identidade:</i>
<i>nome do sítio:</i>	<i>bairro:</i>
<i>município:</i>	<i>área:</i>
<i>Proprietário / ocupante:</i>	<i>cadastro FITESP:</i>
<i>coordenadas UTM da área requerida:</i>	
<i>finalidade:</i>	
<i>acesso:</i>	
<i>dispositivos legais:</i>	
<i>data da solicitação:</i>	<i>data da vistoria:</i>
<i>caracterização do empreendimento e relação com gestão ambiental:</i>	

<i>área autorizada:</i>	<i>quantidade material:</i>
<i>material lenhoso:</i>	<i>observação:</i>
<i>condicionantes:</i>	
<i>data da expedição:</i>	<i>validade:</i>
AUTORIZAÇÃO <i>assinatura do gestor:</i> <i>local e data:</i>	COMPROMISSO E RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO <i>assinatura do Interessado:</i> <i>local e data:</i>
Foto(s) do local	
Croqui de acesso / Mapa da área	